

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 16

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.477, que abre o credito de 25:000\$ para pagamento de premio a Paulo Netto dos Reis e autoriza a abertura do credito de 15:000\$ para installação de um aparelho hydro-motor, invento de Antonio Silvino de Figueiredo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.286, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 15:000\$, para installação de um aparelho hydro-motor, invento de Antonio Silvino de Figueiredo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 e 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e «Diario Official».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Agricultura, Industria e Commercio e Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Notioiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.477 — DE 11 DE JANEIRO DE 1922

Abra o credito de 25:000\$ para pagamento de um premio a Paulo Netto dos Reis e autoriza a abertura do credito de 15:000\$ para installação de um aparelho hydro-motor, invento de Antonio Silvino de Figueiredo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica aberto o credito de 25:000\$ para pagamento do premio ao Sr. Paulo Netto dos Reis, de conformidade com o decreto n. 4.238, de 4 de janeiro de 1921.

Art. 2.º Fica autorizado o Governo a abrir um credito de 15:000\$ para a installação do aparelho hydro-motor, invento do cidadão Antonio Silvino de Figueiredo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. P. da Veiga Miranda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.286 — DE 14 DE JANEIRO DE 1922

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 15:000\$, para installação de um aparelho hydro-motor, invento de Antonio Silvino de Figueiredo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º, do decreto legislativo n. 4.477, desta data, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 15:000\$ para a installação do aparelho hydro-motor, invento do cidadão Antonio Silvino de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. P. da Veiga Miranda.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que abre o credito de 25:000\$ para pagamento do premio ao Sr. Paulo Netto dos Reis, de conformidade com o decreto n. 4.238, de 4 de janeiro de 1921 e autoriza o Governo a abrir um credito de 15:000\$000, para a instalação do aparelho hydro-motor, invento do cidadão Antonio Silvino de Figueiredo, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 23, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia, 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Marinha — N. 272 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que abre o credito de 25:000\$000 para pagamento do premio a Paulo Netto dos Reis, de conformidade com o decreto n. 4.238, de 4 de janeiro de 1921, e autoriza o Governo a abrir um credito de 15:000\$000 para a instalação do aparelho hydro-motor, invento de Antonio Silvino de Figueiredo, a que se refere vosso officio n. 28, de 10 do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

J. P. da Veiga Miranda.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 29:435\$027, para pagar o que é devido ao capitão de fragata pharmaceutico José Esteves da Franca Pinto, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir

dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 201, de 26 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — 2ª Secção — N. 8 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve aos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 29:435\$027, para pagar o que é devido ao capitão de fragata pharmaceutico José Esteves de Franca Pinto, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — 2ª Secção — N. 10 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que, por decreto n. 15.291, de 16 do corrente, foi feita a correção dos enganos com que foi publicada a lei n. 4.440, de 31 de dezembro findo, de que trata a mensagem da Mesa dessa Camara encaminhada com o officio de V. Ex. n. 16, de 11 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — 2ª Secção — N. 9 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922.

Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.239, de 3 do corrente, que abre, a este Ministerio, o credito especial de 29:435\$027, para pagar o que é devido ao capitão de fragata pharmaceutico José Esteves de Franca Pinto, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado do lugar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, o Dr. Paulo Luz, visto haver accedido o de inspector sanitario rural do Departamento Nacional de Saude Publica.

Por decreto de 17 do corrente, foi dispensado, a pedido, Ernesto de Carvalho Oliveira do lugar de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, em comissão, no Estado de Sergipe.

Por decreto do mesmo dia, foi nomeado Carlos Bittencourt para exercer, em comissão, o lugar de fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

18 de janeiro de 1922

Por portaria de 18 do corrente mez foram concedidos ao encarregado de secção do Gabinete de Identificação e de Estatística, Heitor Bracet, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921.

Requerimentos despachados

Antonio de Oliveira Pinto, ex-ajudante do chefe das guardas da Casa de Correção. — Leralise o sello.

João Antonio Daré, pedindo cancelamento de nota. — Compareça nesta Directoria para explicações.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 17 de janeiro de 1922

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se, acompanhados da respectiva relação devidamente processada, os documentos comprobatórios da applicação dada pelo auxiliar de gabinete do consultor geral da Republica, bacharel Arthur Moreira Lima, a quantia de 600\$000, que lhe foi adiantada no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 657, de 12 de fevereiro de 1921, para occorrer, naquelle anno, ao pagamento de despesas meudas e urgentes do mesmo gabinete (aviso n. 183);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias sobre os pagamentos:

140\$000, a Alfredo de Lemos, por medicamentos fornecidos em outubro findo ao Instituto Benjamin Constant (aviso numero 184);

7:700\$000, folha de gratificações que compete a diversos funcionarios em dezembro findo (aviso n. 185);

Ao mesmo ministerio, solicitaram-se providencias sobre a distribuição do credito de 10:000\$000 a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, para attender ao pagamento da subvenção do Lyceu de Artes e Officios, nesse Estado (aviso n. 186);

Ao desembargador chefe de Policia do Distrito Federal, reiteraram-se as recomendações feitas a respeito da remessa do pedido n. 80 de fornecimentos feitos por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso numero 187);

—Ao director geral da Assistencia a Alienados solicitaram-se providencias sobre a remessa a secretaria de Estado das segundas vias dos documentos de despesa na importância de 665\$960 (officio n. 85).

—Aos funcionarios encarregados do inquerito na Casa de Correção declarouse que devem proceder ás averiguações no sentido de ser aprovada a causa do consideravel aumento de despesas em novembro findo (officio n. 87).

—Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se a conta na importancia de 181\$300, juntamente com o officio do Lloyd Brasileiro relativo ao pagamento da referida conta, referente a passagens concedidas ao inspector de saude dos portos do Pará (officio n. 88).

Expediente de 2 de janeiro de 1922

Solicitaram-se do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina informações sobre o serviço a que se refere o material de que trata o telegramma de 11 do corrente.

—Ao de Minas Geraes declarou-se que o fornecimento de 1.000 livros sem autorização não podia ter sido effectuado.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil remetteu-se a relação do pessoal da secretaria de Estado que se acha em gozo da vantagem do disposto no art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio numero 90).

Departamento Nacional de Saúde Pública

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da República: Considerando que se aproxima a época em que augmenta o obituario infantil, devido ás doenças do aparelho digestivo e havendo necessidade do serem conhecidos pelas autoridades sanitarias os casos de maior gravidade, afim de poder o Departamento Nacional de Saúde Pública tomar as providencias que forem indicadas e, attendendo ao que propoz o director geral desse departamento, resolve, de accôrdo com o art. 271 do regulamento approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, considerar de notificação compulsoria as enterites agudas infantis.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1922.—
Joaquim Ferreira Chaves.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 17 do corrente foi nomeado o Dr. Coriolano Burgos Monteiro para exercer o cargo de secretario da Inspectoria de Saúde do Porto de Santos durante o impedimento do effectivo, Alberto Costa.

— Por outra da mesma data foi nomeado o Dr. João de Vasconcellos Drummond, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo.

— Por outras ainda foram nomeados:

O Dr. Joaquim de Medeiros para exercer em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo;

O Dr. Renato Machado Mendes, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo;

O Dr. João Bittencourt Calazans, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo.

— Por portarias de 17 do corrente foram concedidos:

Seis mezes de licença ao enfermeiro de 1ª classe do Hospital de S. Sebastião, José Farinhas, a contar de 1 de janeiro corrente;

Seis mezes de licença ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento Flavio Augusto Moreira, a contar de 10 de dezembro ultimo.

— Por portaria de 16 do corrente foi suspenso por trinta dias do exercicio de suas funções o continuo do almoxarifado geral, José Ramalho de Araújo Lopes, por ter comparecido á secretaria geral, como lhe foi determinado por edital publicado no *Diário Official* de 7 do corrente.

Expediente de 17 de janeiro de 1922

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda afim de serem prestadas informações sobre o processo de contrabando de sal instaurado na Alfandega do Estado do Piauí (aviso E 4).

— Informou-se ao Sr. capitão Luiz Pradatzky que é condição para o exercicio das profissões de medico, pharmaceutico, cirurgia-dentista e parteira o registro

do respectivo titulo ou licença neste departamento, em virtude do art. 157 do regulamento approved pelo decreto 15.003, de 15 de setembro de 1921 (E 85).

— Solicitaram-se providencias ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial afim de se, por João Rollim da Silva, considerado invalido nas duas inspecções de saúde a que foi submettido, apresentara uma certidão, nos termos da circular de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio da Fazenda, afim de que o respectivo processo tenha andamento (E 84).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:
Antonio Gilberto dos Santos (32). — Indeferido, á vista da informação.

Dia 18

Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia Telephonica, afim de ser enviado á Secretaria Geral o orçamento, com 50 % de abatimento, de accôrdo com o contracto celebrado com a Prefeitura do Districto Federal, de cada um dos aparelhos telephonicos, constantes da relação junta, cujas installações já existiam até 31 de dezembro proximo findo (E 86).

— Remetteram-se ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial as portarias de nomeação dos inspectores sanitarios marítimos Drs. João de Vasconcellos Drummond, Joaquim de Medeiros, Renato Machado Mendes e sub-inspector Dr. João Leite Bittencourt Calazans, bem como a do Dr. Coriolano Burgos Monteiro, para exercer o cargo de secretario da Inspectoria de Saúde do porto de Santos, durante o impedimento do effectivo, Alvaro Costa (E 87).

— Remetteu-se ao director do Hospital S. Sebastião, para os fins convenientes, a portaria concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao enfermeiro de 1ª classe do mesmo hospital, José Farinhas (E 88).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 14 de janeiro de 1922

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as terceiras vias das contas ns. 110 e 3, nas importancias de 21\$ e 77\$ referentes á estadia no Hospital Paula Candido, de um tripulante do lugar inglez Marion, no periodo de 29 de dezembro de 1921 a 11 de janeiro corrente (officio n. 142);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a relação dos passageiros desembarcados hoje do vapor nacional *Avaré* (officio n. 135);

Ao inspector da Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa do movimento do porto de Natal, em dezembro ultimo (officio n. 137);

Ao mesmo, o quadro demographico da cidade de Natal, em dezembro proximo findo (officio n. 138);

Ao mesmo, o quadro do movimento do porto de Manaus, em dezembro proximo passado (officio n. 139);

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto de Recife, em dezembro ultimo (officio n. 140);

Ao mesmo, os quadros demographicos e do movimento do porto da cidade de Penédo em dezembro do anno proximo findo (officio n. 141);

A Wilson, Sons & Comp., em duplicata, as contas n. 110, do exercicio de 1921 e n. 3, deste exercicio, nas importancias de 21\$ e 77\$, referentes á estadia e tratamento

do Hospital Paula Candido, do tripulante do lugar inglez Marion, de nome Charles Cornier, no periodo de 29 de dezembro do anno proximo passado á 11 de janeiro fluente (officio n. 143).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de Penedo, o recebimento do officio n. 9 de 6 do fluente (officio n. 144);

Ao inspector de Saúde do Porto de Recife, recebido o officio n. 2 de 3 do corrente (officio n. 145);

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de Mació, o recebimento do officio n. 1 de 2 deste mez (officio n. 146);

Ao sub-inspector do Porto de Natal, recebidos os officios ns. 6 e 9, de 3 e 4 do corrente mez (officio n. 147/8).

— Solicitaram-se providencias, ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser dado o respectivo parecer sobre as obras feitas e adaptação da machina e caldeira na barca de desinfecção «Dr. Carneiro de Mendonça» (officio n. 135).

Dia 16

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, a conta, em duplicata, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 58\$604 proveniente do consumo de luz electrica nesta directoria, durante o mez de dezembro p. passado (officio n. 149).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o quadro demographico da cidade de Paranaguá, em dezembro ultimo (officio n. 152).

Ao mesmo, o quadro das vacinações e revaccinações, praticadas pela Inspectoria de Saúde do Porto de São Salvador, durante o anno de 1921 (officio n. 153).

Ao mesmo, o quadro do movimento do porto de São Salvador, em dezembro p. findo (officio n. 154).

Accusou-se:

Ao inspector de Saúde do Porto de São Salvador, o recebimento do officio n. 2, de 7 do corrente (officio n. 155).

Ao mesmo, recebido o officio n. 10 de 9 deste mez (officio n. 156).

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de Paranaguá, recebido o officio n. 24 de 13 de janeiro andante (officio n. 157).

— Remetteram-se, ao director do Expediente dos Negocios da Marinha, a conta da desinfecção procedida em 28 de setembro do anno findo, na torpedeira *Goyaz*, na importancia total de 29\$524 (officio n. 150).

— Restituiu-se, ao inspector de Saúde do Porto de Santos, o requerimento de Alberto Rebastillo, representante da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que acompanhou o officio n. 21, de 13 do corrente, visto tratar-se de assumpto dependente do Ministerio da Fazenda (officio n. 151).

— Aos inspectores e sub-inspectores dos Postos dos Estados, officiou-se nos seguintes termos: «Em confirmação ao telegramma desta directoria que vos foi transmittido em 7 de janeiro corrente, recomendo que, para a boa execução do serviço de assentamentos dos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública, envieis a esta repartição uma relação, em duplicata, de todas as occurrencias referentes aos funcionarios com exercicio na vossa repartição, desde 1 de outubro de 1920.» (circular n. 3).

Dia 17

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, nos seguintes termos: «Afim de serem no-

meados sub-inspectores sanitarios marittimos, tenho a honra de vos apresentar os nomes dos Drs. Mario Lage, Antonio Raymundo Gomes, Manoel dos Santos Marques, José Luiz Monteiro de Barros e Manoel Henrique Baradas.» (officio numero 158);

Ao secretario geral do Departamento, nos seguintes termos: «Tendo sido entregue a esta directoria a lancha «Esquirol», que fazia o serviço da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, nos termos do aviso numero 5.151, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 20 de dezembro do anno findo, publicado no *Diário Official* de 22 do mesmo mez, e não tendo esta repartição conhecimento por qual verba correrá o pagamento de seu pessoal, que se torna necessario seja arquivado, não só devido á sua antiguidade ao serviço como também por não dispor de pessoal para fazer parte da sua guarnição, solicito informação para governo desta repartição. Para vosso conhecimento transmitto-vos, por cópia, o officio n. 5.A, de 2 deste mez, que me endereçou o Sr. director da Colonia de Alienados, em referencia á guarnição da citada lancha.» (officio n. 165).

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nos seguintes termos: «Tendo sido posto em execução, a partir de 1 de janeiro corrente, o Regulamento do Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, aprovado em portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 20 de dezembro findo, levo ao vosso conhecimento que os Srs. inspectores e sub-inspectores sanitarios marittimos não deverão mais ser mencionados no rol da equipagem, visto serem representantes do Departamento Nacional de Saúde Publica.» (officio n. 160/1).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas em duplicata, relacionadas em réis 1:528\$500, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de novembro findo (officio n. 166);

Ao mesmo, as contas em duplicata, de E. Silveira & Comp., relacionadas em réis 105\$550, relativas ao fornecimento de cinco cascos para lanchas para as inspectorias de saúde dos portos dos Estados, cuja despesa corre pela sub-conservação «Acquisição de material furante para as inspectorias dos portos».—Ma e 141.—Directoria de Defesa Sanitaria Marittima e Fluvial.—Verba 21^a do art. 2^a da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, e bem assim as segundas vias dos respectivos pedidos e os pareceres, por cópia, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officio n. 168);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda a relação das embarcações que sofreram tratamento sanitario pela Inspectoria de Prophylaxia Marittima, durante o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 159).

— Accusou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, o recebimento do officio n. 6, de 12 do fluente, acompanhado das contas de fornecimento áquella repartição em novembro ultimo (officio n. 162);

Ao inspector de saúde dos portos da Bahia, recebendo o officio n. 5, de 7 de janeiro corrente, no qual comunica haver entrado em exercício a 5 do mesmo mez o sub-inspector Dr. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, transferido da sub-inspectoría de Aracajú para aquella inspectoría (officio n. 163.);

— Restituiu-se ao sub-inspector de saúde do porto de Florianópolis, as contas das despesas daquella inspectoría, relativas aos

mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo, assim de serem corrigidos os enganos apontados (officio n. 164.);

— Solicitou-se ao secretario geral do Departamento, as necessarias providencias no sentido de serem despachados 1.900 kilos de enxofre em bastões, destinados á Inspectoria de Saúde do porto de Santos, que deverá ser feito na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (officio n. 167.)

Requerimentos despachados

Dr. José Carmo da Silva Pereira, sub-inspector de saúde do porto de Paranaguá.—Deferido (n. 5.)

Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.—Deferido (n. 6.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 18 de janeiro de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, com o recurso n. 1 101 dos Srs. Lima & Rodrigues, as informações prestadas pelas Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentsícios sobre o assumpto em questão (officio n. 80);

Ao Dr. secretario geral, o requerimento n. 30 do Sr. J. Placido Rodrigues acompanhado da informação prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 81);

Ao mesmo os boletins dos serviços executados pelas repartições subordinadas a esta Directoria durante o mez de dezembro proximo passado (officio n. 79);

Ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda os boletins dos serviços executados pelas repartições subordinadas a esta Directoria durante o mez de dezembro proximo passado (officio n. 78);

Communicou-se ao Dr. secretario geral que foi deferida a petição em que o Dr. Villela dos Santos, pedía relevação da multa em que incorrera por infracção do art. 685/665 do Reg. em vigor (officio n. 82);

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentsícios:

Severino Cabral de Campos (196).—Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Emphydes de Souza Vasconcellos (195).—Certificou-se.

Emphydes José de Castro (194).—Certificou-se.

Mamede Ferreira da Silva (193).—Certificou-se.

Atanolda da Rocha Pereira (198).—Deferido.

2^a Delegacia de Saúde:

Corrêa & Alves (422).—Concedo o prazo de 90 dias.

Silva Ramos & Comp.: (47).—Deferido quanto ao ladrilhamento de piso.

Vieira & Carvalhido (46).—Deferido.

Baptista & Ferreira (45).—Deferido.

Manoel Rodrigues Brauer (41).—Deferido.

José Maria Carneiro Martins e outro (42).—Deferido.

Felismina Ramalho Rezende (36).—Sim, por 30 dias.

João de Oliveira Lomba (32).—Indeferido.

Felismina Ramalho Rezende (35).—Sim, por 30 dias.

Manoel Antonio (49).—Indeferido.

3^a Delegacia de Saúde:

Carlos Dopolino (13).—Deferido.

Julio Soares Caneco (14).—Deferido.

João Afonso Gonçalves (10).—Deferido.

4^a Delegacia de Saúde:

Manoel da Silva (274).—Nada ha que deterir, visto haver sido expedida nova intimação.

— João Vidal (106).—Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 19 do corrente foi nomeado Augusto Pereira Lima para exercer interinamente o cargo de servente do Gabinete de Identificação e de Estatística durante o impedimento do effectivo Militino Silva, actualmente no exercicio de praticante interino do mesmo gabinete.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, que nomeia Raymundo Rodrigues dos Santos collector das rendas federaes em Miguel Alves, nesse Estado.

Dia 19 de janeiro de 1922

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da comissão de inquerito na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 29 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 168, de 24 de dezembro proximo findo, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao requerimento de Manoel Rodrigues de Oliveira e outros, pedindo licença para vender á Prefeitura do Districto Federal o terreno do lote n. 145 do largo do Curral Falso, na mesma Fazenda.

— Sr. inspector geral dos Baneos:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do telegramma que em data de 17 do corrente, me dirigiu a Inspectoria da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, a proposito do American Mercantile Bank of Brazil.

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do telegramma que me dirigiu a Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a proposito do American Mercantile Bank of Brazil.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença, de accordo com o artigo n. 17 do decreto n. 14.663, de 7 de setembro de 1921, ao 2^o escriptuario dessa delegacia, Manoel do Lago Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, que nomeia escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Cariacica, desse Estado, Normina Ferreira Duarte.

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que nomeia collector das rendas federaes em Ponte de Itabaparna nesse Estado, João Xavier Leite.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que nomeia para collector das rendas federaes em Minas

ros, nesse Estado, Irineu Lysandro de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Parahyba:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que nomeia es-
crivão da Collectoria das Rendas Fe-
deraes em Guaratiba, Caiçara, Mulungú
e Serra da Raiz, nesse Estado, Octavio
Lyra Pedrosa.

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos
fins, a inclusa portaria, que nomeia es-
crivão da Collectoria das Rendas Fe-
deraes em Alagôa do Monteiro, desse
Estado, Olavo Novaes.

— Sr. delegado fiscal em Matto
Grosso:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos
fins, o incluso titulo que nomeia Aristi-
des de Figueiredo, para o lugar de es-
crivão das collectorias das rendas fe-
deraes em Ponta Porã, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos
fins, o incluso titulo nomeando Avelino
Jorge da Silva, para o lugar de porteiro
da Alfandega da Parnahyba, desse mes-
mo Estado, no qual foi feita a devida
apostilla de correção do nome.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande
do Sul:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos
fins, a inclusa portaria, que nomeia es-
crivão da collectoria das rendas fe-
deraes em Herval, desse Estado, Rogerio
Victoria Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos
fins, a inclusa portaria que concede qua-
tro mezes de licença, ao agente fiscal do
imposto de consumo no interior desse
Estado, Antonio Fernandes de Albu-
querque

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1922 (*)

Processo de syndicança mandado
proceder pela Inspectoria da Alfandega
do Pará a pedido do 4º escripturario da
mesma repartição Eliwzer Cruz, em vis-
ta de se ter attribuido a esse funcio-
nario a responsabilidade pela sahida,
sem pagamento de direito, de mercadorias
leste carregadas do vapor nacional
Minas Geraes, entrado em 3 de junho
de 1919. — Em face dos pareceres e
tratando-se de mercadorias que não são
facilmente confundiveis com as simila-
res estrangeiras, caso em que é dispen-
savel o acompanhamento de guias de
exportação, nenhuma providencia ou
medida disciplinar cabe aqui ser toma-
da. Archive-se.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1922

Requerimento da The Rio de Janeiro
Improvements Co. Ltd., datado de 13
de setembro de 1921, relativo á decisão
da Recebedoria do Districto Federal que
declarou não poder isentar a do impos-
to sobre dividendos e juros de deben-
turas das companhias e sociedades ano-
nimas com sede no paiz ou no estran-
geiro. — Aguarde-se a decisão do Su-
premo Tribunal Federal. Recorrendo a
companhia ao Poder Judiciario antes que
a administração se pronunciasse defini-
tivamente sobre a isenção pretendida,
abstem-se o Governo desse pronuncia-

mento, enquanto não for julgada a ap-
ellação interposta *ex-officio*, tanto
mais quanto recurso administrativo
funda-se em principios que a propria
sentença appellada reconhece não pode-
rem servir de base á apreciação do di-
reito allegado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1922

British Chamber of Commerce of São
Paulo & Southern Brazil:

N. 13 — Communico-vos que o Sr.
ministro da Fazenda tendo presente o
vosso officio sem numero, de 22 de
agosto do anno passado, resolveu, por
despacho de 4 de novembro ultimo, que
deveis a respeito vos dirigir ao Congres-
so Nacional, órgão competente para
apreciar e resolver o assumpto em ques-
tão.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio
de Janeiro:

N. 61 — Em additamento á ordem
desta directoria, sob n. 631, de 3 de no-
vembro do anno passado, communico-
vos, para os fins convenientes que as 22
chapas de ferro constantes da relação
que acompanhou a dita ordem, pesam
26.160 kilos e não 24.200 kilos, que,
por engano, foi declarado pela firma in-
teressada, Vicente dos Santos Caneco
& Comp., na relação de que se trata.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11 — Afim de serem ineineradas
remetto-vos 4.506 estampilhas do im-
posto de consumo proprias para alco-
hol que foram entregues á 1ª Collectoria das
Rendas Federaes em Campos, pelo fabri-
cante de bebidas Bemvindo de Araujo &
Comp., e encaminhadas pelo officio nu-
mero 391, de 27 de dezembro ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 12 — Rogo-vos providencieis ao
sentido de ser devolvido á Alfandega de
S. Francisco o processo enviado por
aquella alfandega com o officio n. 195,
de 20 de junho de 1917.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ge-
raes:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. ministro da Fa-
zenda, tendo presente o processo enca-
minhado a esta directoria com o vosso
officio n. 246, de 19 de outubro de 1921,
em que a Companhia Oliveira Industrial
recorre do acto pelo qual mantivestes o
da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da
capital desse Estado, que lhe impoz a
multa de 200\$ por infracção de art. 66
do regulamento annexo ao decreto nu-
mero 14.648, de 26 de janeiro do anno
passado, resolveu, por despacho de 6 do
corrente, dar provimento ao recurso em
apreço, com fundamento no art. 23, do
paragraphe unico do citado decreto.

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos
fins que o Sr. ministro da Fazenda,
tendo presente o vosso officio n. 262, a
esta directoria, de 2 de setembro de
1921, em que submetteis á apreciação
do Thesouro o acto pelo qual restituist-
es a Manoel Nunes da Silva a impor-
tancia de 60\$, correspondente ao regis-
tro de bebidas pago indevidamente em
1920, resolveu, por despacho de 6 do
corrente, approvar o vosso acto por seu
fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Estado da
Parahyba:

N. 7 — De accordo com o despacho
do Sr. ministro da Fazenda, de 30 de
novembro do anno passado, exarado no

respectivo processo, reitero-vos a o-
dem desta directoria, sob n. 6. d. 2º de
março do mesmo anno, fazendo-vos ver
o prejuizo causado ao commercio por
semelhante falta.

— Sr. delegado fiscal no Estado do
Paraná:

N. 5 — Remettendo a essa delegacia
os inclusos documentos de fls. 4 a 11,
do processo que acompanhou o vosso
officio n. 42, de 19 de junho de 1920,
referente á reclamação feita pela Asso-
ciação Commercial de Paranaguá, sobre
tabella de diarias e gratificações que
deverão ser pagas aos funcionarios da
guarda-moria pelas companhias e em-
prezas ou proprietarios de embarcações,
por serviços extraordinarios, organiza-
do pela Alfandega de Paranaguá, decla-
vos, para os fins convenientes, que o Sr.
ministro da Fazenda, resolveu, em data
de 11 de novembro do anno passado,
que a tabella mandada adoptar é a que
acompanhou a ordem desta directoria
n. 2, de 5 de agosto daquelle mesmo
anno dirigida á supracitada Alfandega.

N. 6 — Communico-vos, para os fins
convenientes, de accordo com o despa-
cho do Sr. ministro da Fazenda, de 22
de dezembro do anno passado, que, se-
gundo o aviso n. 76, de 24 de agosto
desse mesmo anno do Ministerio da
Guerra, foi fornecida á Mesa de Rendas
federaes, á Foz do Iguaçu, material
bellico constante de: 12 carabinas Mau-
ser com os respectivos sabres, cinturões
e cartucheiras, para os marinheiros;
dous cunhetes de munições para as
mesmas carabinas; seis revolvers e
seis espadas completas, para os guar-
das e 1.000 balas para os ditos revolve-
res, pedido esse feito pelo administra-
dor daquelle mesa de rendas e encami-
nhado com o officio n. 88 de 2 de ju-
nhu ultimo, da Delegacia Fiscal do Rio
Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal no Estado do
Santa Catharina:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. ministro da Fa-
zenda, tendo presente o telegramma nu-
mero 200, de 31 de dezembro do anno
passado, em que a Inspectoria da Al-
fandega de S. Francisco consulta se
póde dispor, além dos funcionarios da
sua alfandega, de outros funcionarios,
como sejam: guarda-mór, porteiro, the-
soureiro e administradores das capita-
lizas, para classificadores de generos ali-
menticios de produção nacional des-
tinados ao estrangeiro, resolveu, em data
de 24 de dezembro ultimo, negativa-
mente, visto esses ultimos funcionarios
não serem de entrança e terem fun-
ções proprias, das quaes não poderão
ser desviados.

N. 8 — Para o fim indicado no pa-
recer da 2ª Sub-directoria, ás fls. 6
verso, incluso vos remetto o processo
que acompanhou o vosso officio n. 82,
de 8 de junho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de
S. Paulo:

N. 33 — Pego-vos providencieis ao
sentido de ser devolvido á Alfandega de
S. Francisco o processo encaminhado a
essa delegacia com o officio n. 246, de
... de setembro de 1920.

— Sr. inspector da Alfandega de San-
tos:

N. 3 — Remettendo a essa alfandega
os inclusos documentos de fls. 2 e 3 e 6
a 9 do processo que acompanhou o vosso
officio n. 143, de 14 de novembro do
anno passado, relativo ao requerimento
em que o proprietario do *Diario da Ma-
nhã*, Arthur Macedo, solicita registro pa-

(*) Reproduz-se por ter sahido com
incorreções.

ra a quantidade de papel destinado à impressão do mesmo jornal, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda em data de 30 desse mesmo mez e anno, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido. O acto da Inspectoria da Alfandega de Santos teve todo fundamento legal."

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de multa imposta por acrescimo verificado na conferencia de desembarque de sal, a que se refere o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Felipe José Quinan, encaminhado pelo officio n. 218, de 5 de novembro do anno passado.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao requerimento de Julio Couto & Comp., datado de 19 de março do anno passado, em que pede restituição de multa, afim de que preste as necessarias informações.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1922

Henrique de Mesquita & Comp., datado de 28 de novembro de 1921, pedindo certidão de autos. — Dirija-se à Recebedoria do Districto Federal.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1922

Requerimento da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, concessionaria da Loteria do Estado de Pernambuco, de 10 de março de 1921, submettendo á aprovação os planos ns. 1 a 12, da mesma loteria. — *Ex-vi* do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 8.597, de 8 de março de 1921, este ministério deveria ter deliberado sobre os planos apresentados de ns. 1 a 12 dentro de 20 dias da data da respectiva apresentação, isto é, de 10 de março de 1921. Não o tendo feito, os ditos planos estão tacitamente approvados, nada mais havendo a deliberar. Seja presente á Fiscalização das Loterias.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1922

Officios expedidos:

N. 53 — A' Directoria da Receita, comunicando que foi debitada ao thesoureiro do sello, a quantia de 7:500\$, proveniente de 1.410.000 fórmulas do consumo nacional.

N. 54 — Idem a de 90:000\$, proveniente de 600.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 55 — Idem de 118:000\$, proveniente de 1.410.000 fórmulas do consumo sanitario nacional.

N. 56 — Idem a de 80:000\$, proveniente de 500.000 fórmulas do consumo nacional.

N. 57 — Comunicando que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, de 1916 e 1917, em nome de Francisco Ferreira Soares.

N. 58 — Idem de 1920, em nome do Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud.

N. 59 — Idem de 1916 e 1917, em nome de Isabel Leal Goulart.

N. 60 — Idem de 1920 e 1921, em nome de Giuseppe Caroline.

N. 61 — Idem de 1915 a 1917, em nome de Manoel Benedicto Luiz.

N. 62 — Idem de 1921, em nome de Augusto Reis Chordt.

N. 63 — Idem de 1920 e 1921, em nome de Jorge e D. via:

N. 64 — Idem de 1916, 1917, 1920 e 1921, em nome de Joaquim Martins Teixeira.

N. 65 — Idem de 1918 e 1919, em nome de Alvaro Coelho Bessa.

N. 66 — Idem de 1916 e 1917, em nome de Joaquim Cardoso Gonçalves.

N. 69 — Comunicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, de 1906, em nome de Antonio Joze Barboza.

N. 71 — Comunicando que annullou a divida de taxa de penna d'agua por hydrometria, do 2º semestre de 1916, em nome de José Antonio Mendonça.

N. 72 — Transmittindo a contra-fé numero 5.496, série E, K, expedida a Evaristo Antonio de Carvalho.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Criminal, a favor de João Elias, na importância de 500\$. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 2ª Pretoria Cível, a favor de Alfredo Gonçalves da Silva Viana e outros; na importância de 1:435\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 1ª Vara Cível, a favor de Ch. Leone, por seu procurador Luiz Felipe Rezende, na importância de 346\$005. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 8.449 — Companhia Nacional de Rendas. — Faça-se o cancelamento proposto, de accordo com o parecer.

N. 11.131 — Victorino Cabral. — De accordo com a informação e o parecer, mantenho, para o exercicio de 1922, o valor locativo de 1:920\$000.

N. 21.382 — Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Façam-se as annotações de amortização do capital, na forma pedida.

N. 21.901 — Leopoldina Carolina Ramos de Souza. — Anulle-se a divida de que trata a contra fé em apreço, numero 2.789 EJ, de accordo com o parecer, officiando-se á respeito á Directoria da Receita.

N. 24.475 — Bartholomeu Corrêa Pinto. — De accordo com o parecer, para o exercicio corrente, reduza-se a 2:400\$, o valor locativo da industria.

Armando Placido de Almeida. — Inscreva-se. O requerente fazendo comunicação irretracta, quanto ao valor locativo, incidiu em penalidade, prevista pelo regulamento expedido pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Imponho, pois, a multa de 100\$, nos termos do art. 44 do citado decreto.

Fahny Dupront Nunes. — Faça-se a annullação proposta, da divida referente aos exercicios de 1916, contra fé, sob n. 94 E. R., e 1917, extrahindo-se nos termos do parecer, nova certidão de divida quanto a 1916, officiando-se á Directoria da Receita.

Mario de Aquino e Padua. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a

quantia de 150\$, fazendo-se a classificação pela maneira indicada.

Companhia de Seguros Brasil. — Nada mais ha que providenciar. Archive-se.

Companhia Mercantil Pan-Americana. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

José Maria Gomes. — Annullem-se as dividas referidas nas contra-fés em apreço, de fls. 2 e 3, relativas aos exercicios de 1916 e 1917, nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita sobre o assumpto.

Horacio da Costa Ferreira. — Concedo 15 dias de férias, na forma regulamentar.

Tabellião do 1º officio da cidade de Campos. — De accordo com o parecer. No caso esta bem caracterizada a natureza de propriedade rural do immovel. Dé-se, pois, a baixa requerida, isentando-se do imposto os juros da hypotheca, que pesa sobre o mesmo immovel.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos de infração

Auto n. 290, de 1 de outubro de 1919, contra a Companhia Cervejaria Brahma, Gonçalves Cabral & Comp., Grande Manufatura de Fumos «Veados» e Heitor Leite, estabelecidos, respectivamente, ds ruas Marquez de Sapucahy n. 200 e Assembléa ns. 123, 94-98 e n. 51.

Decisão

Ainda na vigencia do regulamento do imposto de consumo, expedido pelo decreto n. 11.971, de 16 de fevereiro de 1916, foi lavrado, em 1 de outubro de 1919, o auto de fls. 6, contra a Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, Gonçalves Cabral & Comp., Grande Manufatura de Fumos «Veados» e Heitor Leite, successor de Leite & Rodrigues, todos estabelecidos, respectivamente, á rua da Assembléa ns. 123, 94-98 e n. 51, desta Capital, por infração capitulada no art. 80, letra a, II, daquelle regulamento.

As firmas autuadas apresentaram defesa, excepto a Grande Manufatura de Fumos «Veados», contra a qual foi lavrado termo de revelia.

A Companhia Cervejaria Brahma, que conseguiu, por duas vezes, dilação de prazo, limitou-se a dizer, confessando, portanto, a infração arguida, que do Exmo. Sr. ministro da Fazenda estava pendente solução de recurso que apresentou demonstrando a impossibilidade pratica da execução do regulamento no ponto em apreço.

Gonçalves Cabral & Comp. confessam a falta; mas pretendem que a nota ou factura que occasionou a lavratura do auto era uma simples declaração de preços de productos a serem vendidos e manipulados na Bahia.

Finalmente, a firma Heitor Leite não pôde negar a falta, sendo forçada a contingencia de, usando de um subterfugio, dizer que a nota de venda de sua procedencia não continha, effectivamente, a declaração se estavam ou não selladas as mercadorias nella referidas, as quaes, accrescenta, não são de seu fabrico, concluindo que o autuante deveria ter chegado sua inspecção até os productos para verificar se nelles estavam adheridas as estampilhas.

O autuante, inspector fiscal Antonio Eustaquio Celho, ouvido, declarou que a infração arguida contra as firmas citadas evidenciava-se das proprias notas

do venda, de fls. 2 a 5, e que, em face da anterior decisão do Sr. director da Recebedoria em caso analogo, e das ordens do Thesouro das Delegacias de São Paulo e Minas sob ns. 181, de 4 de julho, 85 e 142, de 18 de julho e 8 de novembro de 1919, as allegações apresentadas em absoluto não procedem.

A 3ª Sub-directoria, em seu parecer, salienta que as notas que deram origem no presente processo são falsas, e pensa que são passíveis de pena as firmas em questão.

Pelo exposto e pelo mais que consta do processo, imponho á Grande Manufactura de Fumos «Veados», infractora revél, a multa de cem mil réis, e a cada um dos actuados, Companhia Cervearia Brahma, Gonçalves Cabral & Comp., e Heitor Leite, successor de Leite & Rodrigues, a multa de cinquenta mil réis, gráo máximo á primeira e minimo aos ultimos, da penalidade estabelecida nos arts. 111, § 1º, letra a e 112, § 1º, letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Publique-se e intime-se para o pagamento das multas no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de janeiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

(*) No auto n. 260, de 4 de setembro de 1919, contra Pinto Castro & Comp., Hoffe, Pinto Fontes & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 10, deu o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal a seguinte decisão:

“Visto o presente processo, e attendendo que das infracções apontadas no auto, a do art. 70, §§ 2º e 3º, com relação ao fumo, não estando expressamente capitulada no decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, escusa-se a sanção punitiva pelo principio de direito que “ninguem poderá ser punido por facto que não tenha sido anteriormente qualificado crime e nem com penas que não estejam previamente estabelecidas”, Código Penal, art. 1º; attendendo a que as formalidades do art. 80, a VIII, são referentes a prescrições contidas no referido art. 70; attendendo a que, como bem allegam os actuados, os estabelecimentos tiveram assistência fiscal, que devera sanar as irregularidades apontadas, em respeito á ordem n. 103, de 1 de agosto de 1916, a que se refere o parecer de fls. 10 v.; attendendo que a inobservancia dessa ordem occorreu porque o representante do fisco bem não a fizera cumprir da parte dos contribuintes, como lhe competia: de accordo com os pareceres de fls. 10 a 10 v. e 14 julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro *ex-officio* para a instancia superior.”

Publique-se, anote-se e remetta-se o processo.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de janeiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

(*) No auto n. 261, de 4 de setembro de 1919, contra Antonio de Souza Freitas & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 176, deu o director da Recebedoria do Districto Federal a seguinte decisão:

“Das obrigações contidas no art. 70 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, é excluido o fumo. E certo que a ordem n. 103, de 1 de agosto de 1916,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

publicada no *Diário Official* do dia immediato, mandou estender a fiscalização a que se refere tal dispositivo ao producto em apreço. Mas, attendendo a que os estabelecimentos de actuados sempre tiveram assistência fiscal, cumprindo a esta fazer observar aquella ordem por parte dos contribuintes, e que, entretanto, se não verificou, mais por culpa dos representantes do fisco, considerando que no regulamento baixado com o decreto citado não ha penalidade expressa para as faltas apontadas no auto, e, assim, sujeital-as á sanção, punitiva, seria violar o preceito do art. 1º do Código Penal, que estabelece, *in-fine*: “a interpretação extensiva por analogia ou paridade não é admissivel para qualificar crimes ou applicar-lhes penas”, julgo improcedente o auto de fls. 2, e recorro *ex-officio* para a superior instancia.”

Publique-se, façam-se as devidas anotações e remetta-se o processo.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de janeiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1922

Officios expedidos:

N. 67 — A' Directoria da Receita — Rogando seja extrahida certidão de divida de taxa de pena d'agua, em nome de Manoel da Silva Bastos.

N. 68 — Idem, em nome de Emilia Regadas Valerio.

Requerimentos despachados

N. 162 — Dr. Luiz Azambuja Lacerda. — Transfira-se.

N. 519 — Domingos Cerqueira Alves. — Transfira-se.

N. 757 — Pring Bastos & Comp. — Informe á 3ª sub-directoria.

N. 853 — Reis & Mendes. — Archive-se.

N. 899 — Cora Geolias da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 1.426 — H. L. Wheatley. — Averbe-se a mudança.

N. 1.579 — José Carlos Braga. — Transfira-se.

N. 1.642 — José Abrahão e outro. — Transfira-se.

N. 2.287 — Corina Marques & Gonçalves. — Transfira-se.

N. 3.335 — Lisboa & Paiva. — A' vista do parecer da 3ª sub-directoria, a transferencia só poderá ser autorizada depois de satisfeito o que dispõe o art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 3.712 — Maria Carlota dos Reis. — Transfira-se.

N. 5.011 — José Antonio Mendonça. — Transfira-se.

N. 6.656 — Antonio Vicente. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.517 — Proença & Irmão. — Transfira-se.

N. 8.670 — Joaquim Gonçalves de Lemos. — Transfira-se.

N. 9.832 — Thomaz dos Santos Sander. — Transfira-se.

N. 9.960 — Alexandre de Souza Ribeiro. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 10.258 — Salvador Molencaro. — Transfira-se.

N. 10.366 — Antonio Pereira Teixeira. — Transfira-se. Imponho a

Francisco Simões dos Reis a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 10.679 — Anna Las Casas de Oliveira. — Transfira-se.

N. 10.840 — Fanny Colper. — Transfira-se.

N. 10.970 — Manoel Joaquim Ferreira. — Transfira-se.

N. 11.503 — José Martins Ferreira de Mattos. — Transfira-se.

N. 11.800 — Maria Emilia Gouveia da Costa. — Transfira-se.

N. 12.186 — Carlos da Arruda Carneiro Leão. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.647 — Domingos Fernandes Braga. — Transfira-se.

N. 12.833 — João Haddad. — Transfira-se.

N. 13.193 — J. Ramalho. — Transfira-se.

N. 13.312 — João Borges. — Transfira-se.

N. 13.365 — Laura Torres Cunha. — Transfira-se.

N. 13.458 — Francisco Fernandes Araujo. — Transfira-se.

N. 13.913 — Rufino Brasil Fernandes e outro. — Transfira-se.

N. 13.995 — Antonio José Soares. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 14.199 — Virgilio & Barbosa. — Transfira-se.

N. 14.512 — Duarte Soares de Oliveira. — Já estando attendido o requerente, archive-se.

N. 14.611 — Moreira Fernandes & Comp. — Transfira-se.

N. 14.887 — M. Hamers. — Averbe-se a mudança.

N. 14.902 — Sociedade Anonyma Estaleiros Guanahara. — Archive-se.

N. 15.383 — Francisco da Costa Guimarães. — Transfira-se.

N. 15.424 — Cardoso & Vasconcellos. — Transfira-se.

N. 15.449 — Manoel Ferreira Leal. — Transfira-se.

N. 15.756 — Mendanha & Barbosa. — Transfira-se. Não ha multa a pagar, visto ter sido a transferencia requerida dentro do prazo regulamentar.

N. 15.798 — Cezario Augusto Dias. — Transfira-se.

N. 16.261 — J. de Almeida & Comp. — Pague com revalidação o sello do requerimento de fls. 18.

N. 16.326 — Hemeterio de Paiva. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 16.418 — José Pacheco. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente, caso fique futuramente provado haver excessão.

N. 16.531 — José Azevedo Maia. — Transfira-se.

N. 16.750 — Lavandeira & Menezes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 16.871 — Josephina S. Furtado da Rocha. — Transfira-se.

N. 16.952 — Dourado & Mello. — Transfira-se.

N. 17.000 — Domingos Jacintho Dias. — Transfira-se.

N. 17.095 — A. Medina & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Quanto ao imposto de consumo, não ha multa, visto ter sido a transferencia pedida dentro do prazo legal.

N. 17.382 — General Raphael Tobias. — Anote-se a vacancia no lançamento para o cõrrento exercicio.

procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 17.427 — J. Porfirio Cavalcante & Comp. — Transfira-se.

N. 17.529 — Manoel Francisco de Oliveira. — Archive-se.

N. 17.556 — Antonio Augusto de Souza e Sá. — Transfira-se.

N. 17.590 — E. Schmig & Comp. — Transfira-se.

N. 17.818 — Bechara Abdalla. — Averbese a mudança.

N. 18.144 — Alberto Emmanuel. — Inscreva-se pela forma proposta e em seguida averbe-se a mudança.

N. 18.305 — Antonio Pereira Monteiro. — Transfira-se.

N. 18.651 — Laura Mathilde Soares Barroim. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Dr. Rodolpho Guimondi a multa de 20\$ minimo do regulamento em vigor.

N. 18.693 — Angelina Nunes Bouyer. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 18.870 — Custodia Martins Gonçalves. — Transfira-se.

N. 19.041 — Ernesto Fernandes Vieira. — Transfira-se.

N. 19.103 — Luiz Gonzaga de Lacerda. — Transfira-se.

N. 19.161 — Nabor Palm. — Averbese a mudança, nos termos propostos.

N. 19.258 — Anna do Carmo. — Entregue-se mediante recibo.

N. 19.285 — Dr. Jesuino Carlos do Albuquerque. — Archive-se.

N. 19.305 — Livia Oliveira de M. Castro. — Transfira-se.

N. 19.365 — Antonio de Almeida Torres. — Transfira-se.

N. 19.687 — Dr. Joaquim Machado de Mello. — Façam-se as inscrições proposta, anotando-se os valores locativos indicados.

N. 19.917 — José Barboza. — Transfira-se.

N. 19.874 — José Roggo. — Transfira-se.

N. 19.934 — Companhia Seguros de Vida Sul America. — Transfira-se.

N. 20.666 — José Fernandes Carvalho. — Transfira-se.

N. 20.690 — Alvaro Mattos Brasil. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, do regulamento em vigor tanto ao requerente como a Edmundo Rocha e Antonio Rocha.

N. 20.902 — Azevedo Torres & Comp. — Faça, previamente o deposito a que se refere o art. 20 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ou assignue termo de responsabilidade, conforme promette o mencionado regulamento.

N. 21.008 — Francisco Pinto Evaristo. — Dê-se a baixa, nos termos propostos, fazendo-se as convenientes anotações.

N. 21.014 — Corrêa & Irmão. — Transfira-se.

N. 21.016 — S. P. Leite & Com. — Dê-se a baixa no corrente exercicio. Junte-se a certidão de divida que foi cancellada.

N. 21.128 — Companhia Cervejaria Brahma. — Archive-se.

N. 21.218 — José Pacheco de Aguiar. — Archive-se.

N. 21.295 — Roberto Ribeiro Pereira Sameiro. — Transfira-se.

N. 21.630 — José Augusto Costa. — Archive-se.

N. 22.083 — Manoel da Costa Bratão. — Archive-se.

N. 22.296 — Galdino Mourão Araujo Mala. — Transfira-se. Imponho a multa

de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 22.302 — Maria Eugenia Rebello Pires. — Archive-se.

N. 22.366 — Manoel Gonçalves Vianna. — Archive-se.

N. 22.516 — João Corrêa Noronha. — Archive-se.

N. 22.864 — José Maria Ribeiro. — A restituição a que se julga com direito o requerente deve ser solicitada á Directoria da Receita, por ter sido o pagamento realizado na extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 22.958 — Julio Gomes Barroso. — Archive-se.

N. 23.220 — Jerônimo Pigate. — Dê-se a baixa, no corrente exercicio, fazendo-se as devidas anotações.

N. 23.351 — Antonio Coelho da Brito. — Archive-se.

N. 23.392 — Antonio de Almeida Pinho. — Transfira-se.

N. 23.458 — Francisco Salgado de Oliveira Guimarães. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de janeiro de 1922

Souza Bastos e Irmão. — Apresentem o ultimo conhecimento do imposto pago.

Antonio Soares. — Idem.

Bernardo Gonçalves. — Pague o debito.

Adelina da Costa Gomes. — Idem.

Emilia Ferreira Braga. — Idem.

João Gonçalves Teixeira. — Idem.

Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa. — Idem.

Silveira & Irmão. — Idem.

Domingos Fernandes Alonso. — Satisfaca a exigencia.

Eduardo Augusto da Silva. — Idem.

Giuseppe Barbastefano. — Idem.

Lizarda Ferreira da Silva. — Idem.

José Pereira dos Santos. — Idem.

Antonio José Teixeira Bessa. — Idem.

José Barbosa. — Idem.

Lucillo Antonio Cunha Bueno. — Idem.

Maria Freire de Vasconcellos. — Idem.

Alphéu Soares Raposo. — Idem.

Aurora Araujo Garcia. — Idem.

Christiano Siqueira. — Idem.

Amadeu Bellizzi. — Idem.

Société Anonyme Lycée Français. — Idem.

Alvaro Claudio Mattos. — Idem.

Herman Duarte de Almeida. — Idem.

João dos Santos Silva. — Idem.

Annibal Natal Compagnona. — Idem.

Isidoro Costa. — Idem.

Rosa da Costa Ribeiro. — Archive-se.

Junte documento habil.

Antonio Capalhô. — Faça a prova exigida na informação.

Joaquim da Silva Cardoso. — Completo o sello do documento de fls. 8/36 e pague as taxas em debito.

Irene Lyra. — Prove o registro do immovel, juntando certidão do respectivo cartorio.

Flodoardo Barbosa dos Santos. — Faça a prova exigida na informação.

3ª SUB-DIRECTORIA

Despachos do dia 18 de janeiro de 1922

Abel Novaes Fernandes. — Explique o requerente o motivo pelo qual o registro do seu estabelecimento está em nome de Antonio Francisco Parada.

Companhia Fluminense de Alpercatas. — Pague o debito da notificação n. 114, de 1920.

Bernardi & Camacho. — Junte-se a

tente de registro para o exercicio de 1921.

Raphael Ruff e outros. — Junte-se a patente de registro para o anno de 1921.

João de Almeida Marques e outro. — Idem.

Abdon Naeff. — Idem.

Silvestre Costa & Comp. — Idem.

Manoel Ferraz de Araujo. — Idem.

J. Carreira Junior. — Idem.

A. G. da Cruz. — Idem.

Eulides de Abreu Martins. — Idem.

J. Costa Vieira. — Idem.

Raul Cunha & Comp. — Idem.

Companhia Conta Propria Limitada. — Idem.

Manoel de Barros Coutinho. — Idem.

J. Pereira & Almeida. — Idem.

João Alves de Oliveira. — Idem.

Rodrigues, Silvio & Comp. — Pague o debito da notificação 341, de 1921.

F. Antuori & Comp. — Junte-se a patente de registro para 1921.

Manoel Goldberg. — Idem.

E. Lefki & Comp. — Pague o debito da notificação, 582 de 1921.

Coelho & Silva. — Pague o debito da notificação 582, de 1921.

José Antonio de Almeida Pernambuco. — Pague a patente de registro de 1921.

Almerinda Gonçalves. — Apresente a patente de registro para o commercio de tecidos de 1921.

Bernardino & Magalhães. — Junte-se a patente de registro.

França & Comp. — Apresentem devidamente sellada a relação das mercadorias.

Antonio de Freitas. — Junte-se a

DESPACHO DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de janeiro de 1922

Benedicto Luiz dos Santos Soares. — Satisfaca por completo as exigencias da informação de 15 de dezembro de 1921, a fls. 2 v.

Inspectoria Geral dos Bancos

Circular n. 3 de 19 de janeiro de 1922.

Em complemento da circular desta Inspectoria n. 1 de 2 de janeiro corrente, recomendo-vos seja expedida guia para o recolhimento da quota de fiscalização relativa ao 1º semestre deste anno, aos estabelecimentos que a solicitarem, apezar de esgotado o prazo legal, uma vez provado o pagamento da quota relativa ao anno passado, devendo, porém, serem intimados esses estabelecimentos a apresentar defesa nos termos do art. 67 do dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921, podendo ser imposta a multa do art. 69, caso não sejam razoaveis as justificações dadas. Saudações. — Nuno Pinheiro.

Acs Srs. sub-inspector geral e fiscaes nesta Capital, delegados regionaes e fiscaes nos Estados.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1922

Banco do Rio de Janeiro, requerimento de 16 de janeiro de 1922, pedindo guia para recolher a quota de fiscalização. Espeça-se a guia. — Intime-se o banco a apresentar sua defesa, dentro de 20 dias, nos termos do art. 67, do decreto n. 14.728, de março de 1921, por fer excedido o prazo legal.

Conrado Sebrão de Carvalho Lima, liquidante da Sociedade Anonyma Cooperativa Popular de Credito, requerimento de 28 de

dezembro de 1921, communicando a esta Inspectoria Geral dos Bancos, que deixou de recolher a quota de fiscalização por se achar em liquidação.—Indefido, porque a requerente contra a sujeita a fiscalização até que sejam liquidadas de facto todas as suas operações.

Banca Italiana di Sconto, memorandum de 5 de janeiro de 1922, communicando que as operações realizadas em 30 de dezembro de 1921 foram cancelladas.—Venia por meio de requerimento.

The Canadian Bank of Commerce, requerimento de 8 de novembro de 1921:

Declarando os nomes e nacionalidade de seus empregados, de accordo com o art. 15 do regulamento approved pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921. O Sr. Inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: Deferido, ficando sem effeito o despacho anterior. O art. 15 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921 exige que os bancos nacionaes ou estrangeiros tenham metade, pelo menos, de empregados brasileiros. Para provar que observa esse dispositivo declarou o requerente que tem no quadro de seu pessoal 11 estrangeiros e 12 nacionaes. Em seu despacho de fls. 3 o Sr. sub-Inspector, no exercicio do cargo de Inspector, por motivo de minhas férias legaes, não accitou essa declaração, sob o fundamento de que não podiam ser contados esse numero como nacionaes a telefonista e tres continuos e dous mensageiros, os quaes «não se podem considerar como auxiliaes da administração em função bancaria».

Sob o ponto de vista estritamente juridico em que se deve collocar esta Inspectoria na interpretação do regulamento, não me parece azeitavel o fundamento do despacho anterior, contra o qual reclama o Banco presentemente. Não ha no direito brasileiro uma regra certa relativamente ao que se deve entender por empregados publicos. Como se expressou Viveiros de Castro (Direito Administrativo, 1ª ed., pag. 417) a phraseologia da nossa legislação administrativa não está inteiramente assentada sobre a materia. Tratando dos agentes da administração, assim accrescente: «Quando, porém, estes agentes são destinados a serviço meramente mecanico ou braçal, ajustados, pagos e despedidos, em virtude de contrato meramente particular com o chefe administrativo a quem estão subordinados, não lhes cabe a denominação de empregados publicos no sentido restricto e sim a de meros serventes, operarios ou jornaleiros. Geralmente, as palavras—empregados publicos—designam não só esta classe especial de agentes da administração, como também todos os seus funcionarios directos ou indirectos.

Alcides Cruz (Direito Administrativo, 2ª ed., pag. 85) assim doutrina: «As locuções—funcionario publico e empregado publico—são empregadas indistinctamente.»

Assim, vemos que em nossa technica administrativa não ha um criterio seguro na determinação do conceito da locução empregados publicos, sendo procelente a argumentação do requerente quando considera que fazem parte de empregados do quadro em varias repartições federaes os continuos, dactylographos e os carteiros, que equivalem aos mensageiros nos bancos.

Os tratadistas pretendem distinguir: 1º os funcionarios, que tem parcella de autoridade publica; 2º, os empregados, que são sempre subordinados a uma autoridade superior; 3º, e por ultimo, os diaristas, serventes, operarios ou jornaleiros, que ganham, geralmente, diaria e executam serviço mecanicos ou braçaes. A legislação brasileira não consagra, porém, nitidamente essas distincções.

Si estas duvidas existem em materia de direito publico, pode-se dizer que na industria particular o assumpto tem solução definitiva consagrada pelo uso, pois que, de um banco ou casa commercial a pessoa—empregado—abrange a totalidade do seu quadro do pessoal.

Certamente, o despacho anterior se inspirou em motivos superiores e patrioticos, pois que admittir como—empregados—o pessoal subalterno será facultar aos estabelecimentos bancarios o meio de illudirem os fins do dispositivo legal, que teve em mira instituir um apprendizado bancario para os brasileiros, assim concorrendo para nacionalização do pessoal desses estabelecimentos. Essas considerações, porém, devem ser levadas em conta para que se altere o dispositivo regulamentar em occasião opportuna, nunca, porém, para lhe dar uma interpretação que a sua letra absolutamente não comporta.

Tratando-se, entretanto, de um despacho favoravel á parte em assumpto controvertido, submetto o meu voto á decisão do Exm. Sr. ministro da Fazenda.

Banco Francez e Italiano, requerimento de 15 de janeiro de 1922. Solicitando que seja telegraphado ás delegacias regionaes nos Estados do Rio Grande do Sul, Curitiba e Pernambuco que o banco acima referido já recolheu a quota de fiscalização de suas filiaes nos citados Estados.—Não ha que deferir. Esta Inspectoria somente poderá fornecer, quando pedido, ou responder ás consultas dos delegados fiscaes nos Estados.

Banco Italo-Belga, requerimento de 14 de janeiro de 1922. Pedindo autorização para effectuar uma operação cambial.—Não ha que deferir, por ter sido autorizada a operação pelo Sr. fiscal.

Banca Italiana di Sconto, requerimento de 16 de janeiro de 1922. Pedindo guia para recolher a importância da multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria, e pedindo vista ao processo.—Expeça-se a guia. Dê-se vista do processo nesta Inspectoria, com assistencia de um funcionario da repartição.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 5 de janeiro de 1922, pedindo registro de accordo com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.—Deiro o pedido quanto ao registro.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 57/61—Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo as folhas de férias das operarias Ambrosina Menezes de Pinho e Ariinda Paiva.

N. 58—Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, prestando informações sobre o assumpto de que tratou o officio n. 101.

N. 59—Ao Sr. director do Serviço de Informações no Ministerio da Agricultura, prestando informações sobre trabalhos.

N. 60—Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo devidamente assignadas as 1ª e 2ª vias da factura n. 1.400.

Requerimentos despachados

José Marcellino dos Santos, Eurico F. de Cuelroz e João Dr. Pedro Vergne de Abreu, José Domingues de Oliveira e Francisco Guimarães.—Sim, em termos.

Euclydes Deslandes e Salvador Carapito.—Sim.

João G. P. Pereira Duarte.—Diga o suplicante quantos dias precisa actualmente.

Julio Andrade P. de Carvalho.—Indefido.

Ministerio das Relações Exteriores

CIRCULAR AOS CORPOS DIPLOMATICO E CONSULAR

N. 2 — O Ministro do Estado das Relações Exteriores, usando da autorização que lhe conferem o Regulamento numero 14.057, art. 46, paragrapho unico, e o Regulamento n. 14.058, art. 6º, paragrapho unico de 11 de fevereiro de 1920 esclarece o seguinte:

1º — A applicação da verba organometaria para aluguel de casa das Chancellarias deve ser comprovada (art. 35, in fine do Regulamento n. 14.057);

2º — A prova consistirá na remessa ao Ministerio e á Repartição pagadora de copias authenticas ou 2ª vias dos ajustes de locação das casas, bem como dos recibos (que deverão, ser exigidos em duplicata) dos pagamentos aos porteiros e continuos e das despesas com a iluminação, telephone, condução e aquecimento, na forma do Regulamento n. 14.057, art. 35, paragrapho unico e do Regulamento n. 14.058, art. 45, paragrapho unico;

3º — Se houver saldo, reverterá em favor da Fazenda Nacional, não podendo ter outra applicação;

4º — A «condução» de que falla o paragrapho unico do art. 35 do Regulamento do Corpo Diplomatico significa os transportes indispensaveis de papéis das Chancellarias quando os seus portadores ou estafetas tiverem absoluta necessidade de se transportar em vehiculos, mas não se refere, portanto, aos meios ordinarios de condução dos funcionarios e muito menos aos automoveis que mantenhão para seu uso pessoal que fazem parte da sua representação.

5º — Os salarios dos porteiros e continuos e de despesas de iluminação, telephone e aquecimento onde forem necessarios devem ser proporcionadas ao serviço e ao movimento de cada Chancellaria, devidamente comprovadas e subordinadas á approvação do ministerio.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro, de 1922.
— Azevedo Marques.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 de Janeiro de 1922:

Foi exonerado o capitão de corveta medico Dr. Alvaro Ribeiro do cargo de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar em Copacabana que exercia cumulativamente com as funções de vice-director do mesmo estabelecimento;

Foi nomeado o capitão de corveta medico Dr. Eugenio Ernesto Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar em Copacabana, exercendo cumulativamente as funções de vice-director do mesmo estabelecimento;

Foi dispensado o capitão de corveta medico Dr. Otavio Joaquim Tosta da Silva do cargo de instructor da 4ª aula do 3º anno do

regulamento anterior da Escola Naval, que exercia interina e cumulativamente com as funções de primeiro medico do mesmo estabelecimento;

Foi concedida licença ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Juvenal de Azevedo Mangabeira, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Rio Grande do Norte, percebendo o valor da etaxa.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1922

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 273 — Para os effeitos do registro por este Tribunal, tenho a honra de transmittir-vos as inclusas cópias, em duplicatas, dos decretos ns. 4.477 e 15.286, de 14 do corrente, abrindo os creditos de 25.000\$ para pagamento de um premio a Paulo Netto dos Reis e de 15.000\$ para a installação de um aparelho hydro-motor, invento de Antonio Silvino de Figueiredo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 278 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.267, na importância de 1:906\$800, tenho a honra de solicitar vossas providencias sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional, ao comprimente credor, o operario de 3ª classe das Officinas de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital Alvaro João Ferreira.

— Sr. capitão de mar e guerra medico Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia:

N. 279 — Tendo resolvido nomear-vos presidente da commissão, examinadora do concurso a realizar-se para o preenchimento de logares vagos de enfermeiro naval de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Publicação que se faz, de accôrdo com o disposto na circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919:

Ao Sr. Dr. ministro da Marinha. Antonio de Araujo Espinheiro, segundo tenente ajudante machinista, servindo actualmente na Flotilha do Amazonas, requer a V. Ex. seja seu nome collocado no Almanack de Marinha e para todos os outros effeitos legais, acima de seu collega Olympio Barreto Corrêa. Allega o peticionario que o segundo tenente ajudante machinista Olympio Barreto Corrêa, se bem que haja entrado para o serviço da Armada em vinte e quatro de março de mil novecentos e cinco e o peticionario em quatro de maio de mil novecentos e oito, ainda assim, seu collega pediu demissão do serviço da Armada em vinte e quatro de março de mil novecentos e oito, só voltando em junho de mil novecentos e onze, passando assim fóra do serviço tres annos, dous mezes e seis dias. Ora computado o tempo de serviço prestado pelo peticionario que attinge á treze annos, seis mezes e treze dias, e o de seu collega que attinge doze annos, dous mezes e seis dias e, considerando que seu collega pediu demissão do serviço da Armada, perdeu *ipso facto* antiguidade sobre o peticionario, considerando que o peticionario, tem prestado seus serviços ininterruptamente, e considerando ainda que o peticionario foi melhorado o seu contracto a vinte e oito de outubro de mil novecentos e dezoito e o segundo tenente ajudante machinista Olympio Barreto Corrêa só o foi em vinte e nove de novembro do mesmo anno. Pede o requerente o que allega a seu

favor. Nestes termos espera favoravel deferimento. Belém do Pará, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e um. Antonio de Araujo Espinheiro, segundo tenente ajudante machinista.

Requerimentos despachados

1º tenente Antonio Maria de Carvalho. — Selle o documento. (480 C. Almirantado.)

1º tenente engenheiro machinista Loé Gutierrez Simas. — Selle o documento. (436 C. Almirantado.)

1º tenente engenheiro machinista Newton Campos de Figueiredo. — Selle o documento. (437 C. Almirantado.)

2º tenente Paulo Bosisio. — Selle o documento. (464 C. Almirantado.)

José Joaquim de Sant'Anna — Dirija-se ao Sr. inspector de Portos e Costas. (Req. 13 de janeiro.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 942

Presidência do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às 13 horas do dia 13 de janeiro de 1922 é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raia Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Helono Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, o do secretario, contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 940, affimiente á sessão do dia 6 de janeiro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 941, referente á sessão do dia 10 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 7/1922 — Requerimento do capitão de corveta Raymundo Coriolano Corrêa, pedindo reconsideração do despacho dado a seu requerimento relativo a transcrição de elogio.

N. 8/1922 — Requerimento do 2º tenente Alberto Jorge Carvalhal, pedindo transcrição do elogio em seus assentamentos.

N. 9/1922 — Requerimento do capitão de fragata Hugo de Roure Mariz, pedindo a transcrição em seus assentamentos de dous elogios.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 6/1922 — Sobre o trabalho da lavra do 1º tenente engenheiro machinista Leonel Santa Cruz de Aragão, denominado o "A. B. C." de mecanico do contra torpedeiro tipo Pará.

Logo após, u-a da p-a v-a o Sr. Verissimo de Mattos e propõe sendo unanimemente approvado, que se insira em acta um voto de pezar pelo fallecimento do capitão de fragata reformado José Antonio da Silva Guimarães, que serviu como sub-director da Secretaria do Conselho do Almirantado, cargo que desempenhou com dedicação e zelo, já havendo prestado bons serviços na actividade.

Em seguida, o Sr. Pedro de Frontin consulta ao Almirantado si as fortalezas devem retribuir os cumprimentos que os navios mercantes lhes fazem com a bandeira; respondendo o Conselho pela affirmativa, isto é, que as fortalezas podem retribuir o cumprimento com a bandeira; contra os votos dos Srs. Pedro de Frontin e Machado da Silva, que entendem que o pavilhão nacional, sendo o symbolo da nacionalidade, não deve servir para cumprimentos, mesmo em retribuição.

Ordem do dia

Consulta n. 427, de 1921 — Requerimento do chimico capitão de Fragata graduado Arthur Ferreira Carneiro, pedindo que retroaja á data de sua graduação a doutrina do aviso n. 3.726, de 20 de outubro de 1921, que considerou peculiares ao posto de capitão de fragata as funções de chefe de secção mais antigo do Serviço Technico Analytico. Relator *ad hoc*: o Sr. Americo Silvado. E' approvado o parecer favoravel ao requerente.

O Sr. Flavio Mendes transforma o seu primitivo parecer contrario ao peticionario em voto em separado, de accôrdo com o qual vota o Sr. Paiva Meira. O Sr. Oliveira Sampaio abstem-se de votar porque o caso lhe parece confuso. O Sr. Virgilio de Carvalho vota com restricções.

Consultas ns. 464 e 480, de 1921 — Requerimento do 2º tenente Paulo Bosisio e 1º tenente Antonio Maria de Carvalho, pedindo transcrição de elogios. Relator: o Sr. Fonseca Rodrigues.

São unanimemente approvados os pareceres contrarios aos requerimentos.

Consultas ns. 438 e 456 de 1921 — Requerimentos do capitão tenente engenheiro machinista Firmino de Freitas e mecanico naval de 1ª classe Carlos Barreiras, pedindo transcrição de elogios. Relator: o Sr. Machado Dutra.

São unanimemente approvados os pareceres contrarios aos peticionarios.

Consultas ns. 415 e 436 de 1921 — Requerimentos dos 1º tenente engenheiros machinistas Jayme de Magalhães Barreto e Léo Gutierrez Simmas, pedindo transcrição do elogio constante da ordem do dia do Estado Maior n. 7, do 21 de janeiro de 1921. Relator: o Sr. Machado Dutra.

São approvados os pareceres contrarios aos requerentes, por não se encontrarem mais a bordo do S. Paulo nessa data, contra os votos dos Srs. Americo Silvado, Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Paiva Meira e Virgilio de Carvalho, que entendem que o requerente tem direito ao elogio relativo á primeira parte da commissão desempenhada pela referida unidade. O Sr. Barros Barreto vota com restricções.

Consulta n. 437, de 1921 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista, Newton Campos de Figueiredo, pedindo transcrição de elogio. Relator: o Sr. Machado Dutra.

E' approvado o parecer contrario ao requerido por falta de precisão, contra os votos dos Srs. Oliveira Sampaio, Barros Barreto e Machado da Silva. O Sr. Francisco de Mattos vota com restricção.

Consultas ns. 435 e 455, de 1921 — Requerimento dos 1º tenente engenheiro machinista Carlos Dehoul Conceição e do mecanico naval de 1ª classe Americo Alves dos Santos, pedindo transcrição de elogio. Relator: o Sr. Machado Dutra. São approvados os pareceres contra-

rios aos requerentes. O Sr. Barros Barreto assigna com restricções.

Consulta n. 458, de 1921 — Requerimento do capitão tenente, engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello, pedindo rectificação da data de sua graduação. Relator: o Sr. Machado Dutra.

E' approvedo o parecer contrario ao requerido. O Sr. Barros Barreto vota com restricções.

Consulta n. 439, de 1921 — Sobre a transcripção do elogio feito ao capitão de corveta, medico, Dr. Arthur do Valle Lins, e constante do officio n. 4.172, da Inspectoria de Saude Naval. Relator: o Sr. Flavio Mendes.

E' approvedo o parecer favoravel a transcripção, contra o voto do Sr. Machado da Silva.

Consulta n. 466, de 1921 — Sobre a graduação do capitão tenente medico Dr. João Manoel Dias. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' lido o parecer favoravel á graduação. O Sr. Oliveira Sampaio solicita vista dos papeis.

Consulta n. 385, de 1921 — Recurso do capitão de corveta medico Dr. Eugenio Ernesto Barbosa de sua exclusão do quadro de accesso. Relator *ad hoc*: o Sr. Heleno Pereira.

E' approvedo o parecer contrario ao recorrente, contra os votos dos Srs. Verissimo de Mattos, Oliveira Sampaio (que ressalva o direito do Dr. Augusto Pinto), Flavio Mendes, que transforma seu primitivo parecer em voto em separado: Octavio Jardim, Machado da Silva e Virgilio de Carvalho.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 17 de janeiro corrente.

RASCUNHO DA ACTA N. 943

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezeste de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Paiva Meira, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado e contra-almirante Machado da Silva, que justificam sua ausencia.

Em seguida, é lida, approveda e assignada a acta n. 941, referente á sessão do dia 10 de janeiro corrente, e lido e approvedo o rascunho da acta n. 942, attinente á sessão do dia 13 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Filinto Perry — N. 13/1922 — Proposta para commemoração do primeiro centenario da Marinha de Guerra na exposição de 1922.

Ao Sr. Machado Dutra — N. 11/1922 — Requerimento do contra-almirante, graduado, reformado, engenheiro machinista, Francisco Braz de Cerqueira e Souza, pedindo contagem de tempo e consequente melhoria de reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes — N. 10/1922 — Requerimento do capitão-tenente, medico, Dr. Antonio de Lemos Filho, pedindo que lhe seja extensivo o elogio feito aos medicos do Corpo de Saude da Armada, pelos serviços prestados por occasião da gripe no Rio de Janeiro, em 1918.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho — Numero 12/1922 — Sobre o facto das instrucções organizadas pela Inspectoria de Saude Naval e contidas nas cadernetas sanitarias instituidas pelo aviso n. 3.769, de 10 de novembro de 1920, ferirem a autoridade do commandante do navio de guerra.

Ordem do dia

Consulta n. 13 de 1922 — Sobre a commemoração do centenario da Independencia do Brasil, na parte referente á Marinha — Relator, o Sr. Filinto Perry.

E' unanimemente approvedo o programma organizado pela respectiva commissão, consistente em erigir-se, com auxilio do Governo, um edificio ou pavilhão, que, pelo estylo e belleza, seja um monumento condigno dos feitos e vultos de nossa Marinha; em confiar-se ao almirante reformado Henrique Boiteux a elaboração de um trabalho historico e á Bibliotheca de Marinha a parte bibliographica e a relativa aos inventos produzidos por officiaes da Armada.

N. 5 de 1922 — Reforma do carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Francisco Felix de Araujo Filho — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvedo o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais doze quotas de 2 % sobre o soldo annual.

Consulta n. 466 de 1921 — Requerimento do capitão-tenente medico, Dr. João Manuel Dias, pedindo graduação no posto superior — Relator, o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Oliveira Sampaio restituiu os papeis, de que havia pedido vista, manifestando-se em desacordo com o parecer do Sr. Flavio Mendes, favoravel ao petionario, porquanto o numero da escala é o Dr. Oswino Alvares Penna, que, embora pertença ao quadro supplemmentar, tem o seu direito garantido em lei.

Consulta n. 486 de 1921 — Requerimento do ex-foguista extranumerario Sanchio Izidro da Cruz, pedindo reforma — Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' unanimemente approvedo o parecer contrario ao requerimento.

Consulta n. 420 de 1921 — Requerimento do capitão de corveta reformado engenheiro naval Milciades de Vasconcellos e Almeida, pedindo pagamento de vantagens a que se julga com direito em virtude do parecer do Supremo Tribunal, de 15 de setembro de 1915, no sentido de de lhe ser contada a antiguidade de 9 de de abril de 1908. — Relator, o Sr. Octavio Jardim.

E' lido o parecer contrario ao requerimento, por não ter ainda sido homologado pelo Poder Executivo o alludido parecer do Supremo Tribunal Militar. A discussão é adiada.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 19 de janeiro corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 de janeiro de 1922:

Foi nomeado o capitão de infantaria João Carlos Toledo Bordini para o cargo de director de Centro Militar de Educação Physica, de accordo com o disposto no art. 31 das respectivas instrucções.

— Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 40 dias, ao Fiel da Escola Militar Manoel Francisco da Silva, de accordo com o art. 8, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De 3 mezes, em prorrogação, ao amanuense da Fabrica de Polvora sem fumaça Felipe J. Barbosa da Costa, de accordo com o disposto no art. 8, n. II, daquelle decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:084\$515, ao 2º tenente intendente Laurindo Ferreira da Silva Junior (aviso n. 24).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, approvedo as instrucções, que se enviam, para o serviço de saude nas manobras do Rio Grande do Sul a se realizarem proximaemente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approveda a proposta feita pelo chefe da 6ª divisão do dito departamento, do 1º tenente medico Dr. Humberto Mendes da Cunha Mello, para servir na Fabrica de Polvora sem Fumaça, em substituição do medico da igual patente Dr. Sylvio dos Santos Barbosa;

Que é permitido ao 2º tenente de infantaria Ilydio Romulo Colonia, fazer um estagio na Escola de Joinville, na França;

Que, attendendo ao pequeno numero de concorrentes ao curso de estado-maior, é permitida, em 1922, a matricula, sem concurso, na respectiva escola dos officiaes que terminaram em dezembro de 1921 o de aperfeicoamento de officiaes; que o numero maximo por armas, sem reversão de umas em proveito de outras, obedecerá á seguinte distribuição: infantaria, 10; cavallaria, 6; artilharia, 6; engenharia, 1; que a selecção será feita como dispõe o art. 11, parágrafo unico, do regulamento da Escola de Estado-Maior e só serão considerados os de melhor classificação na de aperfeicoamento de officiaes, até o 15º na infantaria, o 9º na cavallaria e na artilharia e o 3º na engenharia, não apurados, contudo, nessa selecção os que toem o curso de estado-maior; que, si perdurarem os motivos que originam as presentes instrucções, será permitida para o concurso de admissão á matricula em 1923, a inscripção de officiaes que frequentem o curso da Escola de Aperfeicoamento de Officiaes, ficando os approvedos isentos do serviço arregimentado, exigido pelas instrucções baixadas com a portaria de 20 de outubro de 1919 (art. 2º, letra f);

Que são nomeados para o serviço de estado-maior dos quartéis generaes dos commandantes das regiões militares abaixo indicadas, os seguintes officiaes: 2ª região — Adjuntos-capitães Ernani Augusto Corrêa, Mario Maciel Wenderley e Eduardo Sá de Siqueira Monte,

4ª região — Chefe de secção, major Luiz Sá de Affonseca; adjuntos, capitães Armando Masson Jacques e Euclydes de Oliveira Figueiredo;

Que são postos á disposição do commandante da 3ª região militar os officiaes que, em 1921, cursaram com aproveitamento a Escola de Aperfeiçoamento, afim de servirem nos corpos que vão tomar parte nas proximas manobras, devendo elles seguir para aquella região com urgencia; e que os mesmos officiaes concorrerão nos corpos a que ficarem addidos, para as substituições interinas em funções dos seus postos.

Requerimentos despachados

Anyceto Magalhães Costa, Antonio Carmello, Henrique Froner Sobrinho e João de Deus Marinho Benites. — Satisfazam as exigencias do regulamento do sello.

Agricola Catilina. — Compareça á secretaria da Guerra.

Antonio Padilha, 2º tenente reformado, pedindo transferencia de prisão — Indeferido, em face do accórdão proferido pela Corte de Appellação em caso semelhante.

Eruno da Cunha e Silva, soldado, pedindo permissão para prestar concurso — Attender.

Claudio Flores Rolim, soldado, pedindo permissão para praticar telegraphia — Indeferido, por não ter os exames exigidos.

Carlos d'Avilla Pacca, marechal reformado, pedindo licença para um alumno do Collegio Militar prestar exames. — Indeferido por falta de fundamento legal.

Cyro da Silva Azevedo, asylado, pedindo permissão para residir fóra do asylo. — Attender, por soffrer de molestia contagiosa.

Davina Maria da Conceição. — Dê-se por certidão.

Eduardo Augusto, sargento, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Francisco de Castro Queiroz, pedindo ser nomeado interno do H. C. E. — Indeferido, por não haver vaga.

Francisco Pereira de Andrade Netto, tenente pharmaceutico, pedindo seja suspensa a execução do aviso n. 590, de 14 de setembro de 1921. — Indeferido.

Francisco de Salles Oliveira, atirador, pedindo permissão para prestar os exames que lhe faltam. — Indeferido, á vista do regulamento.

João Carlos da Silva, ex-sargento pedindo reinclusão. — Indeferido, por não haver disposição legal que autorize.

João Eugenio Rheinfrank, cabo asylado, pedindo permissão para residir fóra do asylo. — Não pôde ser attendido.

Joachim Francisco de Arruda, cabo, pedindo matricula. — Somente as praças da Companhia de Aviação podem matricular-se na Escola de Operários Especialistas.

José dos Santos, cabo, pedindo asylo. — Indeferido, por não ter amparo legal.

João Joaquim da Silva Telles. — Certificase na forma da lei.

João Caetano de Andrade, sargento, pedindo reconsideração de despacho. — Sella com estampilha federal o documento apresentado.

Luiz Carvalho, pedindo trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Laudelino de Araujo Sá, 1º tenente medico, pedindo permissão para continuar seu tratamento no interior do Estado da Bahia. — Attender.

Luiz de Mello Sampaio, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Luiz Gonzaga da Costa, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Concedo.

Manoel Arthur Dantas Séve, capitão medico, pedindo cancelamento de nota. — Já houve despacho a respeito, lançado no inquerito a que respondeu o petitorio.

Manoel de Souza Pinto, tenente-coronel reformado, pedindo entrega de uma nova medalha de ouro. — Sim, mediante guia da Contabilidade, provando a indemnização.

Manoel Fernandes de Menezes, sargento, pedindo licença. — Concedo 30 dias, com a permissão solicitada e á sua custa.

Moreno Rezeira Penteado, sargento, pedindo dispensa do serviço. — Indeferido; tem apenas o direito ao prazo regulamentar.

Noel do Amaral Coelho, sargento, pedindo passagens. — Concedo para desconto.

Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Nelson Gomes da Luz, Pedro dos Santos, sargentos, e Rubens da Silveira, capitão, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Oscar Francisco Pereira, sorteado, pedindo inspecção. — Não tem, este ministerio competencia para intervir, por estar o petionario *sub-judice*.

Osman Plaisant, 2 tenente, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido, por não estar amparado pelo artigo 41, da lei n. 4.242.

Possidonio da Silva Porto, pedindo trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Sebastião Pery Ferreira, sargento, pedindo licença para tratar-se fóra do hospital. — Seja inspecionado.

Traiano Alves de Aguiar, pedindo trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Traiano José de Carvalho, reservista, pedindo um emprego no Arsenal de Guerra. — Não ha vaga.

Vinicius Ferreira Chaves, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Viríssimo Pedro Ramos, sargento asylado; pedindo transferencia de residencia. — Attender, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Caetano de Faria, marechal reformado, ministro do Supremo Tribunal Militar, pedindo apostilla de vantagens em sua patente de reforma. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1922

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão passada a requerimento do capitão João Caetano de Azevedo, afim de que se digne mandar entregal-a ao interessado, depois de pago o devido sello na importancia de 19\$100.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, remetendo uma certidão passada a requerimento do capitão honorario Manoel Alves de Oliveira, afim de que se digne mandar entregal-a ao interessado depois de paga a importancia do respectivo sello no valor de 29\$900.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1922

Marillo Lourenço Fernandes. — Aguarde a remessa do alistamento no corrente anno. Roberpierre Moreira Dezouart. — Idem. Luiz Antonio de Abreu Pereira Filho. — Idem.

Castorino de Azevedo Sodré. — Idem.

Sebastião Simeão de Freitas. — Idem.

Annibal José da Costa. — Declare a classe e o anno em que se alistou e a classe a que pertence.

Farsto Werneck Soares. — Idem.

Domingos José Alves. — Mantenho o meu despacho anterior, não obstante apresente-se para dar explicações.

Adhemar de Mello. — Complete os documento e depois dirija-se ao Sr. Ministro da Guerra, a quem compete resolver o assumpto.

Mario Corrêa de Sá. — Restitua-se a certidão mediante recibo.

Oswaldo de Mendonça Cavalcanti. — Seja excluido da classe de 1900 por ter provado com a certidão de idade haver nascido em 1897, certo de que o erro de seu alistamento se deu em sua propria residencia.

Arthur de Barros Araujo. — Restitua-se a certidão mediante recibo.

Dia 18

Egydio Pereira de Carvalho. — Aguarde a remessa do alistamento do corrente anno.

Ruy Ferreira Barbosa. — Idem.

Antonio Alves Cabral. — Requeira ao ministro da Guerra, a quem compete decidir.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 14 de janeiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com os inclusos processos, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 32\$515, proveniente de fornecimentos feitos ás agencias do Correio da Avenida Gomes Freire e rua do Cattete, respectivamente nos annos de 1914 e 1915, sendo 21\$ de 1914 e 11\$515 de 1915.

A despeza, quando correntes os exercicios, estava subordinada á sub-consignação «Aluguel, conservação de casas, etc.», da verba 2ª-Correios-art. 64 e 29 das respectivas leis orçamentarias (aviso n. 102).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 341\$362, em que importa a inclusa conta proveniente de fornecimento de luz electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de setembro de 1919, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada— 4ª divisão— Para as seis divisões— » Material», verba 6ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 103).

Dia 16

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp. de 693\$990 e Rocha Couto & Comp. (4), de

7:309\$060, provenientes de material adquirido, no anno proximo findo, em proveito da Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

A despesa no total de 8:003\$050, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920 (aviso n. 112).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a quantia de réis 4:289\$990, em que importam as inclusas contas provenientes de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, durante o anno proximo passado.

A despesa correrá por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921 (aviso n. 114).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.225, de 30 de dezembro de 1921, seja distribuída à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 500:000\$, destinada a occorrer ás despesas com o pagamento do pessoal empregado nos trabalhos de duplicação da linha do trecho de Mogy das Cruzes a Norte, do ramal de S. Paulo (aviso n. 116).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Martins Dias., na importancia de 5:500\$, proveniente da reforma na instalação da luz electrica no edificio desta Secretaria de Estado em novembro de 1921, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material para obras, moveis, etc.», verba 1ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921 (aviso n. 117).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 1:180\$: de Villas Boas & Comp., na de... 15:876\$500 e de A. Placido Marques & Comp., na de 2:450\$, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

A despesa, no total de 19:516\$500, correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Linhas e estações», da verba 3ª, artigo 81 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 118).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. E. Marvin, na importancia de 3:940\$, proveniente de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Construção de linhas telegraphicas, etc.», da verba 3ª, art. 81 da lei numero 4.242, de 5 de Janeiro de 1921 (aviso numero 141).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, em apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, de accordo com os inclusos documentos, a F. Tricaço & Comp., a quantia do 187:228\$72, proveniente de trabalhos executados no affirmazem do trafego mutuo, em Barra Mansa, no periodo de 1 de Janeiro a 30 de setembro de 1921, da secção de Barra Mansa a Angra dos Reis da Estrada de Ferro Oeste de Minas; correndo a despesa por conta do credito de 1.500:000\$.

aberto pelo decreto n. 14.804, de 11 de maio ultimo, em apolices, cuja emissão foi autorizada pelo decreto n. 15.091, de 3 de novembro do anno proximo passado (aviso numero 123).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, em apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, de accordo com os inclusos documentos, a Calo Guimarães, a quantia de 82:125\$72, proveniente de trabalhos executados, durante o periodo de 1 de Janeiro a 15 de agosto de 1921, na construção da 2ª tarefa da secção de Barra Mansa a Angra dos Reis da Estrada de Ferro Oeste de Minas; correndo a despesa pelo credito de 1.500:000\$ aberto pelo decreto n. 14.804, de 11 de maio do anno proximo findo, em apolices, cuja emissão foi autorizada pelo decreto n. 15.091, de 3 de novembro de 1901 (aviso n. 124).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cardinal & Comp., 19\$, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, pela Directoria Geral dos Correios; correndo a despesa por conta da consignação, «Material—Artigos de expediente, etc.», verba 2ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921 (aviso n. 125).

Solicitando as necessarias providencias afim de que sejam processadas e pagas tendo a honra de transmittir-vos as inclusas contas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no total de 4:333\$200, provenientes de transportes effectuados, durante o periodo de abril a setembro de 1921, por conta desse ministerio (aviso n. 126).

Segunda secção

Expediente de 19 de Janeiro de 1922

Foi averbada a declaração de familia, em additamento, de José Coelho d'Alverga, funcionario das Correios do Pará.

Offícios expedidos:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro:

N. 26—Remettendo com o processo o titulo de pensão de montepio conferido a D. Olga Diamantina de Oliveira.

N. 27—Restituindo, acompanhado dos respectivos titulos de pensão, o processo de montepio de D. Leopoldina Maria do Amaral Teste e outros.

N. 28—Remettendo, com o processo, o titulo de pensão conferido ao menor Avelino, filho de Manoel Luiz, ex-manoibreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 29—Idem, idem, idem conferidos a D. Maria Thereza Formosa e outros.

Requerimentos despachados

Rosa Amelia Corrêa, pedindo os favores do montepio. — Selle com sello federal a certidão de obito do contribuinte.

Didino Nunes Muniz, tutor dos menores Amantina e Helena, pedindo para os mesmos a reversão de pensão. — Prove que a pensionista falleceu quite do pagamento do chus do n. 2 § 2, do art. 25, do regulamento do montepio.

E. Ilana Maria da Conceição, pedindo concessão de pensão. — Deferido.

Wenceslão Ferreira Vianna, funcionarios dos Correios, pedindo permissão para contribuir para o montepio na razão dos vencimentos do cargo que actualmente exerce em comissão—Administrador dos Correios de Botucatu. —Deferido.

Casimira Lins da Lilha Santos, pedindo relevação da prescrição em que incidio. — Indeferido.

Termo do compromisso para instituição do juizo arbitral que entre si celebram o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e «The Western Telegraph Company Limited», afim de decidir sobre o direito pretendido por esta á isenção de direitos sobre material importado com destino ao serviço telegraphico que explora.

Aos 13 dias do mez de Janeiro de 1922, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o Sr. ministro Dr. José Pires do Rio, representando o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um lado, e «The Western Telegraph Company, Limited», por seu representante interino, L. R. Cayley, de outro lado, declaram que, por este termo, lavrado na presença das testemunhas abaixo assignadas, instituem um juizo arbitral para resolver si a «The Western Telegraph Company, Limited» assiste ou não direito á isenção de direitos para material diverso; necessario ao serviço telegraphico que explora importado de accordo com o termo de contracto a que se refere o decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873. E, para constituição desse juizo arbitral, as duas partes se louvaram no Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, deputado federal e advogado, domiciliado nesta Capital, escolhido livremente, de pleno accordo entre as partes contractantes, para arbitro unico, na forma das clausulas 15ª e 16ª § 1ª, das annexas ao decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, acima citado. Esse arbitro decidirá definitivamente, de accordo com as regras e formas de direito em face das concessões feitas á companhia e dos regulamentos e disposições legais applicaveis á especie. A decisão arbitral será proferida dentro do prazo de 60 dias, contados daquelle em que forem entregues ao arbitro o processo e quaisquer elementos elucidativos da questão. E, por assim haverem convencido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes acima nomeadas e pelas testemunhas, os segundos officiaes Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e por mim, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1º official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1922.—José Pires do Rio.—L. R. Cayley.—Arinos Pimentel.—Antonio Lourenço Pacheco.—Arthur Leal Nabuco de Araújo. Confere.—Antonio Lourenço Pacheco, 2º official. Visto.—J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Termo de compromisso para instituição do juizo arbitral que entre si celebram o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e «The Amazon Telegraph Company, Limited», afim de decidir sobre o direito pretendido por esta á isenção de direitos sobre formulas para inscripção de telegrammas e outras necessarias ao serviço telegraphico por ella explorado.

Aos 13 dias do mez de Janeiro de 1922, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o senhor doutor José Pires do Rio, representando o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um lado, e «The Amazon Telegraph Company Limited», por seu representante Rao B. Dunlop, de outro lado, declaram que, por este termo, lavrado, na presença das testemunhas abaixo assignadas, instituem um juizo arbitral para resolver si a «The Amazon Telegraph Company, Limited» assiste ou não direito á isenção de direitos sobre formulas, para inscripção de telegrammas e outras necessarias ao serviço telegraphico por ella explorado, importadas.

de accôrdo com os termos do contracto a que se referem os decretos ns 2 000, de 2 de abril de 1895 e 7 481, de 29 da julho de 1909. E, para a constituição desse juizo arbitral, as duas partes se louvam no senhor doutor Afranio de Mello Franco, deputado federal e advogado domiciliado nesta Capital, escolhido livremente, de pleno accôrdo entre as partes contractantes, para arbitro unico, da forma das clausulas 15^a e 16^a, § 1^o, das annexas ao decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, combinada com a de n. 18^o do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895. Esse arbitro decidirá definitivamente, de accôrdo com as regras e fórmulas de direito, em face das concessões feitas á Companhia e dos regulamentos e disposições legais applicaveis á especie. A decisão arbitral será proferida dentro do prazo de 60 dias, contados daquelle em que forem entregues ao arbitro o processo e quaesquer elementos elucidativos da questão. E, por assim haverem convencionado, lavrou-se este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, vae assignado pelas partes acima nomeadas e pelas testemunhas, os 2^{os} officiaes, Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco e por mim, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1 official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922.—José Pires do Rio. — Raul S. Dunlop. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araújo. — Confere, Antonio Lourenço Pacheco, 2 official. — Visto, J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que expoz e solicitou a directoria da Estrada de Ferro Therezonolis, em officio n. 156, de 29 de dezembro ultimo, resolvi, por aviso que lhe dirigi nesta data, autorizar a a desligar dos seus serviços o praticante de conferente dessa estrada, Abilio Luiz Barbosa, que puzestes á disposição deste ministerio para servir alli, em virtude do que vos recommendei por aviso n. 82, de 3 de abril de 1920. Após o seu desligamento o referido funcionario deverá apresentar-se a essa estrada, onde voltará a ter exercicio, conforme determinei no mencionado aviso ora enviado á Estrada de Ferro Theresopolis (aviso n. 3/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o presidente da Comissão Executiva do Centenario da Independencia em officio n. 1.022, de 6 do corrente, por cópia junto; participou-me que em 31 de dezembro ultimo, terminou a comissão que o engenheiro dessa inspectoría Augusto Hor-Meyll exercia junto á secção de obras da Exposição Nacional e em cujo desempenho prestou relevantes serviços (aviso n. 5/E/3^a).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezonolis:

Attendendo ao que expuzestes e solicitastes em officio n. 156, de 29 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficastes autorizado a desligar dessa estrada, onde tem exercicio em virtude do aviso deste ministerio, n. 132, de 3 de abril de 1920, o praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Abilio Luiz Barbosa, o qual deverá, em

seguida ao seu desligamento, apresentar-se á sua repartição, onde voltará a ter exercicio. Da presente resolução dou sciencia, nesta data, como convém, á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 10/E/3).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução ao vosso aviso n. 845, de 15 de dezembro proximo findo, declaro-vos que foram dadas as providencias precisas para que o telegraphista de 4^a classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Raul Ferreira da Costa, fique á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de servir na Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Espirito Santo, passando a perceber os seus vencimentos por esse ministerio (aviso numero 14 E/3).

— Sr. ministro da Guerra:

Afim de que vos dignéis tomar na devida consideração, transmittio-vos, na inclusa cópia, o officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 22/S, de 6 do corrente, pedindo que seja entregue á comissão constructora de quartéis, uma olaria pertencente á Estrada de Ferro de Cruz Alta a Porto Lucena, por isso que as utilidades constitutivas da referida olaria são muito necessarias á construção a cargo da mesma inspectoría (aviso n. 15/E/3).

Em solução ao vosso aviso n. 133, de 15 de setembro do anno findo, referente ao prolongamento da linha telegraphica de Santos até as dos postes desse ministerio, em Itaipús; remetto-vos, por cópia, as informações que a tal respeito foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 16/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que em aviso n. 1, de 11 do corrente mez, foi enviada a essa directoria a relação dos funcionarios deste ministerio e das repartições subordinadas, que podem requisitar passagens, transportes e transmissão de telegramma, durante o corrente anno (officio n. 3/E/3).

De ordem do Sr. ministro, solicito as necessarias providencias, afim de que seja devolvido a esta Secretaria de Estado o aviso do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio n. 826, de 28 de dezembro proximo findo, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 34, de 12 do corrente (officio n. 4/E/3).

Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por aviso n. 13, de 13 de janeiro do corrente, o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio participou a S. Ex. que foi desligado do serviço de recenseamento, a 3 do mesmo mez, visto ter terminado a comissão de que se achava incumbido, o bacharel Marianno Augusto de Medeiros, fiscal de 1^a classe d'essa Inspectoria, o qual foi posto á disposição d'aquelle ministerio de accôrdo com a recommendação que vos fez o aviso n. 110, de 23 de março de 1920 officio n. 4/2/3.

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que o recurso do amanuense dos Correios de Minas Geraes, Nestor de Castro Coelho, foi indeferido em 12 de dezembro ultimo e publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez e anno officio n. 8/E/3.

Requerimentos despachados

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited.—Compareça á 3^a secção

dessa Directoria Geral afim de receber guia para effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.288, de 16 do corrente mez, que approva projecto e orçamento para construção de casa para agente e outras dependencias da estação de Pery-Pery, na Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.—Compareça á mesma secção para fim identico, relativo ao decreto numero 15.287, de 16 do corrente, que prorroga os prazos para conclusão das obras da nova estação de Paranaguá.

Souza Fernandes & Santos, arrendatarios do predio da rua Visconde do Rio Branco n. 54, pedindo relevação da multa que lhes foi imposta.—Indeferido.

Gumercindo Ribeiro, 2^o escriptuario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julva com direito.—Indeferido de accôrdo com a informação do Sr. Inspector de Obras contra as Seccas.

Antenor Segui, 2^o official da Administração dos Correios de Santa Catharina, solicitando sua inclusão no quadro da Directoria Geral dos Correios.—Não pôde ser attendido de accôrdo com a informação do director geral dos Correios.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 16 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Remover, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, Manoel de Carvalho Neves, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado de Alagoas.

Remover, a pedido, o auxiliar da agência postal de Campinas, Cidade, no Estado de S. Paulo, Paulo Nogueira de Camargo, para igual cargo na Administração dos Correios do mesmo Estado.

Nomear porteiro da Administração dos Correios de Joazeiro, o carteiro de 2^a classe da mesma administração, João Moreira Rego.

— Por outras de 17 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Declarar sem effeito o titulo de 13 de julho do anno passado que nomeou Gentil Alves Bustorff, porteiro da Administração dos Correios de Joazeiro.

Declarar sem effeito o titulo de 5 de novembro do anno findo, que nomeou Christovão Antonio da Costa Alves fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Joazeiro.

Nomear Olympio Mello fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Joazeiro.

Remover, a pedido, o auxiliar da agência postal de Campinas, cidade, no Estado de S. Paulo, Francisco d'Assis Veloso, para igual cargo na Administração dos Correios do mesmo Estado.

Nomear D. Maria Leonides D. Barros e os Srs. Erminio Antunes de Abreu, Joaquim Lobato, Celestino Euzebio Fazzio, Ismael Villaga Felix Teixeira, Antonio de Carvalho Costa, Gualter Barreto Githay e Raymundo Alves, auxiliares, interinos, na Administração dos Correios de Botucatu.

— Por portaria de 18 de janeiro de 1922, foi exonerado, a pedido, Cesarão Duarte, do cargo de ajudante da agência do Correio de Taquaretinga, Estado de S. Paulo, por ter sido nomeado agente do Correio de Candido Rodrigues, no mesmo Estado.

— Por outra da mesma data, foi nomeado, para o cargo de ajudante da agência do Correio de Taquaretinga, no

Estado de S. Paulo, o estafeta da mesma agência José Castano Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 19 de Janeiro de 1922

Paulo Vasconcellos e outros, pedindo levantamento da fiança que prestaram a favor de D. Graziella Vasconcellos, ex-agente do Correio de Bangü, nesta Capital. — Aguardem o prazo regulamentar para organização da respectiva conta correspondente.

Jeronymo Barbosa de Araujo, pedindo restituição da apolice n. 335.487, que servia de fiança pelo cargo de agente do Correio de Anchieta, exercido por dona Maria Sayão de Azeujo. — Deferido.

Francisco Passos, thesoureiro da agência Senna Madureira, pedindo seu aproveitamento no quadro do pessoal dos Correios da Republica. — Indeferido.

Presciliano Drummond Mello. — Junte attestados de vaccina e de bom comportamento.

Leonidas Leal, agente do Correio Dorcas da Boa Esperança, recorrendo do acto pelo qual foi demittido de suas funcções. — Indeferido.

Arlindo Lopes. — Não ha rectificação a fazer visto que o nome publicado está conforme petições e os documentos apresentados anteriormente pelo requerente que, entretanto, poderá fazer alteração de nome, mediante os meios legais.

Fortunato Pinto de Sá Junior, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Bertha Gutomar da Silva, praticante, interior, Amazonas. — Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Renato Gonçalves Brazuna. — Observe o disposto nos arts. 431 e 433 do regulamento postal.

José da Cunha Mello. — Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 433 do regulamento postal.

José da Conceição Silva. — Restituam-se, mediante recibo.

Antenor Pimentel. — Não ha vaga.
Edison da Costa Valente, auxiliar, Directoria, pedindo justificação de faltas. — Indeferido.

Octavio Augusto Vouzella e Norberto Rodrigues, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Erasmio Alves Pascolini, ajudante de motorista, Amazonas, pedindo seu aproveitamento como carteiro de 3ª classe. — Indeferido, quanto á nomeação de carteiro de 3ª classe, visto não ter concurso regulamentar. Quanto ao lugar de servente, dirija-se, querendo, ao Sr. administrador.

Emilio de Azevedo Marques, amanuense, Ribeirão Preto, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Mantenho o acto recorrido.

Oscar Augusto do Amaral, auxiliar de carreiro da Directoria Geral, pedindo trinta dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Antonio da Silva, ajudante do serralheiro das oficinas da Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo licença por 15 dias, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de Janeiro de 1922

André Rodrigues Pereira e Seraphim Nogueira, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 de diaria.

José Leite, idem, idem. — Idem 20 dias, sem vencimentos.

Fausto d'Eça Rangel e Gabriel Pimenta de Moraes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mario Amorim de Moraes, pedindo passe com 75 % de abatimento.

Sertorio Soares, pedindo permissão para collocar um balcão na plataforma da estação de Belem, destinado á venda de caldo de canna. — Indeferido.

Fernando Carlos da Fonseca Costa, pedindo abono a titulo de ferias. — Idem, á vista da informação.

Jonas Accioly de Souza e Raul Chaves, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Euclydes Pereira Gonçalves, Sylvio Martins, pedindo passe. — Concedo.

Oscar Meirelles da Rosa, idem, idem. — Idem, durante o corrente exercicio.

Francisco Rodrigues do Miranda, idem, idem. — Idem, com 75 % de abatimento, durante 90 dias.

Hesteco da Fonseca Chaves, idem, idem. — Idem, gratis, de accordo com o regulamento.

Tiburcio da Oliveira, pedindo instrucções como deve proceder com relação a uma caderneta da Caixa Economica, para fins de fiança. — Esta directoria nenhuma instrucção tem a dar a não ser que o requerente preste immediatamente a fiança a que está sujeito, sob pena de ser afastado do exercicio de suas funcções.

Sabino Gonçalves, idem, idem. — Nenhuma instrucção tem esta directoria a expedir. Cabe ao requerente prestar immediatamente a fiança a que está sujeito, sob pena de ser afastado do serviço se o não fizer dentro do prazo que lhe for concedido.

Braz Victor Mendes, pedindo transference. — A vista da informação do trafego, não é possivel attender.

Antonio Corrêa de Araujo, pedindo certidão. — Como requer.

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo substituição de passes livres.

Idem. A secretaria, para providenciar sobre o termo.

Sebastião de Araujo, pedindo reembolso de uma multa. — A multa foi aplicada na conformidade do que dispõe o Regulamento de Transportes. Arquivo-se.

Victor Molica, pedindo concessão para collocar um mostrador na plataforma da estação de Itacurussá, para a venda de doces, frutas, café, etc. — Entre, querendo, na concorrência que se realizará oportunamente.

Sylvino Gonçalves do Nascimento, fazendo identico pedido, para a estação de Itaquera. — Vae haver concorrência. Não ha, assim, que deferir.

Jacinto Osorio, pedindo rectificação de nome. — Apresente justificação produzida no Juizo Federal, de accordo com as ordens em vigor.

C. Moreira & Comp., pedindo restituição de importancia para a maior. — Restitua-se a importancia de 54\$. de accordo com o parecer da 3ª divisão.

Jovino Gonçalves dos Santos, pedindo abono a titulo de ferias. — Em face da informação do trafego, indeferido.

Angenor Borge Moreira, pedindo readmissão. — Compareça nesta secretaria.

Andrade & Normando, propondo fornecimento de lampas. — Inutilize as estampilhas de accordo com a nova lei.

Está convidada a comparecer nesta secretaria a Sra. D. Maria do Carmo.

Luiz Macedo, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Waldemar Vieira da Rosa, pedindo fornecimento de luz electrica. — Deferido na forma dos pareceres.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 17 de Janeiro de 1922

Pagamentos requisitados:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Officio n. 619, de 29 de dezembro de 1921:

Hime & Comp., 368000.

A. G. Gravatá, 3988000.

O mesmo, 1:7508000.

Manoel Nicolau Junior, 1858000.

Marques Couto & Comp., 858500.

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, 1068750.

Officio n. 1, de 2 de Janeiro de 1922:

Fontes Garcia & Comp., 13:4388150.

Officio n. 3, de 3 de Janeiro de 1922:

Lourenço Menicucci, 2:0008000.

O mesmo, 9328500.

O mesmo, 1:7508000.

A. G. Gravatá, 1:9028500.

O mesmo, 1:9368700.

O mesmo, 1:2038100.

Officio n. 4, de 5 de Janeiro de 1922:

Francisco A. Fonseca & Comp., 4388500.

Candido José Dias, 4958000.

M. Almeida & Comp., 5228500.

Theodoro Levy & Comp., 6008000.

M. Almeida & Comp., 2208000.

Officio n. 7, de 10 de Janeiro de 1922:

João Stefani & Filho, 3498500.

Oliveira & Costa, 1:3028800.

Officio n. 14, de 14 de Janeiro de 1922:

Dias Garcia & Comp., 5:7958900.

Ao Thesouro Nacional:

Certificado de 30 de dezembro de 1921: Caio Guimarães (pela 8ª medição provisoria dos trabalhos de construção executados no periodo de 1 de Janeiro a 15 de agosto de 1921), 201:3038441.

Certificado de 31 de dezembro de 1921:

F. Tricarico & Comp. (pela medição final dos trabalhos executados no armazem de trafego mutuo, em Barra Mansa, no periodo de 1 de Janeiro a 30 de setembro de 1921), 187:2288725.

Officio n. 2, de 3 de Janeiro de 1922:

Borlido Maia & Comp., 6:8518000.

Companhia Nacional de Electricidade, 3108100.

Sociedade Anonyma Martinelli, réis 2:1918400.

Officio n. 9, de 13 de Janeiro de 1922:

Comptoir Technique Brésilien, réis 79:6428560.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

Segunda Secção

Patentes de invenção

Rectificação: O memorial descriptivo de uma disposição de lubrificação, automatica para compressores, de que pretende privilegio de invenção a Aktiengesellschaft der Maschinenfabriken Escher Wyss & Cia., refere-se á patente numero 12.442 e não 12.242 como sahiu publicado no *Diário Official* de 12 deste mez a folha 832.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Dia 23 de dezembro de 1921

Declarou-se ao Dr. José de Araújo Góes que foi resolvido designar-o para auxiliar a sub-comissão de Indústria Pastoral da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, percebendo uma gratificação mensal de 1200\$, quando ausente desta Capital, com direito a ajuda de custo e passagens, cabendo-lhe cumprir, nos serviços a seu cargo, as instruções que lhe forem transmitidas pelo presidente da referida sub-comissão.

Dia 27

Agradeceu-se:

Ao Ministério das Relações Exteriores a remessa, com o seu aviso n. 479, de 10 de novembro ultimo, de tres exemplares do supplemento de 15 de janeiro de 1921 do *Boletim Comicial e Industrial* do Ministerio das Relações Exteriores da Republica de Venezuela, no qual se encontra um artigo de interesse geral, sobre a lã vegetal ou *kapok*, firmado por H. Pittier.

Ao mesmo, a remessa, com o seu aviso n. 471, de 5 do referido mez de novembro, dos retalhos de duas notícias publicadas pelo *Diário de Lisboa* de 22 e 23 de agosto de 1921, relativamente á possibilidade da vinda, ao nosso paiz, de uma missão commercial portugueza, destinada a promover um intercambiô mais intimo das forças productoras dos dous paizes.

Dia 28

Solicitaram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas providencias no sentido de serem transmitidas como officiaes, no anno proximo futuro, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos Drs. Ubaldino Ramallete Mala, Antonio Francisco de Athayde e Archimino Martins de Mattos, membros da comissão incumbida de promover a representação do Estado do Espirito Santo na Exposição Nacional de 1922, Dr. Francisco Ferreira Ramos, presidente da comissão incumbida de igual representação pelo Estado de S. Paulo, Drs. Affonso Vaz de Mello, Alfredo Sá, Gustavo Penna, Joaquim Francisco de Paula e Pedro Matta Machado e Milton Prates, presidente e membros de comissão identica pelo Estado de Minas Geraes, Dr. Virgilio Corrêa Filho, Estevão Alves Corrêa, João Christiano Cartens, Arlindo de Andrade Gomes, Antonio Reis Coelho, Joaquim de Carvalho Rangel, Antonio Estevão Figueiredo, Pylade Rebuá, João Marcondes de Oliveira, Asturio Monteiro de Lima, Manoel Alves de Arruda, Luiz Augusto Corrêa da Costa, Antonio Christiano Cortes, José Adolpho Lima Avelino, presidentes, respectivamente, da Comissão Estadual e das Comissões Municipaes incumbidas de promover a representação do Estado de Matto Grosso na referida Exposição Nacional de 1922.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, afim de que se digne de emitir parecer sobre si ao caso podem ser applicadas as medidas propostas pelo Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro para as mercadorias estrangeiras destinadas á Exposição Nacional de 1922, o requerimento em que a firma F. Rheingantz & Comp. pede-lhe seja concedido despacho livre para a importação de vitrine e supportes para chapéus, destinados á representação dos seus artigos no alludido certamen e juntamente, os officios da Alfandega de Pelotas e da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande

do Sul com os quaes foi o alludido requerimento encaminhado a este ministerio.

Dia 29

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 131, de 25 de outubro ultimo, o conhecimento da thesauraria geral do Thesouro Nacional, numeros 394/452, corroborativa do deposito feito por Plinio Soinola Pinto, a 17 de setembro de 1919, de cinco avoiles nominativas, do valor de 1:000\$ cada uma, como fiança do corretor de mercadorias Paulo Cortinho Alves Barbosa, e, juntamente, a de D. Lydia Costa Alves Barbosa a que allude o aviso deste ministerio, n. 124, de 13 de agosto proximo passado.

Dia 30

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de serem recebidos como officiaes, no anno proximo futuro, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos Drs. Antonio Monteiro de Souza, Djalma Cavalcanti, Raymundo Augusto Maranhão, Ananias Theophilo Serpa, Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Jayme Castello Branco Coimbra, José Feliciano da Rocha, Gratulino Albuquerque Mello, Fernando P. da Rocha Paranhos, João Mauricio de Sampaio Vianha, Manoel Correia Defreitas, Luiz Loureiro Junior, Julio Azambuja, Justino Carneiro e Amphiloquio Marques da Silva, delegados, respectivamente, da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922 nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso.

Ao mesmo, afim de facilitar os trabalhos preparatorios da Exposição Nacional de 1922, no sentido de ser concedida franquias postal, no anno proximo futuro, a todas as Comissões Estataes e Municipaes incumbidas da representação dos diversos Estados na alludida Exposição, desde que a respectiva correspondência contenha na parte externa os necessarios caracteristicos;

Ao mesmo, no sentido de serem recebidos como officiaes, no anno proximo futuro, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco, presidente da Comissão incumbida da representação do Estado da Bahia na Exposição Nacional de 1922;

Ao mesmo, no sentido de ser recommendada ao director geral dos Telegraphos toda a urgência na concessão das franquias telegraphicas solicitadas para os delegados da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922 e para as comissões estaduais e municipaes incumbidas da representação dos diversos Estados no alludido certamen, visto ser necessario que se activem os trabalhos a cargo dos mesmos, ficando entendido que a concessão de taes franquias seja a mais ampla possivel, de modo a poderem os beneficiados telegraphar, em objecto de serviço, a quaesquer pessoas encarregadas de serviços relativos á exposição, quer sejam ou não autoridades.

— Declarou-se:

Ao Dr. José Feliciano da Rocha que, havendo a Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922 decidido ter em cada Estado da União um representante seu, foi resolvido dispensar-o das funções de delegado da mesma comissão nos Estados de Alagoas e Sergipe e designar-o para exercer no Estado de Alagoas as funções de delegado da comissão alludida referida, percebendo uma gratificação mensal, com direito a passagens, cumprindo-lhe observar nos serviços a seu cargo as instruções que lhe forem transmitidas pela alludida comissão;

bendo uma gratificação mensal, com direito a passagens, cumprindo-lhe observar nos serviços a seu cargo as instruções que lhe forem transmitidas pela alludida comissão;

Ao Dr. Huald Santafor Cardoso que foi resolvido designar-o para exercer no Estado de Sergipe as funções de delegado da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, percebendo uma gratificação mensal, com direito a ajuda de custo e passagens e observando, nos serviços a seu cargo, as instruções que lhe forem transmitidas nesse sentido.

Dia 31

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que o Dr. Heitor Bracet, encarregado da secção de informações do Gabinete de Identificação, posto á disposição deste ministerio para servir no Recenseamento de 1920, fica, nesta data, desligado, visto ter terminado a comissão de que se achava incumbido.

— Solicitaram-se:

Ao Ministerio da Guerra, attendendo a um pedido do director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas, providencias no sentido de serem recebidos pelo batalhão acantonado em Manaus dous caixões de armamentos existentes naquello estabelecimento de ensino;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de serem recebidos como officiaes, no anno proximo futuro, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos seguintes membros da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922: Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Antonio de Padua Assis Rezende, Delfim Carlos Silva, João Fulgencio de Lima Mindello, Domingos Sergio de Carvalho, Joaquim de Aguiar Costa Pinto, Carlos Augusto de Miranda Jordão, Augusto Ferreira Ramos, Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Arthur Getulio das Neves, Mario Barbosa Carneiro e Fortunato Bulcão.

Declarou-se ao Sr. Vicente José de Miranda que foi resolvido designar-o para auxiliar a sub-comissão de Industria Pastoral da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, na collecta dos elementos de que carece a mesma sub-comissão nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy e Ceará, percebendo uma gratificação mensal e diaria, quando ausente desta capital, com direito a ajuda de custo e passagens, cumprindo-lhe observar, nos serviços a seu cargo, as instruções que lhe forem transmitidas pelo presidente da alludida sub-comissão.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 15 de setembro de 1920, foi admittido Carlos Lima, como guarda sanitario da Inspeccão de Carnes e Derivados, e não Leite e Derivados, como por engano foi publicado.

Por outra de 8 de dezembro passado, foi admittido como guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado da Bahia, Humberto Farani, e não Humberto Faria, como por engano foi publicado.

Por portarias de 10 de janeiro, foram admittidos João Ferreira de Lima, como servente da Delegacia do Serviço no Estado de Goyaz, e Alceu Moreira de Carvalho, como guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria, em Catalão, no mesmo Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de novembro de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 79 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios ns. 838 e 3, de 30 de dezembro proximo findo e 11 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com as cópias dos contractos celebrados com os Drs. Adolpho Ducke e Alexandre Stockler Pinto de Menezes, para servirem como chefe de secção de Botanica e Phytologia Vegetal do Jardim Botânico e como veterinario do Corpo de Veterinários do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 80 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.257, de 20 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 2 de setembro do anno passado, que recusou registro ao pagamento das inclusas contas de Borges Leal & Comp., na importancia total de 27:645\$216, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pelos fundamentos constantes do meu officio n. 2.834, de 8 do citado mez de setembro, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente, manter a sua anterior decisão de recusa de registro, por subsistirem os seus fundamentos.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 81 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 562, de 23 de julho do anno passado, solicitando providencias no sentido de ser entregue ao director do Posto Zootechnico Federal de Piquinho a importancia de 3:000\$, para o fim de occorrer a despesas com a recepção de criadores e outras, no anno de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 10 do corrente, recusar registro ao referido adeantamento, por já estar findo o anno financeiro em que deveria ter applicação o quantitativo requisitado.

N. 82 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.531, de 22 de novembro ultimo, pedindo seja feito o adeantamento de 3:000\$ ao continuo do Serviço de Industria Pastoral José Marclano, e assim ficando sem effeito o adeantamento de igual importancia, ao porteiro do mesmo serviço, Antonio José Torres, requisitado pelo aviso n. 5.053, de 21 de outubro anterior, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente recusar registro ao referido adeantamento por já estar findo o anno financeiro em que poderia ter applicação o quantitativo requisitado.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 3.652 e 4.654, de 18 de agosto e 30 de setembro do anno passado, solicitando que, por conta da quota de 879:085\$366, destacada das verbas 5ª e 10ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, sejam distribuidos, ao Thesouro Nacional e a diversas delegacias fiscaes do mesmo Thesouro, credits na importancia de 285:445\$291, ficando — Em

ser — a quantia de 593:640\$075, para occorrer ás despesas da Directoria de Meteorologia, em virtude da reforma approvada pelo decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 25 de novembro, quanto ao primeiro dos citados avisos, ordenar o registro da operação solicitada, na seguinte proporção:

Ao Thesouro Nacional, 266:890\$656; ás Delegacias Fiscaes, 75:554\$635 — Em ser — 593:640\$075 e sem applicação réis 244:517\$334; e em sessão, tambem de Camaras Reunidas, de 30 de dezembro proximo findo, quanto ao segundo dos avisos, ordenar o registro da discriminiação de que trata o paragraho unico do art. 117 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, na parte referente á sub-consignação 2ª — «Objectos de expediente, etc.» do seguinte modo: Para pessoal 22:000\$ e para material réis 52:000\$000.

Sr. ministro da Fazenda:

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da importancia de 5:387\$500, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação na sub-consignação «Acquisição de cinco machinas Monotypo», de machinismos para a reorganização da officina de gravura, substituição de outras, do material da verba 11ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 85 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 249, 248 — A e 251, de 31 de dezembro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.204, 15.216 e 15.217, de 28 e 29 do mesmo mez, que abrem os credits especiaes de 703:000\$, para aquisição adaptada de um edificio para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, e de 215:966\$100 e 57:225\$, para pagamento ao Dr. Antonio Baptista Pereira, do que lhe é devido em virtude de sentença judiciaria e a José Lopes Martins e outros, dos juros de 109 apolices da divida publica, tambem em virtude de sentença judiciaria, resolveu em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro dos referidos credits.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 86 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á firma Fontes Garcia & Comp., da importancia de 29:294\$770, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, á Casa da Moeda, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não estar escripturada, como devia, na conta de «Depositos».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Izaura Ferreira de Britto em reversão do beneficio que deixa de ser abonada á sua mãe D. Maria Ferreira de Britto, por ter fallecido, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 26 de dezembro proximo findo, julgar illegal a referida concessão por não ter sido comprehendida

na reversão a irmã viuva do contribuinte D. Leonor Britto da Silva e por constar do titulo, para o abono da pensão, data que não a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os dous inclusos processos com as demonstrações organizadas pelo Thesouro Nacional onde se determinam as quotas de 25 % da Receita Geral da Republica, a serem escripturadas como fundos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, ordenar o registro das importancias de 15:374\$946 e 12:813\$813 ouro, e 746:809\$541 e 297:012\$736 papel, de accordo com o decreto legislativo n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 89 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á transferencia, para o exercicio de 1921, dos saldos de 16:883\$185, papel, e \$751, ouro, apurados em 31 de maio do anno proximo passado, no credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, resolveu em sessão de Camaras Reunidas de 30 do mez proximo findo, ordenar a transferencia dos alludidos saldos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 90 — Rôgo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Como. a quantia de 2:072\$700 em quanto importam as duas inclusas facturas relativas a fornecimentos feitos em proveito do tribunal no anno proximo findo, correndo essa despesa á conta do «Material» da verba 7ª «Tribunal de Contas» do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, consignação «Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente, etc.», sendo 1:699\$700 na quota «Para a segunda directoria» e 373\$ na quota «Para a primeira directoria».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Rôgo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Acquisição de livros, encardenações, etc.», para o Bibliotheca», do material da verba 7ª — «Tribunal de Contas», do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1921, seja paga no Thesouro Nacional a Maurillo & Farias a quantia de 189\$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 27, de 12 deste mez, solicitando o pagamento da importancia de 6:375\$266, relativa aos ordenados devidos aos Drs. José Antonio de Figueiredo Rodrigues e Mario Piragibe, Inspector de Saúde do Porto do Rio de Janeiro e medico ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, que por exercerem cargos electivos deixaram de receber, no periodo, respectivamente, de 3 de maio a 31 de julho de 1921 e 1 de janeiro a 31 de julho do mesmo anno, os referidos ordenados, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação, no credito suplementar a verba 27 do art. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, abo-

pelo decreto n. 15.207, de 28 de dezembro proximo findo,

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 93 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 24, de 4 deste mez, relativo ao pagamento, á Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», da importância de 12:135\$80, proveniente de passagens e transportes concedidos a esse ministerio, no anno passado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 13 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo que houvesse sido feito opportunamente o respectivo empenho.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 94 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.396, de 17 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Teixeira Nunes & Comp. e Vicente dos Santos Caueco & Comp., da importância de 15:376\$540, proveniente de trabalhos executados em proveito desse ministerio, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 13 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por se tratar de serviço mediante proposta que não foi presente ao exame do mesmo Tribunal.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 95 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 2 e 3, de 4 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com Manoel Gomes Lavinas Portello e Gabriel Cunha, para arrendamento dos predios destinados ás estações telegraphicas de Massambará, no Estado de Minas Geraes e Itajhy, no Estado de Santa Catharina, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 96 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.126, de 22 de dezembro findo, relativo ao pagamento, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., da importância de réis 5:066\$745, proveniente de fornecimento de luz e energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 11 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, visto haver referencia em uma factura a um contracto celebrado com a citada Estrada de Ferro que não foi presente ao mesmo Tribunal.

N. 97 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 317, de 21 de outubro do anno passado com a cópia do decreto n. 15.634, de 6 do mesmo mez e anno, que abre, a esse ministerio, o credito de 29.969:840\$, affim de attender ás despesas com a construção do primeiro trecho do caes na Ilha do Governador, com 900 metros de extensão e o respectivo aparelhamento, destinado ao estabelecimento da zona fraca no porto do Rio de Janeiro, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 10 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o numero e a data do decreto que approvou os estudos, orçamentos e plantas das obras de que se trata.

— Exmo. Sr. ministro Dr. Alfredo Valadão:

N. 101 — Communico a V. Ex. para os devidos fins, que reassumi hoje o exercicio do cargo de presidente desta Tribunal, do qual me achava afastado por motivo de férias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 104 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil á D. Benedicta Amelia dos Passos e a Joaquim dos Passos Souza Netto, filhos do guarda-fios de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Benedicto Alves do Nascimento Passos, resolveu, em sessão de Camaras reunidas de 5 do corrente:

a) — julgar legal o titulo expedido em favor de Maria Brazilina de Campos, que foi casada em segundas nupcias com o contribuinte, embora esteja totalmente prescripto o seu direito á percepção da pensão, porque, sem a expedição desse titulo, não se poderá dar a reversão da quota-parte da referida pensão aos filhos do contribuinte;

b) — julgar illegal a apostilla constante do verso do mesmo titulo, porque Joaquim dos Passos Souza Netto, filho do contribuinte, tem direito á reversão da quota-parte até a vespera de sua maior idade, uma vez que, tendo attingido a esta em 1914 e requerido o abono da pensão em 1918, o fez antes de decorridos cinco annos após a mesma maior idade, não havendo, portanto, prescrição; e Benedicta Amelia dos Passos, filha do contribuinte, não tem esse direito sinão nos termos do art. 9.º da lei n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, porque quando seu pae morreu já era maior e o seu requerimento é de 1918;

c) — julgar illegal o titulo expedido em favor de Benedicta Amelia dos Passos, porque quando falleceu o contribuinte estava em pleno vigor a lei n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, e, sendo ella já maior e não tendo requerido a pensão dentro de cinco annos, só tem direito á mesma na conformidade do já citado art. 9.º daquella lei;

d) — finalmente, julgar legal o titulo expedido em favor de Joaquim dos Passos Souza Netto, porque, tendo attingido a maior idade em 23 de abril de 1914 e tendo requerido a pensão em julho de 1918, não eram ainda decorridos cinco annos e não existia, consequentemente, prescrição, desde que não são applicaveis á hypothese os dispositivos do Codigão Civil, segundo a jurisprudencia deste Tribunal, que tem estabelecido, em diferentes casos, que a prescrição, quanto aos beneficios do montepio, é regulada pela legislação em vigor ao tempo em que occorrer o fallecimento do contribuinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria ao conferente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Placido de Mello Paes Leme, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, por ter sido fixado vencimento de inactividade em importância maior do que a divida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 97, de 21 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 18 de novembro anterior, que recusou registro ao credito especial de 12:040\$, aberto pelo decreto numero 15.010, de 21 de setembro ultimo, para pagamento de despesas feitas com o tratamento do 1.º tenente Mario Barbedo, sob o fundamento de ter cessado a vigencia da autorização contida no decreto legislativo numero 3.956, de 24 de dezembro de 1919, em mee do disposto no art. 18, § 1 da lei numero 2.348, de 25 de agosto de 1873, conforme o meu officio n. 4.453, de 22 do citado mez de novembro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, manter a sua anterior decisão de recusa de registro, por subsistirem os seus fundamentos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 107 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 249, de 31 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.226, da mesma data, que abre o credito especial de 4:591\$130 para pagamento de vencimentos devidos ao sargento commandante dos guardas da mesa de rendas do Porto Acre, Olympio Continuo e relativos ao periodo de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 108 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.572, de 31 de dezembro proximo findo, com a cópia do de reto n. 15.212, de 28 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito especial de 7:780\$, para attender ao pagamento de publicações que foram feitas pelo *Jornal do Commercio* de Porto Alegre por ordem desse mesmo ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 109 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 377, de 29 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.200, de 27 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito de 3.795:000\$, apolices, para attender a despesas com a construção das estradas a cargo da Empresa Construtora Rio Grande do Sul, relativas ao anno de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 110 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 5.268 e 5.316, de 29 e 30 de dezembro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.207 e 15.222, de 28 e 29 do mesmo mez, que abrem os creditos de 48:774\$461, suplementar á verba n. 37.º do art. 2.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e destinado ao pagamento das gratificações que, por substituições no anno passado, competirem aos funcionarios desse ministerio e de 1:353\$, para cobrir a diferença verificada entre a importância de 5:580\$, consignada no n. 27 do art. 2.º da lei orçamentaria de 1920, para pagamento de gratificações

adicionaes a professores do Instituto Nacional de Surdos Mudos e a despesa effectivamente realizada no mesmo anno, na importancia de 6:938\$, resolveu, em sessões de Camaras Reunidas de 13 e 16 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 111—Cabe-me reiterar a V. Ex. o pedido feito nos officios que esta presidencia dirigiu a esse ministerio sob ns. 127, de 20 de agosto de 1915 e 1.767, de 13 de dezembro de 1919, afim de que sejam dadas providencias no sentido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo satisfazer a solicitação constante do officio dirigido á mesma delegacia pela 3ª directoria deste tribunal sob n. 679, de 29 de dezembro de 1909, acompanhado dos documentos de fls. 2 a 20 do processo de tomada de contas do encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Bocaina, Balduino Salustiano de Miranda, e referente á irregularidades encontradas nas mesmas contas, afim de que possa ser ultimado o citado processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 112—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 1.035 e 1.275, de 19 de setembro e 11 de novembro ultimos, e licitando sejam pagas, no Thesouro Nacional, a importancia de 1:752\$333 relativa ás substituições decorrentes dos impedimentos dos Drs. Figueiredo Rodrigues e Mario Piragibe que, exercendo cargos electivos, conservam os ordenados, relativos aos mezes de agosto e outubro do anno passado, resolveu em sessão da 1ª Camara de 16 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, pelas divergencias verificadas entre os avisos e as inclusas folhas, quanto aos nomes dos funcionarios.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

o alludido processo, visto nada ter este Tribunal que resolver sobre o assumpto a que o mesmo se refere.

Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 100—De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos ns. 870, 801 e 802, de 12 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativos aos pagamentos, a Soares Lavrador & Comp. e outros, das importancias de 4:789\$800, 4:728\$800 e 7:545\$150, rogo-vos providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si foram feitos os recolhimentos constantes das inclusas demonstrações.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 103—Transmitindo-vos a inclusa cópia da tabella relativa distribuições, ao Thesouro Nacional e á diversas delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados nella indicados, e da parte—Em ser,—dos creditos destinados a occorrer, no exercicio de 1921, ás despesas da Directoria de Meteorologia, em virtude da reforma approvada pelo decreto n. 14.829, de 25 de maio do anno passado, por conta da quota destacada das verbas 5ª e 10ª do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o referido exercicio de 1921, na importancia total de 879:085\$366, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 25 de novembro ultimo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 3.652, de 18 de agosto anterior, ordenou o registro da operação solicitada, da seguinte forma:

Ao Thesouro Nacional, 276:890\$656; ás delegacias fiscaes, 78:554\$635; Em ser, 593:640\$075; e sem applicação, 244:517\$334.

Communico-vos, outrossim, que em sessão de Camaras Reunidas de 30 de dezembro proximo findo, por despacho proferido no aviso n. 4.654, de 30 de setembro de 1921, ordenou o registro da discriminação de que trata o paragrapho unico do art. 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno passado, na parte referente á sub-consignação 2ª—Objectos de expediente, etc.—na seguinte proporção: Para pessoal, 22:000\$ e para material, 58:000\$000.

N. 2.703—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, D. Elvira Augusta Cordeiro e sua irmã Guilhermina Monteiro da Costa; embargados, os menores Daniel, Martha e Oswaldo.

Desprezados contra os votos dos desembargadores Sá Pereira, Torquato de Figueiredo e Francelino Guimarães. — Não tomaram parte no julgamento os desembargadores, Machado Guimarães e Nabuco de Abreu.

N. 2.527 — Relator, o Sr. desembargador Embargante, D. Maria Amelia dos Santos Costa; embargados, Dr. Antonio da Costa Dantas, sua mulher e outros.

Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Francelino Guimarães e Elviro Carrilho.

N. 3.373 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, a Fazenda Municipal; embargada, Frieda Theodóre Drolshagen. — Desprezados.

N. 3.917 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Florentino de Paula; embargado: José Luiz Gomes Brandão Assumpção. — Desprezados.

N. 4.066 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrastres Fievidente e Confiança; embargado, Juan Francisco Ramos Carballo.

Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Francelino Guimarães.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 19 DE JANEIRO DE 1922

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães.—Secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.986—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, a Academia Brasileira de Letras; appellada, D. Marianna de Castro Pires Ferreira. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 4.465—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. João Felício dos Santos; appellados, Lemos Chagas & Comp. — Deu-se provimento para julgar-se a acção procedente, em parte, unanimemente.

N. 4.516—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Nair da Silva Araujo Prado; appellado, Jayme F. Garcia Redondo. — Não se tomou conhecimento porque a recorrente não podia mais usar do recurso, unanimemente.

N. 4.607—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Fernando Arguelles Miranda; appellado, Braz Ferreira de Souza. — Deu-se provimento para julgar-se improcedente a acção, unanimemente.

N. 4.621—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, a Banca Italiana di Sconto; appellado, Ardelino Pacheco, liquidatario da fallencia de Gutman. — Deu-se provimento para julgar-se improcedente a acção, contra o voto do relator. — Designado para o accordo o Sr. desembargador Torquato Guimarães.

N. 4.701 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Alberto Marçal e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.741 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Car-

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO
Dia 17 de janeiro de 1922

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 38—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 12 de dezembro proximo findo, por despachos proferidos nos avisos numeros 5.293 e 5.479, de 9 e 18 de novembro anterior, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ordenou o registro das seguintes rectificações nas tabellas de distribuição geral dos creditos das verbas 7ª e 3ª do orçamento daquelle ministerio, para o exercicio de 1921:

Verba 7ª—Consignação 1ª — O necessario ao serviço, etc.

Credito em ser:

Para pessoal, 145:260\$000; para material, 182:300\$000.

Verba 3ª—Material—Sub-consignação 7ª—Para fundação e custeio de um patronato agricola, etc.

Para pessoal, 30:000\$000; para material, 570:000\$000.

De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo ao pedido feito pelo desenhista de 3ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Levy da Silva de Alencastro Autran, cabe-me devolver-vos

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 19 de janeiro de 1922

PRESIDENTE: EXMO. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento. Procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.457—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Banco Hypothecario do Brasil; embargado, José Pereira da Fonseca.

Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Ataulpho de Paiva e Nabuco de Abreu.

meiro; appellados, Dr. Enéas Oscar de Arruda Camara e outro. — Negou-se provimento, contra o voto do relator, que dava provimento para julgar improcedente a acção. Designado para o accôrção o Dr. Saraiva.

N. 4.771 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juizo; appellados, Antonio Soares de Gouvêa Sobrinho e sua mulher D. Olivia Rosa de Gouvêa. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

Ns. 3.661, 4.070, 4.397 e 2.086. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

N. 4.169. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.753, 3.913 e 2.112. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Appellação crime

N. 5.362. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Appellações civis

Ns. 4.426 e 4.561. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.709, 4.751 e 4.800.

Embargos de nulidade

Ns. 4.036, 4.271 e 4.311.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.654 e 4.779.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.438, 4.486 e 4.701.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente se faz publico, nos termos do artigo 184 do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de Juiz Federal na secção do Estado do Maranhão, em virtude de haver fallecido o respectivo Juiz Sr. Dr. José Vianna Vaz, e marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 14 de fevereiro do corrente anno, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 224, art. 7º, parágrafo unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1922. — O secretario, Gabriel Martins Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 4.654 appellantes Ventura Santos & Comp. appellado Oscar Rudge; 4.779 appellante, o Juizo da 6ª Pretoria; appellado, Julio Ribeiro e sua mulher, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 23 do corrente ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 19 de janeiro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á travessa Patrocínio numero doze, pertencente aos menores Irene, Izaura, José, Mario, Cid, Octavio e Ruy, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia do proximo mez de fevereiro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação de 8:000\$, o predio e respectivo terreno sito á travessa Patrocínio n. 12, pertencente aos menores Irene, Izaura, José, Mario, Cid, Octavio e Ruy; filhos dos finados Manoel Teixeira Portugal e D. Agostinha Lengruher Portugal. A praça foi requerida pelo Dr. José Teixeira Portugal e na qualidade de tutor dos referidos menores, tendo concordado o doutor 1º curador de orphãos. A praça é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que cheque ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, traslado para os autos e affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, aos dezesseis de janeiro de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (404)

da rua dos Araujos n. 109, pertencente com a clausula de dotal, a D. Italia Ciribelli Pereira da Silva, cuja avaliação é a seguinte: Predio á rua dos Araujos n. 37 A, moderno 109, reequando da frente da rua onde existe um jardim e arvores de um lado. A sua construção é de poucos annos, solida e está em boas condições, tem porão habitavel, assoalhado e dividido em salão na frente, seguindo-se um quarto, sala e outro quarto. O sobrado tem na frente sala de visitas com duas sacadas e porta de entrada, seguindo-se dous quartos com janellas, sala de jantar com porta e jardim, saleta com escada interna para o porão. Quartos com vaso sanitario, dispensa e cozinha. As portadas são de cantaria. Em toda a extensão da casa ha um corredor. Fóra existe um chalet com banheiro. O terreno mede de frente 8m.10 e de extensão até ao encanamento geral que corre pelo morro das Piteiras, e a largura nos fundos é de 6m.00. Avaliado em 25:000\$. Este predio vai á praça a requerimento de sua proprietaria e concordancia do Dr. segundo curador de orphãos. Quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, onde o porteiro o submeterá á venda sob publico prégão e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação como signal de sua arrematação e observará em seguida ao arrematante, que o pagamento do preço da venda será feito á vista ou dará fiador idoneo por tres dias e que o laudemio, si fôr devido, correrá por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no Diario Official, em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo referido porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1922. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. — Conferê. Pelo escrivão, Oswald Machado, escrevente juramentado. (405)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da petição abaixo transcrita:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subcrevi se processam os autos de requerimento em que é supplicante A Companhia Industria Papeis e Cartonagem, Sociedade Anonyma, nos quaes lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: «Excelentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil. A Companhia Industria Papeis e Cartonagem, sociedade anonyma, com sede na cidade de S. Paulo e com escriptorio á rua do Mercado n. 51, desta Capital, por seu director-presidente abaixo assignado expõe e requer a vossa excellencia o seguinte: A supplicante, em fevereiro de 1919 (Diario Official e Jornal do Commercio de 10 de fevereiro de 1919), adquiriu a totalidade das accções da

Companhia Industrial Itacolomy, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, e cujo capital de 1.500:000\$000 é dividido em 7.500 acções, ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, integralizadas, recolhidas pela supplicante, em custódia, ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul, onde ainda se encontram (certificado sob n. 1). São, porém, decorridos mais de seis meses da data dessa aquisição e da do ultimo balanço encerrado em 30 de junho de 1921 (doc. n. 2), sem que a supplicante conviesse praticar a reorganização da sociedade, cujo caracter de — anonyma — desapareceu *ipso facto*, como é de lei (art. 151, do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891), pela redução do numero dos seus accionistas a um, que é a supplicante, em cujas mãos estão concentradas todas as suas acções ao portador. Evidentemente, tratando-se, como se trata, de acções ao portador, o prazo legal dos 6 meses fica, na hypothese, sufficientemente constatado não só pelas datas da aquisição desses titulos e da entrega dos mesmos, em custódia, como pelo do proprio ultimo balanço publicado, sem dependencia da assembleia a que se refere o paragrapho unico do citado artigo 151 do decreto n. 434, impraticavel deante do facto de ser hoje a supplicante a unica possuidora da totalidade das acções. Foi em taes circumstancias que o supplicante fez publicar, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, de 28 e de 29 do corrente mez de dezembro, o aviso commercial, ora junto como documento sob ns. 3 e 4. Assim sendo, a supplicante, deseja de afirmar de modo solemne que assume todas as responsabilidades do passivo da Companhia Industrial Itacolomy e, muito particularmente, todas as obrigações da escriptura de emprestimo por debentures outorgada pela dita companhia em 21 de julho de 1914, notas do 10º officio desta Capital, devidamente inscripta no livro 2º, pagina 24 v., sob numero de ordem 415, do Reg. Hyp. da Barra do Pirahy, Estado do Rio, e no livro 8º, pag. 37, sob numero de ordem 67, do Reg. Geral e das Hypothecas, 2º districto, desta Capital, vem, na qualidade de unica possuidora das sobreditas 7.500 acções ao portador da referida companhia, representativas de todo o capital social da mesma, requerer a V. Ex. se digne de autorizar, por seu respeitavel despacho, não somente a tornar officialmente publico e notorio o exposto estado de facto, mediante editaes pelo *Diario Official* e pelo *Jornal do Commercio*, como tambem a, nas repartições publicas competentes e nas estações dos referidos registros hypothecarios, assignalar e fã somente fazer annotar que a totalidade das preditas acções ao portador da Companhia Industrial Itacolomy (e por consequente o acervo della), pertencem exclusivamente á supplicante, com todos os onus, garantidos ou não, que lhes são inherentes ou que derivam desse estado de facto. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1922. Companhia Industria Papeis e Cartonagem. Nicolau Matarazzo, presidente. (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis). Despacho: D. A. á conclusão. Rio, treze-um-novecentos vinte e dous. Fortes. Distribuição: Distribuida em treze de janeiro de mil novecentos vinte e dous ao senhor escriptão da Primeira Vara Cível. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira.

Despacho: Defiro a petição do folhas de 3. Rio, dezeseis-um-novecentos vinte e dous. Fortes. Em virtude do que se passou e presente edital, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia da petição acima transcripta. E para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeste de janeiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escriptão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme.) O escriptão interino, José da Silva Lisboa. (424)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Pierre Pochat & Comp., na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de The Ault & Wiborg Brazil Co., ex-syndicos da fallencia de Pierre Pochat & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Pierre Pochat & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, The Ault & Wiborg Brazil Co., se acham em cartorio, á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escriptão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme — O escriptão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Lima Reis & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quaes possa interessar este, que por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Lima Reis & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 50 % ao prazo de 12 mezes, pagos em tres prestações, sendo duas de quinze e uma de 20 %, a ultima, vencíveis de quatro em quatro mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Lima Reis & Companhia para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documen-

tos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Pinto Ribeiro & Comp., Pereira Prista & Companhia e Carvalho Irmão & Comp. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1922. E eu, José da Silva Lisboa, escriptão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escriptão interino, José da Silva Lisboa. (103)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Schmidt & Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Schmidt & Martins, á rua da Misericórdia n. 91, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, a requerimento de José Victorino Coelho Junior, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada a fallencia dos negociantes Schmidt & Martins, por sentença deste juizo de 28 de dezembro de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de novembro de 1921. Foi nomeado syndico o credor Roberto Gonçalves & Comp., digo José Victorino Coelho Junior, residente á rua dos Andradas n. 25, digo á rua dos Ourives n. 104, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de janeiro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no "Forum" desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escriptão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere — José Candido de Barros. (400)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 10 dias

O Doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias vierem, ou deile conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 31 do corrente, logo após audiencia especial deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, trará a publico pregão de venda e arrematação, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, para serem arrematados por aquelle que maior lanço offerecer sobre suas avaliações, os bens moveis adiante mencionados, penhorados na acção executiva que Antonio Mendes da Costa

moye a Esteves & Fonseca, e vão á praça para solução da dita acção executiva, a saber: 1 cofre de ferro n. 268 com uma porta, avaliado em 450\$; 1 machina registradora n. 1.791.372 serie 306, 450\$; 1 geladeira grande envidraçada do fabricante L. Ruffier, 600\$; 6 espelhos diversos tamanhos todos bisoutados, 360\$; 1 divisão de peroba com pequenos espelhos e porta de vae-ven, 250\$; 1 armação com espelho ao fundo, prateleiras de vidro, armação de metal, tampo de marmore, porta de vae-ven com espelho bisoutado, toda de peroba, 1:200\$; e lavatorio para mãos, 40\$; 24 mesas de pinho com pés torneados, 288\$; 72 cadeiras imitação austriaca com assento de palhinha, todas em bom estado, 432\$; 2 mostradores (armarios), 50\$; 1 cesta de vime pequena, 2\$; 70 cabides de metal, sendo 5 com 6 hastes cada um ou sejam 30 hastes, 70\$; 22 pequenos paliteiros de metal, 22\$; 22 saleiros de vidro, 11\$; 20 jarrinhas para flores, 40\$; 4 abat-jours de porcellana em forma de sino, 20\$; 2 ventiladores de tecto, 120\$; 3 pias, sendo 1 com tampo de marmore, 1 com tampo de madeira e outra com zinco, 170\$; 1 mesa com tampo de marmore, 80\$; 1 fogão grande para coque, 2:500\$; 4 duzias de copos de vidro com pé, 40\$; 6 duzias de pratos diversos, 48\$; 57 garfos de metal e christoffle, 57\$; 61 facas com cabos de metal e christoffle, 67\$; 38 colheres de metal e christoffle, 38\$; 4 baldes de metal para gelo, 20\$; 1 trem de cosinha, 250\$; 1 lote de bebidas diversas, 30\$; sommando o total da avaliação em 7:705\$000. Assim convidado a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, afim de realizar a 1ª praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1922. — E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subsecrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianha*. Rio, 19 de janeiro de 1922. — *Cruz Galvão*. (412)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por Mario de Carvalho & C., contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 20.000, que entregou ao alludido Banco; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 3 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por Figueiredo & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 23.763,10 e mais as despesas do protesto; devendo, dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou allegações que entenderem de

direito. Rio, 16 de janeiro de 1922. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*, osecretante juramentado. (348).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por D. Alice Swales contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 5.200; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 14 de janeiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (297).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata de Julio Böhm & Companhia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da concordata de Julio Böhm & Companhia que a assemblea foi adiada para o dia 3 de fevereiro de 1922, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (410)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Pedro Jano, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 51, que as relações, declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.624, de 17 de dezembro de 1908, § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. Os credores sociacs poderão reclamar quanto á inclusão ou classificacão dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao Juizo por meio de requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas. Rio, 16 de janeiro de 1922. — O escrivão, *João de Souza Pinto*. (336).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citacão com o prazo de 30 dias, aos interessados, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo Dr. Luiz Antonio F. Tinoco.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Dr. Luiz Antonio F. Tinoco lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível. O Dr. Luiz Antonio F. Tinoco vem, nos termos do art. 144 da lei n. 2.042, do 1908, requerer a sua rehabilitação, visto como se vê das inclusas certidões, haver obtido quitacão plena de todos os

seus credores e, consequentemente, haver sido julgada encerrada a sua fallencia o bem assim não haver o supplicante soffrido qualquer condemnacão. Nestes termos, autuado o presente em separado com os documentos que o acompanhavam, expedidos os competentes editaes, ouvido o Dr. curador das Massas, e não havendo qualquer opposição, digno-se V. Ex. deferir o seu pedido (lei citada, art. 146, § 1º). Com procuracão nos autos da fallencia. Rio 2 de janeiro de 1922. José de Souza Gomes, advogado. (Estava selado) Despacho. — A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 2-1-1922. — Cesario Pereira. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados, com o prazo de 30 dias, os interessados, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo Dr. Luiz Antonio F. Tinoco. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de janeiro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subsecrevi. — *Cesario da Silva Pereira*.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *João de Souza Pinto Junior*, escrivão. (411)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Pedro Jano

AVISO AOS CREDORES

Por despacho do Dr. juiz e a requerimento do syndico fica adiada para o dia 23 do corrente, ás 18 horas, a assemblea de credores da fallencia de Pedro Jano. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, cartorio do 1º officio, freguezia da Santo Antonio, affixou nesta data os editaes de ca amento de Durval Ferreira Guimarães e D. Julieta Oliveira d'Avila, Claudionor Marques Coimbra e D. Maria Ramalho da Silva, Raymundo Gomes e D. Ermelinda Alves Vianna. Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematacão dos bens moveis penhorados na acção executiva movida por Dorfmann & Irmão contra Antenor Leite, na forma abaixo

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão Antonio Pinheiro Machado se processam os autos da acção executiva movida por Dorfmann & Irmão contra Antenor Leite, nos quaes, pelos autores, lhe foi dirigida uma petição, editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematacão em primeira praça deste juizo, no dia 31 do corrente, após a audiencia especial que será realizada ás 13 horas, na sédo desta pretoria, á rua

do Catto n. 271, os bens penhorados na referida acção executiva, os quaes constam do laudo de avaliação, se encontram no Depósito Publico, lote sob n. 1.187, e são os seguintes: Uma mobilia para sala de jantar composta de um *buffet* com espelho e pedra marmore cor de rosa; um *clagère* com espelho e marmore cor de rosa, uma mesa elastica com tres taboas e seis cadeiras com assento de palhinha, tudo de madeira de lei envernizado de vermelho 350\$; um grupo composto de cinco peças de madeira clara estufadas e com enrustações de madeira escura, 150\$; uma mesa para centro, de madeira (fantasia), 10\$; um consólio com espelho grande e marmore cor de rosa, 40\$; uma secretaria pequena, de peroba clara, com tampo de correr, systema americano, 60\$; uma cadeira de rosca, de peroba clara, para a secretaria, 15\$; duas columnas do peroba clara estylo moderno, 30\$; uma cadeira americana, de balanço, com molas, tendo assento e encosto do palhinha, 30\$; um guarda-casacas, de peroba clara, com espelho, 120\$; e um *toilette* de peroba clara com pedra marmore escura e espelho *bisauté* seguro com garras, 150\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de novecentos e cinquenta e cinco mil réis (955\$000), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto os ditos bens arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Almirio de Campos*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão *Waldemiro Miranda*. (407)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio das freguezias do Lacerda e Gavea, as pessoas abaixo declaradas: o capitão engenheiro militar Nestor Figueira Pegado e Leonor da Costa Ramos, Carlos de Almeida e Leonor Gomes da Silva, Waldemar de Lima Cordeiro e Arminia Silva, Ozorio Schleder de Araujo e Rachel Chaves, Alfredo Giusti e Maria del Colle, Antonio Lima Madureira e Marilia Amorim Masson, Aureliano de Souza Ferraz e Izaltina Figueiredo de Mello, e Affilia Nunes de Castro e Angela Helena Coelho. Sêdo do Juizo da Quarta Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — O official do Registro Civil, *Solfieri de Albuquerque*.

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DO PARANÁ

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na secção do Paraná:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem e possa interessar, que por parte de José Giorgi me foi feita e apresentada uma petição cujo teor é o seguinte:

Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal na secção do Paraná — Diz José Giorgi, industrial domiciliado em São Paulo, por seu advogado abaixo assignado, o seguinte:

1º, que, por escriptura publica de 23 de agosto de 1909, devidamente transcrita no registro competente (doc. n. 1), adquiriu de Claro Bueno do Amaral e sua mulher, uma gleba de terras contendo 450 alqueires, constituída pela zona carbonífera e destacada do imóvel denominado «Imbaú», ou «Rio do Peixe», situado na comarca de Tibagy, deste Estado;

2º, que Claro Bueno do Amaral adquiriu o imóvel supra mencionado mediante um processo de legitimação de posse feita perante o Governo deste Estado, que lhe mandou passar o competente titulo de dominio directo das terras, de accordo com a legislação em vigor (doc. n. 2);

3º, que, por essa forma, o requerente é senhor e possuidor, ha mais de trinta annos, por si e seu antecessor, da alludida gleba de 450 alqueires de terras, contendo as minas de carvão;

4º, que, dentro desses terrenos, se formou uma povoação denominada «Património da Figueira», com o consentimento de seu antecessor, confirmado pelo requerente, que prometeu fazer a respectiva doação do patrimonio, povoação que existe ha mais de vinte annos, attestando a posse do requerente que alli sempre manteve prepostos a empregados;

5º, que as divisas da mencionada gleba de terras, são as seguintes: «Começando na barra do ribeirão da «Figueira», no «Rio do Peixe», seguem por este abaixo em rumo norte até a barra do correço «Itaverá», marco n. 7, dahi seguem rumo oeste em uma extensão de cinco kilometros em recta, confrontando com o Banco Nacional Brasileiro, deste ponto descem rumo sul dous a meio kilometros approximadamente até o marco n. 9, na margem do ribeirão da Figueira, confrontando com Antonio Telles de Proença, deste ponto descem pelo ribeirão da Figueira até sua barra no rio do Peixe, confrontando com Irineu Carneiro e outros;

6º, que, actualmente, são confrontantes da referida gleba de terras:

1º, Banco Nacional Brasileiro, com sédo na Capital Federal;

2º, viúva e herdeiros de Antonio Telles Proença, domiciliados no imóvel «Imbaú» ou «Rio do Peixe», na comarca de Tibagy, neste Estado;

3º, Antonio Motó, domiciliado na Capital Federal;

4º, Companhia Paulista de Minas de Carvão de Pedra e Petroleo, com sédo na capital do Estado de S. Paulo;

5º, viúva D. Maria do Carmo, residente em S. Paulo, como successora dos herdeiros de Irineu Rodrigues Carneiro;

6º, outros successores desconhecidos dos primitivos confrontantes.

7º, que, não obstante, os terrenos do requerente terem as delimitações claras acima descriptas, acontece que o conselheiro Antonio da Silva Prado e Dr. Francisco Rodrigues Lavras, ambos domiciliados em S. Paulo, promovem de commum accordo uma divisão neste juizo, de imóvel que denominam «Rio Branco», fundados em titulos de *jus in re* imprestáveis, tendo localisado a dita divisão nas confrontações dos terrenos do requerente, pois, deram como limites ao imóvel dividendo, as vertentes do ribeirão das Pedras, affluente do rio do Peixe que contra-verte com o correço «Itaverá» e com o ribeirão da «Figueira»; e o agrimensor louvado no processo divisorio, *exorbitando do que fora*

requerido em juizo, ultrapassou os limites dados ao imóvel dividendo, transpoz as divisas das terras do requerente e entrou por ellas a dentro abrindo pedras e cravando marcos;

8º, que a pretexto de garantir o agrimensor em suas funções, os promovedores da divisão, obtiveram auxilio da força policial deste Estado e um seu preposto, de nome Nêné Freire, abusando desse auxilio, aproveitou-se da força policial para expulсар os moradores dos terrenos e obrigar os que alli quizessem permanecer a assignar papel, reconhecendo os direitos dos promovedores da divisão sobre os terrenos, tendo com esse procedimento esbulhado o requerente do parto de suas terras (doc. n. 3), mantendo até o presente essa atmosphera de intimidacão com auxilio de assalariados armados. Em vista do exposto, quer o requerente, por meio de uma acção *finitum regundorum* com queixa de turbacão e esbulho de posse, aviventar os limites descriptos acima no item quinto e constituir de novo os que não se encontrarem no sólo, afir de que *quem quer que se julgue com direito aos terrenos limitrophes*, respeite as divisas dos que pertencem ao requerente, cesse de praticar qualquer acto de turbacão de posse e lhe restitua os terrenos indevidamente occupados e o indemnise dos prejuizos, perdas e damnos que se verificarem e se liquidarem na execucao; e assim requer a V. Ex. que se digna do mandar citar todos os confrontantes mencionados no item sexto, inclusive as mulheres dos que forem casados, e os confrontantes desconhecidos, e bem assim o conselheiro Antonio da Silva Prado e Dr. Francisco Rodrigues Lavras e suas mulheres, os quaes tambem se julgam confrontantes, expedindo-se editaes com o prazo de noventa dias para a citacão dos que residam fóra do Estado, em tantas vias quantas sejam necessarias para se affixarem neste juizo e nos da Capital Federal e capital do Estado de São Paulo, mediante requisicão que V. Ex. fará na forma da lei e para se publicarem no *Diario Official* deste Estado, do de S. Paulo e da União; expedindo-se tambem precatória ao suppleto do juiz federal na comarca de Tibagy, afim de serem citados os confrontantes que alli residem ou forem encontrados, nomeando V. Ex. um curador *ad lide* para acompanhar a causa por parte dos ausentes e incapazes; sendo as citações para que venham á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas e expirado o prazo dos editaes, ver propostas-lhes a acção, assignar o prazo legal para contestação e na mesma audiencia se louvarem com o requerente em agrimensor e arbitradores que procedam a demarcacão, abonando-se reciprocamente as despesas do processo, valendo a citacão para todos os seus termos, até final; pena de revelia. Nestes termos, dando á causa, para o effeito da lei, o valor de cem contos de réis. P. deferimento. A. esta com a procuracão e documentos offerecidos (sobre o respectivo sello). Curitiba, 10 de dezembro de 1921. Por procuracão, Antonio Ferreira da Palma. Em cuja petição profere o despacho do teor seguinte: «A Sim. Curador, o Dr. Antonio Jorge Machado Lima, C.-10-RT-921. C. Carvalho. Em virtude do que se passou o presente, edital com o prazo de 90 dias, pelo qual, cite os confrontantes supra mencionados, residentes no Estado de São Paulo e Capital Federal e os desconhecidos que,

possam existir, para, findo o dito prazo de 90 dias, na primeira audiência deste Juízo, que se seguir, louvarem-se, com o supplicante, em agrimensor, arbitradores e seus suppletes, que procedam à demarcação da referida Gleba em questão, e bem assim para se abonarem as respectivas áreas, ficando igualmente citados para todos os termos da causa, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. Outrossim, faço saber aos interessados que as audiências deste Juízo são dadas aos sábados, á hora 13, no prédio onde funciona o Fórum Federal, sito á rua Marechal Floriano Peixoto, n. 15, sobrado, não sendo feriado, porque, então, serão dadas em dias anteriores. E para constar passaram-se, este e mais deus de igual teor para serem affixados no lugar do costume, neste Juízo e nos da Capital Federal e no da Secção de São Paulo, extrahindo-se do mesmo edital, tres cópias para serem publicadas nos Diários Officiaes da União, do Estado de São Paulo e no desta Capital, tudo na forma da lei. Este vai por mim assignado e subscripto pelo escrivão de meu cargo. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 14 de dezembro de 1921. Eu, Francisco Maravilhas, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o escrevi. — *João Baptista da Costa Carvalho Filho*. (Está devidamente sellado, dou fé). — *Contera*. O escrivão, *Raul Plaisant*. (389)

ESTADO DE MINAS GERAES

Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes

Edital de citação

O Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz seccional do Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc., etc.:

Faço saber a herdeiros de Guilherme Justino de Lacerda, herdeiros de João Ramos da Silva, Pedro Alexandrino Ramos, D. Maria Pereira de Jesus, Eleuterio Rodrigues, D. Maria Rodrigues Gomes, Belisario Rodrigues Gomes, D. Abigail Rodrigues Gomes, José Eleuterio Rodrigues, Pedro Rodrigues Gomes ou Pedro Celestino Rodrigues, Gabriel Rodrigues Gomes, D. Maria Miquelina Gomes, D. Francisca Maria de Arêdes, João Rodrigues de Arêdes, Francisco Rodrigues Gomes, herdeiros de Pedro José Chaves, José Antonio Chaves Sobrinho, herdeiros de D. Carolina Candida Chaves, D. Maria Guilhermina de Lacerda, Gregorio Alves Pedrosa, Josino Justino de Lacerda, Antonio Chaves de Lacerda, Antonio Pinto Soares e Alvaro Dias de Oliveira, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, e aos representantes legais da fallencia da sociedade anonyma Empresa de Propaganda Universal que, a requerimento de Antonio Francisco de Almeida, ficam citados por todo o conteúdo da petição o despacho abaixo transcriptos, visto terem sido julgados residentes em lugar incerto e não sabido e scientificados que as audiências deste Juízo são ás quintas-feiras, ao meio dia, no edificio do Juízo, á rua Goyaz, nesta Capital, sendo igualmente citados os cônjuges, representantes e tutores ou curadores (dos que os tiverem) dos citados acima nomeados. Petição inicial — *Antônio Francisco de Almeida*, la-

viador, domiciliado no districto de Bom Jardim, comarca de Turvo, agreste do Estado de Minas Geraes, por seu procurador e advogado infra-assignado, apresentou o instrumento que offerece, que é senhor e legitimo possuidor de partes nas terras pro-indiviso, denominadas «Pitangueiras», «Pasto do Brejo», ou «Espigão do Leopoldino» e «Boca da Matta» da antiga fazenda «Bom Jardim», situada naquella districto e dentro das quaes existe uma queda d'agua aproveitavel para producção de força, como não lhe convenha permanecer em communhão, quer separar judicialmente suas partes das dos demais condôminos. Haverão proposto a acção divisoria no fóro estadual daquella comarca, pelo facto de residirem em Estados diversos, alguns interessados o juiz de direito, em face do artigo sessenta, letra d, da Constituição Federal, julgou-se incompetente, remetendo as partes para fóro deste Juízo.

Assim sendo, juntando á inicial como documento, os autos inclusos, vem perante vossa excellencia propor a presente acção communi, dividendo, no curso da qual demonstrará: Primeiro: Que as ditas terras denominadas «Pitangueiras», «Pasto do Souza», ou «Espigão do Leopoldino» e «Boca da Matta», fizeram, ou outr'ora, parte integrante da Fazenda Bom Jardim e della, por effeito da divisão procedida no Juízo de Direito daquella comarca e homologada por sentença de vinte e oito de setembro de mil oitocentos e setenta e cinco, que transitou em julgado, destacaram-se para constituir imóveis distinctos (documentos numero um e dous). Segundo, que essas terras, na alludida divisão, foram adjudicadas a Francisco Rodrigues de Assis e a José Ferreira de Freitas, tendo aquelle posteriormente, obtido dos herdeiros deste, por compra, o quinhão que lhe coube (documentos numero um e dous): Terceiro, que tendo fallecido, na comarca de Rio Preto, Francisco Rodrigues de Assis, com testamento, alli se procedeu ao inventario, digo, ao respectivo inventario e ao cumprimento do testamento, partilhando-se o remanescente com os seus herdeiros, originando-se dahi a communhão (documento numero tres). Quarto, que ao supplicante, como cessionario de herdeiros e credor do espólio por custas e outras despesas que pagou, foram em inventario dos bens do dito Assis, adjudicadas partes das terras inventariadas, tendo ainda depois, o supplicante obtido, por compra a herdeiros, outras pequenas partes nas citadas, digo, precitadas terras (documentos numero tres, quatro, cinco, seis e sete). Quinto, que as terras a dividir estão comprehendidas dentro das divisas especificadas nas certidões Juntas como documentos numero um e dous. Sexto, que além do requerente, são condôminos ou interessados com e sem benefitorias nos imóveis divididos, as seguintes pessoas: Vicente Mauro, dona Francisca Candida de Palla Nardy, Aristen Victorio Nardy, Joaquim Ferreira Nunes, Abel Coelho da Silva, Francisco Antonio dos Santos, Sebastião Ferreira Nunes e Antonio Fernandes Moniz, residentes todos no municipio de, digo, districto de Bom Jardim, comarca do Turvo; Sociedade Anonyma Empresa de Propaganda Universal, com sede na cidade do Rio de Janeiro; herdeiros de dona Anna Luiza de Lacerda, residentes, um em Bom Jardim, comarca do Turvo, outro em São Paulo, e de Jacutinga comarca do Rio de Janeiro; e do Estado: Manoel Antonio Chaves, residente na comarca de Bambuí,

deste Estado; herdeiros de Guilhermina Justino de Lacerda, herdeiro de João Ramos da Silva, Pedro Alexandrino Ramos, dona Maria Pereira de Jesus, Eleuterio Rodrigues Gomes, Francisco Amancio Rodrigues, dona Maria Rodrigues Gomes, Belisario Rodrigues Gomes, dona Abigail Rodrigues Gomes, José Eleuterio Rodrigues, Pedro Rodrigues Gomes ou Pedro Celestino Rodrigues, Gabriel Rodrigues Gomes, dona Maria Miquelina Gomes, dona Francisca Maria de Arêdes, João Rodrigues de Arêdes, Francisco Rodrigues Gomes, herdeiros de Pedro José Chaves, herdeiros de D. Maria Candida Chaves, José Antonio Chaves Sobrinho, herdeiros de D. Carolina Candida Chaves, D. Maria Guilhermina de Lacerda, Gregorio Alves Pedrosa, Josino Justino de Lacerda, Antonio Chaves de Lacerda, Antonio Chaves de Lacerda, Antonio Pinto Soares e Alvaro Dias de Oliveira, todos estes residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido; setimo, (7º) Que a presente causa tem o valor de dezesseis contos de réis (16:000\$000). Nestes termos, o requerente, abrangendo no pedido os fructos communs e indemnização de damnos sobrevidos á contestação da lide, requer a V. Ex. que, autuada com os documentos juntos, digno-se de mandar citar todos os condôminos acima nomeados e os cônjuges das que forem casados, os maiores nas suas proprias pessoas ou nas dos procuradores que se apresentarem com poderes para receber citações, os menores puberes nas suas pessoas e nas dos seus tutores, os impuberes sómente nas dos seus tutores e os interdictos nas dos seus curadores e todos os incapazes na de um curador á lide, que os assista no feito e cuja nomeação desde já se requer; devendo ser citados por precatória os residentes nas comarcas acima mencionadas, bem como a sociedade anonyma Empresa de Propaganda Universal e por edital, com o prazo de 90 dias, affixarão no lugar do costume e publicado pelo *Minas Geraes*, órgão official dos poderes do Estado, folha publicada na sede deste Juízo, e no *Diário Official*, os que residem em lugar incerto e não sabido, ou os desconhecidos com residencia na Republica ou em paizes estrangeiros, nos termos dos artigos terceiro, quarto, quinto e oitavo do decreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil oitocentos e noventa. Tendo o supplicante conhecimento de que foi, no Rio de Janeiro, aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Empresa de Propaganda Universal, requer, além da citação de seu gerente, administrador ou presidente, sejam, pelo mesmo edital, acima referido, citados os representantes legais da empresa ou da massa, na forma da lei. Outrossim, requer que se digne vossa excellencia expedir precatória para o supplicante desse Juízo na comarca do imóvel, designar dia, lugar e hora para ser justificado com as testemunhas que comparecerão independentemente de notificação, a ausencia dos condôminos acima referidos, domiciliados em lugar incerto e não sabido; e que, devolvida a precatória devidamente cumprida, lavre-se o edital na, digo, julgada a justificação por sentença, lavre-se o edital na forma pedida, e dê-se aos ausentes curador que os represente e assista no feito, o qual deverá ser tambem citado, assim como o senhor doutor procurador da Republica, para, juntamente com os demais, na primeira audiência deste

Juizo, que se realizar, depois de feitas todas as citações, assistirem á proposição da acção, louvarem-se com o supplicante em agrimensor, arbitradores e suppleantes que procedam á medição e divisão, abonarem-se reciprocamente as custas e despezas, verem assignar o prazo legal para confessar ou contestar e para acompanhar a causa em todos os seus termos, até final sentença e execução, sob pena de revelia e lançamento. P. deferimento. Em tempo. Requer mais que na precatoria a se expedir para a inquirição das testemunhas, seja citada para assistir á diligencia o ajudante do Dr. procurador da Republica. Bello Horizonte, vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e um. — Por procuração, Cincinato Gomes de Noronha Guarany, advogado (sobre estampilhas federaes no valor de mil e oitocentos réis). Despacho: Deferido; nomeio curador á lide aos incapazes, o doutor Nelson Hungria. Bello Horizonte, vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e um. — Coelho Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos vae passado o presente que será affixado á porta do Juizo e publicado nos jornaes officiaes. Dado e passado nesta cidade do Bello Horizonte, aos 4 de janeiro de 1922. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o escrevi. — Antonio Rodrigues Coelho Junior. (Estava sellado). Era o que se continha no original; dou fé. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, 2º escrivão federal, o copiei. (392).

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 5.ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 19 DE JANEIRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Cactano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Nelva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal—Appellação n. 92—Relator o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, Benedicto Caldas, soldado do 3º regimento de Infantaria, condemnado no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça Militar; appellado, o Conselho de Justiça Militar.—O Tribunal deu provimento para reduzir a pena ao grão mínimo do referido artigo.

Capital Federal—Appellação n. 93—Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Americo Gomes de Azevedo, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, condemnado no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O Tribunal deu provimento para absolver o réo.

Capital Federal—Appellação n. 91—Relator, o Sr. ministro Vicente Nelva; appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Ubaldino Peres de Souza, soldado da Polícia Militar, condemnado no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.—O Tribunal deu provimento para reduzir a pena ao grão sub-médio do referido artigo.

Capital Federal—Appellação n. 94—Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão;

appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Jacy da Veiga Simões, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, condemnado no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.—O Tribunal negou provimento.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 14 horas.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DO RIO DE JANEIRO — ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 30 DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira

A's 16 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. La-Fayette Côrtes, marechal Urbano de Gouvêa, dr. João Barbosa Rodrigues Junior, Dr. Eugenio Augusto Wandeeck, Dr. Francisco Otto Ferreira de Carvalho, Dr. Marcos Baptista dos Santos, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, Dr. Roberto Moreira da Costa Lima, Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, Dr. Daniel Henninger, Dr. Benedicto Raymundo da Silva, Dr. Alberto Couto Fernandes, Dr. Alexandre Brigole, general Dr. José Maria Moreira Guimarães, Edmundo Felix Tribouillet, Dr. Carlos Augusto de Oliveira Domingues, Dr. João Baptista de Mello e Souza, Dr. Lindolpho Octavio Xavier, Dr. Mario Moura Brasil, do Amaral e Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

O Sr. presidente comunica que, de accordo com o edital de convocação, esta assembléa se reúne para deliberar sobre o parecer de uma commissão composta dos consocios marechal Urbano de Gouvêa, general Moreira Guimarães e Dr. Lacerda Coutinho favoravel á concessão do titulo de *socio benemerito*, com todas as regalias prescriptas nos arts. 23 e 24 dos estatutos, ao consocio Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, commissão esta nomeada em virtude de uma proposta dos consocios Drs. Couto Fernandes e Lindolpho Xavier, mandando conceder ao mesmo Dr. Simoens da Silva a medalha de merito scientifico, de que trata o art. 25 dos citados estatutos. Comunica mais que esta assembléa foi convocada por deliberação da sessão da directoria e conselho director de 14 do corrente mez, que adoptou aquelle parecer.

O Sr. Dr. E. A. Wandeeck (*secretario geral*) procede á leitura do parecer alludido, que é posto em discussão.

Pede a palavra o Sr. Lacerda Coutinho que disse:

Sr. presidente — Quando, por benevolencia nima do conselho director desta sociedade, notavel por seus membros que tanto dignificam a nossa Patria, eu recebi a tarefa de, em commissão, dar parecer sobre a proposta dos honrados consocios Lindolpho Xavier e Couto Fernandes para a concessão de uma medalha de merito scientifico ao eximio scientista Simoens da Silva, effundiu-se em mim tamanha satisfação que não pude conter o orgulho de honrar-me com dois vultos, consagrados

pelo seu saber nesta sociedade, e verdadeiros ornamentos da sciencia geographica no Brasil.

Quando se me deparou a individualidade respeitavel em Urbano de Gouvêa, distincto na sciencia militar quanto distincto é na sciencia civil; quando se me apresentou a personalidade illustre de Moreira Guimarães, carecedura de justos louvores pelos seus dotes intellectuaes, eu me senti em mim a vaidade de corromper-me o espirito de uma eguidade excessivamente consideravel em minha pessoa jámais proveitosa e nunca aproveitavel para os altos mysteres que se descortinam nesta benemerita sociedade.

Todavia, porque sou obediente á voz de quem me dirige as funcções; porque não me eu forro ao cumprimento de uma obrigação; porque dentro de um dever não devo regatear a minha actividade; presumi que seria opportuno estudar os trabalhos de Simoens da Silva, maiormente aquelle que mais interesse o nosso Paiz, e o qual não foi ainda divulgado com o proposito de constituir-se necessario ao ensinamento publico por motivos naturaes e procedentes da falta de carinho e apreço que merecem e devem merecer os trabalhos scientificos e originariamente nacionaes.

Pondo de parte os commentarios que eu poderia adduzir por provar o desmerecimento das letras brasileiras, apesar da existencia actual de uma Academia, eu farei quanto as minhas forças intellectuaes permittirem a dissecação do importante trabalho, escripto pelo nobre consocio Simoens da Silva com a viagem que emprehendeu pelo interior do nosso amado Brasil e nomeadamente pelo Estado do Matto Grosso.

Sob um titulo modesto de «Carta Matto-grossense», escreveu o illustre confrade suas impressões sobre o que viu e sobre o que assistiu de mais interessante; e transmittiu ao jornal «O Paiz» essas extraordinarias notas que muito servem ao estudo da geographia e que muito merecem publicadas no compendio de Geographia Nacional, organizado para commemorar o centenario da nossa independencia.

Em notas de observação exacta nada esquece o novelista, cujo estylo captiva pela franqueza e pela capacidade. Procura persuadir o estudante da verdadeira expansão economica do Brasil.

O trabalho de infatigavel excursionista traduz a convicção dos factos e transmitta ao leitor as mais agradaveis referencias e os mais magnificos commentarios quer sobre a colonização, que se espalha pelo nosso Paiz, quer sobre a prodigalidade de nossas lavouras e campos, ferreis em substancias convinhamente apropriadas á vida humana.

Assim manifesta-se textualmente: — «Mas os milharões e os arrozaes pelas varzeas, todos muito viçosos e occupando milhões de hectares de uberrimas terras não prendem menos a attenção do excursionista; que, de momento a momento, cada vez mais vai se compondo de que o paiz pelo qual viaja é positivamente agricola, prestando-se verdadeiramente á polycultura».

Experto em observações quotidianas não falta ao espirito do geographo a mais pequena idéa das paisagens que constantemente se apresentam durante o longo percurso de sua viagem ao interior do Brasil.

O Dr. Simoens da Silva ainda pôde assim dizer a parte economica de dois importantes Estados: o Estado de São

Paulo e o Estado de Matto Grosso; e estabelece argumentos precisos para a geographia local: e aprecia com a mais accentuada competência o trajecto pelas nossas estradas e as localidades mais ou menos povoadas, porém notavelmente atrasadas com relação ao meio social em que vivemos.

Faz o illustre historiador revelações não menos exactas sobre as nossas estradas de ferro e patenteia não raramente sua satisfação por compará-las com as mais importantes do antigo continente. São suas as seguintes palavras: — «E tudo isso, apreciado, observado nas mais que commodas estradas de ferro Inglesa e Paulista, dotadas de confortáveis carros de passageiros e vagões restaurantes, vai fazendo o "tourista" não prestar attenção á fadiga, que começa a incommodar-o». Também pode-se lançar mão da boa e segura Estrada de Ferro Sorocabana entre os dous citados portos do Estado».

E' mister considerar que o nosso consocio não sómente pratica o patriotismo sino também o amor pela sciencia, pois que della cuida com desvello em todos os seus aspectos varios.

Refere-se o excursionista ás suas viagens no rio Paranaiv com real contentamento segundo as seguintes expressões: «Um facto digno de registro é o de ter o Brazil a hegemonia da navegação na bacia do Prata, em toda esta região».

E acrescenta com muita oportunidade: «O que respeita, porém, á locomoção de passageiros entre essa duas cidades (Corumbá e Cuyabá), é que ainda se resente de palpavel deficiência».

Proseguindo em sua viagem a bordo do pequeno vapor «Itaquí», e havendo deixado com sardade o porto de Corumbá, percorre sobre o rio Paranaiv cerca de 208 kilometros até á foz do rio S. Lourenço com o gasto de 36 horas de navegação continua e dahi galga mais 159 kilometros em um espaço de 26 horas até entrar no rio Cuyabá sobre o qual navega para a capital do Estado de Matto Grosso com cerca de 446 kilometros e durante 82 horas.

Pois bem, com esse curso despidido de conforto, tal a natureza da embarcação, relata o illustre scienista as peripécias dessa viagem; e, mais é, estabelece com minuciosidade relações entre diversos portos, dos quaes o São Miguel, o Limeiro, o Alegre, o Joffre, o São João, o Achusinho e o São Pedro são os mais importantes, e em cada qual nota a mais variavel especie do commercio.

Ao tratar desses portos, quasi que todos de propriedade particular a fazendas de criação, narra accidentes de local o demonstra attenção perspicaz em conhecer e em fazer conhecer a importância e o encanto da região matto grossense com respeito aos campos de cultura e de criação, e, mais, a promiscuidade do fructos ou productos, como sejam: bananas, mangas, ovos, queijos e rapaduras, vendidos a preços relativamente caros, não pela escassez, mas pela especulação existente em logares pobrissimos e condemnados á falta de recursos sanitarios e instructivos de uma boa civilização.

Quando o escriptor se reporta á vida agraria e pastoril do Estado de Matto Grosso, alli despindo a sua preocupação com o estudo de varias raças ou especies de gado, e lamenta a ausencia de auxílios dos Governos que não sabem aproveitar no Estado de Matto Grosso as

suas condições substanciaes, de modo que com transporte ruim e distribuição banal de meios uteis possa obter alli os mais excellentes centros criadores do Brasil, e, quiza, do continente americano.

Não se limita o excursionista a narrar ou a criticar o que viu e o que perto examinou, mas aconselha medidas que podem melhorar a expansão economica do Estado. Eis o que diz a respeito:

«Para tal é mister, salvo melhor juizo, que sem perda de tempo, o Estado se entenda com o Ministerio da Agricultura, por sua proficiente directoria de veterinaria e industria pastoril e com os criadores das suas diversas regiões, interessados no assumpto, sem distincção de categorias ou classes sociais e inicie, com a possivel brevidade, esse patriótico trabalho que produzirá os mais proveitosos e salutareos resultados para nossa Patria e até para o mundo». E acrescenta: «Como attestado incontestavel do que seja a pecuaria nesse longinquo Estado, da União, é digna de nota a carne verde, ali consumida, tão boa como a que se encontra nos mercados de Londres ou de Buenos Aires».

Parce, até certo ponto, exaggero da patriotismo, mas contudo tal não é por isso que é facto peculiar aos estudiosos o grande alcance obtido por aquelle Estado na praça commercial quanto á natureza sadia do gado que dali provém.

Mais farta seria essa produção e mais accentuada seria a preferencia sobre a de outro qualquer logar si não fôra a difficuldade de transporte conveniente ou a deficiência de meios competentes á condução desse gado.

Com muita propriedade diz Simoens da Silva: «O gado é espelho dos campos».

Falla, o mesmo geographo, das plantações que teem sido feitas e refere com mais cuidado a lavoura de canna de assucar, do milho, do feijão, do arroz, da mandioca; e, mais que é, das optimas experiencias quanto á plantação de batatas de Lisboa, do trigo e da aveia.

Aproveita a vez para exaltar a franca prosperidade da colonização japoneza que tanto ha concorrido para provar que as terras matto grossenses são de grande valia para a agricultura.

Quanto aos fructos, especialmente ás mangas que abundam com fertilidade, reproduz a nota do escriptor: «Terra de promessa, o Brasil, onde produção de tanto valor é deixada para alimento de quadrupedes e reptis».

Quanto á pesca e á caça, o Dr. Simoens da Silva relata minudencias tão caracteristicas e incidentes tão curiosos, que eu os deliraria si me animasse a transpor para aqui qualquer resumo sem o sabor do que li e do quanto comprehendí em suas luminosas referencias scientíficas.

Apenas direi aos meus illustres consocios os principaes factores observados pelo nobre scienista sobre os animaes e aves que percorrem frequentemente as vastas regiões do Estado de Matto Grosso, e assim mesmo serei fiel ás palavras do autor: «O numero de animaes e aves por todas as regiões do Estado é simplesmente assombroso, porém os preferidos são de ordinario entre aquelles os: vado, porco queixada, capivara, lontra, ariranha e onça; e entre estas as: perdiz, garça, jacutinga, mulum, pato selvagem, marreco e pomba jurity».

E mais diz o mesmo escriptor: «A industria da caça e pesca no Estado de Matto Grosso é de maxima importancia,

requerendo, desde já, alguma regulamentação para garantia futura de certas especies que, da certo desapareceirão».

Continuando o seu estudo geographico e economico pelo Estado de Matto Grosso, não se descuida o Dr. Simoens da Silva de tratar da população indigena e a ella refere: «E' calculada no Estado a quantidade de indios (Nhambiquaras) dessa nação pelas diversas regiões da referida zona em numero de superior a 300.000. De costumes aguerridos, bastante fortes, intelligentes, permanecem no systema de vida a mais primitiva e atrasada. Com a criação de escolas junto desses agrupamentos de ranchos, de methodo simples, faceis e praticos, proporcionando aos alumnos a possivel liberdade de escolha de profissão, muito bons resultados advirão aos indios, ao Estado e consequentemente ao Brasil».

Apezar destas observações o autor exalta serviços de Rondon e faz allusões a Missão Salesiana que ha 25 annos presta relevantes beneficios e conduz grande parte dos selvicolas ao trabalho proficiente e util, e junta-lhes á capacidade material, o amor aos bons costumes ditados pela moral civica e pela doutrina christã.

Vem a proposito recordar o trabalho incessante do Sr. Dr. Simoens da Silva quanto á protecção dos indios.

Não é extranha a esta assembléa de doutores no assumpto a monographia apresentada por Simoens da Silva no 1º Congresso Brasileiro de Geographia e a qual mereceu attenção justa do Governo da Republica, segundo os termos do decreto n.º 8.072, de 20 de junho de 1910, que criou o serviço de Protecção aos Indios.

O estudo dessa lei executiva faz-me acreditar ser a mesma originaria dos esforços conjugados pelo illustre brasileiro no 1º Congresso de Geographia.

Lembro-me bem dos debates occorridos por essa época, e da approvação unanime que colheram as idéas organizadas para a compilação de artigos legais actualmente em pratica.

E' essa lei um benemerito serviço que honra muito o Governo Nilo Pecanha, a quem proclamo minha solidariedade humilde por tão elevado emprehendimento, que accrescenta uma victoria para as energias de um dos mais activos socios da imprensa diaria.

Retomando o trabalho do nobre consocio sobre o Estado de Matto Grosso não devo deslembrar-me das suas ponderações com relação á capital. Assim se exprime textualmente: «De todas as capitales dos Estados do Brasil, a de Matto Grosso é a que deixa mais nitida impressão a quem a observa e estuda, de ser a mais central, achando-se, portanto, muito bem collocada no sentido de attender a todas as necessidades das suas varias e extensas regiões».

Tem essa cidade, para altitude sobre o nivel do mar cerca de 235 metros e fica á margem do rio Cuyabá a uma distancia de Corumbá em cerca de 444 milhas por navegação fluvial. Falla nos differentes edificios publicos e particulares; nas condições hygienicas e topographicas; e conta particularidades curiosas que definem o trabalho como um dos mais completos para o estudo de geographia local sob as diversas concepções em seus variados problemas.

Quanto á industrias extractivas, reproduz o autor: «Além da caça e da pesca, já referidos, muitos outros fontes de ri-

queza no tocante a indústrias extractivas, possui o grande Estado de Matto Grosso.

Faz para cada um dos productos um estudo especial e precisamente adequado com a observação que a oportunidade lhe offereceu, a elle, e a mais nenhum dos nossos geographos quasi todos com estudos exclusivamente em gabinetes.

Acontece que essa mesma oportunidade lhe apresenta os habitos frequentes da população, lhe faz analysar a vida intima dos colonos e dos indios e do cidadão com os argumentos naturaes e com os preconceitos puramente nacionaes, isto é, absolutamente brasileiros, consoante os sentimentos humanitarios que se manifestam de norte a sul, de leste a oeste, por toda a extensão da patria brasileira.

Lamento que a Providencia Divina não me permittiu a mim o dom espontaneo por traduzir em linguagem privilegiada a comprehensão nitida que obtive do Estado de Matto Grosso por través do trabalho, consciencioso e excellento, do Dr. Simoens da Silva. Lamento ainda mais que esse trabalho não faça parte da nossa bibliotheca geographica e persista escondido em varios exemplares de jornal que, embora lidos universalmente, não pôdem prender a attenção dos especialistas quem alli não buscam suas luzes pela preocupação constante de factos politicos ou de factos escandalosos que mais saboream em suas horas de fazer. Os bons trabalhos scientificos merecem mais do que a divulgação pela

A esses jornaes incumbem fazer a referencia ou a propaganda, mas não lhes cabe organizar a bibliotheca do homem de sciencia. Procuram os jornaes servir ao povo pelo modo mais attrahente e compativel com a sua edição, porém o povo lhe é ingrato e não lê os artigos mais substanciosos e mais custosos a redacção.

Procuo lembrar-me de uma reflexão muito apreciavel do professor João Ribeiro, quem lastima profundamente a falta de leitores para artigos que desenvolvem assumptos scientificos. Essa reflexão é bastante justa e por ella havemos de ajuizar não ser bastantemente conhecido o brilhante trabalho de Simoens da Silva, a quem felicito e a quem devo a oportunidade de conhecer o Estado de Matto Grosso, uma das mais importantes dependencias do territorio nacional.

Prezo muito esta assembléa e por isso não devo abusar de sua benevolencia com palavras sem autoridade e ordinariamente incapazes de traduzir o effeito que em mim causou a leitura das diferentes obras scientificas de Simoens da Silva.

Contudo resta-me cumprir a obrigação que se organizou em mim para manifestar o meu applauso á idéa levantada por Lindolpho Xavier e por Couto Fernandes.

A duvida que se me affigou, essa duvida esmaeceu com o estudo que realizei. No recinto da directoria, creio, não haverá meios para a justificação do premio uma vez que a essa directoria não cabe a interpretação exacta de um termo estatuido sob forma obscura.

O art. 25 dos nossos estatutos estabelece a medalha de merito scientifico como premio de trabalho importante e original offerecido á sociedade, mas todavia cabe a directoria no julgamento desse merito e dali justificado o parecer da commissão incumbida de estudar a proposta em discussão. Agora, Sr.

presidente, réunida a assembléa, a esta compete pronunciar-se sobre o valor dos trabalhos de Simoens da Silva, dos quaes alguns já mereceram a publicação em a revista desta casa.

A esta assembléa cumpre dizer, com a soberania relativa, que lhe assiste, a valia dos serviços prestados pelo illustre consocio e não sómente á Sociedade de Geographia mas também ao paiz.

O caso que discutimos é semelhante, assim creio, aos casos já resolvidos em assembléa para a distincção obtida pelos illustres consocios Rondon e Massó. Ambos apresentaram trabalhos ao Governo sobre suas commissões, porém esses trabalhos não foram offerecidos especialmente a esta sociedade. Lembro-me que Massó requereu a esta sociedade o parecer que justificasse, junto ao Governo Federal a importancia de seu trabalho; e assim também me lembro que Rondon apenas leu algumas conferencias nessa sociedade para justificar a sua ausencia nesta casa e ao mesmo tempo o amor patriótico.

Estas minhas palavras não buscam o desmerecimento de dous illustres consocios que conquistaram dignamente o premio por seus esforços, mas procuram demonstrar o acerto na interpretação do art. 25, que permite premiar os socios não apenas pelos trabalhos escriptos especialmente para a sociedade, mas até para os serviços prestados ao paiz, os quaes serviços podem ser comprehendidos na destinação deste Departamento, que se incumbe de interessar-se pelos factos que dizem respeito á Geographia Nacional.

Assim, Sr. Presidente, com a presente justificação, eu peço se digne V. Ex. submeter á apprviação da assembléa a proposta do conselho director no sentido de ser concedida, de conformidade com o art. 23 dos estatutos, a medalha de benemerencia ao Dr. Simoens da Silva, segundo o parecer da commissão da qual fiz parte, e mais eu peço se digne V. Ex. sujeitar á apreciação da mesma assembléa os trabalhos scientificos do illustre consocio, de maneira que esses trabalhos sejam publicos na Geographia Commemorativa da Independencia e consequentemente seja concedida, de accordo com o art. 25 dos referidos estatutos, a medalha de merito scientifico ao nosso illustre companheiro, cuja actividade intellectual precisa de estímulos para novos empreendimentos que servirão á confirmação dos serviços relevantes que esta sociedade tem prestado á nossa querida Patria brasileira.

Em defesa do parecer falla o marechal Urbano de Gouvêa, que salienta que a commissão não poudo encontrar, nos artigos dos estatutos, meio de conceder a medalha de merito scientifico ao Dr. Simoens da Silva, não obstante todos os seus membros o julgarem merecedor daquelle premio, pois trata-se de um consocio abnegado, trabalhador, mas que não cumpriu as exigencias do art. 25 dos estatutos, que trata da medalha de merito scientifico. E, pois, o orador, soldado que foi, habituado á disciplina, não sabe afastar-se dos termos precisos da lei — neste caso os estatutos — e não comprehende que se lhes possa dar elasticidade, qualquer que seja a nobreza do fim collimado. Não sendo possível enquadrar o caso do Dr. Simoens no artigo 25, procurou a commissão um meio legal de premiar o consocio illustre, e se lhe deparou esse meio no art. 23, razão

porque conclue a commissão propondo a concessão do titulo de *socio benemerito*, que, no gozo de todas as prerogativas que este titulo defere, terá uma medalha de benemerencia. Ao sentir do orador, a assembléa apenas poderá deliberar sobre a materia contida no parecer, que vem a esta assembléa prestigiado por approvação da sessão de 14 do corrente. A seguir, o Dr. La-Fayette Côrtes, obtendo a palavra, diz que, embora fundamentalmente pela concessão da medalha de merito scientifico ao Dr. Simoens da Silva, após a leitura mais attenta dos estatutos, propõe que se adie qualquer resolução sobre o assumpto, até que, como exigem os estatutos, seja regulamentada a concessão de medalhas, dando-se, assim, oportunidade a que o Dr. Simoens offereça á sociedade trabalho inedito, como também querem os mesmos estatutos, não devendo prevalecer o argumento de se haver concedido, antes da regulamentação, aquelle premio aos Srs. Rondon e Massó, pois se erro houve, este não deve ser repetido. Falla o Sr. Roberto Moreira da Costa Lima, que é de opinião que a assembléa é soberana e que, portanto, pôde resolver sobre a concessão da medalha de merito scientifico. Com a palavra o general Moreira Guimarães, diz que se julgava dispensado de entrar no debate, tão claro é o seu voto contido no parecer da commissão de que faz parte; mas, acha que as propostas que vão parallelamente surgindo á expressa no parecer, só servem para complicar a questão, visto que apenas se deve decidir sobre aquelle parecer, approvando-o ou rejeitando-o. O Dr. Lindolpho Xavier, entrando no debate, diz que o Dr. Simoens da Silva offereceu, de facto, á sociedade, o seu trabalho sobre a "Excursão andina", assim como existem na bibliotheca da sociedade trabalhos desse consocio, e em das memorias que, como representante della, offereceu a varios congressos a que compareceu naquelle caracter; do que se infere que o Dr. Simoens da Silva, realmente, offereceu trabalhos scientificos á sociedade. Com referencia ao caso dos Srs. Massó e Rondon, sabe o orador que ambos offereceram trabalhos á sociedade e que, assim, foram regularmente premiados. Concedida a palavra ao Dr. Raymundo Thomé Bezerra diz que ouviu os antecedentes oradores com toda a attenção; apesar disso, é de parecer que, dentro dos estatutos, pôde ser concedida ao prestante consocio a medalha de merito scientifico, pois é a assembléa soberana, tendo competencia, perfeitamente estabelecida nos numeros II, III e V do art. 36 dos estatutos, para decidir o caso em debate. Os Drs. La-Fayette e Mello e Souza voltam a tratar da conveniencia do adiamento da discussão e resolução deste caso, até que se regulamente o que dispõe o art. 25, e o Sr. Lindolpho Xavier, novamente fallando, refere a impressão, que a elle e a outros consocios que o visitaram causou o museu do Dr. Simoens, a melhor possível, sendo digno de admiração aquelle trabalho, de innegavel valor scientifico, do preclaro consocio. Julga que esta assembléa deve dar uma resolução ao assumpto em foco, pois, qualquer que ella seja, trará honras ao Dr. Simoens da Silva. Por ultimo, fallou de novo o general Moreira Guimarães, dizendo que desejava votar o adiamento proposto pelo Dr. La-Fayette e secundado pelo Dr. Mello e Souza; assim não vota, po-

rém, por lhe parecer que a concessão, agora, do título de *socio benemerito* ao Dr. Simoens da Silva não impede uma ulterior deliberação da sociedade, conferindo ao distinto consocio o premio estabelecido no art. 25. Encerrada a discussão, é o parecer da comissão aprovado, tendo-se absterido de votar os Drs. Costa Lima e Raymundo Bezerra. Pelo Sr. presidente, sob applausos da assembleia, foi o Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva proclamado *socio benemerito*, cabendo-lhe, pois, as vantagens inscriptas nos arts. 23 e 24 dos estatutos.

Sessão da directoria e conselho director, em 14 de dezembro de 1921 — Presidencia do Sr. almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira.

A's 16 horas, sob a presidencia do Sr. almirante A. C. Gomes Pereira abre-se a sessão, com a presença de mais os seguintes socios: general Dr. José Maria Moreira Guimarães, Dr. Eugenio Wandeck, Dr. Lindolpho Octavio Xavier, Dr. Mario Moura Brasil do Amaral, Dr. Alberto Couto Fernandes, Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, marechal Dr. Urbano de Gouvêa, Dr. Edmundo Felix Tribouillet, e Dr. Daniel Henninger.

O Sr. secretario geral procede á leitura do expediente, que constou do seguinte: convite do Sr. Theodoro Braga, para que se visite a sua exposição na Bibliotheca Nacional; convite do Instituto Historico e Geographico Brasileiro para a sessão magna em homenagem á memoria da princeza Izabel; convite para as exequias, por alma da mesma princeza, na Candelaria; officio do Instituto Historico e Geographico Fluminense, remetendo um exemplar photographico da *Placa de Bronze* pelo mesmo offerecida ao seu congenere de Bello Horizonte; officio do Real Gabinete Português de Leitura, acompanhado de um folheto contendo o transumpto da sessão, de 2 de junho proximo passado, em homenagem a Camões; officio da Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, do Ministerio do Exterior, enviando um *mapa do Equador*, editado pelo Conselho Escolar de Pichincha; parecer da comissão nomeada para dizer sobre a proposta dos Srs. Drs. Couto Fernandes e Lindolpho Pessoa, de concessão da medalha de merito scientifico ao Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva.

O Sr. segundo secretario dá conta dos livros e folhetos recebidos no interregno da sessão de novembro a esta.

É submettido á discussão o parecer acima mencionado, subscripto pelos Srs. marechal Urbano de Gouvêa, general Moreira Guimarães e Dr. Lacerda Coutinho, membros da citada comissão. Este parecer que, fundando-se no art. 25 dos estatutos, achou que apesar dos muitos meritos dos trabalhos do Dr. Simoens da Silva, não se lhe podia conceder a medalha proposta, por ausencia de *trabalho original importante, offerecido á sociedade sobre assumptos de geographia*, teve a defendel-o os dous primeiros de seus signatarios e conclue pela concessão do título de *socio benemerito*, com todas as prerogativas, medalha inclusivé. Depois de perfeitamente debatido o assumpto e accordes todos em que o parecer da comissão, em verdade, se firmava na letra dos estatutos, submetteu o Sr. presidente á apreciação da casa a preliminar de se saber si o parecer devia ir ou não á assembleia geral, unica capaz de decidir sobre a concessão de medalhas, conforme treza o art. 36.V. dos estatutos. Deliberou a casa pela sua affirmativa, unanimemen-

te, devendo para tal ser convocada uma assembleia especial.

O Sr. presidente justificou a necessidade da aquisição de estantes de ferro para a catalogação dos mappas e pediu que ficasse a directoria autorizada a adquirilas, dispendendo-se com as mesmas até 2:000\$ (dous contos de réis). — Aprovado.

Ainda por proposta do Sr. presidente, ficou resolvido que se imprima um numero da *Revista*, para o que tambem se destinaria 2:000\$ (dous contos de réis) mais ou menos, resolvendo-se mais que, com esta publicação, se determine o *typo da Revista*, isto é: sejam fixadas as suas dimensões, de modo a se conservar, nas futuras publicações, uma uniformidade necessaria. Varios consocios obrigaram-se a obter orçamentos para esta publicação, empregando-se, assim, todos os esforços para que a mesma se realize com economia.

O Dr. Lindolpho Xavier lembra a conveniencia de se telegraphar ao senador José Eusebio pedindo-lhe que patrocine a conservação da subvenção de 10:000\$ (dez contos de réis) para o anno de 1922, a exemplo da que foi concedida para 1921. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão ás 17 e meia horas.

Assembleia geral realizada em 30 de dezembro de 1921 — Eleição da directoria, conselho director e comissões permanentes — Presidencia do Sr. almirante A. C. Gomes Pereira.

Logo após o encerramento da assembleia geral extraordinaria, abre-se a sessão para eleição, conforme dispõe o art. 32 dos estatutos, para a eleição da directoria, conselho e comissões permanentes, achando-se presentes os seguintes socios: almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, general José Maria Moreira Guimarães, Eugenio Augusto Wandeck, Lindolpho Octavio Xavier, Alberto Couto Fernandes, La-Fayette Côrtes, marechal Urbano de Gouvêa, João Barbosa Rodrigues Junior, Francisco Otto Ferreira de Carvalho, Marcos Baptista dos Santos, Raymundo Thomé Bezerra, Roberto Moreira da Costa Lima, João Francisco de Lacerda Coutinho, Daniel Henninger, Benedicto Raymundo da Silva, Alexandre Brigole, Edmundo Felix Tribouillet, Carlos Augusto de Oliveira Domingues, João Baptista de Mello e Souza, Antonio Carlos Simoens da Silva, Antonio Olyntho dos Santos Pires e Mario Moura Brasil do Amaral.

O Sr. presidente nomeia escripturadores os Srs. Lacerda Coutinho e Raymundo Bezerra. Procedida á chamada dos socios presentes, foi apurado o seguinte resultado:

Directoria — Presidente (reeleito), almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira; 1º vice-presidente, (reeleito) senador Lauro Müller; 2º vice-presidente (reeleito) general José Maria Moreira Guimarães; 3º vice-presidente, (reeleito) Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires; secretario geral (reeleito) Dr. Eugenio Augusto Wandeck; 1º secretario, (reeleito) professor Xavier; 2º secretario, (eleito) Dr. Raymundo Thomé Bezerra; thesoureiro, (reeleito) Dr. Alberto Couto Fernandes; orador, professor La-Fayette Côrtes.

Conselho Director — Dr. Alvaro Bittencourt Berford, Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão (reeleito), Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva (reeleito), Dr. Arthur de Souza Barbosa, general

Candido Rondon (reeleito) Dr. Carlos Augusto G. Domingues, conde de Paranaguá (reeleito), Dr. Daniel Henninger (reeleito), Edmundo Felix Tribouillet (reeleito), Dr. Fernando A. Raja Gabaglia (reeleito) capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos (reeleito), Dr. João Baptista de Mello e Souza (reeleito), Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho (reeleito), Dr. Manoel Nogueira da Silva (reeleito), Dr. Alfredo Conrado Niemeyer, Dr. Roberto Moreira da Costa Lima, Dr. M. U. Brasil Amaral e marechal Urbano de Gouvêa (reeleito).

Comissões Permanentes — Geographia physica — Dr. Alfredo Lisboa, Dr. Everardo Backeuser, Dr. João O. Dwyer, Dr. Manoel da Silva Couto e Dr. Gabriel Osorio de Almeida.

Geographia Politica — Dr. Max Kitzinger, Dr. Heitor da Silva Nobrega Beltrão, Dr. Jonathan Serrano, Dr. Elysio de Carvalho e Dr. Ezequiel Ubatuba.

Geographia Mathematica — Dr. Aarão Reis, Dr. Paulo de Frontin, Dr. Daniel Henninger, Dr. J. F. Lacerda Coutinho e Dr. A. J. de Carvalho del Vecchio.

Geographia Historica — Dr. Carlos Domingues, Dr. Amaro Cavalcanti, Dr. Benedicto Raymundo da Silva, Dr. Ignacio Azevedo Amaral, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro e Dr. Francisco Gomes de Carvalho Junior.

Geographia Economica e Commercial — Dr. J. M. Sampaio Corrêa, Dr. L. R. Vieira Souto, Dr. Victor Vianna, Dr. Alexandre Brigole e Dr. João Alberto Masó.

Geographia Medica — Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, Dr. Barbosa Rodrigues Junior, Dr. João Pires Farinha, Dr. Padua Rezende e Dr. Augusto Diogo Tavares.

Geographia Biologica — Dr. João Rodrigues Barbosa, Dr. João Pires Farinha, Dr. Padua Rezende e Dr. Antonio Rodrigues Lima.

Estudos Americanistas — Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Dr. Lauro Muller, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro, major Henrique Silva e tenente R. M. Costa Lima.

Meteorologia e Magnetismo Terrestre — Dr. Aarão Reis, Dr. Paulo de Frontin, Dr. Henrique Morize, Dr. José Luiz le Coq de Oliveira e almirante José Carlos de Carvalho.

Hydrographia — Dr. Domingues Sergio de Saboya e Silva, Dr. Alfredo Lisboa, Dr. João Cordeiro da Graça, Dr. Manoel da Silva Couto, Dr. Edmundo Oest e Dr. Manoel Moura Brasil do Amaral.

Cartographia — Dr. Antonio Olyntho, Dr. Francisco Bhering, professor Olavo Freire, capitão Jaguaribe de Mattos e capitão de fragata Thiers Fleming.

Redacção e revista — Dr. Manoel Cicero P. Silva, professor Francisco Mamêu, professor Lindolpho Xavier, Dr. Eugenio A. Wandeck e Dr. Alvaro B. Berford.

Contas — Dr. Henrique Carlos de Magalhães, Dr. Taciano Accoly, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães e Dr. Buarque de Macedo.

O Sr. presidente proclama eleitos os consocios acima mencionados e communica que a respectiva posse se dará a 25 de fevereiro proximo futuro.

Levanta-se a sessão ás 19 horas.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Districto Federal e senador Alvaro de Carvalho.

— Realiza-se hoje com grande solemnidade nesta Capital, a trasladação dos despojos de Estacio de Sá, da igreja situada no morro do Castello para o mosteiro dos Capuchinhos, á rua Conde de Bomfim, motivada pela demolição da referida igreja, e arrazamento daquelle morro, o que está sendo executado pela Prefeitura do Districto Federal. Nessa occasião, tambem serão trasladados o marco da cidade que alli se acha, bem como a imagem de S. Sebastião, que se encontra na citada igreja.

As cerimoniaes terão o caracter civico e religioso ao mesmo tempo, e serão levadas a effeito com solemnidades as mais significativas, tomando parte nelas, representações de todas as classes sociaes, associações, irmandades, etc.

O cortejo obedecerá á seguinte disposição:

1º, guião; 2º, banda de musica; 3º, escoteiros catholicos; 4º, Liga Catholica; 5º, banda de musica; 6º, irmandades; 7º, ordens terceiras; 8º, clero; 9º, andor e banda de musica; 10, altas autoridades e representações officiaes; 11, escoteiros em geral com a bandeira nacional; 12, bandeiras das Quinas e guarda de honra dos alumnos das Escolas Militar e Naval; 13, carreta com as cinzas de Estacio de Sá — esquadrão de cavallaria do Exercito; 14, contingentes das forças de terra e mar; 15, banda de musica; 16, imprensa, associações scientificas e litterarias; 17, escolas superiores; 18, collegios, lyceus e escolas; 19, associações commerciaes e industriaes; 20, carreta com o marco da fundação da cidade; 21, banda de musica; 22, linhas de tiro; 23, clubs de regta; 24, clubs de football; 25, banda de musica; 26, sociedades desportivas em geral; 27, associações dos empregados no commercio; 28, sociedades recreativas; 30, banda de musica; 31, associações operarias; 32, associações de classe; 33, povo; 34, automoveis e carros.

Será esse o itinerario que será obedecido pelo cortejo:

Avenida Rio Branco, onde se fórma, rua Marechal Floriano, praça da Republica (pelo quadrilatero), rua Senador Euzebio, praça Onze de Junho, Avenida do Mangue (lado da rua Senador Euzebio), avenida Rio Comprido, rua Had-dock Lobo e rua Conde de Bomfim.

Formarão tropas do Exercito, da Marinha e da Policia Militar para prestarem as devidas honras.

— O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar nas referidas cerimoniaes.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 20 de Janeiro as seguintes folhas do decimo nono dia útil: Montepio da Viação O—Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 20, de 11 horas e 30 minutos ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1921 aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras Rá Z.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 241.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 400.

Empréstimos de 1920 e 1921, relações ns. 1 a 400.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, sexta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

2º anno—Geographia — Oral — Alumnos ns. 435, 441, 506, 513, 515, 536, 544, 556, 557, 581, 623 e 625.
Supplementar: 634 e 675.

3º anno—Portuguez—Oral—Alumnos numeros: 192, 252, 338, 357, 358, 446, 495, 601, 605, 661, 704 e 718.
Supplementar: 676, 677, 678, 684 e 688.

4º anno—Algebra—Oral—Alumnos numeros: 129, 181, 183, 184, 454, 578, 616, 648, 721 e 774.
Supplementar: 88, 159, 170 e 199.

4º anno—Geometria—Oral—Alumnos numeros: 33, 44, 53, 68, 247, 372, 375, 509, 511, 522 e 683.

6º anno—Historia Natural—Oral—Alumno n. 271.

Realizam-se amanhã, sabbado, 21 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

3º anno—Portuguez—Oral—Alumnos numeros: 144, 178, 205, 222, 565, 668, 673, 676, 677, 678, 684 e 688.

3º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 122, 270, 381, 389, 442, 449, 612, 700, 701, 703, 705 e 715.
Supplementar: 63, 542, 569 e 604.

6º anno — Choro-graphia e Historia do Brasil — Oral — Alumno n. 271.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo immediatamente desligado de accordo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento desde que a directoria tenha previo conhecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na secretaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Districto Federal e Nitheroy: — Tempo — Instavel com chuvas e trovoadas passando a bom.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, em ascensão de dia.

Ventos — Normaes com viração fresca de dia.

Estado do Rio: — Tempo — Instavel com chuvas e trovoadas passando a bom.

Temperatura — Ligeiro declinio noite, em ascensão de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 19): — O tempo de accordo com a previsão feita, foi em geral bom, com nebulosidade variavel e trovoadas locais, que se registraram hontem á tardinha e hoje ás 14 horas quando o céu ficou encoberto. Nos subúrbios mais distantes as trovoadas de hontem foram acompanhadas de vento fresco e chuvas fracas. A temperatura foi ligeiramente mais elevada á noite e estavel de dia; a maxima foi registrada ás 12 h. 00 m., com 27.8 e a minima ás 9 h. 00 m., com 23.4. Os ventos sopraram com regular intensidade de S e SSE até ás 20 h. 00 m.; desta hora até ás 24 h. 00 m. e das 2 h. até ás 6 h. 00 m. foram variaveis e fracos, com periodos de calmaria; nas demais horas sopraram de N e após ás 10 h. 15 m. briza fresca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 19): — Zona norte: — Devido a deficiencia de despachos meteorologicos, não fazemos a synopse desta zona. Zona centro: — Tempo em geral, bom. Choveu hontem, em Goyaz e em partes de Minas Geraes, Matto Grosso e Rio de Janeiro, sendo as precipitações nesses tres ultimos Estados acompanhadas de trovoadas. Em Uberaba, Araxá, S. Luiz de Cáceres e Angra dos Reis, choveu esta manhã; em Leopoldina e Itajubá choviscou. A temperatura elevou-se ligeiramente, excepto em Minas Geraes onde permaneceu estavel. Zona sul: — O tempo está instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados, tendo chovido e trovejado hontem, em Santa Catharina, Paraná e São Paulo. A temperatura continúa elevada.

Estações de aguas: — O tempo está bom em Caxambú. Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas, tendo choviscado hontem, nesta localidade e trovejado em Araxá, onde choveu e trovejou hoje pela manhã. A temperatura manteve-se estavel, sendo as seguintes as maximas registradas: 30.0 em Caxambú e Araxá; 28.0 em Passa Quatro e 25.0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: — 37.0 em São Pedro e 36.8 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19: — 36mm em Santa Luzia e 33mm em Monte Alegre.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: Joazeiro e Caetitê.

Dados aerologicos: — Correntes de sul com a velocidade maxima de 10 m. até 400 m. de altitude, rondando para NW até 2.200 m. com velocidade maxima de 6 m. Predominou dahi a direcção W até 5.700 m. com a velocidade maxima de 10 m. O balão desapareceu por effeito de fraca visibilidade atmospherica, a distancia horizontal de 9 kilometros.

A Directoria do Serviço de Povoamento remetteu aos desembargadores, juizes de direito, prolores e membros do Ministerio Publico do Districto Federal, exemplares do regulamento dos Patro-natos Agricolas e do formulario contendo as indicações necessarias á matricula, nesses institutos, de menores desvalidos.

Directoria do Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1922

Zona norte — Devido a deficiencia de despachos meteorologicos, não fazemos a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral, bom. Choveu hontem, em Goyaz e em partes de Minas Geraes, Matto Grosso e Rio de Janeiro, sendo as precipitações nestes tres ultimos Estados acompanhadas de trovoadas. Em Uberaba, Araxá, S. Luiz de Cáceres e Angra dos Reis, chueu esta manhã; em Leopoldina e Itajubá chaviscou. A temperatura elevou-se ligeiramente, excepto em Minas Geraes onde mantem-se estavel.

Zona sul — O tempo está instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados, tendo chovido e trovejado hontem, em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo. A temperatura continua elevada.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetite (X).....												
Januaria.....	753.5	27.0	1.0	E	2	4	—	B.	32.0	18.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	59.0	25.5	—	E	1	3	—	B. (b. manhã.)	29.0	19.0	—	
Theophilo Otttoni....	60.5	25.0	4.5	N	1	6	—	B. (o. manhã.)	33.0	22.0	—	
Uberaba.....	59.5	21.0	-4.0	E	1	9	—	I. (c. t. man.)	30.0	21.0	19.8	R. pm.
Caxambú.....	60.0	23.0	-1.0	NE	2	8	—	I. (o. manhã.)	30.0	19.0	—	
Poços de Caldas.....	62.2	23.0	1.0	C	0	5	—	B.	25.0	23.0	—	Ch. am.
Goyaz.....	59.4	26.0	2.0	C	0	2	—	B.	31.0	18.0	—	Ch. pm.
Santa Luzia.....	56.0	25.0	0.0	C	0	6	—	B.	31.0	15.0	36.0	Ag. pm.
Cuyabá.....	60.0	27.0	1.7	N	3	—	—	B. (o. manhã.)	32.0	23.0	—	
Corumbá.....	56.5	27.0	1.0	SE	1	1	—	B. (c. manhã.)	31.0	22.0	—	T. pm.
Victoria.....	61.8	27.0	0.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	33.5	25.5	—	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	25.9	-0.1	N	2	7	Chão.	B. (ch. manh.)	28.8	22.8	—	T. r. pm.
Campos.....	60.1	27.0	1.0	NE	2	7	—	I.	31.0	22.0	—	R. pm.
Pfriburgo.....	58.3	27.0	0.0	C	0	6	—	B.	30.0	19.0	—	R. pm.
Petropolis.....	63.6	25.5	0.5	NE	2	3	—	B.	30.8	19.5	0.3	C. t. pm.
Rezende.....	59.0	25.0	0.0	C	0	4	—	B. (b. manhã.)	34.0	21.0	21.2	C. r. pm.
Cabo Frio.....	58.1	27.0	2.0	C	0	5	Tranquillo.	B.	28.0	21.0	—	R. pm.
Therezopolis.....	57.0	25.0	2.5	N	3	4	—	B.	30.0	18.0	—	R. pm.
S. Paulo.....	59.8	24.0	2.0	SW	2	5	—	B.	28.0	17.5	7.4	C. t. v. pm.
Santos.....	61.0	27.0	1.0	SE	1	6	Tranquillo.	B. (i. manhã.)	31.0	22.0	7.4	C. t. pm.
Paranaguá.....	61.5	27.0	4.0	C	0	4	Tranquillo.	B.	28.0	17.0	17.0	C. t. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	60.7	22.0	2.0	E	1	0	—	B.	27.0	18.0	8.4	C. t. pm.
Florianopolis.....	60.1	25.6	-0.4	C	0	0	Tranquillo.	B.	29.0	25.2	5.0	C. t. r. pm.
Lages.....	—	15.9	1.5	C	0	2	—	B.	—	—	14.0	
Porto Alegre.....	60.5	23.0	0.0	C	0	6	—	B. (n. manhã.)	32.0	20.0	—	
Uruguayana.....	61.0	32.0	4.0	E	2	0	—	B.	36.0	29.0	—	
Montevideo.....	60.2	27.0	0.0	NW	2	2	—					
Buenos Ayres.....	60.3	24.0	—	NW	2	2	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; v, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, grada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento reifrem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Tijuca.....	0.2	35.3	22.9
Bangu.....	—	—	—	Gavea.....	1.1	30.8	22.6
Niteroy.....	0.0	36.6	22.8	Rio Comprido.....	—	36.4	24.8
Engenho de Dentro.....	0.0	37.3	23.3	Corcovado — Temperatura do ar	—		
Penha.....	0.0	33.3	22.2	26.4 Humidade relativa: 100%			
				Vento: SW. Força: 14 m.			

Nota — (X) — Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Rio de Janeiro, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Ceará, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2 e ditas com porte duplo até às 11.

Pelo Bayard, para Madeira, Christiania, Berger e Helsingfors, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo Itauba, para Santos, Paranaguá e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Itaquati, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postais internacionais e nacioaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directame te nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da parida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 32ª loteria do plano 2, 6ª extracção do anno de 1922, realizada em 19 de janeiro de 1922, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1905 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

43.000.....	100.000
50.552.....	200.000
34.785.....	100.000
35.540.....	200.000
32.092.....	100.000
47.656.....	100.000
15.519.....	100.000
43.400.....	100.000
52.193.....	200.000
27.112.....	200.000
5.932.....	100.000
50.158.....	100.000
33.292.....	100.000
28.694.....	100.000
48.662.....	100.000
59.480.....	100.000
1.800.....	100.000
29.535.....	100.000
28.365.....	100.000
8.736.....	100.000
24.432.....	100.000
40.271.....	100.000
40.087.....	100.000
982.....	100.000
30.260.....	200.000
1.280.....	100.000
29.427.....	200.000
30.975.....	100.000
6.967.....	200.000
29.282.....	200.000
7.617.....	100.000
40.928.....	100.000
1.226.....	100.000

37.008.....	200.000
21.644.....	100.000
57.329.....	100.000
44.429.....	100.000
2.721.....	100.000
25.049.....	100.000
10.543.....	200.000
49.611.....	100.000
71.425.....	100.000
14.293.....	100.000
47.581.....	1.000.000
51.170.....	100.000
32.053.....	20.000.000
9.502.....	200.000
27.986.....	100.000
28.513.....	200.000
39.940.....	200.000
44.557.....	100.000
51.962.....	100.000
24.395.....	200.000
50.986.....	200.000
18.839.....	200.000
31.671.....	100.000
57.546.....	200.000
13.861.....	100.000
36.224.....	3.000.000
40.333.....	100.000
52.693.....	100.000
7.062.....	100.000

Approximações

32.052 e 32.054.....	200.000
36.223 e 36.225.....	100.000

Dezenas

32.051 a 32.060.....	60.000
36.221 a 36.230.....	40.000

Centenas

32.001 a 32.100.....	12.000
36.201 a 36.300.....	10.000

Todos os numeros terminados em 53 tem 48 e os terminados em 3 tem 25, exceptuando-se os terminados em 53.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de janeiro de 1922.....	4.543:535\$866
Renda arrecadada em 19 de janeiro de 1922.....	254:572\$359
Em igual periodo de 1921..	4.798:129\$725
Diferença para mais em 1922	4.240:476\$160
	557:653\$065

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 19 de janeiro:	
Em ouro.....	150:352\$732
Em papel.....	154:549\$537
Total.....	304:902\$269

Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.....	2.520:417\$56
Em igual periodo de 1921..	3.932:326\$467
Diferença a maior em 1921	1.411:909\$311

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Preços	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 27/64	7 23/64
Sobre Paris.....	\$655	\$658
Sobre Hamburgo.....	—	\$0 1/2
Sobre Italia.....	—	\$35
Sobre Portugal.....	—	\$50
Sobre Nova York.....	—	7\$98
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2\$68
Sobre Buenos Aires (peso ouro)..	—	6\$49
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	5\$47
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$27
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$57
Sobre Belgica (francos).....	—	\$50
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$48
Sobre Janão (yen).....	—	3\$85
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	7 1/32
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$70
Sobre Austria.....	—	\$001

Moedas

Dollars (papel).....	7\$850
E e dos (papel).....	\$7.00
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	800.000
Apolices diversas emissões de 5 milhas, nom.....	820.000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.....	770.000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1921).....	75.000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1921).....	750.000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	176.000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	181.000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	167.000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161.500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	159.000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto numero 1.535).....	172.000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7%, port.....	955.000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	95.750
Banco do Brasil.....	270.000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	291.000
Companhia Terras e Colonização do Brasil.....	10.000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	24.000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	50.000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	84.000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	185.000

Vendas por alvará

15 Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	291.000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BÓLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de janeiro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	19\$100	19\$100	—	—
Fevereiro.....	19\$150	1 19\$150	—	1.000 saccas
Março.....	1 19\$250	1 19\$300	—	2.000 saccas
Abril.....	19\$250	2 19\$300	—	2.000 saccas
Maio.....	19\$300	1 19\$350	—	1.000 saccas
Junho.....	19\$300	19\$350	—	—
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	1.000	5.000	—	6.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 7, 19\$500.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 5.402 saccas.

Vendas, total, 10.035 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.816

Henry Tate & Sons, Limited, refinadores de açúcar, estabelecidos em Londres e em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Tate». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir açúcar refinado pelos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 20 de outubro de 1898, sob n. 850. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913 — Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 30 minutos do dia 11 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.846 a transferencia da marca «Tate» de Henry Tate & Sons, Limited para sua successora Tate & Lyle, Limited. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (406)

N. 8.246

Hoffmann & Schmidt, estabelecidos em Leipzig, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste no rectangulo a, no qual se vêem em sentido transversal as palavras «Amfion brilhante» e em sentido horizontal a palavra «Aperfeiçoado»; no angulo superior vê-se dentro de um circulo ornamentado, com arabescos, a figura de uma mulher que engomma e, no rectangulo inferior, um oval circumdado por uma faixa, na qual se acham, na parte superior, os nomes «Hoffmann & Schmidt» e na inferior a palavra «Leipzig». Este oval é ornamentado com arabescos e no centro vê-se a representação da fabrica dos depositantes. No rectangulo b se vê a denominação da fabrica, o nome e o lugar onde são estabelecidos os depositantes. No rectangulo c, vêem-se diversas inscripções, o modo de usar, o fac-simile da assignatura dos depositantes e o lugar onde são estabelecidos. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir amido, soda, sabão, balsamo brilhante para lavan-

deria, anil, borax, cera para engommar casca de quillaja, chlorreto de calcio, potassa, corante creme, corantes para tecidos, corante amarelo (diarfatbül), productos para limpar metais, productos para limpeza de couros e para unifar, productos para a limpeza de forões, pomadas para o cabelo, óleo para o cabelo, óleo de machina, productos para limpeza de artigos de madeira e utensilios de cozinha, vaselina, mentolico, cera de lustrar, seallios, pomadas para limpeza de móveis, essencias de Hienfong, ph sphoros, temperos para carne, sôna de vegetaes, apanhadores de moscas, gelatina, esparadrapo, pó para destruir insectos, productos contra picadas de insectos, isqueiros ou accendedores, tintas, carbonato de soda, pó para lavagem de cabeça, pilulas para a bocca, da fabricação e commercio d's depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 4 de fevereiro de 1907, sob o n. 1.765. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 15 minutos do dia 13 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.246 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (406)

N. 8.253

Cordo-Hyde Company, estabelecida em Brockton, Estado de Massachusetts, Estado Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Cordo-Hyde», ligadas por um traço de união e acompanhadas de uma cetra. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cordões para calçado e atacadores, fitas e galões, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. 5/1/1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 5 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.253 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (406)

N. 8.254

Cadbury Brothers, Limited, estabelecidos em Bournville, perto de Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que con-

sisste na palavra «Cadbury». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cacau, chocolate, confeitos de chocolate, biscoitos de chocolate, confeitos de assucar, confeitos compostos de nozes e fructas, flores crystallisadas e artigos de assucar cosidos, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 24 de março de 1892, sob n. 263, e em 4 de março de 1907, sob n. 1.781. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. 5/1/1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 5 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.254 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (406)

N. 8.764

Knauss & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 146, apresentam a marca acima collada, que poderá variar de côres e dimensões, que adoptam para distinguir automoveis e todos seus accessorios, como sejam magnetos, carburadores e caixas de espheras, caixas de espheras para toda classe de machinas, aços e ferramentas de toda especie, machinas para industria e lavoura em geral do seu commercio, consistente das lettras «F&S» entre aspas. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913. — *Knauss & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e cinco minutos do dia 14 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.764 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.764 a transferencia da marca «F&S» de Knauss & Comp. para seus cessionarios Willy Borghoff & Comp. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (414)

N. 13.007

Martins, Araujo & Comp., estabelecidos com fabrica de camisas e roupas brancas para homem, á rua Frei Caneca n. 71, apresentam a marca supra, a qual consiste em um carro romano (biga), puxado por tres cavallos em disparada sobre nuvens e guiados pela mão direita de uma mulher de pé sobre o carro, com as roupas em desalinho pela velocidade, cabeça nua, cabellos soltos e braço esquerdo distendido, lendo-se no plano superior, em sentido inclinado para a esquerda e em caracteres irregulares a palavra característica «Invicta». A referida marca servirá para distinguir os productos de sua fabrica e commercio, taes como camisas, ceroulas, cuecas, pyjames, punhos e coilarinhos, considerando-se marca geral de seu estabelecimento e variando em côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 5 de março de 1918. — *Martins, Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 57 minutos do dia 6 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.007 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.007 a transferencia da marca «Invicta» de Martins, Araujo & Comp. para seu cessionario Casemiro Lima. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director.

(414)

N. 17.442

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22 e 24, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Aristol». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: productos pharmaceuticos, taes como pós curativos para feridas, especialmente queimaduras, postemas, puz das orchilas, molestias do nariz e tracheia, ferimentos e gynecologia, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.442 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.443

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22 e 24, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste principalmente na palavra «Aspirina», centralmente encimada pela palavra «Bayer» escripta em cruz dentro de um pequeno campo circular, disposto em um desenho ornamental ladeado de folhagem, e acompanhada de diversos dizeres. Este desenho é impresso em duas faces da caixa ou envolvero, que contém o producto. Esta marca, que pode variar em types, cores e dimensões, serve para distinguir um producto chimico e pharmaceutico, o qual poderá ser em capsulas, comprimidos ou pó, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.443 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.444

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Hayaspirina» entre aspas. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: preparados pharmaceuticos, taes como os indicados contra a influenza, constipações, reumatismo, nevralgias, gotta e outras, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração, *C. Buschmann*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.444 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.445

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Caliasorina». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: preparados pharmaceuticos, taes como os indicados contra a influenza, constipações, reumatismo, nevralgias, gotta, e outros preparados de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.445 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.446

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Cardiolina». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: productos pharmaceuticos taes como: fortificantes contra debilidades nervosas e physicas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.446, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.447

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22 e 24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Ceria». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: formicidas e insecticidas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.447 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.448

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22 e 24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Combelena». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos taes como: antidiarrhoidios, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.448 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.449

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Cory». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: um preparado pharmaceutico contra dores de cabeça, constipações, catarrhos e molestias do orão respiratorio, do commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração *C. Buschmann*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.449 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.450

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Ceres». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir materias corantes para a lã, algodão, seda, couro, palha, penas, linho, juta, papel, madeira, lacas, sabões e artigos de tecelagem, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.450 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(396)

N. 17.451

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á Travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Celestol». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: materias corantes para a lã, algodão, seda, couro, palha, penas, linho, juta, papel, ma leira, lacas, sabões e artigos de tecelagem, do

commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.451, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(396)

N. 17.452

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Biochrome». Esta marca que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: materias corantes para lã, algodão, seda, couro, palha, pennas, linho, juta, papel, madeira, laticas; sabões e artigos de tecelagem, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Aoresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.452 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(396)

N. 17.478

Frederico Bayer & Comp., estabelecidos á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresentam a marca supra que consiste na palavra Quinasnirina. Esta marca que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: um producto chimico e pharmaceutico contra resfriados e gripes, reumatismo, febres, enxaquecas, dores de dentes, de cabeça e nevralgias e desordens menstruaes, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann. (sobre uma estampilha de 600 réis)

Aoresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 19 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.478, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(396)

N. 17.490

M. Andrade & Comp., industriaes, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á Avenida Gomes Freire n. 136, 138 e 140, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Boston» envolvida em um traço formando cetras. Na parte superior acha-se a inscripção «O melhor calçado americano» e na parte inferior as palavras «Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir o calçado da fabricação dos depositantes, sendo que a palavra «Boston» envolvida por um traço formando cetras é

usada marcada na sola do calçado. A dita marca é aoresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 21 de fevereiro de 1907, sob n. 5.044. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — M. Andrade & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.490 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(406)

N. 2.216

MARCA DE FABRICA

(TRANSFERENCIA)

A Companhia Ararense, com sede na praça de Araras, adoptou para distinguir e assignalar os recipientes do leite condensado de sua fabricação, a marca constante do rotulo acima collocado, de conformidade com a seguinte descripção: Esta marca consta de figuras e dizeres impressos em um rotulo de forma quadrada, de fundo branco, limitado por linhas pretas, formando um quadrado: no centro do rotulo se vê, as côres combinadas preta e branca, as figuras de uma vacca, tendo a seu lado, na frente um bezerro e de decoras a ordenhar a vacca uma mulher sentada em uma banquetta; sobre esse grupo de figuras se lê, em cima, em duas regrads paralelas e em caracteres de forma pretos—Leite condensado marca «Ararense»; abaixo do grupo de figuras, em tres regrads paralelas, em caracteres de forma pretos «Marca registrada» — Preparada pela Companhia Ararense — Araras, Estado de S. Paulo (Brasil). Atravessando obliquamente duas regrads dos dizeres inferiores e o grupo de figuras descripto, lê-se, em caracteres imitando letra de manuscrito, a côr-encarnada «Industria Nacional». Esta marca poderá variar de tamanho e côres. Aplicação: A Companhia Ararense, com sede em Araras, onde explora a fabricação de leite condensado, applicará esta marca, sob a forma de rotulo ou inscripção directa, ás latas ou a outro qualquer recipiente, contendo o leite condensado de sua fabricação. A companhia denomina-se Companhia Ararense de Leitaria. Sobre o sello de 300 réis federal lê-se, S. Paulo, 4 de dezembro de 1913. — Pela Companhia Ararense de Leitaria, F. Lacerda, gerente.

N. 2.216— Certifico que a presente marca foi apreitada nesta repartição á 1 hora do dia 4 de dezembro de 1913. — O secretario, Renato Maia.

N. 2.216 — Registrada no livro competente e archivada sob o n. 2.216, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 6 de dezembro de 1913. — O secretario, Renato Maia.

Depositada em 5 de fevereiro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 2.216 a transferencia da marca «Ararense» da Companhia Ararense para sua sucçessoria Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (409)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.409 — Memorial descriptivo da invenção de uma composição formicida denominada «Fulminante Nacional», para que pretenda privilegio a Companhia Brasileira de Explosivos, estabelecida em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro

A presente invenção tem por objecto uma composição formicida inflammavel, denominada «Fulminante Nacional», que uma vez inflammada produz um volume consideravel de um gaz toxico pesado que se expande por todas as aterias e cavidades do formigueiro e mata todas as formigas atingidas pelo gaz toxico.

A formula desta composição é como se se ve:

Carvão vegetal, em pó....	48 partes em peso
Enxofre em pó.....	15 partes em peso
Salitre em pó.....	15 partes em peso
Materia cornea.....	8 partes em peso
Cianreto de cobre.....	7 partes em peso
Arsenico.....	5 partes em peso
Acetato de chumbo.....	2 partes em peso

As proporções acima indicadas dos diversos ingredientes podem variar um pouco, sem prejuizo da invenção. Os ingredientes são misturados intimamente, segundo a arte de fabricar polvora, para formar a composição. Os ingredientes podem ser apresentados em pó, pastilhas, granulados ou em pequenos pedregos ou fragmentos que serão comprimidos ou prensados segundo se desejar.

Modo de usar—Introduz-se a composição em cartuchos ou em qualquer forma, por exemplo em cartuchos de folha metallica, ou de papel ou de papelão, ou constituidos por tubos de madeira, de vidro ou de outro material, e de que os ditos cartuchos, tubos ou envoltorios poderão ter ou não um estopim ou pavio.

Colloca-se um destes cartuchos ou envoltorios dentro de uma machina ou aparelho exterior de formigas, ou de formigas no olho do formigueiro que se deseja exterminar e põe-se fogo ao cartucho ou envoltorio. Pela ignição produz-se o gaz toxico que invade o formigueiro, ou a colónia por meio da machina ou aparelho para matar as formigas.

A composição pôde ser acondicionada em caixinhas de madeira, papel, papelão, ou em pacotes ou envoltorios de qualquer forma desejavel, ou então nos cartuchos ou tubos já referidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma composição inflammavel que por ignição produz um gaz forçoso caracterizada por ser constituida pela mistura das substancias seguintes: carvão vegetal, enxofre, salitre, materia cornea, cianreto de cobre, arsenico e acetato de chumbo, mais ou menos nas proporções acima indicadas.

2º, para extincção de formigas, cartuchos, caixinhas, pacotes ou envoltorios de qualquer forma desejavel da composição reivindicada em 1, munidos ou não de estopim ou pavio.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1921. — Por procuração, Lecterc & Cº. (367)

N. 12.412 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para produzir em terra de fundição moldes para pregos de cobre ou de outro metal, para que pretenda privilegio Adão Soares Leite, domiciliado nesta cidade

A presente invenção consiste em um aparelho para produzir moldes de fundição para pregos de cobre ou de outro metal.

No desenho junto: A fig. 1 representa em secção transversal um aparelho segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção longitudinal, do dito aparelho, em escala menor do que a fig. 1. A fig. 3 é uma vista da face superior da chapa que produz os moldes das cabeças dos pregos. As figs. 4 a 7 representam detalhes da construção do aparelho.

O aparelho comprehende uma chapa rectangular 1 em uma face da qual estão formadas saliências 2 de forma tronconica com dimensões iguaes ás das cabeças tronconicas dos pregos que se deseja fabricar, e no centro de cada uma destas saliências a chapa tem um furo 3 com diametro igual ao do corpo dos ditos pregos. As saliências 2 com os furos 3 estão dispostos regularmente em linhas transversaes e longitudinaes na chapa, porém de modo a formarem grupos que são separados uns dos outros por uma saliência ou nervura primaria 4. Nervuras secundarias 5 na chapa 1 dispostas perpendicularmente ás nervuras primarias 4 e ligadas a estas estão situadas entre as linhas de saliências 2 de cada grupo. Nervuras terciarias 6 estão ligadas a cada saliência 2 e ás nervuras secundarias 5. As nervuras 4, 5, 6 são destinadas a produzir no molde de fundição regos que conduzem o metal em fusão a cada molde de prego.

A chapa 1 está fixada no topo de um caixilho rectangular C, que contém uma chapa rectangular 7 a cuja face inferior estão ligadas rigidamente duas cremalheiras 8 engrenadas respectivamente em duas rodas dentadas 9 fixadas em um eixo rotativo horizontal 10 montado em mancaes em lados oppostos do caixilho C e munido de uma manivella manual 11 no exterior do caixilho.

Por meio deste mecanismo de cremalheiras pôde-se mover para baixo e para cima e vice-versa a chapa 7 no caixilho C, e nesse movimento a chapa 7 é guiada nas paredes do caixilho com as quaes está em contacto, e as cremalheiras 8 são escoradas e guiadas por rolos 12 em contacto com as faces traseiras das cremalheiras e montadas para girar livremente em cadeiras 13 fixadas em uma parede do caixilho C.

Na face superior da chapa corrediça 7 está fixada por parafusos uma chapa 14 que tem furos 15 de forma tronconica correspondente ás das cabeças dos pregos que tem de ser fabricados.

Em cada furo 15 está inserido um prego 16, cujo corpo fica completamente saliente acima da face superior da chapa 7 e cuja cabeça fica alojada no furo 15. Os furos 15 e portanto os pregos 16 são em numero igual ao das saliências tronconicas 2 da chapa 1 e estão dispostos por modo tal que, quando a chapa 7 é movida para cima e para baixo por meio da manivella 11, os pregos penetram nos furos 3 da chapa 1.

Em lados oppostos da chapa 7 estão fixados dois munhões 17 que penetram em fendas verticaes em lados oppostos do caixilho C e ficam salientes no exterior. Cada uma destas fendas é coberta por uma chapa 18 fixada por parafusos no caixilho C, e em que está formado um bolso para a parte saliente do munhão 17. Na parede superior deste bolso está aparafusado um parafuso 19. Os parafusos 19 servem para limitar por modo facil de se comprehender a altura a que se deseja mover para cima a chapa 7 no caixilho C para que acima da chapa 1 fique saliente uma parte desejada do comprimento dos pregos 16, sendo esta parte correspondente ao comprimento do corpo dos pregos que tem de ser fabricados.

Regulada a posição dos parafusos 19 para o comprimento desejado dos pregos que tem

de ser fabricados, as partes dos pregos 16 salientes acima da chapa 1, as saliências 2 e as nervuras 4, 5 e 6 nesta chapa, formarão na terra de fundição os moldes dos pregos e os regos necessarios para conduzir o metal a estes moldes.

Para os profissionais é desnecessario descrever o modo de operar.

De preferencia os furos tronconicos da chapa 14 nos quaes estão alojadas as cabeças dos pregos 16 permitem um pequeno jogo a estes pregos, para que o aparelho possa ser removido facilmente da terra de fundição sem deformação dos moldes produzidos.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, um aparelho para produzir em terra de fundição moldes para pregos de cobre ou outro metal que comprehende em combinação: um caixilho rectangular com quatro paredes verticaes; uma chapa fixa neste caixilho e formando com elle uma caixa; saliências tronconicas na face externa da dita chapa, e destinadas a formar na terra de fundição os moldes para as cabeças dos pregos; nervuras na chapa fixa adaptadas a produzir na terra de fundição regos para conduzir o metal aos moldes dos pregos; um furo cylindrico central em cada saliência tronconica da chapa fixa; uma chapa rectangular montada para correr verticalmente dentro do dito caixilho, parallelamente á dita chapa fixa e guiada nas paredes do caixilho com as quaes está em contacto; duas cremalheiras verticaes ligadas rigidamente á dita chapa corrediça; um eixo rotativo, no interior do caixilho, e montado em mancaes em paredes oppostas do caixilho; manivella ou manivellas para mover este eixo manualmente do exterior; duas rodas dentadas fixadas no dito eixo e engrenadas respectivamente com as ditas cremalheiras; meios para guiar e escorar as cremalheiras no seu movimento; uma chapa perfurada com furos tronconicos e fixada por parafusos na dita chapa corrediça; um prego inserido em cada furo tronconico da chapa perfurada, ficando a cabeça do prego alojada no dito furo e ficando o corpo do prego saliente acima da face externa da dita chapa, e sendo a disposição destes furos tal que quando a chapa corrediça é movida para a chapa fixa em que estão formadas as saliências tronconicas os ditos pregos passam pelos furos nesta chapa fixa, e uma parte do comprimento dos ditos pregos fica saliente acima desta chapa fixa; meios montados no caixilho que cooperam com meios solidarios da chapa corrediça para limitar o percurso desta chapa por modo tal que acima das saliências tronconicas da chapa fixa fique saliente uma parte desejada do comprimento dos ditos pregos;

2, um aparelho segundo a reivindicação 1, construido substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho. —

Rio de Janeiro 2 de julho de 1921. — Por procuração. *Leclerc & C.* (367)

N. 12.413 — Memorial descriptivo da invenção de "um recipiente para assucar ou outra substancia em pó", que pretendem privilegio J. Santos & Comp., estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a presente invenção a um recipiente para assucar, farinha, ou outra substancia em pó, que é munido de um dispositivo medidor e vertedor de construção especial, por cujo meio, cada vez que se inclina o recipiente convenientemente para um lado a porção

de pó é descarregada por gravidade por um bico lateral no recipiente, sendo este bico munido de uma tampa, que se abre automaticamente quando o recipiente é inclinado para o lado para verter a porção medida da substancia em pó, e que fecha automaticamente quando se colloca o recipiente na posição normal de repouso.

No desenho junto está representada uma forma de execução de recipiente, segundo a invenção. A fig. 1 é uma secção vertical central do recipiente munido do dispositivo medidor e vertedor. As figs. 3 e 4 são respectivamente uma vista lateral e uma planta do dito dispositivo medidor e vertedor. A fig. 5 é similar á fig. 1 e representa o recipiente contendo uma substancia em pó, e em posição de repouso. A fig. 6 é similar á fig. 2, mas representa o recipiente na posição inclinada em que a porção medida da substancia em pó é vertida por gravidade pelo bico lateral do recipiente.

O recipiente R é constituido por um vaso 1 de qualquer forma conveniente e feito de qualquer material conveniente, como por exemplo metal, vidro, faiança, etc., mas que no exemplo apresentado está como sendo de forma tronconica invertida, e feito de folha metallica.

O recipiente é munido de uma tampa T, que por meio de uma junta de baioneta, ou de roscas na tampa e no recipiente, ou por qualquer meio é segura no recipiente de modo a não se abrir quando se inclina o recipiente para o lado para verter a porção medida da substancia em pó contida no recipiente.

O dispositivo medidor e vertedor comprehende um fundo falso amovivel 1 para o recipiente, sendo este fundo munido no seu lado inferior de um conducto ou canal central, que termina em pontos oppostos da periphéria do fundo falso. O fundo falso e o dito canal poderão ser feitos em uma unica peça de metal, vidro, faiança ou outro material conveniente; está, porém, representado como sendo feito de chapa metallica 1 na qual está soldada uma calha que com a face inferior da dita chapa forma o canal 2.

O fundo falso 1 é adaptado a ser collocado em posição inclinada, com um dos seus extremos repousando sobre o fundo do recipiente, e com o outro extremo em alinhamento com um bico B que o recipiente R tem em um lado.

A invenção comprehende quaisquer meios adequados para segurar o fundo falso na posição acima descripta no recipiente R. Na forma de execução representada, estes meios consistem em uma haste metallica 3, soldada no seu extremo inferior no centro da face superior da chapa 1, e que no seu extremo superior tem uma cabeça 4 com a qual, como se vê na fig. 1, fica em contacto a parte central da tampa T do recipiente, quando esta está segura no seu lugar, mantendo assim o dispositivo medidor e vertedor em posição no recipiente.

Na periphéria do fundo falso ha um recorte 5, pelo qual uma pequena porção do assucar A ou outra substancia em pó contida no recipiente penetra no extremo mais baixo do canal 2.

Inclinando-se convenientemente o recipiente para o lado em que está o bico B, a dita pequena porção do assucar contida no canal 2 é descarregada por gravidade pelo bico B. No ex-

tremo do bico B está pivotado um operculo O, que, por gravidade, se abre automaticamente, quando se inclina o recipiente para vertir a porção medida do pó, e se fecha automaticamente, quando se torna a collocar o recipiente na posição normal de repouso. Quando o recipiente é collocado de novo nesta posição, desce para o canal 2 uma nova porção do pó, ficando o recipiente assim preparado para vertir outra porção medida do pó.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um recipiente para assucar ou outra substancia em pó, uma tampa para o recipiente; um bico externo de descarga do pó ligado a uma abertura em um lado do recipiente; um operculo pivotado no extremo externo do bico, de modo a abrir-se automaticamente por gravidade quando se inclina o recipiente para descarregar pó pelo bico, e a fechar-se automaticamente por gravidade sobre a abertura no extremo externo, quando se torna a collocar o recipiente na posição normal de repouso; meios para segurar a tampa do recipiente no seu lugar, quando se inclinar o recipiente para descarga do pó pelo dito bico; um fundo falso amovivel do recipiente; um conducto rectilíneo disposto diametralmente no lado inferior do fundo falso e formado em uma unica peça com este fundo, ou constituido por uma peça separada ligada ao fundo falso; um recorte na periphéria do fundo falso e pelo qual uma pequena porção de assucar ou outra substancia em pó, collocada no recipiente sobre o fundo falso, cae dentro do extremo inferior do dito conducto, estando o fundo falso collocado no recipiente em posição inclinada tal, que o extremo superior do dito conducto coincide com a abertura a que está ligado o bico do recipiente, e o outro extremo inferior do conducto repousa sobre o fundo do recipiente; meios para segurar o fundo (falso) dito, falso, na dita posição inclinada.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921. — Por procuração, *Lecterc & Co.* (367)

N. 12.414 — Memorial descriptivo da invenção de um methodo de produzir certos ornatos em relevo em obras de madeira que tem de ser pintadas, douradas ou metallizadas, para que pretende privilegio Jorge de Souza Freitas, domiciliado nesta cidade

A presente invenção tem por objecto um methodo de produzir certos ornatos em relevo em obras de madeira que tem de ser pintadas, douradas, prateadas, ou metallizadas pelo qual os ditos ornatos são produzidos muito rapidamente e por preço consideravelmente menor do que pelos methodos actuaes.

Os ornatos que podem ser produzidos pelo methodo segundo a invenção são principalmente os que consistem em traços cruzados uns com os outros, formando uma rede e são usados para decorar superficies lisas de forma plana ou curva, taes como fundos de medallhões ou de outros ornatos, frisos, ovulos, almofadados, partes de molduras, etc.

Tambem podem ser produzidos pelo presente methodo ornatos em relevo imitando uma rede com ornatos de qualquer natureza.

O methodo, segundo a presente invenção, consiste em se collar a sua superficie, em que se deseja fazer ornatos da natureza acima mencionada, de madeira em obra que tem de ser pintada, dourada ou metallizada, um pedaço de cassa, tulle, filz, mussolina, renda, ou outro tecido de fibra mais ou menos ralo, sendo o dito pedaço cortado previamente com dimensões e contorno iguaes ao da dita superficie. Antes de ser collado o dito pedaço de tecido, poder-se-á applicar á obra de madeira o apparelho ou os apparelhos necessários para receber a pintura final, ou o dourado, ou o prateado, ou semelhante de qualquer metal, isto nos casos em que for impossivel ou inconveniente applicar os ditos apparelhos depois de collado o pedaço de tecido.

Si se julgar conveniente, o pedaço do tecido antes de collado ou a peça de que tiver de ser cortado, poderá receber um preparo que o torne capaz de receber a pintura, ou o dourado, etc., depois de collado na obra de madeira. Este preparo poderá consistir em uma colla, uma tinta ou um mordente, etc.

Depois de collado o pedaço de tecido na obra de madeira, a obra será pintada, ou dourada, ou prateada, etc., pelos processos usuaes, ficando o pedaço de tecido tambem pintado, dourado, prateado, etc., e formando na obra uma rede ornamental, que parecerá ser feita por entalhador na propria madeira. Si o tecido tiver sido feito com ornatos, estes ornatos tambem apparecerão na obra de madeira.

Em vez de se collar o pedaço de tecido com tamanho igual ao da superficie a ornamentar, poder-se-ha cortar o com tamanho um pouco maior, para que, depois de collado, apresente uma margem estreita em volta da dita superficie, e esta margem será inserida e collada em uma ranhura feita previamente na obra de madeira em volta da dita superficie. Deste modo a periphéria do tecido collado na madeira ficará protegida contra levantamento por escova, panno ou semelhante para lavar ou limpar a obra de madeira.

A invenção poderá ser applicada em molduras de madeiras para quadros, quadros de madeira, moveis, partes de madeira de edificios ou qualquer outra obra de madeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º o methodo de formar ornatos em relevo da natureza especificada em uma obra de madeira que tem de ser pintada ou metallizada (dourada ou prateada, por exemplo), que consiste em collar na dita superficie um pedaço de tecido de fibras mais ou menos ralo, liso ou com ornatos feitos no proprio tecido, tendo o dito pedaço tamanho igual ao da dita superficie, ou tamanho um pouco maior para apresentar uma margem em volta da dita superficie e que será inserida e collada em uma ranhura feita previamente na obra de madeira em volta da dita superficie;

2.º molduras ou outras obras de madeira com ornatos em a forma de uma rede simples, ou ornamentada, obtida pelo methodo reivindicado em 1.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Por procuração, *Lecterc & Co.* (367)

N. 12.415 — Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado de fabricar grampos para cabelo e outras applicações, para que pretende privilegio Yachinco Fustosa, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo

Consiste minha invenção em um processo aperfeiçoado de fabricar grampos para cabelo e outras applicações, pelos dispositivos mecanicos representados nos desenhos annexos a este memorial, os quaes permitem mais reunidos e de successão mais immediata, os periodos do processo, tornando-o mais rapido e mais economico.

O processo acima referido consta de tres periodos principais em synthese indicados nas figs. I (A, B, C), sendo:

1.º Periodo — Preparo do arame no tamanho necessario, com pontas simples ou esphéricas. 2.º Periodo — Formação dos grampos, lisos ou ondeados. 3.º Periodo — Curvação dos grampos á feição de arco.

1.º Periodo (Figs. I A, II a VI, e I a G). — O arame entra no desempenador *d* para tornar-se recto, passando, como que laminado, pelas aberturas formadas por frizos de cada vez dous rolos *b* constituinto grupos com supportos e graduaveis, afim de forgarem o arame a uma linha de zig-zag para tornar-se recto, obedecendo em todo o tracto á acção do puxador *d* que o condiz até ao ponto e onde é collado. Esse puxador *d* é uma tenaz com uma aza *f* formada em corredeira entre guias *g* e outra aza *h* com o furo *i* para a passagem do arame e oscillante no rasgo *j* da primeira, flexivel esta e com a soldana *k* correndo sobre o trilho *l* que levanta, formando a tenaz para apertar o arame e puxá-lo, e abaixa, soltando-o, quando se reete a operação. Os grupos de rolos *b* são graduaveis tambem na altura, e o ultimo, ou os ultimos proximos á tenaz do puxador *d* tem ainda alguns frizos paralelos para auxiliar essa graduação. Esta disposição actual-se indicada na fig. II (detalhe) e que mostra tambem a disposição do ultimo grupo, onde se vê o contra-rolo *o* graduavel de accção com a grossura do arame que comprime contra o rolo *p* afim de favorecer a tensão exercida pelo puxador *d*, além de se conseguir a entrada do arame bem centrada e na altura necessaria, em vista de toda a disposição do desempenador *d*.

Aleagando o ponto de corte e até aonde é guiado por passagens tubulares em logares convenientes, o arame *e* cortado pelo cortador *m* e nesse momento apertado pela molla *n* até então afastada pelo dente *o* do eixo *p*. O cortador *m* abaixa a corta o arame no comprimento determinado pela graduação do percurso da corredeira *f*. A ultima guia de passagem do arame antes de ser cortado é em obliqua de baixo para cima pelo furo *q* praticado na peça *v* na qual resvala o cortador *m* (fig. 2). Este systema de passagem do arame, acompanhando a inclinação da lamina do cortador, tem a utilidade de conservar a afiada quando o arame avança, o que não succederia, se o avanço fosse horizontal, o assim necessario seria fazer subir mais a lamina que pelo systema acima descripto pôde permanecer sempre em contacto com o arame, portanto com jogo minimo, o que é vantajoso para o processo. Assim cortado, o arame cahe sobre os pinos-appareadores *q* que logo se retiram, fazendo-o cahir sobre outros pinos-appareadores *r*, que no momento surgem mais abaixo na altura em que o arame fica entre matrizes

zes (figs. 3, 4, 5, 6, detalhe) collocadas nos rastos *s* e que fazem as pontas esphéricas dos grampos por meio da pressão das barras *t* que tem gravada no topo a metade da esphera e são movidas pelos compressores *u* que podem deixar de funcionar, quando se quizer limitar a operação somente ao corte do arame. Durante o corte e a formação das pontas esphéricas o arame é longitudinalmente comprimido entre a regua movel *v* e a fixa *w*. As matrizes nas figs. 3, 4, fechadas, e nas figs. 5, 6, abertas, tem quando fechadas, e em sentido opposto aos topos das barras *t* gravada a outra metade da esphera. Com a compressão das reguas, as matrizes apertam o arame que ao mesmo tempo recebe a compressão das barras *t* ficando com suas pontas esphéricas. Por este modo, preparados, são os pedaços de arame soltos pelo inverso do movimento, e em seguida agarrados pelos ganchos *x* com duplo movimento lateral e vertical, o primeiro para chegarem á posição sobre o arame; e o segundo para puxarem-no para baixo, combinação esta que serve para prevenir qualquer embaraço dos pedaços de arame que em seguida cahem pela bica *y* afim de passarem ao segundo periodo do presente processo.

2.º Periodo (figs. I B, VII á XI). — Os grampos preparados no 1.º periodo deste processo são, em feixes de quantidade conveniente, collocados na entrada *z* entre as molas fixas 1 e as guias moveis 2, o com seus centros sobre o cavalete 3 que é ladeado pelas garras 4, que abaixam e curvam o grampo na forma de U ou V. As guias moveis 2 servem para que os grampos, ainda estendidos, cheguem até sob as garras 4 antes da descida destas. O encosto fixo 5 e o movel 6, o primeiro graduavel e o segundo movel, estabelecem a symetria e a distancia concordante com o comprimento do grampo, servindo de encosto movel ainda para firmalo de topo, soltando-o, quando começa a formação da curva. Neste estado os grampos são lisos. Para ondeal-os em favor de maior segurança contra o desprendimento no uso, são empregadas, substitutíveis, matrizes nas extremidades 7 das barras 8 que, pela acção dos compressores 9, em cujo alinhamento então se collocam, comprimem essas matrizes que, por sua vez, com suas saliencias correspondentes ás aberturas no cavalete 3, dão aos grampos a forma ondeada e possivel de variações. Quer lisos, quer ondeados, os grampos montados sobre o cavalete 3, são, pela corredeira 10, quando as garras 4 abaixam, impellido para o fio-conductor 11, afim de passarem ao 3.º periodo do presente processo.

3.º Periodo (figs. I C, XII á XIV). — Quando os grampos chegam á matriz concava 12, esta sobe simultaneamente com a subida e aproximação do compressor 12 bis, cujo topo tem forma convexa correspondente, de modo a adaptar-se á forma da matriz, contra a qual comprime o grampo, dando-lhe a forma arcada, vantajoso para prevenir o desprendimento do grampo no uso. O fio-conductor 13, pelo qual transitam os grampos vindos do 2.º periodo do presente processo, passa por cima da matriz 12 e é sustentado pela barra 14 da alavanca 15. Em cada golpe de compressão, a barra 14 afasta-se, baixando o fio-conductor á altura onde se dá a compressão, subindo nesse momento a matriz e o compressor e aproximando-se este daquela, contra a qual comprime o grampo, dando-lhe a forma arcada, e em seguida opera-se o

inverso de todo este movimento, voltando a barra 14 a sustentar o fio-conductor na altura primitiva e sendo os grampos promptos impellidos para adeante pelo impulsor 16 que em seguida volta á sua primeira posição.

O modo de funcionar acima descripto do dispositivo mecanico referido, afim de se obter o presente processo, provem dos seguintes elementos: Trilho *V* dos braços 17 e 18, alavanca 19 e eixo principal 20, com polia 20 bis; compensação pelas molas 21. Cortador *m* do braço 22, alavanca 23, braço 24 com garfo 25 e eixo 20. Eixo 26, dos braços 27 e 28, este preso ao braço 18. Pinos-appareadores *q*, *r* do eixo 29, braço 30 e eixo 26. Compressores *u* dos braços 31, 32, alavanca 33, eixo 34, braço 35 e eixo 20. Aza *f* (cc. rediça), dos braços 36 e 37, alavanca 38, braço 39, excêntrico 40 sobre o eixo 20. Regua movel *v*, dos narizes 40 bis do eixo 41, braço flexivel 42 e eixo 20 resvalando o nariz 43 e patinando o braço 42 sobre a guia flexivel 44. Ganchos *x* dos eixos 45 e 46 com narizes, braços 47 e 48, eixos 49 e 50, braços 51, 52, 53 e 54 e nariz sobre o eixo 20. As molas espiraes servem para o equilibrio, escapamentos e retrocessos das diferentes partes, o que se pôde deduzir dos desenhos annexos. O dente de escapamento *Q* do braço curvo e flexivel *R* prende o braço 17 e deixa-o escapar, quando se afasta pela acção do braço 8, alavanca *T* e está por um nariz sobre o eixo 20, de modo que o trilho 1 abaixa pelo effeito das espiraes 24. Ha ainda algumas graduações necessarias ao presente processo, como sejam as principaes: Braço 36, pela maior ou menor elevação do braço 37 pela barra 55, para variar o percurso da corredeira *f*. Os compressores *u*, para se regular a compressão das matrizes, o que se faz pelos parafusos 56 que também permitem a retrada; dos compressores, quando se quizer, e assim outras graduações, onde for necessário. O braço 57 regula a compressão da guia 44 e mola 58, quando o braço 42 patina sobre as mesmas. Tudo isto com relação ao 1.º periodo do presente processo. No 2.º periodo o movimento é o seguinte: Guias moveis 2, pelo eixo 59, tirante 60, alavanca 61. Garras 4, pela alavanca 62 (para cima) e 62 bis (para baixo). Encosto movel 6, pelo tirante 63, alavanca 64, molas 65 e 66, actuando esta na descida. Barras 8, para se alinharem com os compressores 9, pela alavanca 67, seu eixo 67 bis e seus braços, movendo-se juntamente a parte 68 que serve de guia ás barras 8. Compressores 9, pelo sistema articulado 69, guias 70 e alavanca 71. Corredeira 10, pelo tirante 72 e alavanca 73. As diferentes molas espiraes servem para o equilibrio, escapamento e retrocesso das partes moveis, conforme indicam os desenhos. No 3.º periodo deste processo são movidos: Compressor 13, horizontalmente pelo braço 74 e pedal 75, e verticalmente junto com a matriz 12, pelo tirante 76 e o mesmo pedal. Barra 14 e alavanca 15, pela armação movel da matriz 12, por meio do pino 77 contra a curva 78. Impulsor 16, pelo tirante 79, alavanca 80, tirante 81 fixo á corredeira 82 com saliencia 83 contra a mola 84, dando-se o escapamento para o retrocesso. A movimentação geral do dispositivo para o 2.º periodo provem ou dos pedaes *V*, *W*, ou dos eixos *X*, *Y*, este ultimo com narizes *Z* e outros necessarios á articulação das alavancas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um processo aperfeiçoado de fabricar grampos para cabelo e outras applicações, caracterizado por tres periodos principaes que se realizam cada um em uma só secção de um conjunto mecanico, de modo que o primeiro periodo consiste successivamente nas operações de desempenar o arame por meio de um dispositivo mecanico graduavel, de modo a forçar o arame em linha de zig-zag por entre frizos de rolos sobre supports graduaveis para tornar-se recto, dispositivo esse que é localizado immediato á entrada do mecanismo, no qual o arame entra puxado por uma tenaz constituindo uma corredeira e que conduz o arame até ao ponto onde é cortado nas dimensões necessarias, e onde são feitas pontas esphéricas, quando convier, por meio de matrizes que se unem apertando o arame e reagindo contra barras contra ellas comprimidas, formando-se as espheras pelas cavidades correspondentes distribuidas, metade nos topos dessas barras e metade nas matrizes, tudo com o fim de preparar os grampos que, ainda estendidos, passam para o segundo periodo do processo acima referido e descripto;

2.º, o processo acima reivindicado, em cujo segundo periodo os grampos ainda estendidos e vindos do primeiro periodo são curvados na forma geralmente usada de U ou V, operação esta que se realiza sobre o cavalete do dispositivo mecanico, no qual os grampos são collocados em porções convenientes, entrando pelo intervalo de molas curvas e guias que levam os grampos para sob garras á feição de pinchos e que agarram os grampos collocados com suas melades sobre o referido cavalete, curvando-os na forma desejada, em virtude do movimento vertical para baixo que fazem as ditas garras que ladeiam o cavalete, e que deixam os grampos formados, ou lisos, ou ondeados por meio de matrizes collocadas nas extremidades de barras que se approximam do cavalete acima referido, comprimindo as matrizes com suas saliencias contra os grampos que por este esforço são impellidos para dentro de aberturas correspondentes ás saliencias das matrizes, tornando-se ondeados e sendo em seguida, enquanto as garras abaixam, levadas para adeante montados sobre um fio-conductor, afim de passarem para o terceiro periodo do processo;

3.º, o processo acima reivindicado, em cujo terceiro periodo os grampos vindos do segundo periodo pelo fio-conductor já mencionado são curvados á feição de arcos por meio de uma matriz concava e um compressor convexo, subindo ambos no momento em que o fio-conductor, collocado por cima da matriz, abaixa, levando o grampo ou os grampos até á altura determinada para a compressão em arco, movimento este que se opera simultaneamente com a aproximação do dito compressor, de modo que entre este e a matriz os grampos tomam a forma arcada, sendo em seguida impellidos para deante pelo fio-conductor que torna a subir, enquanto com o inverso de todo esse movimento o compressor se afasta da matriz, baixando ambos, dando-se o avanço dos grampos promptos, por meio de um impulsor em posição approximadamente parallelá ao fio-conductor e com uma extremidade

curva com a qual impelle os grampos, voltando á sua posição anterior;

4º, o processo acima reivindicado, no concernente á passagem do arame na operação do corte que se realiza no primeiro período, passagem essa estabelecida immediata á lamina do cortador e na peça em que a lamina resvala, e dirigida em obliqua de baixo para cima acompanhando a inclinação de corte da lamina, disposição esta que serve para conservar a lamina sempre afiada pelo proprio arame quando avança;

5º, o processo acima reivindicado, e que se consegue pelo conjunto e respectivas disposições mecanicas acima descriptas e representadas nos desenhos annexos, feitas de quaesquer materias convenientes e variando de dimensões, e bem assim constituidas, em um só corpo ou separadamente, as secções mecanicas correspondentes aos tres períodos do processo acima reivindicado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (367)

N. 12.448 — *Memorial descriptivo da invenção de uma nova valvula de acesso de ar para motores a explosão, para que pretenda privilegio Fritz Schwarzer, domiciliado em St. Gallen, Suíça*

São conhecidos diversosapparelhoss de acesso de ar para motores a explosão, nos quaes a mistura explosiva, pouco antes de sua entrada no cylindro é adicionado o ar, afim de assim reduzir ao minimo o dispendio de combustivel. Estes apparelhoss tem, porém, a desvantagem de só permittirem uma regulação imperfecta, pelo que o gasto de combustivel nos gaseificadores (carburetores) de precisão não é diminuido ao minimo. O apparelho a que se refere a invenção permittie uma regulação muito perfeita do acesso de ar, de modo que nos gaseificadores os mais delicados ainda se consegue uma redução do gasto de combustivel. A fig. 1 é uma parte do apparelho, parte em secção; a fig. 2 em plano, parte em secção; a fig. 3 o apparelho fixado a um motor, visto de lado. A caixa de valvula 1, com as paredes 2 conicas, é fixada pelo suporte 3 na tampa 15 do motor do carro. No interior da caixa 1 encontra-se uma armadura 4 reforçada ao centro tendo ali um orificio. Na rosca deste orificio se move um pino 5 com rosca micrometrica que traz a tampa de fechamento 6 da caixa de valvula. Sobre o pino 5, acima da tampa 6 encontra-se uma porca de regulação 8 com contra porca, tendo aquella uma alavanca reguladora 7. O parafuso 8 está tão firmemente fixado que não se moverá da tampa 6. Na superficie da tampa 6 encontram-se marcações 12 de accordo com o passo da rosca do pino 5, sendo 14 o signal de zero. O suporte 3 traz um indicador 13. Por meio das ditas marcações o conductor do vehiculo é capaz de regular perfeitamente o funcionamento do carburador e reduzir ao minimo o gasto do combustivel. As marcações na tampa 6 são feitas de modo que a marca 14 indica zero, fechando o acesso de ar. A tampa 6 tem a sua parede cylindrica 11 com aberturas para entrada do ar em forma de rasgos, que se encostam á parede conica 2 da caixa de valvula. Deste modo as trepidações, que se dão durante o movimento do vehiculo, são neutralizadas. A face cylindrica

11 da tampa não abraça a parede 2 da caixa de valvula em toda sua altura, mas sim só uma pequena parte da mesma, de modo que entre a parede 2 e a face 11 da tampa existe um vão cheio com ar fresco.

Na caixa de valvula 1 está fixado um eixo flexivel 16 ligado ao tubo 17 de bifurcação 20 do encanamento de sucção 18 do motor.

O novo apparelho tem a vantagem de permittir uma regulação muito delicada e uma modificação constante, acima da quina 9 da beirada da parede, da composição de ar, que tem entrada em forma de injector, emquanto que os apparelhoss até hoje conhecidos só permittem uma modificação intervallada da composição do ar, quo entre as aberturas de entrada não se deixa modificar. O novo apparelho deixa-se naturalmente empregar tanto em vehiculos voadores como em automoveis e semelhantes.

Reivindicações:

1º, uma nova valvula de acesso de ar para motores de explosão, caracterizada pelo facto da parede da caixa de valvula (2) ser constituida como beirada divisoria (9) sobre a qual se apoia a tampa de fechamento (6) de modo que ao levantar-se esta o ar existente entre a parede externa (2) da caixa de valvula e a tampa de fechamento (6) é sugado como em um injector;

2, uma nova valvula como acima reivindicada, caracterizada pelo facto da face 11 da tampa de fechamento (6), que abraça a parede conica (2) da caixa de valvula, se adaptar com acção de mola á dita parede, de modo que qualquer das posições da tampa (6) não é influenciada pelas trepidações inevitaveis do vehiculo em movimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1921. — Por procuração, *C. Buschmann.* (356)

N. 12.453 — *Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para neutralizar efeitos mecanicos ou electricos, contrarios, quando a frequencia de uma corrente alternativa for maior ou menor do que a determinada frequencia normal, para que pretenda privilegio a Siemens & Halske, Aktiengesellschaft, domiciliada em Siemensstadt bei Berlin, Alemanha.*

A invenção se refere a um dispositivo para por meio da electricidade neutralizar quaesquer efeitos em uma ou em outro sentido de movimento, quando a frequencia de uma corrente alternativa for maior ou menor do que a frequencia tomada por base. Trata-se por exemplo de um relais de frequencia, no entanto tambem se podem utilizar, por muitos outros fins, dispositivos construidos do modo abaixo mencionado. Segundo a presente invenção é empregado um oscillador syntonizado segundo a frequencia normal e influenciado pela corrente alternativa.

Um tal oscillador pôde ser electrico ou mecanico, por exemplo, uma, folha de mola como induzido de um electro-magneto de corrente alternativa, um garfo de syntonização ou semelhante ou um circuito electrico oscillatorio syntonizado de accordo com a frequencia adoptada.

Afim de com o auxilio de um tal oscillador conseguir um effeito como aqui imaginado, utiliza-se uma proprie-

dade commum desses oscilladores que consiste no facto da differença das phasess do oscillador, em relação á corrente alternativa, ser tanto menor quanto foi a frequencia da corrente alternativa inferiormente á frequencia propria do oscillador. Quando se abafar pouco o oscillador a differença de phasess em relação á corrente alternativa é praticamente igual a zero, quando a frequencia da corrente alternativa se encontrar pouco abaixo da frequencia propria do oscillador.

A differença de phase é no entanto aproximadamente de 180º, quando a frequencia da corrente alternativa se encontrar só um pouco acima da frequencia propria ou originaria do oscillador. Quando coincidir a frequencia da corrente alternativa com a frequencia originaria então o deslocamento das phasess do oscillador em relação á corrente alternativa é aproximadamente 90º.

Isto tambem se dá quando for grande o abafamento. Ligando-se pois o oscillador com um apparelho que independentemente da phase do oscillador modifica uma resistencia ou uma força electro-motora, que está intercalada em um circuito proveniente de uma fonte de corrente alternativa, então é evidente que neste circuito se realiza em parte uma transformação. Resulta assim uma corrente alternativa que pôde ser considerada uma corrente continua sobre carregada de uma corrente alternativa, e esta corrente continua na corrente alternativa resultante é praticamente igual a zero quando a corrente alternativa tiver a frequencia propria do oscillador. Ella modifica a sua direcção conforme a corrente alternativa for maior ou menor do que a frequencia propria do oscillador. A corrente alternativa resultante (isto é a parte de corrente continua nella contida) é utilizada para directa ou indirectamente neutralizar os effeitos desejados, salvo si ella acciona um relais de corrente continua, que faz ligação para um circuito de regulação, ou que actue sobre um instrumento indicador ou semelhante. Uma forma de execução desta invenção está indicada schematicamente no desenho annexo, sendo *a* a fonte de corrente alternativa, *b* um electro-magneto, *c* uma folha de mola, syntonizada de accordo com a frequencia normal, posta em oscillação pelo electro-magneto; *d* microphone de que um electrodo está ligado com a mola e sendo fixo o outro electrodo, modificando-se a sua resistencia em phase com a folha de mola. Acima do microphone encontra-se um circuito electrico, proveniente da fonte de corrente alternativa, no qual se achá o apparelho que neutralize os effeitos, isto é, um galvanometro de corrente continua. Uma outra forma de execução está indicada na fig. 2, sendo *a* a fonte de corrente alternativa, *b* uma espula que influencia o circuito electrico oscillatorio *c*, que age por meio da espula *f* sobre um tubo cathodico de ignição *d*. Para esse fim a espula por um lado está ligada á cathode de ignição *k* e por outro lado ad electrodo de grade *g* entre a cathode e anode, de modo que se realize uma influencia, equivalente á modificação da resistencia, do percurso da corrente da cathode para a anode. Acima do tubo cathodico de ignição encontra-se um circuito electrico proveniente da fonte da corrente alternativa no qual se achá o apparelho e-productor do effeito desejado. Empregando-se tão somente um

Reivindicações

tubo cathodico de ignição disposto como descrito, naturalmente só se consegue um effeito unilateral; no circuito electrico se obtém só uma corrente em quanto a frequencia da corrente alternativa se desviar, em um sentido bem determinado, da frequencia propria do oscilador. Para muitos fins, isto já é bastante, pôde-se, porém, com o emprego de dous tubos cathodicos de ignição ligados a espula *f* em sentidos contrarios, conseguir um effeito duplo. Pôde-se tambem reunir dous destes tubos em um só, ligados a uma cathode de ignição comum, quando se duplicar a espula *f* como indicado na fig. 3. A cathode *k* se encontram fronteira mente duas anodes *h* 1, *h* 2 tendo intercaladas duas grades *g* 1, *g* 2. As duas espulas *f* 1 e *f* 2 estão de tal modo ligadas ás grades *g* 1, *g* 2 que agem em sentidos contrarios, isto é, quando a grade *g* 1 agir no sentido de reforçar a corrente em direcção á anode *h* 1 a corrente que correrá em direcção á anode *h* 2 é enfraquecida pela grade *g* 2. Um dos dous galvanometros existentes no circuito da anode indicará um enfraquecimento da corrente, quando a corrente alternativa do gerador *a* tiver frequencia menor do que o circuito de oscillações *e*, o outro galvanometro, quando maior for a frequencia. Na fórmula de execução indicada na fig. 1, pôde-se ao em vez do microphone *d* empregar um outro aparelho que permita a modificação da resistencia electrica. Um tal dispositivo, que necessita de muito pouca força, é por exemplo uma pilha de selenio, que como é sabido augmenta a sua resistencia pela influencia da luz. Uma tal pilha é intercalada no circuito em vez do microphone *d*. Na folha de mola oscilatoria *c* é applicado um espelho e sobre este é dirigido de tal modo um raio de luz, que reflecta sobre a pilha de selenio quando a folha de mola *c* se deslocar para um dos lados, não reflectindo sobre a pilha quando se deslocar para o outro lado. Com este dispositivo se consegue o mesmo do que com o indicado na fig. 1. Cada um dos impulsos da corrente alternativa tambem pôde ser reforçada ou enfraquecida pela força electro-motora, por exemplo ligando-os, um a traz do outro com uma força electro-motora, de que as oscillações são dirigidas no mesmo sentido ou no sentido contrario das oscillações do produtor de corrente alternativa. As forças electro-motora se operam por exemplo no enrolamento de um electro-magneto, quando a sua resistencia magnetica for augmentada ou diminuida, por exemplo pela modificação da dimensão de uma fresta, como isto se realiza em qualquer phono do telephone. Quando por isso se ligar no circuito da corrente o enrolamento de um electro-magneto em forma de ferradura, ao em vez de com o microphone *d*, e o nucleo do magneto reunindo mecanicamente com a folha de mola *c*, então devido ás oscillações da folha de mola é approximada ou afastada ao nucleo do magneto em forma de ferradura. Por esta razão se desenvolvem forças electro-motora no enrolamento do magneto, que agem como um microphone reforçando ou enfraquecendo a corrente que passa através do galvanometro *e*. Não é tambem necessario retirar directamente a corrente alternativa da fonte de corrente alternativa, por exemplo, bastará que seja retirada de uma segunda machina conjugada com a fonte da corrente alternativa *a* e da mesma frequencia.

1ª, um dispositivo para neutralizar effeitos mecanicos ou electricos quando a frequencia de uma corrente alternativa for maior ou menor do que a determinada frequencia normal, caracterizado pelo facto da corrente alternativa agir sobre o oscilador (electrico ou mecanico) syntonizado de accordo com a frequencia normal e que independentemente de sua phase modifica uma resistencia electrica (ou uma força electro-motora), sendo que esta se encontra n'um circuito electrico, proveniente de uma fonte de corrente alternativa e que serve, quando em parte transformado, para neutralizar effeitos inconvenientes;

2ª, um dispositivo como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de uma folha de mola servindo como induzido de um magneto excitado por uma corrente alternativa e com este syntonizado, ser conjugado com um microphone que se encontra em um circuito electrico proveniente de uma fonte de corrente alternativa;

3ª, um dispositivo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de um circuito electrico oscilatorio, influencia pela corrente alternativa, produzir, por meio de uma espula com elle conjugada, um potencial variavel na electrode intermediaria de um tubo cathodico de ignição existente em um circuito electrico de uma fonte de corrente alternativa;

4ª, um dispositivo segundo a reivindicación 3ª, caracterizado pela combinação de dous percursos de corrente de cathodes em ignição ligados em sentidos contrarios.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Por procuração, *C. Buschmann*. (356)

N. 12.454 — *Memorial descriptivo da invenção de uma applicação nova de uma valvula para soltar facilmente as tampas de recipientes de vacuo, para que pretende privilegio Alfred Weber, domiciliado em Hambury, Alemanha*

A presente invenção se refere a applicação nova de uma valvula para soltar as tampas de recipientes de vacuo, principalmente de recipientes de conservas. O objecto da invenção consiste no emprego de uma valvula de labios, de fechamento automatico e em comunicação com o interior do recipiente de vacuo, que ao se afastarem os seus labios permite a entrada do ar, provocando o equilibrio da pressão do ar entre o interior e exterior do recipiente, podendo-se então retirar a tampa com facilidade. A valvula poderá encontrar-se directamente na tampa dentro de um rebaixo ou poderá estar no aro de vedação entre a tampa e o recipiente. O desenho annexo apresenta as duas formas de execução da invenção, mostrando as figs. 1 e 2 respectivamente a valvula empregada em um vidro e em uma lata de conserva. A fig. 3 é uma vista em plano do aro de vedação entre a tampa e o recipiente, trazendo a valvula de labios. As figs. 4 e 5 mostram diversas formas do aro de vedação com a dita valvula; a fig. 6 mostra a valvula hermeticamente fechada e a fig. 7 a mesma valvula aberta. Segundo a primeira forma de execução da valvula de labios a tampa a do recipiente de vacuo, que na fig. 1 é de vidro e na fig. 2 é de folha metallica não

oxydavel, tem uma perfuração *b* de preferencia em um rebaixo da tampa. Dentro deste rebaixo com a perfuração *b* se encontra uma rolha de fechamento hermetico *c*, que em forma de valvula de labios tem um rasgo se projectando acima da perfuração *b*. Para se poder facilmente abrir os labios da valvula se encontra dentro do rasgo um abridor chato *d* que, ao se lhe dar uma torção, abre os ditos labios para dar entrada do ar para o recipiente, como indicado na fig. 7. O abridor chato *d*, que é de folha metallica ou de outro material adequado, estando fixado na rolha de modo conveniente, tem seu extremo exterior constituido em forma de pegador. A valvula de labios descripta tambem pôde ser applicada entre a tampa *a* e o recipiente *e* sobre o aro de vedação *f*. Este, como a rolha *c* descripta na tampa *a*, terá uma fenda para inclusão do abridor *d*, montado de modo a não se desprender. Neste caso, o aro *f* terá de preferencia uma secção transversal circular para melhor vedação, podendo no entanto as superficies entre a tampa *a* e o recipiente *e* aonde se encosta o aro serem concavas ou planas. A rolha *c* dentro da qual se encontra a valvula de labios *f* poderá ser constituida de uma ou mais partes. Para conseguir uma economia da barreira necessaria ao aro de vedação, é preferivel adoptar-se a applicação da valvula indicada na fig. 5, segundo a qual o abridor *d* se encontra em uma parte reforçada do aro *f*. Neste caso é porém necessario construir as beiradas de juxtaposição da tampa com um recesso no qual a parte reforçada do aro se acomode. Chama-se principalmente attenção para o facto, que além dos exemplos de execução indicados no desenho ainda outros se podem conseguir sem sair do escopo da invenção. Frisa-se ainda o facto que a valvula de labios poderá ser protegida por uma etiqueta colada sobre a mesma, afim de evitar ser a mesma exposta a choques e pressões involuntarios, podendo esta etiqueta trazer qualquer especie de inscripções, por exemplo indicando o conteúdo do recipiente, quando foi elle deitado no recipiente, assim como outros quaesquer dizeres.

Reivindicação:

Uma applicação nova de uma valvula para soltar facilmente as tampas de recipientes de vacuo, principalmente recipientes de conservas, caracterizada pelo emprego de uma valvula de labios de fechamento automatico, se communicando com o interior do recipiente de vacuo, que ao serem torcidas para os lados os seus labios permite a entrada do ar exterior para o interior do recipiente, estabelecendo assim o equilibrio entre as pressões do ar e permitindo o facil desprendimento da tampa.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — Por procuração, *C. Buschmann*.

N. 12.455 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a vulcanização da borracha, para que pretende privilegio Stanley John Peachey, domiciliado em Davenport, Cheshire, Inglaterra.*

Refere-se a invenção a um processo para vulcanizar a borracha após sua extracção e subseqüente tratamento na forma usual, sendo a vulcanização levada a effeito sem auxilio do calor. O processo consiste em tratar a borracha, de preferencia em forma de folhas ou pul-

líquidas, ou em dissolução completa ou parcial, alternativamente pelo bi-óxido de enxofre e pelo sulfito de hydrogenio. Os dois gases se espalham ou se dissolvem na borracha ou sua solução produzindo esta mistura uma vulcanização comparativamente rápida á temperatura atmospherica commum. Sabe-se que o bi-óxido de enxofre e o sulfito de hydrogenio se combinam na presença de traços de humidade, com a produção do enxofre sob uma forma que physicamente é diferente da forma ou formas que são communmente empregadas para fazer a vulcanização da borracha, porém o emprego da combinação destes dois gases na propria borracha ou sua solução, como um meio para se conseguir a vulcanização á temperatura atmospherica commum, não foi até hoje usado. Enquanto as formas communs de enxofre sómente produzem a vulcanização a uma temperatura elevada, a forma particular desse elemento produzido na borracha pela combinação do bi-óxido de enxofre com o sulfito de hydrogenio parece ser capaz, provavelmente no momento de sua libertação, isto é, no estado nascente, de combinar-se com a borracha á temperatura atmospherica commum e de produzir uma vulcanização efficaz. É possível que uma substancia intermediaria, tal como o acido thionico, possa ser formada primeiramente e tomar parte no processo, porém em qualquer caso, o resultado final é a sulphurização (vulcanização) da borracha, que é o objectivo do presente invento. Como demonstração desse processo, a borracha em forma de folhas, por exemplo, quer secca, isto é, no seu estado normal e contendo os traços usuas de humidade, quer após humedecida commum dissolvente, tal como a benzina, é exposta em um ambiente de (ou que contenha) bi-óxido de enxofre por um periodo de tempo que varia com a espessura das folhas. Em seguida, ella é removida e transportada a um ambiente de (ou que contenha) sulfito de hydrogenio, onde permanece até que pareça totalmente o cheiro do bi-óxido de enxofre. O tratamento alternado pelos dois gases deve ser repetido, caso seja necessario, até que se obtenha o preciso grão de vulcanização. Si se quizer, a borracha póde ser primeiramente tratada pelo sulfito de hydrogenio e depois pelo bi-óxido de enxofre, porém o primeiro methodo deve ser o preferido. O processo acima descripto póde variar de muitos modos, como, por exemplo, expondo a borracha em ambiente de (ou que contenha) bi-óxido de enxofre e immergindo-a em seguida em uma solução de sulfito de hydrogenio em benzina ou outros dissolventes semelhantes, sendo estas operações repetidas, caso seja necessario, até que se atinja o grão de vulcanização desejado. O bi-óxido de enxofre e o sulfito de hydrogenio podem ser preparados por qualquer processo usual e não ha necessidade de que elles sejam essencialmente secos ou purificados. Elles podem ser usados á pressão atmospherica ou a uma pressão mais elevada que ella e a borracha póde ser pura ou incorporada com os materiaes de enchimento usuas ou outros convenientes ou ainda com substancias corantes. A vulcanização da borracha dissolvida por semelhantes meios é rapidamente effectuada, demonstrando a grande utilidade do novo processo. Uma solução de borracha em um dissolvente tal como a benzina é completa ou parcialmente saturada com o bi-óxido de en-

xofre por ella absorvido. A solução é depois tratada pelo sulfito de hydrogenio gasoso ou é misturada com uma solução de borracha na benzina completa ou parcialmente saturada com o sulfito de hydrogenio ou mais simplesmente com uma solução de sulfito de hydrogenio á propria benzina. Si simultaneamente uma solução de borracha em benzina ou outro dissolvente semelhante é completa ou parcialmente saturada com o sulfito de hydrogenio e em seguida misturada com uma solução de bi-óxido de enxofre em um dissolvente semelhante. Em um tempo relativamente curto, mesmo á temperatura atmospherica commum, a viscosidade da solução começa a augmentar, dando-se por fim a coagulação pela transformação do líquido em geléa que não é mais solúvel na benzina e que contém a borracha em estado de vulcanização. Procedendo-se á evaporação do dissolvente, por exemplo, pela sua exposição ao ar á temperatura atmospherica commum, obtém-se a borracha vulcanizada na forma normal. A coagulação da solução é algumas vezes acompanhada da separação de uma parte do dissolvente que póde em seguida ser entornada, sendo o resto eliminado pela evaporação. O dissolvente empregado não deve conter pyridina ou outra substancia basica cuja presença occasiona o retardamento da vulcanização. Como exemplo, vamos dar a dosagem das substancias e as concentrações necessarias para applicação do processo com a borracha dissolvida. Ficando entendido que tais quantidades e concentrações não são as unicas a ser empregadas, podendo-se variar-as sem alterar a natureza do processo. Exemplo I — Trata-se 100 grammas de uma solução de benzina contendo 2,5 % de borracha crua pelo bi-óxido de enxofre até que seja absorvida cerca de 0,17 grammas deste ultimo. Trata-se uma segunda quantidade de 100 grammas de uma solução semelhante de borracha pelo sulfito de hydrogenio até que seja absorvida cerca de 0,2 grammas deste ultimo. As duas soluções são em seguida misturadas, e, após a coagulação, remove-se o dissolvente por meio de evaporação. Exemplo II — Trata-se 100 grammas de uma solução de 8 % de borracha triturada em benzina pelo sulfito de hydrogenio até que seja absorvida cerca de 0,28 grammas de gaz. A solução é em seguida misturada com 26,0 grammas de uma solução de 1 % de bi-óxido de enxofre em benzina, findo o que procede-se como no exemplo I. Exemplo III — Satura-se 100 grammas de uma solução de 12 % de borracha triturada em benzina pelo sulfito de hydrogenio e mistura-se depois com 40,2 grammas de uma solução de 1 % de bi-óxido de enxofre em naphtha solúvel ou benzina, completando-se a operação conforme os exemplos anteriores. Quer um quer ambos os gases mencionados podem ser applicados a borracha ou á sua solução á pressão atmospherica ou á uma pressão mais elevada. Neste ultimo caso obtém-se uma mais alta concentração e uma penetração, diffusão ou solução mais rápida dos gases. Tendo descripto e confirmado a minha invenção e o modo de realizal-a reivindico as seguintes

Reivindicações

1º, um novo processo para a vulcanização da borracha por meio da acção mu-

tua do bi-óxido de enxofre e do sulfito de hydrogenio na massa substancialmente como descripto;

2º, um novo processo para a vulcanização da borracha por meio da acção mutua do bi-óxido de enxofre e do sulfito de hydrogenio na solução, substancialmente como descripto;

3º, um novo processo para a vulcanização da borracha sem o auxilio do calor, por meio da acção mutua do bi-óxido de enxofre e do sulfito de hydrogenio na propria borracha, consistindo no tratamento da borracha alternadamente pelo bi-óxido de enxofre e pelo sulfito de hydrogenio, na ordem mencionada ou vice-versa;

4º, um novo processo para a vulcanização da borracha sem o auxilio do calor, por meio da acção mutua do bi-óxido de enxofre e do sulfito de hydrogenio na propria borracha, consistindo na exposição da borracha alternadamente em um ambiente de (ou que contenha) bi-óxido de enxofre e em um ambiente de (ou que contenha) sulfito de hydrogenio, na ordem mencionada ou vice-versa;

5º, um novo processo para a vulcanização da borracha sem o auxilio de calor, por meio da acção mutua do bi-óxido de enxofre e do sulfito de hydrogenio na propria borracha, consistindo na exposição da borracha em um ambiente de (ou que contenha) bi-óxido de enxofre e na subsequente immersão da mesma em uma solução de sulfito de hydrogenio em benzina ou outro semelhante dissolvente da borracha, repetindo-se a operação até obter-se o desejado grão de vulcanização;

6º, um novo processo para a vulcanização da borracha sem o auxilio de calor por meio da acção mutua do bi-óxido de enxofre e do sulfito de hydrogenio na propria borracha, consistindo na exposição da borracha em um ambiente de (ou que contenha) sulfito de hydrogenio e na subsequente immersão em uma solução de bi-óxido de enxofre em benzina ou outro semelhante dissolvente da borracha, repetindo-se a operação até obter-se o desejado grão de vulcanização;

7º, um novo processo para a vulcanização da borracha sem o auxilio de calor, por meio da acção mutua do bi-óxido de enxofre e do sulfito de hydrogenio na propria borracha que se encontra dissolvida, sendo esta solução tratada primeiramente pelo bi-óxido de enxofre e em seguida pelo sulfito de hydrogenio, ou vice-versa;

8º, um novo processo para a vulcanização da borracha, que se encontra em solução, consistindo em dissolver a borracha em benzina ou outro dissolvente semelhante, dividir a solução em duas partes, sendo uma destas tratada pelo sulfito de hydrogenio e a outra pelo bi-óxido de enxofre e misturar as duas;

9º, um novo processo para a vulcanização da borracha em benzina ou outro dissolvente semelhante, tratar a solução resultante pelo sulfito de hydrogenio ou bi-óxido de enxofre, e depois mistural-a respectivamente com uma solução de bi-óxido de enxofre ou sulfito de hydrogenio em benzina ou outro dissolvente semelhante;

10, no processo para a vulcanização da borracha, que se encontra em estado de solução, de accordo com a sétima reivindicação, o facto de se empregar as quantidades especificadas nos exemplos mencionados no memorial descriptivo;

11, um novo processo para a vulcanização da borracha sem o auxilio de calor, que se empregue a borracha solida

que em solução e a uma pressão igual ou superior à da atmosfera substancialmente, como descrito;

12. uma borracha vulcanizada produzida de accordo com as precedentes reivindicações.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann. (356)

N. 12.456 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em machinas de arrolhar, por meio da rolha de cordão», para que pretente privilegio Valentin Schrist, domiciliado em Bremen, Alemanha

Consiste a invenção em uma peça de guia, abaixo descripta, para as machinas de rolhas em forma de corôa (Crown-kork), tendo por fim, por meio de uma chapa de compressão, que conserva fechado o orificio da bocca a arrolhar até que a rolha-corôa tenha attingido a sua posição final, offerecer à rolha-corôa uma superficie de guia, plana, durante o seu movimento, para que não se empesse ou se colloque em posição inclinada. O desenho annexo mostra, com a fig. 1 uma forma de execução da invenção em secção vertical e a figura 2 é uma secção horizontal por a-b da fig. 1.

Na peça de guia propriamente dita, se encontra acima do orificio da bocca uma chapa distensivel em duas partes, de que a superficie superior está em contacto com a superficie conductora do canal de guia g da rolha-corôa. Por esta razão correm as rolhas-corôa, que por seu proprio peso cabem em direcção da flecha e, até a posição indicada na fig. 1 sobre uma superficie conductora plana, que só tem no centro a pequena abertura d. Assim é evitado o empeno e a collocação inclinada da rolha. Na fig. 1 a abertura d da chapa f está indicada relativamente grande, pôde porém, ter qualquer dimensão adequada conforme a grossura da chapa distensivel ou for tomado maior ou menor o angulo de inclinação da parede do orificio. As duas partes da chapa f são mantidas apertadas uma contra a outra por meio das molas h. Logo que a rolha tenha attingido a sua posição final e a garrafa estiver cheia, esta ultima é levada para cima e assim comprime para fóra as duas partes da chapa f ao encostar-se a bocca da garrafa nas paredes inclinadas da abertura d, pelo que a rolha assenta sobre o gargalo da garrafa e continuando-se a elevar esta é ella fechada do modo conhecido. Si desejado tambem se pôde construir a chapa distensivel f de mais de duas partes, bem assim tambem se pôde prescindir completamente da abertura d no meio do puchador e consequir a abertura das partes da chapa distensivel por meio de peças de guia combinadas com o movimento para cima da garrafa. Uma outra vantagem do dispositivo descripto se encontra ainda no facto da abertura rigida da peça de guia se poder escolher de qualquer tamanho na face inferior do puchador, de modo que garrafas com qualquer grossura de gargalo podem ser arrolhadas.

Reivindicações:

1.º um aperfeiçoamento em machina de arrolhar por meio da rolha-corôa, caracterizada por uma peça de guia, tendo um orificio, no qual entra a garrafa a ser arrolhada, mantido fechado por uma chapa distensivel até chegar a rolha-co-

rôa à sua posição devida, sendo assim evitado o empeno e um deslocamento da rolha antes de sua collocação sobre o objecto a arrolhar;

2.º um aperfeiçoamento em machina de arrolhar, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto da chapa distensivel na peça de guia para a rolha ser completa de diversas partes;

3.º uma peça de guia para a rolha-corôa na machina de arrolhar, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo facto da chapa distensivel ter uma abertura mais larga em baixo do que em cima na qual entra o gargallo da garrafa depois de enchida a garrafa para distender as partes da referida chapa e permittir que sobre a bocca da garrafa assente a rolha-corôa;

4.º uma peça de guia para a rolha-corôa na machina de arrolhar, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto das partes distensivas estarem combinadas com um mecanismo que as distende por occasião de se elevar a garrafa para o seu fechamento por meio da rolha-corôa.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann. (356)

N. 12.501 — Memorial descriptivo da invenção de «uma agulha de bordar», para que pretente privilegio Thomas Jerome Keaney, domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a presente invenção a uma agulha de bordar, de construção muito simples e que pôde ser fabricada por preço excessivamente módico.

No desenho junto: a fig. 1, é uma perspectiva da agulha de bordar, segundo a presente invenção, e a fig. 2, é uma perspectiva similar a fig. 1, mas mostrando as partes da agulha em posições operativas diferentes. A fig. 3 é uma vista separada do membro regulador da penetração da agulha. A fig. 4, é uma perspectiva em escala maior do que a das figs. 1 e 2, que mostra a agulha, estando removido o dito membro regulador.

No desenho: A indica a agulha de bordar, C o cabo da agulha, e R um membro regulador para o fim que se dirá abaixo.

A agulha A e o seu cabo C são formados conjunctamente de uma unica folha metallica delgada (por exemplo, folha de Flandres) cortada e curvada convenientemente para formar uma parte tubular de pequeno diametro, com ponta aguda, e uma parte tubular de maior diametro. A parte tubular de pequeno diametro e com ponta aguda é a agulha, a parte tubular de maior diametro é o cabo da agulha. Quando se curva a folha para formar os ditos tubos, não se unem as beiras oppostas da folha, pelo que no conjuncto agulha e cabo fique formada uma fenda, atravez do qual se insere no tubo-cabo e no tubo-agulha o fio de bordar que vem do carretel ou novello, enfiando-se tambem o fio no furo F na ponta da agulha.

O membro regulador R, serve para limitar a penetração da agulha no tecido de bordar. E' feito de um unico pedaço de arame curvado sob forma de U com uma mola espiral 1, formada no mesmo arame entre os dois ramos fio U. Um dos ramos do U é mais curto do que o outro e o seu extremo 2 está dobrado para fóra em angulo recto.

O regulador R tem comprimento tal que quando se enfia a agulha A no anel 3; e depois disto se insere o ramo maior do U no cabo fendido C, a parte trazeira deste ramo fica saliente além do extremo trazeiro do cabo, e então pôde-se comprimir com os

dedos o ramo menor do U contra o ramo maior, contra a acção da mola 1, e com isto o extremo 2 do ramo menor poderá ser introduzido totalmente no cabo C, e então mover-se-á o regulador R em roda e longitudinalmente até que o extremo 2 do ramo menor coincida com o furo desejado de uma serie de furos f, f..., dispostos longitudinalmente no cabo C, e, obtida a coincidência, largar-se-á a mão do regulador, para que pela acção da mola 1 o dito extremo 2 penetre no dito furo desejado.

A penetração da agulha no tecido é limitada evidentemente pelo anel 3 do regulador, e a posição deste anel na agulha depende do furo f que for escolhido para inserção de extremo 2 do regulador.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º em combinação: uma agulha de bordar de forma tubular, fendida longitudinalmente, com cabo de forma tubular fendido longitudinalmente, sendo a agulha e cabo formados conjunctamente de uma unica folha metallica delgada, cortada e curvada convenientemente para formar o tubo fendido da agulha e o tubo fendido do cabo; um membro regulador da penetração da agulha no tecido, sendo este membro formado de um unico pedaço de arame, e tendo a forma de um U em ramos designaes, e com uma mola espiral entre os dois ramos do U formada no mesmo pedaço de arame, sendo o extremo do ramo menor do U dobrado para fóra, e tendo o extremo do ramo maior tambem dobrado perpendicularmente a este ramo e depois curvado para formar um anel, que cerca livremente a agulha; uma serie de furos dispostos longitudinalmente no cabo tubular da agulha, para se inserir o extremo do ramo menor do regulador no furo da dita serie correspondente a posição desejada do dito anel em relação a agulha, tudo substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 1 de Agosto de 1921. — Por procuração, Leclerc & Comp. (357)

N. 12.503 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em assucareiros para assucar em pó, ou em quaesquer outros recipientes para substancias em pó», para que pretente privilegio Arnul Leone Magalhães, domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro

Refere-se a presente invenção a assucareiros para assucar em pó ou em outros recipientes para substancias em pó, e tem por objecto certos aperfeiçoamentos na construção destes recipientes ou assucareiros com o fim de tornar inacessivel ás colheiras pequenas e ás moscas ou outros insectos no interior dos assucareiros ou recipientes, mesmo quando é descarregada uma porção desejada do assucar ou de outro pó contido em um dos ditos recipientes ou assucareiros.

Um assucareiro ou outro recipiente segundo a invenção tem um gargalo curto como o de um bolão, ou comprido como o de uma garrafa e este gargalo pôde ser disposto concentricamente ou excentricamente em relação a parte principal ou corpo do assucareiro ou recipiente. O gargalo é fechado no seu extremo superior por uma parede plana circular, a qual está disposta horizontalmente, quando o recipiente está na sua posição normal de repouso, sobre uma mesa por exemplo. A dita parede circular tem diametro de cerca de 20 millimetros a cerca de 30 millimetros.

Para descarga por gravidade do assucar ou de outro pó contido no recipiente na dita parede circular uma abertura, cu-

cular cortigua ou quasi contigua á periphéria da dita parede e com diametro não superior a 10 millimetros, e cujo centro está situado num diametro da dita parede circular. Ou a dita poderá ter forma differente da circular, contanto que a sua maior dimensão não seja superior a 10 millemetros, e a abertura seja dividida em partes symetricamente eguaes por um diametro da dita parede circular. Uma pequena tampa, com dimensões eguaes ou superiores á da dita parede circular está ligada na sua periphéria por uma dobradiça ou semelhante á periphéria da dita parede circular, na parte desta periphéria opposta á que é contigua ou quasi contigua a dita abertura circular e a dita tampa é adaptada a esta fechada automaticamente por gravidade sobre esta parede quando o assucareiro ou recipiente está na posição de repouso (sobre uma mesa por exemplo) e a abrir-se automaticamente por gravidade, quando uma pessoa tomando o assucareiro ou recipiente com uma mão inclinar o recipiente de modo a verter assucar ou outro pó contido no recipiente, e depois de vertida a porção desejada de pó, a tampa fecha-se á automaticamente, quando o recipiente for collocado de novo sobre a mesa ou outro supporte.

O assucar ou outro pó poderá ser introduzido no recipiente pela dita abertura na parede no extremo superior do gargalo ou para este fim o recipiente poderá ser feito com fundo amovivel ou poderá ser feito em duas partes separaveis uma das quaes comprehendendo o gargalo.

No desenho junto está representado um assucareiro em que estão incorporados os presentes aperfeiçoamentos. A fig. 1 é uma elevação lateral do dito assucareiro, na posição de repouso. A fig. 2 é uma secção diametral fragmentaria do assucareiro, numa posição de descarga do seu conteúdo. A fig. 3 é uma planta.

O assucareiro representado é de metal e é feito em duas partes separaveis, uma inferior 1, e outra superior em que está formado um gargalo curto 2. A parte superior é ligada á inferior por uma junta de baioneta.

O gargalo 2 é fechado no seu extremo superior por uma parede plana circular 3, que é horizontal quando o assucareiro está na posição de repouso (fig. 1). O diametro da dita parede 3 é de 25 millimetros. Na parede circular 3 ha uma abertura circular 4 com 10 millimetros de diametro e quasi contigua á periphéria da parede circular 3. Uma tampa 5 adaptada a cobrir completamente a dita parede circular 3 está ligada a esta parede por uma dobradiça 6, situada no lado da dita parede opposto ao em que está a abertura 4. Um dos diametros da parede circular 3 passa pelo centro da abertura 4 e pelo meio da do bradiça 5.

O assucareiro ou recipiente segundo a invenção pôde ser feito de qualquer material conveniente ou de quaesquer materias convenientes.

Um assucareiro ou outro recipiente segundo a invenção poderá ser fornecido com uma tampa supplementar amovivel com forma de campanula ou copo e adaptada a encerrar o gargalo e ficar com a sua parte marginal inferior imbricada no recipiente.

Ou um assucareiro ou recipiente poderá ser munido de uma tampa supplementar articulada á parte superior do gargalo e adaptada a encerrar a tampa principal (isto é, a tampa da abertura de descarga) e uma parte do gargalo contigua a esta ultima tampa. Na fig. 4 está representado um assucareiro segundo a invenção, munido de uma tampa supplementar 7, que está articulada no assucareiro por meio do eixo da dobradiça 6 da tampa principal 5.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um assucareiro ou outro recipiente para pó; uma abertura de descarga, circular ou não, mas que em nenhuma das suas dimensões é maior do que 10 millimetros, sendo esta abertura formada na parede circular superior de um gargalo curto ou comprido do assucareiro ou recipiente, sendo este gargalo concentrico ou excentrico em relação o corpo do recipiente; a dita parede circular tem diametro de cerca de 20 a cerca de 30 millimetros, e a dita abertura é contigua ou quasi contigua a um ponto da periphéria da dita parede circular, e é dividida em duas partes symetricamente eguaes por um diametro da dita parede circular; uma tampa adaptada a cobrir completamente a face externa da dita parede circular e a fechar-se automaticamente por gravidade sobre esta parede, e que lhe está ligada por uma dobradiça situada em um extremo do diametro da dita parede circular o qual divide ao meio a dita abertura de descarga e sendo o dito extremo o opposto ao que é contigua ou quasi contigua a dita abertura de descarga.

2º, um assucareiro ou outro recipiente segundo a reivindicação 1, munido de uma tampa supplementar amovivel, que tem forma de campanula ou de copo, e adaptada a encerrar o gargalo de recipiente, e a ficar com a sua parte marginal inferior imbricada no recipiente, formando com este uma junta que impede a entrada de pó na dita tampa supplementar;

3º, um assucareiro ou outro recipiente segundo a reivindicação 1, munido de uma tampa supplementar articulada no recipiente e adaptada a encerrar a parte superior do gargalo do recipiente e a tampa principal;

4º, um assucareiro ou outro recipiente segundo qualquer das reivindicações supra e cujo fundo é amovivel;

5º, um assucareiro ou outro recipiente segundo qualquer das reivindicações 1, 2 ou 3 e que é composto de duas partes separaveis uma das quaes comprehendendo o gargalo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Comp.* (367)

N. 12.505—Memorial descriptivo da invenção de «um preparado para lubrificação», para que pretende privilegio a «Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo» (Perfumeria Guilty), estabelecida nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a invenção a um preparado para lubrificação o qual é caracterizado por ser obtido pelo modo seguinte:

Fundem-se conjunctamente a banho-Maria pesos eguaes de cebo e oleo mineral, e mantendo-se á temperatura de fusão e agitando-se a mistura de cebo e oleo, junta-se-lhe a pouco e pouco agua contendo cal virgem em dissolução, até que a mistura fique com uma igeira saponificação, e então deixa-se esfriar a mistura saponificada, e escoa-se a agua que contiver e o preparado ficará prompto para uso.

O preparado tem consistencia similhar a graxa. Foi experimentado em eixos de rodagem de vehiculos pesados e de grande velocidade e deu excellente resultado, porquanto conservou sempre a consistencia de graxa e devido a isto não escapou para o exterior emquanto que as graxas lubrificantes já conhecidas, se liquefazem e escapam para o exterior, ficando os eixos sem lubrificação depois de um percurso não muito longo do vehiculo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um preparado lubrificante que tem a consistencia de uma graxa e que consiste em uma mistura de cebo e oleo mineral saponificada levemente por agua contendo cal virgem em dissolução, e da qual se removeu a agua depois da saponificação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Cº.*

(367)

N. 12.506—Memorial descriptivo da invenção de «um pé postigo para moveis», para que pretende privilegio Geo. A. Powell, domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro

Para evitar que as formigas atinjam alimentos e productos alimentares collocados sobre moveis ou contidos em moveis tem-se usado frequentemente collocar debaixo dos pés de moveis tigelas ou outros pequenos recipientes contendo agua. Permanecendo assim na agua os pés dos moveis mudam de cor e apodrecem em pouco tempo, apresentando um aspecto desagradavel e demandando substituição.

Estes inconvenientes são evitados pela presente invenção, que consiste em um pé postigo para moveis caracterizado por ter a forma de uma laça adaptada a conter um liquido e de cujo centro se levanta um supporte que no seu extremo superior é munido de meios para o pé ser fixado num movel.

O pé postigo segundo a presente invenção poderá ser inteiriço ou poderá ser formado de duas peças ou mais. Quando formado de duas peças ou mais, a peça inferior poderá estar ligada á superior por um parafuso central formado ou fixado em qualquer destas peças, e uma porca formada ou fixada na outra peça, tendo o dito parafuso comprimento sufficiente para permittir augmentar o comprimento do pé postigo depois de collocado num movel, fazendo-se girar a peça inferior, podendo-se assim nivelar facilmente um movel munido destes pés postigos quando assente sobre um pavimento desigual.

Como exemplo, e não como restricção, está representado no desenho junto um pé postigo segundo a invenção, formado de duas peças, A, B, das quaes a inferior A tem um furo central roscado no qual está aparafusado um parafuso 1 formado no extremo inferior da peça superior B. No extremo superior desta peça B estão formados os meios para fixar o dito pé postigo num movel. Estes meios consistem em um flange annular 2 com furos 3 para parafusos 4, por cujo meio o pé será fixado no movel, e os ditos meios também comprehendem uma espiça 5 que se levanta do centro do flange 2, e que é destinada a ser introduzida num furo vertical no movel, até que o flange 2 fique em contacto com o movel e então o pé será fixado no movel pelos parafusos 3 acima mencionados.

Depois de collocados num movel os pés segundo a presente invenção, poder-se-ha collocar agua nas taças que fazem parte integrante dos ditos pés; esta agua impedirá que as formigas subam para o movel. A dita agua poder-se-ha juntar um desinfectante ou petroleo, para impedir que se desenvolvam larvas ou mosquitos.

Um pé postigo, segundo a invenção, para moveis, se for inteiriço, poderá ser feito de metal, ou de vidro ou de porcellana ou outro material ceramico conveniente. Se o dito pé for feito em duas peças ou a parte destinada a conter agua será feita de metal, vidro ou porcellana ou outro material ceramico conveniente, e com um nucleo central cujo extremo superior fique acima da super-

fície da água. A outra parte, ou as outras partes, do pé será (ou serão) feitas de metal, ou mesmo de madeira, pois que a água não poderá entrar em contacto com ellas. Por exemplo, num pé similar ao representado no desenho a parte superior B poderá ser feita de madeira, sendo o parafuso 2 de metal fixado na dita parte.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um pé postigo para moveis caracterizado por ter a forma de uma taça capaz de conter um liquido e de cujo fundo se levanta um suporte que no seu extremo é munido de meios para permittir que o dito pé seja fixado em um movel;

2º, um pé postigo para moveis segundo a reivindicacão 1 e que é feito de duas peças que formam umas com as outras juntas horizontaes e na parte inferior está formada a dita taça e esta peça está ligada á superior por uma connexão de parafuso e porca que permite augmentar o comprimento do pé para nivelar um movel que fór munido de pés postigos desta natureza;

3º, pés postigos para moveis substancialmente segundo se descreve.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. —
Por procuração, *Leclerc & Co.* (367)

N. 12.507 — Memorial descriptivo da invenção de «um ferro de soldar electrico», para que pretende privilegio Amadeo Disante, domiciliado nesta cidade.

A presente invenção tem por objecto um ferro de soldar electrico, de construcção muito simples e duravel, e cujas partes podem ser removidas e collocadas de novo muito rapidamente para concerto ou substituição.

Na fig. 1 do desenho está representado um ferro de soldar segundo a presente invenção. As figs. 2 a 6 representam detalhes da construcção do dito ferro.

O ferro de soldar comprehende as partes seguintes: um cabo de madeira 1 com um furo central em todo o seu comprimento; um tubo metallico 2 cujo extremo inferior está encabado na parte superior do furo do cabo de madeira 1; uma chapa metallica angular 3 (v. fig. 4), em que um dos lados do angulo é curto e tem um furo por cujo meio a dita chapa está soldada ou aparafusada no extremo superior do tubo 2. O outro lado do angulo da chapa 3 é muito maior do que o lado curto e é perpendicular a este, e tem a forma de um T.

O ferro de soldar tambem comprehende uma chapa amovivel 4, que tem forma igual á parte superior da chapa fixa 3, isto é, á parte desta chapa em que estão formados os dois braços lateraes do T. No lado superior da chapa 3 está formada uma orelha central 3a, que tem um furo roscado 3b alinhado com um furo roscado 3c feito na haste vertical do T, um pouco abaixo do lado inferior dos braços do T. A chapa 4 tem no seu lado superior e no seu lado inferior uma orelha similar á dita orelha 3a, e cada uma destas duas orelhas 4a, 4b tem um furo 4b, 4c respectivamente, e nestes furos da chapa 4 são inseridos parafusos 5 que se aparafusam nos furos 3b, 3c da chapa 3, para comprimir e segurar entre as duas chapas 3 e 4 uma peça de cobre 6, oito laminas de mica isolante 7, e duas laminas de mica 8 nas quaes estão enrolados fios metallicos 9 que constituem resistencias electricas, e duas laminas estreitas de contacto 10 soldadas ou formadas respectivamente nos extremos de dois conductores 11 encerrados num cordão 12 que passa por dentro do tubo 2 e do cabo 1.

No cordão 12 está ligada a connexão 13 para tomada de corrente. A parte de cada um dos conductores 11 entre os contactos 10 e o extremo superior do tubo 2 não está encerrada no cordão 12, mas está inserida num numero de contatos 13, de porcellana ou de outro material refractario ao calor.

A peça de cobre 4 prolonga-se para o exterior das chapas 3 e 4, perpendicularmente á haste do T formado na chapa 3; a parte externa da peça de cobre 4 tem a forma de cunha usual de ferros de soldar, e a parte interna da mesma peça, e as laminas de mica 7 e 8 tem forma rectangular com dimensões taes que as suas beiras ficam em alinhamento com as beiras da chapa 4 e com a parte correspondente da chapa 3.

Em cada lado da parte interna da peça de cobre 4 estão collocados dois pares de laminas de mica isolantes 7, e entre estes dois pares está collocada uma das laminas de mica 8 em que está enrolada uma resistencia 9, cujo extremo trazeiro está em contacto com um dos contactos 10. Os extremos dianteiros das duas resistencias 9 estão ligados electricamente um ao outro por meio de uma lamina metallica 14 inserida numa guarnição 15 de material isolante e refractario ao calor (mica por exemplo), que por sua vez está inserida numa abertura na peça de cobre contigua ao extremo trazeiro do bico de soldar formado nesta peça.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um ferro de soldar electrico que comprehende em combinação: uma peça de cobre em que está formado um bico de soldar com forma de cunha e um rabo de forma rectangular; uma lamina de contacto inserida em material isolante e refractario ao calor, inserida na dita peça de cobre numa abertura contigua ás espaldas que o extremo trazeiro do bico de soldar forma com o dito rabo; laminas de mica em contacto com cada um dos lados oppostos do dito rabo, e que tem forma igual á deste rabo, mas tem no seu extremo da frente recortes para deixar passar os extremos da dita lamina de contacto; duas laminas de mica em cada uma das quaes está enrolada uma resistencia e uma das quaes está em contacto com as ditas laminas de mica. Num lado da dita peça de cobre, e a outra em contacto com as ditas laminas de mica no outro lado da dita peça de cobre, ficando os extremos dianteiros das ditas resistencias em contacto com os extremos da dita lamina de contacto; uma lamina estreita de contacto soldada ou formada no extremo de um de dous conductores encerrados em cordão, e uma lamina similar formada no outro conductor, estando estas duas laminas em contacto respectivamente com os extremos trazeiros das ditas resistencias; laminas de mica de forma igual á do rabo da peça de cobre e postas em contacto com laminas de mica em que estão enroladas as resistencias e com as ditas laminas de contacto dos conductores de cordão; duas chapas de pressão entre as quaes está apertado e seguro o conjunto formado pelo rabo da peça de cobre, laminas de mica, resistencias e laminas de contacto, sendo o aperto effectuado por dous parafusos que passam por furos numa das ditas chapas de pressão e estão aparafusados na outra, tendo uma destas chapas de pressão forma rectangular igual á do rabo da peça de cobre, mas tendo tambem duas orelhas (inferior e superior) para os furos para os ditos parafusos, e tendo a outra chapa de pressão forma similar mas tendo em vez da orelha inferior um prolongamento rectangular que lhe dá a forma de um T, em cujo extremo inferior ha uma orelha perpendicular ao plano geral da chapa, e que tem um furo pelo qual a dita chapa de pressão

está ligada rigidamente ao extremo superior de um tubo cujo extremo inferior está encabado num furo em todo o comprimento, de um cabo de madeira, no qual é no dito tubo está inserido o dito cordão que contém os ditos conductores; contos de material isolante e refractario nas quaes está inserida a parte dos ditos conductores que sae do extremo superior do dito tubo; tudo como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1921. —
P. p. *Leclerc & Co.*

N. 12.508 — Memorial descriptivo da invenção de «um fogareiro de acetileno» para que pretende privilegio Floduardo Ximenes do Prado, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a presente invenção a um fogareiro de acetileno que é munido de um gerador de este gaz, e tem certas particularidades novas de construcção que o tornam extremamente efficiente, economico e seguro.

No desenho junto: a fig. 1 é uma elevação do fogareiro; a fig. 2 é uma secção horizontal pela linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3 é uma secção vertical pela linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4 é uma vista separada do diaphragma metallico.

O fogareiro comprehende as partes seguintes: um aro ou anel metallico disposto horizontalmente e munido de rebas nos pés 2; uma chapa circular 3 fixada na face inferior plana do aro 1; uma grelha circular 4 que repousa em um rebaixo annular formado no extremo superior do aro 1; um diaphragma 5 substituido por um corpo metallico cylindrico perfurado que repousa em uma espalda annular formada no extremo inferior do aro 1; uma folha circular 6 de material isolante permeavel a gaz (por exemplo, um tecido de amianto) com diametro maior do que o do diaphragma 5 e que repousa sobre este e sobre um rebaixo annular formado no aro 1; uma folha do dito material isolante que forra totalmente a superficie cylindrica do dito rebaixo cylindrico; um diaphragma circular 8 de material granuleto poroso, que repousa sobre a folha circular 6 de material isolante e está em contacto com a folha 7 de material isolante que forra o dito recesso cylindrico; e uma camada 9 de material granulado collocada sobre o diaphragma poroso 8. O fundo ou chapa circular 3 fixada na face inferior do aro 1 tem uma abertura central a que está ligado o extremo superior de um tubo vertical 10 cujo extremo inferior está ligado a uma abertura central na parede superior de um gerador de acetileno constituido por uma caixa cylindrica metallica 11, montada nos pés 2 e que por uma parede vertical 12 está dividida em duas camaras, uma das quaes (indicada em A) é menor que a outra (indicada em G). Na camara A introduz-se agua por uma abertura munida de rolha metallica roscada 13, na parede superior da caixa 11, e na camara G introduz-se carbureto de calcio, por uma abertura munida de tampa roscada 14 na parede superior da dita caixa. O tubo vertical 10 communica com a camara de carbureto G. A camara de agua A communica com a camara de carbureto G por meio de um tubo 15 com forma de U e que está ligado a aberturas no fundo da caixa 11, e é munido de uma torneira de passagem 16. No reb-

Atrempo ligado á camera G o tubo 15 é munido de um bico 15a com um pequeno orificio, para que agua penetre na dita camera em jacto fino. Ua bomba de ar cylindrica 17, de embolo operavel manualmente, está ligada á superficie cylindrica externa da caixa 11. O extremo inferior do corpo cylindrico da bomba communica com a parte inferior da camera de agua A por meio de tubagem munida de valvula de agulha 18, e communica com a parte superior da camera de carbureto G por meio de tubagem 19 tambem munida de valvula de agulha 20.

O gaz gerado na camera G passa pelo tubo 10 para a camera formada entre a chapa 3 e o diaphragma metallico 5, e sobe através deste diaphragma, e através da folha isolante 6 e o diaphragma poroso 8 para a camera em que está collocada a camada de material granulada 9, onde é posto em combustão.

A torneira 16 permite regular a quantidade de agua alimentada ao carbureto, e as valvulas de agulha 18 e 20 permitem regular a pressão nas camaras A e G respectivamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um fogareiro de acetyleno que comprehende, em combinação: um gerador de acetyleno, constituido por uma caixa cylindrica que por meio de uma parede vertical excentrica está dividida em duas camaras; duas aberturas munidas de tampas roscaadas na parede superior da dita caixa cylindrica e que communicam respectivamente com as ditas camaras; uma bomba premente de ar, cylindrica de embolo, disposta verticalmente e ligada á parede cylindrica da dita caixa; tubagens pelas quaes a bomba introduz ar na parte inferior da camera menor e na parte superior da camera maior da caixa cylindrica; valvulas de agulha nestas tubagens; um tubo munido de torneira de passagem e que tem a forma de U e está ligado aos fundos das ditas duas camaras; na maior das quaes se colloca o carbureto, e na menor a agua; um tubo vertical cujo extremo inferior está ligado a uma abertura central na parede superior da dita caixa cylindrica ou gerador, e cujo extremo inferior está ligado a uma abertura central em uma chapa circular; um aro ou anel metallico em cuja face inferior plana está fixada a dita chapa circular; pés ligados ao dito aro e que formam uma armação em que está montado o dito gerador de gaz acetyleno; uma grelha circular amovivel montada no topo do dito aro; um diaphragma metallico perfurado, cylindrico montado em uma espalda no extremo inferior do dito aro, um diaphragma cylindrico de material ceramico poroso, collocado no dito aro sobre o dito diaphragma metallico com interposicao de uma folha de material isolante permeavel a gaz; uma folha deste material isolante que forra a parede cylindrica da camera do aro na qual está collocado o diaphragma de barro poroso; uma camada de material granulada collocada na dita camera, sobre o diaphragma poroso, o qual e tambem o diaphragma metallico formam com o dito aro juntas hermeticas;

2º um fogareiro de acetyleno munido de gerador deste gaz, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenh.

Rio de Janeiro 3 de outubro de 1921.
Por procuração, *Leclerc & C.* (367)

N. 12.510 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho electrico, para indicar em uma das estradas de ferro a posição de uma agulha de desvio, para que pretendem privilegio Pedro Rutkowski e Guilherme Herzer, domiciliados em Campinas, Estado de S. Paulo.*

A presente invenção tem por objecto um aparelho electrico para indicar em uma estação de estradas de ferro a posição de uma agulha de desvio.

No desenh. junto; as figs. 1 e 2 são vistas externas de frente e de lado, respectivamente do aparelho; as figs. 3 e 4 são vistas interiores, de frente e de lado, respectivamente do aparelho.

O aparelho comprehende uma prancha de madeira P disposta verticalmente e no qual estão montadas as partes seguintes: um eixo horizontal 6 montado para oscillar em mancaes 22 e 23 fixados em P; um braço 7 fixado no eixo 6 e no qual está fixada uma chapa 8, de forma curva, concentrica com o eixo 6.

Na sua parte superior a chapa 8 contém a palavra Recta e na sua parte inferior a palavra Desvio. No eixo 6 está fixado um braço 5 que por meio de um fuzil de fibra 4 está ligado a um dos extremos de uma alavanca 4a, pivotada em uma cadeira fixada em P; e outro extremo desta alavanca é adaptado a ser atrahido por um electro-magneto 3 montado em P.

Quando a agulha de desvio estiver na posição de dar passagem para a linha principal, o magneto 3 não estará energizado, e então o braço 7 a que está ligada a chapa indicadora 8 repousará sobre uma cadeira 21 fixada em P, e o letreiro Recta estará em frente de uma abertura em uma tampa T ligada á prancha P e que cobre todas as partes do aparelho, porém do exterior do aparelho não se verá o letreiro Desvio.

Quando a agulha for movida para um dos trilhos da linha principal para dar passagem para o desvio, comprimirá um botão electrico montado no dito trilho e este botão fechará o circuito de uma bateria na qual está intercalado o dito magneto 3 e tambem o magneto 19 de uma campainha 20, montada em P; e a campainha tocará, e o magneto 3 atrahirá o braço livre da alavanca 4a e por meio desta, fuzil, 4 e braço, fará oscillar o eixo 6 e com este o braço 7 e chapa indicadora 8, e esta apresentará em frente da abertura da tampa T o letreiro Desvio, continuando porém a campainha a tocar, até que o encarregado da estação, por meio do dispositivo abaixo descripto que faz parte do aparelho, desligue a campainha do circuito.

Quando a agulha for movida de novo para dar passagem para a linha principal, o botão electrico ligado ao dito trilho será impellido pela sua mola para a posição inoperativa, o circuito da pilha será aberto e o magneto 3 ficará desenergizado e o braço 7, pelo seu proprio peso, e o de um contrapeso 9 ligado a um braço 10 fixado no eixo 6, mover-se-ha para a cadeira 21, e na abertura na tampa T apparecerá de novo o letreiro Recta.

As conexões electricas são as seguintes: Um dos contactos do dito botão electrico no trilho está ligado por um conductor a um dos polos de uma bateria (não representada) cujo outro polo está ligado a um borne 25 mon-

tado na prancha P. O outro contacto do dito botão electrico está ligado por um conductor a um borne 1 montado em P.

O borne 25 está ligado por um fio a um esquadro conductor fixo 18, ao qual está ligado um dos bornes do magneto 3, cujo outro borne está ligado a um mancal conductor fixo 2 que por um fio está ligado ao borne 1. Quando o circuito da bateria está fechado no dito botão electrico o magneto 3 é energizado pela corrente da bateria por meio das ditas conexões 25, 18, 2 e 1, e apparece o letreiro Desvio.

No mancal conductor 2 acima mencionado e em outro mancal conductor 16 está montada para correr uma haste conductora 13, que se prolonga para o exterior do aparelho através de uma abertura na tampa T, e é operavel manualmente por meio de uma cabeça de material não conductor que lho está ligada. Na haste conductora 13 está fixado um disco 14 de material isolante que, quando a dita haste é impellida manualmente para dentro se apoia contra o mancal 16, que fornece força para a campainha electrica, e então se estiver fechado o circuito este mancal 16 será alimentado com corrente por meio do mancal 2 e da haste 13, e a campainha tocará constantemente enquanto o circuito estiver fechado, e cessará de tocar quando o encarregado da estação puxar para fóra a haste 13 até que o disco 14 se apoie contra uma espera formada ou fixada em uma cadeira 15 fixada em P, e então a haste 13 ficará isolada do mancal 16 por meio de um anel isolante 17 montado em um recesso annular na dita haste.

Quando, por ter sido movida a agulha for para dar passagem para a linha principal, for aberto o circuito da bateria, e o braço 7 desce pelo modo acima descripto, o braço 10 acima mencionado moverá um braço 11 montado para oscillar livremente em uma cadeira fixa 24, e este braço pelo seu extremo livre actuará sobre o disco 14, para o mover para contacto com o mancal 16, e com o disco 14 será movida a haste 13 para posição de fechar o circuito da campainha quando o circuito da pilha for fechado por movimento da agulha para o desvio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho electrico para indicar em uma estação de estradas de ferro a posição de uma agulha de desvio, em combinação: uma prancha vertical de suporte na qual estão montadas as partes do aparelho; uma tampa ligada á dita prancha e que cobre as ditas partes; uma abertura na parede da frente da dita tampa; uma chapa indicadora que em cima tem o letreiro RECTA ou outro letreiro indicador da posição em que a agulha de desvio dá passagem para a linha principal e que em baixo tem o letreiro DESVIO ou outro letreiro indicador da posição de desvio da dita agulha; um braço em cujo extremo livre está fixada a dita chapa indicadora; um eixo em que está fixado o dito braço da chapa indicadora; uma cadeira em que o dito braço da chapa indicadora repousa, quando não passa corrente electrica pelo aparelho, e apresenta então o letreiro RECTA em frente da dita abertura da tampa; um electro-magneto

que quando energizado move para cima por quaisquer oscilações adequadas o braço da chapa indicadora para posição em que o letreiro DESVIO fica em frente da dita abertura na tampa; uma bateria local um dos polos da qual está ligada por um fio a um dos contactos de um botão electrico montado em um dos trilhos da linha principal, sendo o dito botão adaptado a ser comprimido pela dita agulha quando esta for movida para a posição de desvio, sendo o outro contacto do dito botão ligado por um fio a um borne do aparelho que por meio de um fio está ligado a um dos dous mancaes conductores alinhados horizontalmente, o qual está ligado a um dos bornes do dito electro-magneto cujo outro borne está ligado por meio de um quadro, um fio e um borne ao outro polo da bateria local; uma campainha electrica cujo circuito é derivado do circuito do dito magneto e se fecha por meio dos ditos mancaes conductores e de uma haste conductora, operavel manualmente do exterior do aparelho, e montada para correr nos ditos mancaes, e que quando é movida para a posição em que está em contacto electrico com os ditos mancaes, abrindo-se o circuito da campainha quando a dita haste é movida manualmente para posição em que um anel isolante de que munida penetra em um dos ditos mancaes; meios automaticos operaveis pelo movimento da chapa indicadora para a posição em que se vê do exterior o letreiro desvio, e que operam para mover a dita haste para a posição de fechar o circuito da campainha, estando todas as partes acima descritas montadas em ditas pranchas vertical de suporte, excepto o dito botão electrico, e estando a bateria local montada ou não na dita prancha;

2º, um aparelho para o fim especificado construido e operado substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921.
— Por procuração, *Leclerc & Co.* (367)

N. 12.511 — *Memorial Descriptivo de uma nova applicação das folhas de borracha para confecção de colletes e semelhantes, para que pode privilegio Henrique Schayé, domiciliado nesta capital.*

Refere-se a invenção a uma nova applicação das folhas de borracha para confecção de colletes, espartilhos, cintos abdominaes e outras peças de vestuario, em substituição aos tecidos de fibra, para o fim de evitar a obesidade. Consegue-se esse fim, porque as folhas de borracha, evitando a evaporação do suor, mantêm a temperatura das partes do corpo, cingidas por aquellas peças e, devido a isso, os globulos gordurosos não attingem a temperatura necessaria para serem transformados ou eliminados por qualquer modo no organismo. Na confecção das peças de vestuario as folhas de borracha podem ser formadas ou não externamente de um tecido qualquer e providas dos dispositivos usuaves (colletes, barbaletes, botões, ilhozes, suspensorios, etc.), para serem cingidas ao corpo.

Reivindicação

Uma nova applicação das folhas de borracha para confecção de colletes, espartilhos e semelhantes, caracterizadas pelo facto de se substituirem os tecidos permanentes, ora empregados, por folhas

de borracha, forradas ou não externamente e ligadas e cingidas ao corpo por meio dos dispositivos usuaves de fixação, tudo como se descreveu e para os fins referidos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1921. — Por procuração, *Anibal de Oliveira Machado.* (381)

EDITAES E AVISOS

SERVICO ELEITORAL

Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o art. 6º, 2ª alinea do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e art. 21 e § 1º do decreto regulamentar numero n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, procederá no dia 20 do corrente ás 13 horas, na sala de audiencias do Juizo (edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241), á creação de novas secções reclamadas pelo augmento do eleitorado deste districto, designação de edificios e respectiva distribuição de eleitores. E, para constar, mandou expedir o presente que será publicado na imprensa official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 dias do mez de janeiro de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi — *Octavio Kelly.*

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a a do Correio de Ipanema, no Estado de Paulo, Rozina Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 430\$599 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas, relativo ao periodo de 18 de agosto de 1913 a 23 de outubro de 1914, e de cujo pagamento a condemnou este Tribunal, por accordo de 5 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira, director.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio da Avenida Ruy Barbosa, neste Districto Federal, Antonia Pereira de Carvalho Bacellar, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 236\$090 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de maio de 1906 a 16 de fevereiro de 1911, e a cujo pagamento a condemnou este Tribunal, por accordo de 23 de dezembro ultimo, sob pena de fazer a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira, director.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do correio de Chanaan, no Estado de S. Paulo, Maria Augusta de Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da pri-

meira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 33\$691 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1911 a 22 de dezembro de 1913, a cujo pagamento a condemnou este Tribunal, por accordo de 4 de outubro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira, director.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1

Pelo presente, fica intimada a firma Lempas Chagas & Comp., á rua Theophilo Otttoni n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do collector federal de Formiga proferido no auto n. 1, de 24 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 13 de janeiro de 1922. — O sub-director interino, *Flaviano da Silveira Fontes.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraído as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5% papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 493.470 a 496.472, pertencentes a Manoel Dias de Seixas, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, d o do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de janeiro de 1922. — O inspector, *Luiz Vassio Brigido.*

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDAS, CREADOS PELO DECRETO NUMERO 15.220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1921

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, faço publico que se acha aberta, para concorrência, com o prazo de 30 dias, a inscrição para os candidatos aos logares de guardas, desta alfandega, creados pelo decreto numero 15.220, de 29 de dezembro de 1921.

O concurso constará de leitura e escrita, corrente, de portu, e de das operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções e systema metrico.

Para a admissão ao concurso provará o candidato:

1º, ter a robustez physica necessaria ao serviço comprovada em inspecção de que verificará si o inspecção satisfaz as exigencias previstas nos regulamentos militares;

2º, ter de 18 a 40 annos de idade;

3º, ter bom comportamento. A prova será feita por qualquer dos meios admissíveis em lei;

4º, apresentar attestado de vaccina.

Os requerimentos deverão ser feitos pelo proprio punho dos interessados e acompanhados ao presidente do concurso e vir acompanhados dos documentos necessarios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Pedro Torres Leite, presidente do concurso.*

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do mez de janeiro de 1922, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos da primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 7 — Calçados.

Quantidade — Unidade — Especificações — Preços por base:

31.200 pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes 188000

a) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

c) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

d) não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$000) para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 7 «Calçados»; perdendo a mesma caução de tres contos de réis (3:000\$000), integralmente, se deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

f) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

g) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contrato, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000);

h) os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921;

i) os concorrentes, firmados os respectivos contratos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compita velar execução deste contracto;

j) a entrega das mercadorias será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade e exame de qualidade.

k) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qual-

quer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor;

l) os borzequins serão dos typos adoptados e confeccionados com material de primeira qualidade, devendo ter o cabedal e acabamento de mão de obra iguaes ás amostras que se acham no mostruario do Deposito Naval, desde já á disposição dos respectivos interessados todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas;

m) todos os pares de borzequins deverão trazer na parte inferior externa da sola a marca «D. Naval — Marinha», que será feita a fogo ou por outro processo indelevel e de forma a ficar bem legivel;

n) o primeiro supprimento de borzequins será feito na razão de 20 % do total do fornecimento contractado, dentro de sessenta dias (60), contados da data da assignatura do contracto, e a metade do total do fornecimento será entregue ao Deposito Naval, dentro de quatro (4) mezes da mesma data;

o) a entrega dos borzequins será feita em saccos contendo cincoenta pares cada um; de cada partida serão retirados de um a tres pares para o necessario exame. Os saccos restituídos;

p) a inscripção para esta concorrência, de accordo com o aviso n. 4.381, de 14 de dezembro de 1921, continua aberta até vinte e quatro (24) horas antes da apresentação das propostas, isto é, até o dia 27 de janeiro de 1922.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1921. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente mez, ás treze (13) horas, nesta Secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre do corrente anno, de (50.000) cincoenta mil kilos de sabão commum, de accordo com a analyse abaixo especificada:

Apparencia homogenea e não hygros-copica;

Consistencia, dura;

Humidade, maximo, 30 %;

Acidos graxos, minimo, 50 %;

Alcali livre (em soda), maximo, 2 %;

Materias insolueis, maximo, 15 %.

Quantidade — Unidade — Especificação do artigo — Preço por kilogr.

50.000 kilos de sabão commum, kilo. \$300

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, com todas as declarações por extenso, sendo uma sellada e não podendo conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3:000\$), para o fornecimento do respectivo artigo, perdendo a mesma caução de tres contos de réis, integralmente, se deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo Conselho.

6.º As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

7.º O concorrente preferido, fará caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

8.º Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

9.º Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente á medida que lhes forem apresentados os pedidos da respectiva secção do Deposito Naval, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar, a quem compita velar pela execução deste contracto.

10. A entrega da mercadoria será feita na secção de Recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita á verificação da quantidade e exame da qualidade.

11. Todas as despesas de conducção da mercadoria, mesmo no caso de rejeição, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

12. O primeiro pedido não inferior a 20 % (vinte por cento) da totalidade do contracto, será fornecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assignatura do contracto e os outros pedidos serão fornecidos dentro do prazo de dous (2) dias contados da data da entrega delles ao fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922. — *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Uruguay — Ancoradouro de La Paloma

Existência de um baixio

Aviso—Avisa-se aos navegantes que aos 64° e a 6 amarras (1.110 metros) do poste que emite luz verde de lampejos, do quebramar do norte da ilha de La Paloma, existe um baixio sobre o qual se encontram 3 1/4 braças (5.9 metros).

Situação approximada: Lat. 34° 39' S., long. 54° 08' W.

Derrotero Argentino, 1916, pag. 66.

Cartas britannicas 2.522 e 2.544 — South America Pilot, Part 1 1911, pag. 364.

(Do aviso britannico n. 43/1822 de 1921).
Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — **Alvaro Nunes de Carvalho**, capitão de mar e guerra, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Brasil: Estado do Rio Grande do Norte

Alteração provisoria dos caracteristicos da luz do pharól de Bacupary

Por ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, no impedimento do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que segundo participação telegraphica do capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, o pharól de Bacupary, está com a sua machina de rotação parada desde a noite de 17 do mez corrente.

Novo aviso anunciará o restabelecimento dos citados caracteristicos do referido pharól.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — **Rogério de Siqueira**, capitão de fragata, servindo como director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vai adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, dez mil (10.000) pacotes de papel hygienico, americano, marca «Glen Mills», de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval, ao preço de 1\$100 (mil e cem réis) cada pacote, da firma Hime & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 52.

Quantidade — Artigo — Preço da unidade

10.000 pacotes de papel hygienico, marca «Glen Mills», cada pacote.. 1\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — **Luiz Barroso**, capitão-tenente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vai adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional,

mil (1.000) rolos de papel hygienico, marca «Japonesa», de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval, ao preço de \$850 (oitocentos e cinquenta réis), cada rolo, da firma O. Muniz & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 79.

Quantidade — Artigo — Preço da unidade

1.000 rolos de papel hygienico, marca «Japonesa», cada rolo .. \$850

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — **Luiz Barroso**, capitão-tenente.

Ministerio da Guerra

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

DEODORO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A ESTA UNIDADE, DURANTE O ANNO DE 1922, DOS ARTIGOS ABAIXO DECLARADOS.

Do ordem do Sr. capitão comandante da 1ª companhia de metralhadoras pesadas, convido os commerciantes que desejem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, expediente, material de limpeza, material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o anno de 1922 a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 10 horas do dia 25 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços máximos abaixo declarados:

Generos

Arroz agulha, kilo	\$667
Assucar refinado de 1º, kilo.....	\$680
Azeite doce, litro	5\$400
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$300
Banha de porco, kilo.....	1\$600
Batatas, kilo	\$510
Café, kilo	1\$300
Carne verde, kilo	1\$200
Carne de porco, kilo.....	1\$600
Carne secca, kilo	2\$100
Farinha de mandioca, kilo.....	\$265
Feijão preto, kilo	\$516
Massa para sopa, kilo.....	\$980
Manteiga de Minas, kilo.....	5\$600
Matte em folha, kilo	\$900
Pão de 100 grammas, kilo.....	\$650
Peixe fresco, kilo.....	1\$600
Queijo de Minas, kilo.....	1\$700
Sal, kilo	\$160
Sobre mesa, razão	\$035
Toucinho mineiro, kilo	1\$600
Tempeiros, kilo	\$700
Vinagre branco, kilo	\$360
Verduras, kilo	\$860
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$200

Forragens

Alfafa, kilo	\$420
Milho, kilo	\$250

Utensilios de rancho

Canequinhas para café, duzia.....	8\$500
Chicara n. 4, duzia	11\$000
Copos de vidro, duzia	3\$000
Coíheres para sopa, duzia.....	26\$000
Couchas de ferro, uma.....	1\$100
Coador de matte, um.....	\$600

Espumadeira, uma	1\$100
Facas para cozinha, 2\$500 a.....	4\$000
Talheres, duzia	2\$500
Pratos fundos, duzia	2\$500
Pratos razos, duzia	1\$000
Moringue de barro, um.....	\$800
Travessa de granito, uma	4\$600

Expediente

Barbante, novello	\$300
Borracha Ruby, duzia.....	6\$000
Colcheles para papel, caixa.....	1\$200
Cancetas, duzia	2\$400
Fita para machina, uma.....	4\$000
Gomma arabica, vidro.....	1\$600
Giz, caixa	2\$300
Lapis preto, duzia.....	2\$000
Papel almaço pautado, bom, resma	16\$000
Papel de linho para machina, caixa	40\$000
Papel carbono, caixa.....	8\$000
Papel hollandia, caderno.....	1\$800
Papel para embrulho, caderno	1\$000
Papel para officio, resma.....	30\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	2\$500

Material de limpeza

Dalisto, litro	16\$000
Estopa branca, kilo.....	1\$600
Potassa, kilo	\$900
Sabão, kilo	\$950
Tijolo de arear, um.....	\$500
Vassouras de piassava, de 24 fios, duzia	12\$900
Vassouras pequenas, duzia.....	2\$800

Material de correio e sapateiro

Atanados, letra A, um.....	50\$000
Carneira, uma	10\$000
Fio bom, pacote	18\$000
Sovellas, duzia	1\$200

Os artigos serão entregues na intendência desta companhia, no prazo máximo de 48 horas, após a pedido.

Não serão aceitas pelo conselho as propostas que consignarem preços superiores aos do presente edital.

Os proponentes deverão provar, antes de serem abertas as suas propostas, que pagaram, como negociantes das mercadorias que se propõem fornecer, todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao semestre findo; que são negociantes matriculados na Junta Commercial, que cumpriram o contracto ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de terem sido fornecedores.

Os proponentes deverão fazer uma caução na intendência da companhia, de 10 % do fornecimento provavel, de um semestre.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas uma redução para os preços mais baratos, o no caso de igualdade de preços, em duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento.

O concorrente que não se apresentar ou não mandar representante legal por ocasião da apuração das propostas, ficará sujeito a esta correr á sua revelia e que preferido não se apresentar dentro de 15 dias para o assignatura do contracto, perde, além da caução, a idoneidade para outras concorrências durante o prazo de tres annos.

Os concorrentes obrigam-se a fornecer a dinheiro, aos officios desta companhia, nas mesmas condições acima.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições das instruções publicadas no *Diario Official* de 6 de dezembro de 1918.

Para mais informações os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta

companhia, nos dias uteis, das 10 ás 14 horas.

Quartel em Deodoro, 14 de janeiro de 1922. — *Nestor Souto d'Oliveira*, 2º tenente secretario.

Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho Administrativo do Segundo Regimento de Infantaria, faço publico que ás treze horas do dia vinte e cinco do corrente, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de refeições a officiaes e praças. Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até as quatorze horas do dia vinte e quatro, vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, acompanhado de documentos que provem:

a) ser negociante matriculado, bastando para firmas commerciaes a apresentação de certidão passada pela Junta Commercial, ou estar constituida legalmente de accordo com os termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de junho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

b) ter cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucioado a importancia de 500\$, (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do ajuste.

As clausulas essenciaes do ajuste serão as seguintes:

Primeira — No fornecimento das refeições e praças se observará o horario que estiver em vigor e tudo quanto prescreverem as tabellas de rações organizadas pelo Conselho Administrativo, inclusive as diétas regulamentares para os doentes em tratamento na enfermaria.

Segunda — Todos os generos serão de primeira qualidade.

Terceira — Os concurrentes discriminarão em suas propostas os preços de cada refeição: café da manhã, almoço, merenda, jantar e extraordinarios, quer para as praças, quer para os officiaes.

Quarta — As refeições para praças, a que se refere a clausula precedente terão a seguinte composição: primeira refeição — chicara grande de café e um pão de trigo de cem grammas, com manteiga pela manhã; segunda refeição — almoço com quatro pratos, dous dos quaes de carne verde com legumes ou batatas, um de feijão e outro de arroz, farinha e duas bananas, chicara grande de café e oitenta grammas de pão de trigo; terceira refeição — merenda: chicara grande de matte ou café e um pão de cento e vinte grammas com manteiga; quarta refeição — jantar com cinco pratos, um dos quaes de sôna de legumes, massa ou fecula, um de feijão, um de arroz e dous ditos de carne verde cozida, assada ou em bife, duas bananas ou laranjas e chicara pequena de café.

As refeições para os sargentos serão as mesmas que para as praças.

Os sargentos poderão melhorar-as á sua custa.

As refeições para os officiaes constarão do seguinte: café com leite e pão com manteiga, pela manhã; almoço e jantar igual ao das praças, acrescido de um prato de peixe fresco ou gallinha, carne de porco ou camarão e sobre-mesa de doces com queijo ou fructas; chá, matte ou café, e a noite chá, matte ou café com pão e manteiga.

Quinta — As segundas-feiras, a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas feiras do mez por bacalhau.

Sexta — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas.

Outras clausulas serão estabelecidas, de accordo com as respectivas partes, no termo de ajuste.

Villa Militar, 13 de janeiro de 1922. — *Oriando de Verney Campello*, 1º tenente-secretario.

Escola de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do conselho administrativo, faço publico, que a partir da presente data até o dia 25 do corrente mez, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, bem como dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1922, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do selo da 1ª via (\$600), data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujeitar-se o concurrente ás exigências do presente edital.

O conselho annulará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especiaalista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucioado no cofre do Conselho Administrativo desta escola a quantia de 200\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução de seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por occasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

V. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

IX. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e previstas nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1910 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

X. Os concurrentes devem declarar em suas propostas si aceitam além das clausulas acima as condições especiaes que se acham á sua disposição na secretaria da escola das 11 ás 15 horas e onde serão prestadas outras informações.

PREÇOS PARA BASE DE CONCURRENCIA

Generos

Alhos, kilo.....	2\$500
Azeite doce, litro.....	5\$200
Azeitonas, lata.....	1\$800
Bacalhão em caixa, kilo.....	1\$900
Banha nacional, kilo.....	1\$780
Batatas nacionaes, kilo.....	\$320
Café moido de 1ª, kilo.....	1\$350
Carne verde de 1ª, kilo.....	1\$200
Carne secca de 1ª, kilo.....	1\$750
Café moido, kilo.....	1\$350
Cangica, kilo.....	\$400
Farinha, kilo.....	\$250
Feijão preto, kilo.....	\$380
Feijão mulatinho, kilo.....	\$340
Feijão de cor, kilo.....	\$400
Massa branca, kilo.....	\$950
Manteiga nacional, kilo.....	3\$900
Matte em folhas, kilo.....	\$700
Queijo de Minas, kilo.....	1\$800
Sal grosso, kilo.....	\$130
Idem fino, kilo.....	\$240
Toucinho, kilo.....	1\$250
Pão de trigo, kilo.....	\$720
Vinagre branco, litro.....	\$300
Carne de porco, kilo.....	2\$000
Vinho virgem, litro.....	1\$800
Fubá de milho, kilo.....	\$400
Lenha em toro, metro cubico.....	8\$000
Ovos, duzia.....	1\$300
Temperos e verduras, kilo.....	\$500
Gallinhas.....	3\$000
Frangos.....	1\$600
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$700
Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$560
Palitos em maços.....	\$260
Côco da Bahia.....	\$500
Goiabada de pesqueira, kilo.....	1\$700
Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas), ração.....	\$045

Forragem

Alfafa nacional, kilo.....	\$350
Milho vermelho, kilo.....	\$220
Capim verde, kilo.....	\$040
Favello, kilo.....	\$175

Artigos de limpeza

Creolina, litro.....	1\$300
Potassa, kilo.....	\$400
Sabão especial, kilo.....	1\$100
Sapollio a.....	\$200
Tijollo de arcar.....	\$360
Vassouras de piassava, duzia.....	13\$000
Idem de cabelo, duzia.....	18\$000
Idem de escova, duzia.....	14\$000
Rupi, litro.....	2\$500
Vazelina, kilo.....	3\$600
Atioxydo, kilo.....	3\$800
Galistol, litro.....	7\$900

Estopa, kilo	2\$000
Lixa para ferro, folha	\$080
Lixa para madeira, folha	\$060
Verniz universal, garrafa	2\$500
Óleo de mocotó, litro	2\$000
Kaol, lata	1\$200

Expediente

Lapis preto «Faber», duzia	1\$300
Lapis bicolor «Faber», duzia	4\$000
Lapis de borracha, duzia	9\$000
Pennas «Mallat», caixa	5\$700
Regua de borracha de 0,50 centímetros a	2\$500
Canivete a	3\$000
Cesta para papel a	2\$200
Limpa pennas a	1\$100
Pasta de oleado a	4\$000
Peso de vidro pequenino a	2\$400
Colchetes para papel (sortidos), caixa	\$650
Canetas de madeira, duzia	1\$800
Gomma arabica, vidro	1\$400
Tinta para carimbo, vidro	\$500
Tinta commum, vidro	\$800
Vales diários M. 71, 0/00	12\$000
Idem idem, M. 72, 0/00	12\$000
Pernotes M. 79, 0/00	13\$500
Barbante grosso novello, a	\$700
Idem fino, novello, a	\$350
Tinta preta sardinha, litro	3\$000
Papel almasso 7 kilos, resma	22\$000
Idem, idem 5 kilos, resma	17\$000
Idem, idem liso, resma	15\$000
Papelardo moderno, a	\$500
Papel Uolanda caderno, a	1\$000
Papel carbonho, caixa	6\$500
Idem Stencil B. 19, caixa	20\$000
Idem mata borrão, folha	\$300
Canivete «Rodger», a	3\$600
Idem, idem, a	6\$800
Fita para machina, a	4\$000
Enveloppes «ffi», impresso de 25 X 14, cento	7\$000
Idem impressos de 25 X 32, cento	11\$000
Papel timbrado para officios, cento	25\$000
Papel para cartas off. e enveloppes, caixa	5\$700
Papel para machina, caixa	9\$000
Tinteiro de vidro, a	1\$800

Quartil da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 14 de janeiro de 1922.
— Joaquim Cardozo da Silveira, 1º tenente secretario.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, acha-se aberta na secretaria deste estabelecimento, até o dia 5 de fevereiro do corrente anno, a inscripção para o concurso ao preenchimento da vaga de 3º official de secretaria.

O concurso constará de:

- portuguez;
- arithmeticas até proporções inclusive;
- redacção official.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos, pedindo inscripção, com documentos que provem:

- ser brasileiro nato e ter mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;
- ter boa conducta;
- ser vaccinado ou revaccinado;
- não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;
- ser sargento effectivo do Exército ou reservista nos termos da legislação em vigor.

Os candidatos que quizerem outros esclarecimentos devem dirigir-se á secretaria da Escola.

Realengo, 6 de janeiro de 1922. — Antonio José Osorio, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE COLLEGIO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o primeiro semestre do corrente anno, a saber:

1. Agulha para coser autos, modelo 1, papel
2. Alfinetes com dous cent. (100 grams), caixa
3. Attestados impressos, modelo 2, cento
4. Barbante fino, bom, em novellas, kilo
5. Barbante grosso, bom, em novellas, kilo
6. Borracha com escova para machina de escrever, uma
7. Borracha em tablette, Ruby, n. 212, uma
8. Block em oitavo com pauta, modelo 3, duzia
9. Block com capa para telegraphia (100 X 100), modelo 4, um
10. Block impresso para o gabinete do fiscal, modelo 5, cento
11. Buvard grande de madeira com rosca de metal, um
12. Boletins impressos da secretaria, modelo 6, cento
13. Boletins impressos de applicação, 1º periodo, modelo 7, cento
14. Boletins impressos de applicação, 2º periodo, modelo 8, cento
15. Boletins impressos da intendencia, modelo 9, cento
16. Boletins impressos semanais, modelo 10, cento
17. Boletins impressos para faltas de alumnos, modelo 11, cento
18. Boletins impressos do gabinete odontologico, modelo 12, cento
19. Boletins impressos da enfermaria, modelo 13, cento
20. Boletins impressos da enfermaria, modelo 14, cento
21. Canetas Eagle Pencil, duzia
22. Canetas sortidas, duzia
23. Cadernos com 50 folhas pautadas, impressos em brochuras, modelo 15, cento
24. Cadernos em branco com 15 folhas para desenho, cento
25. Cadernos em branco com 350 folhas, capa de panno, tendo 22 X 33 cent. para registro de castigos, um
26. Cadernos em branco com 50 folhas, capa de panno, tendo 28 X 16 cent., um

27. Cadernos em branco com 50 folhas, capa de panno, tendo 22 X 33 cent., um
28. Cadernetas impressas com 30 folhas e os respectivos lapis, modelo 16, cento
29. Cadernetas impressas do gabinete odontologico, modelo 17, cento
30. Caixas de papelão para archivo, modelo 18, uma
31. Compassos de metal, um
32. Compassos de madeira para quadro negro, um
33. Canivetes Rodger, com tres folhas, um
34. Carimbo de borracha com almofada, um
35. Cestas de vime para papéis, uma
36. Colchetes para papel, modelo 19, caixa
37. Colchetes para papel, modelo 20, caixa
38. Colchetes para papel, modelo 21, caixa
39. Colchetes para papel, modelo 22, caixa
40. Colchetes para papel, modelo 23, caixa
41. Colchetes para papel, modelo 24, caixa
42. Colchetes para papel, modelo 25, caixa
43. Colchetes para papel, modelo 26, caixa
44. Cartões impressos do gabinete do director, modelo 27, cento
45. Cartões impressos do gabinete do fiscal, modelo 28, cento
46. Cartões impressos da secretaria, modelo 29, cento
47. Cartões impressos da casa da ordem, modelo 30, cento
48. Cartões impressos da casa da ordem, modelo 31, cento
49. Cartões impressos da casa da ordem, modelo 32, cento
50. Cartões impressos da casa da ordem, modelo 33, cento
51. Cartões impressos da casa da ordem, modelo 34, cento
52. Cartões impressos da casa da ordem, modelo 35, cento
53. Cartões impressos da casa da ordem, modelo 36, cento
54. Cartas impressas do gabinete do director, modelo 37, cento
55. Cartas impressas da secretaria, modelo 38, cento
56. Cartas impressas do gabinete do ajudante do pessoal, modelo 39, cento
57. Cartas impressas do gabinete do ajudante do pessoal, modelo 40, cento
58. Certificados impressos de curso, modelo 41, cento
59. Capas impressas para documentos, modelo 42, cento

60. Classificações impressas, modelo 43, cento.....	18\$000	90. Folhas impressas para pagamento do pessoal pago pelo cofre, modelo 66, cento.....	28\$000	122. Livro com 150 folhas, capa de panno, para registro de médias, um.....	100\$500
61. Contas impressas de anno, modelo 44, cento.....	19\$000	91. Folhas impressas de alterações, modelo 67, cento.....	18\$000	123. Livro com 100 folhas, capa de couro, para relação dos alumnos, um.....	85\$000
62. Demonstração impressa de recebimento de pensões, modelo 45, cento.....	20\$000	92. Folhas impressas de discriminação de consignações, modelo 68, cento.....	28\$000	124. Livro com 100 folhas, capa de panno, para registro de faltas dos alumnos, um.....	50\$000
63. Esquadros graduados pequenos, um.....	1\$500	93. Gomma arabica liquida Sardinha, (vidros grandes), vidro.....	2\$000	125. Livro em branco com 100 folhas e capa de panno, um.....	9\$000
64. Esquadros graduados de madeira para quadro negro, um.....	6\$500	94. Giz branco em caixas de 100 lapis, caixa.....	3\$200	126. Matta-borrão, 120 libras, branco, folha.....	\$170
65. Esponjas com 25 grammas, uma.....	2\$000	95. Godets, jogos um.....	4\$500	127. Mappas impressos para carga e descarga do Gabinete Odontologico, mod. 74, cento.....	22\$000
66. Enveloppes impressos do gabinete do director, modelo 46, cento.....	6\$000	96. Guias impressas de transferências, modelo 69, cento.....	12\$000	128. Mappas impressos nosologicos, modelo 75, cento.....	13\$500
67. Enveloppes impressos do gabinete do director, modelo 47, cento.....	6\$000	97. Guias impressas de licenças, modelo 70, cento.....	12\$000	129. Mappas impressos da Enfermaria, modelo 76, cento.....	15\$500
68. Enveloppes impressos do gabinete do director, modelo 48, cento.....	6\$000	98. Horarios impressos para as aulas, modelo 71, cento.....	5\$000	130. Nankin liquido, A. Maurin (vidro grande), viaro.....	28\$500
69. Enveloppes impressos do gabinete do fiscal, modelo 49, cento.....	6\$000	99. Indices alphabeticos impressos, com 50 folhas, capa de panno, tendo 22 x 33 cent., um.....	3\$500	131. Notas impressas de aproveitamento, modelo 77, cento.....	16\$000
70. Enveloppes impressos da secretaria, modelo 50, cento.....	6\$000	100. Impressos do gabinete odontologico, modelo 72, cento.....	3\$000	132. Officios impressos, modelo 78, cento.....	78\$500
71. Enveloppes impressos da Secretaria, modelo 51, cento.....	6\$000	101. Impressos para médias, modelo 73, cento.....	18\$000	133. Papel almasso, 7 kilos, bom, resma.....	24\$000
72. Enveloppes impressos para officios, modelo 52, cento.....	28\$000	102. Lapis pretos Faber n. 2, duzia.....	28\$500	134. Papel almasso para as aulas, resma.....	11\$000
73. Enveloppes impressos para officios, modelo 53, cento.....	28\$500	103. Lapis de borracha Faber, duzia.....	11\$000	135. Papel almasso liso, 6 kilos, bom, resma.....	20\$000
74. Enveloppes impressos para officios, modelo 54, cento.....	16\$000	104. Lapis bicolores Faber, duzia.....	8\$500	136. Papel de linho superior, em meias folhas, resma.....	25\$000
75. Enveloppes impressos para telegraphia, modelo 55, cento.....	6\$000	105. Lapis Ko-i-Noor, para desenho, duzia.....	5\$000	137. Papel fino superior, em meias folhas, para copia, resma.....	11\$500
76. Enveloppes impressos para exames, modelo 56, cento.....	30\$000	106. Lapis tinta roxa, duzia.....	10\$000	138. Papel carbono, preto, superior, feito officio, caixa.....	15\$000
77. Enveloppes impressos para editaes, modelo 57, cento.....	6\$000	107. Lacre vermelho, barra.....	\$600	139. Papel cartão, folha.....	\$700
78. Enveloppes impressos da Casa da Ordem, modelo 58, cento.....	6\$000	108. Linha n. 16, (3 cord. 50 grams.), carretel.....	7\$000	140. Papel Canson de 1ª qualidade, cento.....	35\$000
79. Fitas de duas cores para machina de escrever, uma.....	5\$000	109. Livro com 250 folhas para protocollo, um.....	122\$000	141. Papel Canson de 2ª qualidade, cento.....	34\$000
80. Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Underwood, uma.....	5\$000	110. Livro com 200 folhas para assentamentos de alumnos, um.....	83\$000	142. Papel Hollanda com 62 linhas, caderno.....	38\$000
81. Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Royal, uma.....	5\$500	111. Livro com 200 folhas para ponto de funcionarios, um.....	22\$000	143. Papel Hollanda com 62x42 centimetros, folhas inteiras, para horarios, caderno.....	7\$000
82. Flechas da India, uma.....	\$200	112. Livro com 200 folhas, capa de couro, para termos de contracto, um.....	78\$000	144. Papel Hollanda, pauta estreita, com 39x25 centimetros, folhas inteiras, caderno.....	2\$500
83. Folhas impressas para pagamento dos docentes militares, modelo 59, cento.....	28\$000	113. Livro com 200 folhas para matriculas dos alumnos, um.....	119\$500	145. Papel quadriculado, caderno.....	7\$000
84. Folhas impressas para pagamento dos docentes civis, modelo 60, cento.....	28\$000	114. Livro com 150 folhas, capa de panno, para balancetes da receita e despesa, um.....	84\$000	146. Papel Ingre para desenho, caderno.....	2\$000
85. Folhas impressas para pagamento da Administracao Militar, modelo 61, cento.....	28\$000	115. Livro com 150 folhas, capa de panno, para entradas e saídas, um.....	78\$000	147. Papel absorvente para mimeographo 125,5, caixa.....	12\$000
86. Folhas impressas para pagamento da Administracao Civil, modelo 62, cento.....	25\$000	116. Livro com 150 folhas, capa de lona, para conta corrente, um.....	82\$000	148. Papel Stencil para mimeographo n. 860, caixa.....	15\$000
87. Folhas impressas para pagamento do pessoal auxiliar, modelo 63, cento.....	30\$000	117. Livro com 150 folhas, capa de panno, para ponto dos alumnos, um.....	29\$000	149. Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, tendo 120x80 centimetros, mão.....	78\$000
88. Folhas impressas para pagamento dos praticos, enfermeiros e serventes, modelo 64, cento.....	25\$000	118. Livro com 150 folhas, com capa de panno, para registro de distribuição de livros aos alumnos, um.....	76\$500	150. Papeletas impressas de baixas a Enfermaria, modelo 79, cento.....	61\$000
89. Folhas impressas para pagamento do pessoal auxiliar, modelo 65, cento.....	30\$000	119. Livro com 150 folhas, capa de panno, para registro de distribuição de artigos de escripta aos alumnos, um.....	76\$500	151. Papeletas impressas de baixas ao Hospital, modelo 80, cento.....	61\$000
90. Folhas impressas para pagamento dos praticos, enfermeiros e serventes, modelo 66, cento.....	25\$000	120. Livro com 150 folhas, capa de couro, para termos de exames, um.....	78\$000	152. Papeletas impressas para matriculas, modelo 81, cento.....	74\$000
91. Folhas impressas para pagamento do pessoal auxiliar, modelo 67, cento.....	30\$000	121. Livro com 150 folhas, capa de couro, para termos de exames, um.....	78\$000	153. Propostas impressas para fornecimento de expediente, modelo 82, cento.....	74\$000

151. Propostas impressas para fornecimento de fardamento e enxoval, modelo 83, cento.....	52\$000	192. Tira-linhas com cabos de osso, um	8\$000
155. Propostas impressas para fornecimento de generos, modelo 84, cento..	52\$000	193. Transferidores de madeira, um	6\$000
156. Propostas impressas para o serviço de lavagem e engomagem da roupa, modelo 85, cento.....	45\$000	194. Tesoura para papel, uma.	9\$000
157. Pasta almasso Perry, lombada de aço, tendo 37x24 cent., uma....	9\$000	195. Talões impressos com 200 folhas para depositos de alumnos, modelo 94, uma	7\$800
158. Pasta de oleado, tendo 30x45 cent., uma....	7\$000	196. Talões impressos com 200 folhas para fornecimento de livros aos alumnos, modelo 95, um	7\$800
159. Penna Mallat n. 10, caixa	5\$000	197. Talões impressos com 200 folhas para as companhias, modelo 96, um....	7\$800
160. Penna Mallat n. 12, caixa	6\$000	198. Talões impressos com 200 folhas para as companhias, modelo 97, um ..	7\$800
161. Penna J, caixa.....	4\$500	199. Talões impressos com 200 folhas para as companhias, modelo 98, um....	7\$800
162. Penna do aluminium Brandauer, caixa	4\$000	200. Talões impressos com 200 folhas para a secção de Subsistencia, modelo 99, um	18\$000
163. Percevejos de metal, caixa	5\$500	201. Talões impressos com 200 folhas para a secção de Subsistencia, modelo 100, um	18\$000
164. Pinceis sortidos, dúzia...	15\$500	202. Talões impressos com 200 folhas para a secção de Subsistencia, modelo 101, um	18\$000
165. Raspadeiras Rodger, com cabos de osso, uma.....	6\$000	203. Talões impressos com 200 folhas para a secção de Subsistencia, modelo 102, um	18\$000
166. Reguas graduada de madeira com 1m, uma ...	7\$000	204. Talões impressos com 200 folhas para a Intendencia, modelo 103, um ..	18\$000
167. Reguas graduadas de madeira com 0.80, uma....	6\$800	205. Talões impressos com 200 folhas para rol de roupa, modelo 104, um.	7\$800
168. Regua graduada de madeira com 0.50, uma....	2\$700	206. Vales impressos para a secção de Subsistencia, modelo 105, cento	18\$000
169. Reguas de borracha com 1m, uma	9\$000		
170. Reguas de borracha com 0.80, uma	7\$000		
171. Reguas de borracha com 0.50, uma	3\$000		
172. Relações impressas de livros adoptados, modelo 86, cento	9\$600		
173. Reenhados impressos de exames parciais, modelo 87, cento	15\$000		
174. Resultados impressos de exames finais, modelo 88, cento	15\$000		
175. Rotulos impressos em papel amarello, modelo 89, cento	5\$000		
176. Supplementos impressos, modelo 90, cento	18\$000		
177. Tinta preta Sardinha, litro	4\$000		
178. Tinta carmin Stephens (vidros grandes), vidro	2\$500		
179. Tinta carmin A. Maurin, vidro	3\$000		
180. Tinta roxa A. Maurin, para carimbo, vidro	1\$500		
181. Tinta encarnada oleosa A. Maurin, para carimbo, vidro	3\$000		
182. Tinta preta A. Maurin, para marcar roupa, vidro	2\$500		
183. Tinta gomma gutta, bisnaga	2\$500		
184. Tinta vermelha, bisnaga ..	2\$500		
185. Tinta carmin, bisnaga.....	2\$500		
186. Tinta azul da Prussia, bisnaga	1\$800		
187. Tabellas impressas de fardamento, modelo 91, cento	4\$600		
188. Titulos impressos de medalhas, modelo 92, cento	17\$500		
189. Titulos impressos de agrimensor, modelo 93, cento	17\$500		
190. Tinteiros de vidro para uma tinta, um	2\$300		
191. Tinteiros de vidro para duas tintas, um	5\$000		

dições constantes do presente edital e ás demais ordens em vigor, encionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres em que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na secretaria do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de réis 500\$000.

Esse deposito será feito no cofre do conselho de administração do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo procedendo a sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submettem, torna-o não idoneo para licitações concurrencias pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acham publicados neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho de administração, fica publica

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespéra daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão de seu contracto social extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração deste collegio a importância de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, dactylographadas em papel que não exceda de 22 X 33 centímetros, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as con-

que ao dia 31 do corrente, ás 13 horas, se reúna o dito Conselho para propor o fornecimento de enxoval e fardamento durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Almofada de panna de flexa com capa de linho, pesando depois de cheio mil grammas e tendo 0m,5 x 0m,35, uma	5\$500
Boninas gaspadas de couro preto, par	15\$500
Cofeão de clima vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1m,75 x 0m,67, um	20\$900
Cobertor de lã encarnado, tendo 2m,0 x 1m,40, um	25\$000
Coleira branca adamascada e embainhada, tendo 2m,00 por 1m,50, uma	18\$000
Ceroulã branca de cretonne, uma	1\$400
Camisa de cretonne para dia, feita com pregas e fraldas compridas, uma	6\$500
Camisa de cretonne para dormir, uma	6\$900
Collarinho de algodão recto e fechado, sem traspasse, com as pontas redondas, um	1\$000
Calção para banho, um	5\$100
Chinellos de couro amarello, par	4\$600
Escovas para dentes, uma	1\$400
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral, tendo 3 bolões de madreperola, com 0m,56 X 0m,41, uma	1\$900
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um	1\$500
Luvãs brancas de algodão, par	5\$300
Luvãs marron, par	8\$100
Lençol de cretone embainhado, tendo 2m,0 X 1m,30, um	8\$500
Lençol branco de algodão, embainhado, tendo 0m,40 X 0m,40, um	8\$750
Meias de algodão sem costura e cano alto, par	1\$600
Pellerino de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros, com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos, uma	69\$000
Pennacho de lã, um	1\$900
Pennacho de pennas, um	10\$000
Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de 9 centímetros, com 2 frentes, par	1\$800
Pente fino, um	\$900
Pente de alisar, um	1\$200
Polainas de brim branco com 5 botões e fivella de metal nickelado, par	8\$100
Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1m,10 X 0m,60, uma	3\$800
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1m,50 X 0m,90, uma	7\$300
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 0m,0 X 1m,60, uma	29\$000
Perneiras de couro preto, tipo de Intendencia, par	13\$800
Quiloteiras para alumnos, par	9\$800
Cinto para gymnastica, um	9\$900

Dragonas para alumnos officiaes, par	28\$000
Fiadores dourados, um	8\$000
Fiadores de couro preto envernizado, um	5\$000
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma	5\$100
Fardamento de panno, composto de bonnet americano de copa azul turqueza e cinta garance, tunica de flanelã azul turqueza e calça de panno garance com lista azul turqueza, um	170\$000
Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um	30\$000
Culotte de brim branco, um	18\$000

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho deste collegio a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias com as relações dos artigos a contractar, tendo os pregos mencionados por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras, datadas a assignadas, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel que não exceda de 22 x 33 centímetros, estando as mesmas estampilhas inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 1:000\$000.

Esse deposito será feito no cofre do conselho do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento, sendo que, verificada nova empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito confaz da concorrência publica a que se submette, a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base a que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — João Alves de Moura, 1º official substituto secretario.

ALISTAMENTO MILITAR

5º DISTRICTO S. ANTONIO

Relação nominal dos jovens alistados nas duas ultimas semanas respectivamente de 2 a 7 e de 9 a 14

Albino Dias Fernandes.
Julio da Costa Pimenta.
José Bento dos Santos.
Carlos Dias da Gama.
Arthur Breves.
Antonio Guilherme da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de São Paulo)

Pela presente edital fica intimada a Srta. Antonia Marques de Souza, ex-ante do Correio de Chanaan, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da Thezouraria desta administração, a quantia de 53\$, (cincoenta e tres mil réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 89, de 19 de setembro de 1921, desta Administração dos Correios, proveniente do extravio do registrado n. 57, occorrido de Hespanha, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 1921. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRITA**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora faço publico que nos dias 21, 23, 24 e 25 do corrente mtoz, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Ilhanna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 21

Martiniano Antunes Filho.
Luiz Pires de Almeida.
Joaquim Gomes dos Santos.
Jacintho Cardo de Oliveira Guimarães Filho.
Alberto Polycarpo da Silva.
Horacio Cardoso Machado.
Waldemar Plinio de Almeida.
Turma suplementar:
José Ferreira Coelho.
Lorisvaldo Telles de Moura.
Egredico Cascardo.

Dia 23

Theobaldo Marques da Gama.
Waldemar José Fernandes Guimarães.
Mercedes Gomes de Almeida.
Narciso Augusto Pinto de Miranda Filho.
Euler Mendes Barbosa.
José de Oliveira Pires.
Armando Naffarana.
Turma suplementar:
Ary-Koerner Nogueira da Gama.
Eurico Pinto Ribeiro.
Raul de Almeida Costa.

Dia 24

Maria da Gloria Barreto de Oliveira.
Sylvio Washington Sampaio.
Robisperm Moreira Desouzari.
Amando da Rocha Viana.
Dermeval de Albuquerque Lima.
Dewet de Oliveira Barbado.
Adhemar Lopes Penna.
Turma suplementar:
Nelson de Ayta Mendes.
Arthur Lopes da Silva Pinto.
Leovigildo Cardoso.

Dia 25

Jayme Castro Bibico.
Raul Galvão.
Joaquim Viver Moreira de Souza.
Agenor Vieira Mascarellas.
Alvaro de Oliveira Filho.
Luiz Lopes Gama André.
Glecondia Barbosa de Andrade e Silva.

Turma suplementar:

Fernando Drummond Cadaval.
Heitor Pinto da Veiga.
João do Alencar Araripe.

Itio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922.
— Alberto Ribeiro, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1922**

(Primeira correção do edital de 30 de dezembro de 1921)

Concurrença n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada

na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão;
4.800 resmas de 20 kilos, BB, resma 40\$000
1.000 resmas de 24 kilos, BB, resma 48\$000
750 resmas de 30 kilos, BB, resma 60\$000
1.500 resmas de 24 kilos, AA, resma 48\$000
800 resmas de 500 folhas abertas, 14 kilos, 68x50, de papel cor de palha, para enveloppes C 10 e C 42, resma.. 28\$000

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

137 de 103x70, 50 kilos, resma 257\$000
2 de 94x64, 45 kilos, resma 231\$000
338 de 84x61, 42 kilos, resma 216\$000
11 de 7x5, 33 kilos, resma 170\$000
de 70x51, 25 kilos, resma 129\$000
120 de 62x48, 23 kilos, resma 118\$000
26 de 58x40, 15 kilos, resma 77\$000

25.200 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha \$380

Todo o material pedido deverá ser de massa de boa qualidade.

Os preços máximos são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª seção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendiemento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intrepelação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, não sendo per-

mittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, de assumpto e do nome do proponente

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que, não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1922.
— O secretario, Dioclecio Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS COM PORCAS E OUTROS ARTIGOS, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922

Concurrença n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Iaritimã, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavadas:

140 kilos de 1" x 3/8"
190 kilos de 2" x 3/8"
160 kilos de 2" x 1/2"
500 kilos de 2" x 5/8"
400 kilos de 2 1/2" x 5/8"
40 kilos de 2 1/2" x 3/4"
500 kilos de 3" x 5/8"
300 kilos de 3" x 3/4"
700 kilos de 3 1/2" x 5/8"
30 kilos de 4" x 3/4"
90 kilos de 5" x 1/2"
100 kilos de 5 1/2" x 5/8"
220 kilos de 6" x 5/8"
200 kilos de 7" x 5/8"
300 kilos de 8" x 3/4"
100 kilos de 9" x 3/4"
20 kilos de 10 1/2" x 5/8"
90 kilos de 11 1/2" x 5/8"
100 kilos de 14" x 5/8"
30 kilos de 4" x 1/2"
20 kilos de 4 1/2" x 1/2"
80 kilos de 4 1/2" x 5/8"
40 kilos de 4 1/2" x 3/4"
190 kilos de 14" x 7/8"
30 kilos de 15" x 7/8"
400 kilos de 1" x 1/4"
50 kilos de 1 1/2" x 1/4"
50 kilos de 1 1/2" x 1/2"
40 kilos de 2" x 1/4"
5 kilos de 2 1/2" x 1/4"
200 kilos de 12" x 7/8"
150 kilos de 16" x 7/8"
260 kilos de 2" x 1/2"
55 kilos de 1" x 3/8"
150 kilos de 2" x 3/4"
170 kilos de 4" x 3/4"
270 kilos de 4" x 7/8"
100 kilos de 4" x 1"
15 kilos de 14" x 1 1/2"
15 kilos de 8" x 1 1/4"
55 kilos de 1 1/2" x 5/8"
60 kilos de 2" x 3/8"
100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
100 kilos de 3" x 3/8"
100 kilos de 4" x 3/8"
300 kilos de 2 1/2" x 1/2"
150 kilos de 5" x 1/2"
300 kilos de 2 1/2" x 5/8"
100 kilos de 3 1/2" x 5/8"
200 kilos de 10" x 3/4"
75 kilos de 17" x 7/8"
30 kilos de 1" x 1/2"
100 kilos de 6" x 7/8"
100 kilos de 7" x 7/8"
80 kilos de 10" x 3/8"
80 kilos de 10" x 5/8"
100 kilos de 12" x 3/8"
100 kilos de 12" x 1/2"
80 kilos de 12" x 3/4"
50 kilos de 14" x 3/4"
80 kilos de 15" x 1/2"
80 kilos de 15" x 3/4"
500 kilos de 16 1/2" x 3/4"
1.000 kilos de 15" x 5/8"
1.000 kilos de 1 3/4" x 3/8"
500 kilos de 26" x 1 1/2"
500 kilos de 27" x 1 1/4"
500 kilos de 22" x 1 3/8"
500 kilos de 15" x 1"
500 kilos de 18" x 1 1/4"

Preço médio, kilo.....

24000

Parafusos de ferro com porcas de cabeça redonda:

20 kilos de 6" x 7/8"

20 kilos de 7" x 7/8"

Preço médio, kilo.....

24000

Parafusos de ferro com rosca soberba:

200 kilos de 4 1/2" x 1/2"

400 kilos de 2 1/2" x 1/2"

Preço médio, kilo.....

24500

Parafusos de ferro com porcas e cabeça estampada:

6 kilos de 3" x 3/16"

5 kilos de 3" x 1/4"

Preço médio, kilo.....

24500

Rebites de ferro cabeça chata:

20 kilos de 1/2" x 5/32"

50 kilos de 1/2" x 3/16"

80 kilos de 3/8" x 3/16"

40 kilos de 1/4" x 3/14"

50 kilos de 1/2" x 1/4"

50 kilos de 3/8" x 1/4"

20 kilos de 1/2" x 1/8"

20 kilos de 3/8" x 1/8"

30 kilos de 1/4" x 1/8"

Preço médio, kilo.....

24800

Rebites de ferro commun:

500 kilos de 6 1/2" x 3/4"

400 kilos de 1 1/2" x 3/8"

130 kilos de 1 1/4" x 3/8"

350 kilos de 1 1/2" x 5/8"

340 kilos de 1 1/2" x 1/2"

210 kilos de 2" x 1/2"

200 kilos de 2" x 5/8"

560 kilos de 2" x 3/4"

130 kilos de 2 1/2" x 3/8"

240 kilos de 2 1/2" x 5/8"

180 kilos de 2 1/2" x 1/2"

230 kilos de 2 1/2" x 3/4"

100 kilos de 3" x 3/8"

50 kilos de 3" x 1/2"

320 kilos de 3" x 5/8"

370 kilos de 3" x 3/4"

150 kilos de 3" x 7/8"

220 kilos de 3 1/2" x 3/4"

100 kilos de 3 1/2" x 7/8"

200 kilos de 4" x 5/8"

370 kilos de 4" x 3/4"

300 kilos de 4" x 7/8"

100 kilos de 4 1/2" x 5/8"

200 kilos de 4 1/2" x 3/4"

100 kilos de 4 1/2" x 7/8"

300 kilos de 5" x 5/8"

350 kilos de 5" x 3/4"

200 kilos de 5" x 7/8"

100 kilos de 6" x 5/8"

100 kilos de 6" x 7/8"

90 kilos de 1" x 5/16"

20 kilos de 1 5/8" x 1/2"

30 kilos de 3/4" x 3/16"

40 kilos de 7/8" x 3/16"

90 kilos de 1" x 3/16"

80 kilos de 3/8" x 1/4"

50 kilos de 3/4" x 1/4"

40 kilos de 7/8" x 5/16"

270 kilos de 1" x 3/8"

260 kilos de 1" x 1/2"

50 kilos de 5/8" x 1/2"

100 kilos de 1" x 5/8"

200 kilos de 1 1/2" x 3/4"

100 kilos de 3" x 1"

150 kilos de 4" x 1"

150 kilos de 5" x 1"

5 kilos de 3/8" x 1/8"

30 kilos de 1/2" x 1/4"

50 kilos de 1" x 1/4"

35 kilos de 1 1/4" x 1/2"

500 kilos de 2" x 3/4"

500 kilos de 2 1/2" x 3/4"

500 kilos de 3" x 5/8"

500 kilos de 2" x 5/8"

500 kilos de 3 1/2" x 1/2"

500 kilos de 2 1/2" x 1/2"

500 kilos de 1 1/4" x 1/2"

500 kilos de 1"X1 1/2"	
500 kilos de 3"X3 8"	
500 kilos de 2 1/2"X3 8"	
500 kilos de 1 1/2"X3 8"	
500 kilos de 3/4"X3 8"	
200 kilos de 1"X5 16"	
100 kilos de 3/4"X5 16"	
100 kilos de 3/4"X1 1/4"	
100 kilos de 1/2"X1 1/4"	
10 kilos de 1"X1 8"	
200 kilos de 1"X1 4"	
1.000 kilos de 1"X3 8"	
1.000 kilos de 1 1/4"X3 8"	
500 kilos de 1 1/2"X1 2"	
700 kilos de 2"X1 2"	
500 kilos de 1 1/2"X5 8"	
700 kilos de 2 1/2"X5 8"	
500 kilos de 2 1/2"X3 4"	
500 kilos de 3 1/2"X3 4"	
400 kilos de 5"X3 4"	
300 kilos de 5"X7 8"	
30 kilos de 1/2"X3 16"	
50 kilos de 5/8"X1 4"	
100 kilos de 1 1/2"X1 4"	
200 kilos de 1 1/2"X3 8"	
650 kilos de 2"X3 8"	
300 kilos de 1 1/4"X1 2"	
650 kilos de 3"X1 2"	
300 kilos de 4"X1 2"	
700 kilos de 4"X5 8"	
600 kilos de 5"X5 8"	
100 kilos de 2"X3 4"	
700 kilos de 3"X3 4"	
700 kilos de 4"X3 4"	
400 kilos de 7"X3 4"	
700 kilos de 3"X7 8"	
200 kilos de 4"X7 8"	
300 kilos de 7"X7 8"	
50 kilos de 1/2"X1 8"	
16 kilos de 7"X3 4"	
20 kilos de 1 1/2"X7 8"	
70 kilos de 2"X3 8"	
100 kilos de 2 1/2"X1 4"	
50 kilos de 2 1/2"X7 8"	
20 kilos de 1/2"X3 8"	
20 kilos de 3/4"X1 2"	
20 kilos de 7/8"X3 8"	
20 kilos de 7/8"X5 8"	
80 kilos de 1 3/8"X1 4"	
80 kilos de 1 3/8"X3 8"	
80 kilos de 1 3/8"X1 2"	
100 kilos de 2 1/4"X1 4"	
10 kilos de 7/8"X1 4"	
100 kilos de 2"X7 8"	
100 kilos de 3"X7 8"	
100 kilos de 6"X3 4"	
100 kilos de 1"X1 4"	
200 kilos de 1 1/2"X3 8"	
200 kilos de 1 1/2"X1 2"	
100 kilos de 2"X3 4"	
100 kilos de 3"X3 4"	
200 kilos de 3"X7 8"	
Preço médio, kilo.....	1\$700

Porcas de ferro sextavadas:

300 kilos de 3/8"	
2.000 kilos de 1/2"	
2.000 kilos de 5/8"	
3.000 kilos de 3/4"	
3.000 kilos de 7/8"	
3.000 kilos de 1"	
3.000 kilos de 1 1/8"	
3.000 kilos de 1 3/8"	
2.000 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 1 5/8"	
2.000 kilos de 1 3/4"	
100 kilos de 2 1/2"	
80 kilos de 2"	
25 kilos de 2 3/4"	
10 kilos de 1 7/8"	
3.000 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo.....	3\$300
900 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa Esperança, tonelada.....	290\$000
20.000 kilos de cobre velho, kilo.....	1\$900
3.000 kilos de chumbo velho, kilo.....	1\$000

Deposito geral da 5ª divisão

150 kilos de acido muriatico, acondicionado em garrações e perfeitamente arrolhados com rolha de vidro, kilo.....

Arame de cobre:

100 kilos de 1/2 m/m	
350 kilos de 1 m/m	
200 kilos de 2 m/m	
150 kilos de 3 m/m	
Preço médio, kilo.....	5\$600

Arame de ferro galvanizado:

1.000 kilos de 1 m/m	
1.000 kilos de 2 m/m	
1.000 kilos de 3 m/m	
2.000 kilos de 4 m/m	
Preço médio, kilo.....	1\$500
21 arcos de serra de abrir para serra de 14", um...	6\$000
350 kilos de amarello chromo de 1ª qualidade, kilo..	1\$000
1.600 kilos de agua-raz «Pratts», em caixas de duas latas (pesando cada lata 16 kilos), kilo	3\$500
500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo.....	2\$500
1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca e 12" de altura, um...	6\$500
500 barris de madeira para agua, com duas tampas, reforçados, de boas aduellas, bem eintados com alças de ferro, um.....	6\$000
12 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	2\$500
250 kilos de breu em pedra, kilo.....	\$900
500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de signaes fixos, iguaes á amostra, um..	2\$500
500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de ronda, iguaes á amostra, um.....	2\$500
6 bombas de borracha com tubo de metal e piston para desentupir encanamento, uma.....	50\$000
200 brochas de caiar n. 3/0, de cabelo, uma.....	2\$500
200 brochas de caiar n. 4/0, de cabelo, uma.....	2\$500

Cabo de linho alcatroado:

200 kilos de 1/2"	
400 kilos de 3/4"	
500 kilos de 1"	
350 kilos de 1 1/4"	
450 kilos de 1 1/2"	
Preço médio, kilo.....	4\$300

Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Alminke e Polia:

150 metros de 3" por tres dobras, metro.....	5\$000
100 metros de 5" por seis dobras, metro.....	13\$000
30 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo..	3\$900
200 carrinhos de ferro tubulares, de mão, chapa reforçada, um.....	60\$000
350 kilos de colla de pintor, boa qualidade, kilo....	1\$600
500 kilos de colla da Bahia para marcenaria, kilo....	2\$600
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 300 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	100\$000
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 500 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	120\$000
10 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 1.000 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	280\$000

Cano de chumbo para agua:

1.600 kilos de 1/2"	
2.700 kilos de 3/4"	
3.800 kilos de 1"	
980 kilos de 1 1/4"	
1.050 kilos de 1 1/2"	
1.100 kilos de 2"	
Preço médio, kilo.....	1\$300

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

50 para canos que teem 1/2" de diametro interno, uma.....	1\$100
150 para canos que teem 3/4" de diametro interno, uma.....	1\$400
200 para canos que teem 1" de diametro interno, uma.....	1\$700
20 para canos que teem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	3\$000

20 para cannos que teem 2" de diametro interno, uma.....	8500
20 para canos que teem 2 1/2" de diametro interno uma.....	15500
50 para cannos que teem 3" de diametro interno uma.....	17500
20 para cannos que teem 4" de diametro interno, uma.....	37500
50 catracas reforçadas, de 20", uma.....	27500
50 catracas reforçadas, de 30", uma.....	34500
25 chaves inglezas de 0",15, uma.....	6500
25 chaves inglezas de 0",20, uma.....	7500
25 chaves inglezas de 0",35, uma.....	12500
12 chaves de bico de papagaio, variando a abertura até 2", uma.....	9500
400 carrancas com rosca para janella, uma.....	5800
Deminizes de ferro galvanizado:	
10 de 1" para 3/4", um.....	15500
10 de 1 1/2" para 3/4", um.....	25000
6 de 1 1/2" para 1", um.....	25500
10 de 2" para 1", um.....	25500
10 de 2 1/2" para 2", um.....	25000
6 de 3" para 5", um.....	35500
6 de 3" para 2 1/2", um.....	45500
10 de 4" para 3", um.....	95000
Dobradiças de ferro, de machinas, reforçadas:	
1.000 pares de 3", par.....	5700
1.000 pares de 3 1/2", par.....	15000
500 pares de 4", par.....	15500
Dobradiças de ferro de junta:	
500 pares de 2 1/2", par.....	5500
1.000 pares de 3 1/2", par.....	15000
1.000 pares de 3", par.....	5600
500 kilos de estãlo em verguinhas, marca Carneiro, kilo.....	65000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 35°, acondicionado em garrafas de litro, litro.....	15500
5.000 espoletas n. 3, para dynamite, milheiro.....	120500
5.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro.....	140500
5.000 espoletas n. 5, para dynamite, milheiro.....	155500
10.000 espoletas n. 5, para dynamite, milheiro.....	165500
5.000 espoletas n. 8, para dynamite, milheiro.....	180500
1.500 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	15200
100 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a esquerda, uma.....	15500
400 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a direita, uma.....	15500
500 fechaduras de trinco com maçaneta de louça, uma.....	55500
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",030 de centro da broca.....	25000
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",035 de centro da broca, uma.....	25000
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",040 de centro da broca, uma.....	25000
150 fechos cremones, de ferro, de 3",00, completos, um.....	55600
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",20, um.....	5500
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",60, um.....	15100
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",80, um.....	15600
500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1",00, um.....	25200
500 fachos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1",20, um.....	25600
200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0",20, um.....	15100
200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0",80, um.....	35400
30 fechos targettes de metal, 0",050 com botão de virar, completos, um.....	15000
30 fechos targettes de metal de 0",030 com botão de virar completos, um.....	5700
3 folhes de couro de 40", um.....	320500
30 fogões de ferro de 1",00x0",70 chapa n. 16, com as respectivas chaminés de ferro galvanizado, um.....	330500

8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca ** de 2" x 28" (caixa de 56), caixa.....	80500
8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal marca *** de 2" x 28" (caixa de 56), caixa.....	120500
10 forjas de campanha ns. 2 e 3, em partes iguaes, uma.....	170500
3.500 kilos de gesso commun, kilo.....	5300
3.000 kilos de graxa amarellar kilo.....	15400

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1/2" de diametro interno, um.....	15000
100 para canos que teem 3/4" de diametro interno, um.....	15300
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um.....	15500
6 lamparinas de soldar n. 3, á alcool, uma.....	105000
6 lamparinas de soldar á kerozene, de um litro, uma.....	505000
3.000 f. lhas de lixa branca em papel «Navarre», de ns. 0, 1 e 2, folha.....	5200
10 luvas de ferro galvanizado para cano que teem o diametro interno de 2", uma.....	35000
Limas das marcas Morson, Black Diamond,	

Parasol, Greaves ou semelhantes:

Limas chatas murças:

3 duzias de 4", duzia.....	85000
5 duzias de 6", duzia.....	145000
5 duzias de 8", duzia.....	205000
5 duzias de 10", duzia.....	255000
5 duzias de 12", duzia.....	325000
5 duzias de 14", duzia.....	505000
4 duzias de 16", duzia.....	605000
4 duzias de 18", duzia.....	755000

Limas chatas bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	85000
15 duzias de 8", duzia.....	205000
25 duzias de 10", duzia.....	255000
25 duzias de 12", duzia.....	355000
30 duzias de 14", duzia.....	455000
25 duzias de 16", duzia.....	555000
20 duzias de 18", duzia.....	625000
5 duzias de 20", duzia.....	805000

Limas 3 quinas murças:

10 duzias de 4", duzia.....	105000
10 duzias de 6", duzia.....	155000
10 duzias de 8", duzia.....	205000
15 duzias de 10", duzia.....	285000
15 duzias de 12", duzia.....	365000
12 duzias de 14", duzia.....	455000
12 duzias de 16", duzia.....	605000

Limas 3 quinas bastardas:

10 duzias de 4", duzia.....	105000
10 duzias de 6", duzia.....	155000
12 duzias de 8", duzia.....	205000
20 duzias de 10", duzia.....	285000
15 duzias de 12", duzia.....	355000
20 duzias de 14", duzia.....	405000
15 duzias de 16", duzia.....	605000

Limas de 1/2 canna murças:

5 duzias de 6", duzia.....	115000
10 duzias de 8", duzia.....	185000
12 duzias de 10", duzia.....	285000
15 duzias de 12", duzia.....	455000
20 duzias de 14", duzia.....	505000
12 duzias de 16", duzia.....	705000
12 duzias de 18", duzia.....	855000

Limas de 1/2 canna bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	125000
12 duzias de 8", duzia.....	205000
15 duzias de 10", duzia.....	255000
12 duzias de 12", duzia.....	355000
15 duzias de 14", duzia.....	455000
5 duzias de 16", duzia.....	655000
10 duzias de 18", duzia.....	755000

Linhas paralelas murças:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
4 duzias de 12", duzia.....	40\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Linhas paralelas bastardas:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
3 duzias de 12", duzia.....	35\$000
1 duzia de 14", duzia.....	40\$000

Linhas facas murças:

2 duzias de 6", duzia.....	20\$000
2 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
2 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Linhas facas bastardas:

3 duzias de 6", duzia.....	20\$000
3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limatões das marcas: «Morson», «Black Diamond», «Parasol», «Greaves» ou semelhantes:

Limatões redondos murças:

5 duzias de 6", duzia.....	12\$000
5 duzias de 8", duzia.....	20\$000
5 duzias de 10", duzia.....	26\$000

Limatões redondos bastardos:

10 duzias de 6", duzia.....	12\$000
10 duzias de 8", duzia.....	20\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
10 duzias de 12", duzia.....	30\$000
12 duzias de 16", duzia.....	55\$000
10 duzias de 18", duzia.....	65\$000

Limatões quadrados bastardos:

3 duzias de 8", duzia.....	15\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
5 duzias de 12", duzia.....	35\$000
10 duzias de 14", duzia.....	45\$000
5 duzias de 16", duzia.....	55\$000
5 duzias de 18", duzia.....	70\$000
2.000 kilos de óleo nacional, kilo.....	\$180
3.000 kilos de óleo de mamona, de qualidade superior, conforme caderno de encargos, para motores à explosão, kilo.....	1\$700

Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:

60 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$000
60 grossas de 5/8" n. 5, grossa.....	1\$100
80 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$100
100 grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$200
100 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$300
150 grossas de 1" n. 7, grossa.....	1\$700
100 grossas de 1" n. 8, grossa.....	2\$000
100 grossas de 1" n. 9, grossa.....	2\$200
20 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$500
10 grossas de 2" n. 12, grossa.....	4\$500

Pontas de Paris com cabeça:

500 kilos de 1" (14x12).....	
3.500 kilos de 1 1/2" (16x18).....	
1.500 kilos de 2" (18x24).....	
3.000 kilos de 2 1/2" (20x30).....	
3.500 kilos de 3" (22x36).....	
2.500 kilos de 3 1/2" (22x43).....	
2.500 kilos de 4" (22x48).....	
2.000 kilos de 5" (24x60).....	
Preço médio, kilo.....	1\$800
500 kilos de pó de sapato, em cartuchos, de qualidade superior, kilo.....	\$400
700 kilos de potassa, kilo.....	\$600
10 kilos de palhinha n. 1, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 2, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 3, em chicote, kilo.....	20\$000

Pincéis chatos:

80 de n. 6, um.....	\$300
100 de n. 8, um.....	\$700
80 de n. 10, um.....	\$800
120 de n. 12, um.....	\$800
120 de n. 14, um.....	1\$200
200 de n. 16, um.....	1\$200
150 de n. 18, um.....	1\$200
120 de n. 20, um.....	1\$700
150 de n. 24, um.....	1\$800

Pinceis redondos:

100 de n. 6, um.....	\$300
150 de n. 8, um.....	\$700
200 de n. 10, um.....	\$800
200 de n. 12, um.....	\$800
200 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
200 de n. 18, um.....	1\$500
200 de n. 20, um.....	1\$600
200 de n. 24, um.....	1\$800
3.500 kilos de pregos de ferro zincado para marcar dormenças para 1922 e igual ao desenho, com a data em baixo relevo (350.000 pregos), kilo.....	7\$300
20 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruelas, kilo.....	10\$000
20 kilos de rebites de 1/2" X 3/16" com arruelas, kilo.....	12\$000
20 kilos de rebites de cobre de 1/2" X 1/8" com arruelas, kilo.....	12\$000
12 rebolos de amolar, de 0", 80 X 0", 12, um.....	85\$000
6 rebolos de amolar, de 0", 60 X 0", 08, um.....	65\$000
Registros de ferro galvanizado, de passagem:	
30 de 1/2", um.....	3\$500
50 de 3/4", um.....	5\$000
30 de 1", um.....	8\$000
30 de 1 1/2", um.....	15\$000
30 de 2", um.....	25\$000
30 de 3", um.....	50\$000
10 de 4", um.....	80\$000

Registros de pressão, de latão:

30 de 1/2", um.....	4\$000
100 de 3/4", um.....	6\$000
100 de 1", um.....	8\$000
100 rodeiros para troliys de bitolla larga, com os respectivos mancaes, um.....	190\$000
100 rodeiros para troliys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.....	140\$000
200 kilos de roxo-rei, de boa qualidade, kilo.....	\$400
100 kilos de roxo-terra, de boa qualidade, kilo.....	\$200

Rebolos de esmeril das marcas: Carborundum, Corindon, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 3/8", um.....	15\$000
8 de 8" X 1/2", um.....	17\$000
10 de 8" X 5/8", um.....	20\$000
10 de 9" X 3/4", um.....	25\$000
12 de 10" X 7/8", um.....	30\$000
40 de 12" X 3/8", um.....	35\$000
40 de 12" X 1", um.....	40\$000
40 de 12" X 1 1/2", um.....	50\$000
6 de 16" X 2 1/2", um.....	140\$000
4 de 18" X 3", um.....	240\$000
4 de 24" X 4", um.....	550\$000
4 de 40" X 4", um.....	1.500\$000
10 grossas de serras de 14" para cortar ferro, superiores, grossa.....	60\$000
12 serras circulares de 0", 40 de diametro de marca «Greaves», uma.....	50\$000
12 serras circulares de 0", 60 de diametro «Greaves», uma.....	100\$000
100 kilos de sombra da Colonia, 1ª qualidade, kilo.....	\$900
50 kilos de sombra de Oliveira, 1ª qualidade, kilo.....	1\$500
50 kilos de seccante branco, 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
12 tenazes para apertar tubos de 1/2" até 1" «Jacaré», de corrente, uma.....	20\$000
12 tenazes para apertar tubos de 1" até 2" «Jacaré», de corrente, uma.....	37\$000
12 tenazes para apertar tubos de 2" até 4", «Jacaré», de correntes, uma.....	58\$000
150 kilos de terra de sienne crú, kilo.....	\$700
150 kilos de terra de sienne queimada, kilo.....	\$700
Tês de ferro galvanizado:	
30 de 1/2" para 1/2", um.....	\$800

30 de 3/4" para 1/2", um.....	1\$200
30 de 3/4" para 3/4", um.....	1\$200
20 de 1" para 1/2", um.....	1\$500
30 de 1" para 1", um.....	1\$500
30 de 1 1/2" para 1 1/2", um.....	2\$500
10 de 2" para 1", um.....	4\$500
10 de 2" para 1 1/2", um.....	4\$500
10 de 3" para 2", um.....	12\$000
10 de 4" para 3", um.....	22\$000

Torneiras de metal de pressão com flange:

200 de 1/2", uma.....	5\$000
200 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	7\$500
25 de 1 1/2", uma.....	10\$000

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

150 de 1/2", uma.....	5\$000
150 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	8\$000
36 torneiras de boia de 1/2", uma.....	4\$800
30 torneiras de boia de 3/4", uma.....	7\$300
30 torneiras de boia de 1", uma.....	8\$300
6 tornos de bancada de 5" de bocca, um.....	15\$000
6 tornos de bancada de 6" de bocca, um.....	20\$000
30 trinchas abertas de 2", uma.....	3\$000
30 trinchas abertas de 2 1/2", uma.....	4\$000
30 trinchas abertas de 3", uma.....	5\$000
10 trinchas fechadas de 2", uma.....	3\$500
30 trinchas fechadas de 2 1/2", uma.....	4\$500
30 trinchas fechadas de 3", uma.....	5\$500

Unões de ferro galvanizado:

10 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	2\$500
10 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	3\$000
10 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....	3\$500
10 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	6\$000
10 para canos que tem 2" de diametro interno, uma.....	10\$000
10 para canos que tem 2 1/2" de diametro interno, uma.....	17\$000
10 para canos que tem 3" de diametro interno, uma.....	21\$000
10 para canos que tem 4" de diametro interno, uma.....	26\$000

Valvulas de metal para tanque:

10 de 1", uma.....	1\$000
20 de 1 1/2", uma.....	1\$500
20 de 2", uma.....	1\$500
300 kilos de vermelho francez, kilo.....	4\$000
50 kilos de vermelho da China, kilo.....	19\$000
1.000 kilos de vermelho de sapateiro, primeira qualidade, kilo.....	\$200
500 kilos de verde composio, primeira qualidade, kilo.....	1\$000
500 kilos de verde Londres, primeira qualidade, kilo.....	1\$300
500 kilos de verde nativo, primeira qualidade, kilo.....	2\$500
250 kilos de verde Paris, primeira qualidade, kilo.....	3\$000

Verniz Blundel Spence:

30 galões Flatting, galão.....	23\$000
30 galões Knoting, galão.....	23\$000
10 galões Black Japan, galão.....	2\$000
20 galões Crystal, galão.....	20\$000
20 galões Copal, galão.....	21\$000
30 velas para auto-novel «Poron», uma.....	5\$000
10 ventosas de metal de 1/2", uma.....	10\$000
10 ventosas de metal de 1", uma.....	14\$000
25 vidros de bocca e rolha esmerilhada da capacidade para dois litros, um.....	6\$000
1.000 kilos de zarcão, em cilindros de ferro de 50 kilos, kilo.....	2\$100
20 kilos de algodão em rama, kilo.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com pé, uma.....	18\$000
24 filtros «Fic» ou semelhantes, um.....	130\$000
60 lotes de 1/2 litro de Kaol ou Rupi, lata.....	1\$800
24 moringues de barra com pratos, uma.....	1\$000

2 regadores de zinco com bico de cobre perfurado, um.....	20\$000
100 páos de sapólio, páo.....	\$200
80 pacotes de velas estearinas, nacionaes, pacote.....	2\$300
150 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$200
150 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....	1\$200
100 vassouras de piassava, Cattete, uma.....	1\$800
100 vassouras da piassava, n. 16, para lavagem, uma.....	1\$000
50 vassouras de cabelo n. 22, uma.....	2\$800
50 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$800
5.000 kilos de dynamite «Nobel», kilo.....	13\$000
5.000 kilos de dynamite nacional (explosivo nacional), kilo.....	8\$000

Para a secção administrativa

18 copos de melo crystal, um.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas, de aluminio, com pé, uma.....	25\$000
2 regadores de zinco para talha, um.....	20\$000
24 pau de sapólio, pau.....	\$200

Secção technica

4 baldes de ferro galvanizados de 14" x 9", um.....	6\$000
12 copos de vidro para agua, um.....	1\$500
12 enxaças de 4 libras, calçadas de aço, uma.....	6\$500
15 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1\$200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 0, folha.....	\$200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 1, folha.....	\$200
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 0, folha.....	\$250
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 1, folha.....	\$250
6 moringues de barro com prato, uma.....	1\$500
15 kilos de potassa, kilo.....	\$600
6 latas de 1/2 kilo de Rupi, lata.....	1\$800
24 barras de sabão Oleina, barra.....	1\$300
48 barras de sabonete nacional «Timel», barra.....	1\$200
1 serrote de mão «Hargreaves», de 0,50, por.....	9\$000
3 kilos de tachas de cobre de 5/8", kilo.....	8\$000

Trenas «Chestermann» com lamelas de aço:

6 de 20 metros, uma.....	55\$000
3 de 30 metros, uma.....	65\$000
2 de 50 metros, uma.....	95\$000

Trenas «Chestermann», de panuo e fio metallico:

20 de 20 metros, uma.....	26\$000
6 de 30 metros, uma.....	32\$000
2 de 50 metros, uma.....	45\$000
2 talhadeiras de aço, de 0,25, uma.....	3\$500
6 vassouras de cabelo, 22 B, uma.....	2\$800
6 vassouras para lavagem, de piassava «Cattete», uma.....	1\$300
6 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$800
2 pacotes de velas brasileiras, pacote.....	2\$300

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o Banco 1 % de commissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de uma espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao ferro gusa Esperança, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da Estrada, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, com porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro de 1922, ou antes, sendo a contagem dos espaços de tempo também a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as

unidades estabelecidas os artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que fossam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cantillo de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 1ª E 5ª

Primeira correção do edital de 14 de janeiro de 1922

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a quarta divisão

Frachões de peroba, apparelhados nas 4 faces:

15 de 11,00 × 0,10 × 0,075, um	25\$000
10 de 11,00 × 0,14 × 0,07, um	33\$000
11 de 9,30 × 0,13 × 0,06, um	22\$000

Frizos de peroba, apparelhados e faces:

750 de 5,00 × 0,11 × 0,025, um	42\$00
525 de 5,00 × 0,11 × 0,02, um	32\$00
20 de 5,00 × 0,12 × 0,03, um	58\$00
500 de 4,90 × 0,12 × 0,02, um	38\$00
250 de 2,80 × 0,12 × 0,03, um	38\$00
50 de 2,60 × 0,12 × 0,025, um	28\$00
14 de 12,00 × 0,12 × 0,025, um	12\$000

Fuizos de peroba, sem apparelho:

250 de 1,10 × 0,10 × 0,08, um	18\$00
250 de 1,10 × 0,11 × 0,10, um	38\$00
48 de 1,20 × 0,08 × 0,08, um	18\$00
25 de 1,20 × 0,12 × 0,12, um	38\$00

Pãos de peroba, apparelhados nas 4 faces:

20 de 5,00 × 0,11 × 0,11, um	18\$500
20 de 5,00 × 0,12 × 0,10, um	18\$500
25 de 2,15 × 0,25 × 0,07, um	11\$500
17 de 2,50 × 0,16 × 0,07, um	8\$500
13 de 3,00 × 0,12 × 0,07, um	7\$600
15 de 2,30 × 0,10 × 0,10, um	7\$000
40 de 1,10 × 0,08 × 0,07, um	2\$100
40 de 2,20 × 0,07 × 0,045, um	2\$100
15 de 10,00 × 0,06 × 0,06, um	13\$000
20 de 3,50 × 0,10 × 0,10, um	9\$100
13 de 2,00 × 0,15 × 0,10, um	7\$800
20 de 5,00 × 0,20 × 0,10, um	30\$000
3 de 10,00 × 0,20 × 0,11, um	77\$000
5 de 6,00 × 0,20 × 0,03, um	10\$300
15 de 2,00 × 0,15 × 0,06, um	4\$900
17 de 2,00 × 0,12 × 0,045, um	2\$900
5 de 10,00 × 0,15 × 0,07, um	36\$800
15 de 2,15 × 0,28 × 0,11, um	17\$800
20 de 5,00 × 0,15 × 0,06, um	13\$500
6 de 12,00 × 0,13 × 0,11, um	60\$900
5 de 12,00 × 0,14 × 0,14, um	82\$500
3 de 12,00 × 0,14 × 0,17, um	100\$000
18 de 10,20 × 0,06 × 0,06, um	13\$000
25 de 2,50 × 0,10 × 0,08, um	58\$000
22 de 5,00 × 0,16 × 0,07, um	16\$800
10 de 2,60 × 0,15 × 0,07, um	7\$100
15 de 3,00 × 0,20 × 0,10, um	15\$600
40 de 2,60 × 0,20 × 0,10, um	13\$600
12 de 2,80 × 0,16 × 0,08, um	9\$100
12 de 2,60 × 0,16 × 0,10, um	10\$900
12 de 1,90 × 0,14 × 0,17, um	11\$800
12 de 1,80 × 0,36 × 0,06, um	10\$200
12 de 0,80 × 0,45 × 0,15, um	14\$100
10 de 5,00 × 0,10 × 0,06, um	4\$000
60 de 5,00 × 0,10 × 0,08, um	12\$000
10 de 5,00 × 0,12 × 0,12, um	21\$600
20 de 5,00 × 0,15 × 0,05, um	11\$300
20 de 1,30 × 0,22 × 0,08, um	6\$000
20 de 3,00 × 0,15 × 0,08, um	9\$100
29 de 1,00 × 0,12 × 0,06, um	18\$000
12 de 1,80 × 0,12 × 0,08, um	3\$100
12 de 2,40 × 0,15 × 0,09, um	8\$500
12 de 1,50 × 0,08 × 0,18, um	5\$700
20 de 3,00 × 0,25 × 0,08, um	13\$600
20 de 2,50 × 0,25 × 0,08, um	12\$000
20 de 2,30 × 0,25 × 0,08, um	11\$000
20 de 2,20 × 0,28 × 0,09, um	13\$200
20 de 1,80 × 0,25 × 0,10, um	11\$400
20 de 1,80 × 0,25 × 0,06, um	6\$600
12 de 2,30 × 0,28 × 0,10, um	15\$200
12 de 2,50 × 0,22 × 0,12, um	15\$500
12 de 2,50 × 0,20 × 0,09, um	10\$800
12 de 2,50 × 0,17 × 0,08, um	8\$200
10 de 2,10 × 0,28 × 0,07, um	16\$000
10 de 2,10 × 0,30 × 0,06, um	9\$100
250 de 5,00 × 0,15 × 0,12, um	23\$400
13 de 2,20 × 0,35 × 0,07, um	12\$800
20 de 5,00 × 0,08 × 0,07, um	7\$300
20 de 5,00 × 0,10 × 0,07, um	9\$100
20 de 5,00 × 0,11 × 0,09, um	12\$300
10 de 2,80 × 0,10 × 0,10, um	6\$700
10 de 2,00 × 0,17 × 0,11, um	4\$600
10 de 1,60 × 0,15 × 0,09, um	5\$300
10 de 1,80 × 0,15 × 0,09, um	5\$900

Pranchões de peroba, apparelhados nas 4 faces:

10 de 7,00 × 0,32 × 0,08, um	11\$800
20 de 5,00 × 0,40 × 0,06, um	22\$000

25 de 2,00 × 0,35 × 0,07, um.....	88600	750 de 5,00 × 0,12 × 0,035, um.....	58500
51 de 1,85 × 0,26 × 0,07, um.....	68300	750 de 5,00 × 0,05 × 0,03, um.....	28000
20 de 1,30 × 0,26 × 0,07, um.....	48300	Taboas de peroba, para soalho, aparelha-	
10 de 2,70 × 0,28 × 0,07, um.....	98000	das nas duas faces:	
12 de 2,40 × 0,30 × 0,06, um.....	78900	50 de 2,80 × 0,20 × 0,04, uma.....	58600
10 de 3,50 × 0,56 × 0,015, um.....	168400	125 de 3,00 × 0,20 × 0,035, uma.....	58400
Reguas de peroba, aparelhadas nas 4			
faces:			
10 de 10,00 × 0,15 × 0,03, uma.....	158800	175 de 3,00 × 0,20 × 0,04, uma.....	68000
Taboas de peroba, sem aparelho:			
115 de 5,00 × 0,20 × 0,04, uma.....	88000	50 de 3,00 × 0,22 × 0,04, uma.....	68200
1.250 de 2,40 × 0,20 × 0,04, uma.....	38900	50 de 3,00 × 0,20 × 0,045, uma.....	68400
Taboas de peroba, aparelhadas nas 2			
faces:			
96 de 5,00 × 0,40 × 0,01, uma.....	58000	50 de 3,00 × 0,21 × 0,045, uma.....	78100
83 de 5,00 × 0,40 × 0,02, uma.....	108000	50 de 3,00 × 0,22 × 0,045, uma.....	78500
57 de 5,00 × 0,40 × 0,025, uma.....	128500	50 de 2,40 × 0,21 × 0,045, uma.....	58600
83 de 5,00 × 0,40 × 0,03, uma.....	158000	Taboas de peroba, aparelhadas nas qua-	
12 de 5,00 × 0,10 × 0,035, uma.....	178500	tro faces:	
10 de 2,60 × 0,50 × 0,045, uma.....	118700	3 de 12,00 × 0,26 × 0,05, uma.....	468800
15 de 2,30 × 0,20 × 0,045, uma.....	48700	3 de 11,00 × 0,24 × 0,05, uma.....	398600
500 de 2,40 × 0,21 × 0,045, uma.....	58700	50 de 5,00 × 0,11 × 0,05, uma.....	98100
13 de 5,00 × 0,30 × 0,02, uma.....	78500	12 de 5,00 × 0,40 × 0,015, uma.....	88000
13 de 5,00 × 0,30 × 0,03, uma.....	118300	162 de 5,00 × 0,22 × 0,03, uma.....	88300
50 de 2,80 × 0,18 × 0,04, uma.....	68100	136 de 5,00 × 0,40 × 0,04, uma.....	208800
Taboas de peroba, com macho e fêmea, ap-			
parelhadas nas 2 faces:			
75 de 2,40 × 0,10 × 0,015, uma.....	18000	12 de 5,00 × 0,40 × 0,045, uma.....	238100
500 de 2,40 × 0,21 × 0,045, uma.....	58900	150 de 5,00 × 0,20 × 0,03, uma.....	78800
19 de 4,10 × 0,20 × 0,045, uma.....	98600	100 de 5,00 × 0,25 × 0,05, uma.....	168300
20 de 4,80 × 0,20 × 0,045, uma.....	118300	100 de 5,00 × 0,22 × 0,035, uma.....	108000
20 de 3,15 × 0,20 × 0,045, uma.....	78400	250 de 5,00 × 0,22 × 0,02, uma.....	58700
10 de 9,50 × 0,20 × 0,045, uma.....	228300	27 de 1,80 × 0,09 × 0,03, uma.....	18300
33 de 2,70 × 0,12 × 0,045, uma.....	38800	150 de 2,50 × 0,20 × 0,04, uma.....	58200
187 de 2,60 × 0,20 × 0,04, uma.....	58500	10 de 10,00 × 0,15 × 0,04, uma.....	188000
Taboas de peroba com macho e fêmea e			
bife no lado do macho, aparelhadas			
nas duas faces:			
260 de 5,00 × 0,20 × 0,04, uma.....	108100	35 de 4,50 × 0,15 × 0,045, uma.....	78900
225 de 5,30 × 0,22 × 0,045, uma.....	128900	17 de 5,00 × 0,10 × 0,05, uma.....	268000
Mata junta de peroba, aparelhados nas			
quatro faces:			
50 de 5,00 × 0,03 × 0,012, um.....	18000	45 de 2,50 × 0,22 × 0,045, uma.....	68500
Travessas de peroba, aparelhadas nas			
quatro faces:			
250 de 2,60 × 0,23 × 0,17, uma.....	268500	20 de 5,00 × 0,15 × 0,045, uma.....	88800
300 de 2,60 × 0,20 × 0,15, uma.....	208300	13 de 5,00 × 0,15 × 0,04, uma.....	78800
256 de 2,60 × 0,30 × 0,20, uma.....	408600	Travessas de peroba, aparelhadas nas 4	
25 de 2,13 × 0,25 × 0,15, uma.....	218400	faces:	
25 de 2,75 × 0,20 × 0,15, uma.....	218600	37 de 1,90 × 0,25 × 0,14, uma.....	178300
25 de 2,75 × 0,20 × 0,15, uma.....	218600	10 de 2,75 × 0,35 × 0,30, uma.....	758000
25 de 2,00 × 0,25 × 0,15, uma.....	198500	Vigas de peroba, sem aparelho:	
15 de 2,00 × 0,23 × 0,15, uma.....	188000	5 de 9,00 × 0,20 × 0,10, uma.....	368000
Longarinas de peroba, aparelhadas nas			
quatro faces:			
35 de 11,00 × 0,20 × 0,10, uma.....	608000	2 de 9,40 × 0,16 × 0,07, uma.....	218100
15 de 10,00 × 0,20 × 0,08, uma.....	488000	1 de 12,00 × 0,13 × 0,10, por.....	318200
12 de 10,00 × 0,20 × 0,10, uma.....	608000	Fuciros de peroba, aparelhados nas 4	
50 de 10,00 × 0,22 × 0,12, uma.....	798200	faces:	
10 de 11,00 × 0,11 × 0,08, uma.....	208000	50 de 1,10 × 0,10 × 0,08, um.....	28300
10 de 11,00 × 0,20 × 0,07, uma.....	468200	Páos de cedro:	
10 de 11,00 × 0,20 × 0,09, uma.....	598400	13 de 2,60 × 0,13 × 0,13, aparelhados nas 4	118000
20 de 9,70 × 0,20 × 0,08, uma.....	468700	faces, um.....	
Sarrafos de peroba, sem aparelhos:			
30 de 5,00 × 0,05 × 0,03, um.....	18500	20 de 5,00 × 0,40 × 0,10, sem aparelho, um.....	408000
Sarrafos de peroba, aparelhados nas quatro			
faces:			
50 de 5,00 × 0,06 × 0,035, um.....	28800	Reguas de cedro, aparelhadas nas 4	
50 de 5,00 × 0,10 × 0,03, um.....	38900	faces:	
50 de 5,00 × 0,10 × 0,04, um.....	58200	231 de 1,30 × 0,025 × 0,015, uma.....	8300
50 de 5,00 × 0,05 × 0,015, um.....	38000	Sarrafos de cedro, aparelhados nas 4	
50 de 5,00 × 0,08 × 0,02, um.....	28400	faces:	
50 de 5,00 × 0,10 × 0,02, um.....	28600	13 de 5,00 × 0,30 × 0,015, um.....	58700
50 de 5,00 × 0,09 × 0,03, um.....	38500	30 de 5,00 × 0,30 × 0,02, um.....	78500
50 de 5,00 × 0,09 × 0,035, um.....	48000	1.400 de 5,00 × 0,11 × 0,02, um.....	28800
50 de 5,00 × 0,10 × 0,035, um.....	48600	1.400 de 5,00 × 0,12 × 0,025, um.....	38800
250 de 4,00 × 0,12 × 0,03, um.....	38600	100 de 5,00 × 0,10 × 0,02, um.....	28600
96 de 5,00 × 0,12 × 0,03, um.....	48700	50 de 5,00 × 0,10 × 0,02, um.....	28600
Mata junta de cedro, aparelhados nas			
quatro faces:			
50 de 5,00 × 0,03 × 0,012, um.....	8600	50 de 5,00 × 0,10 × 0,025, um.....	38200
		500 de 4,00 × 0,10 × 0,025, um.....	28600
		Taboas de cedro, aparelhadas nas qua-	
		tro faces:	
		123 de 5,00 × 0,40 × 0,01, uma.....	58000
		75 de 5,00 × 0,40 × 0,015, uma.....	78500
		103 de 5,00 × 0,40 × 0,02, uma.....	108000
		97 de 5,00 × 0,40 × 0,025, uma.....	128500
		133 de 5,00 × 0,40 × 0,03, uma.....	158500
		45 de 5,00 × 0,40 × 0,035, uma.....	178500
		115 de 5,00 × 0,40 × 0,04, uma.....	208000
		25 de 5,00 × 0,40 × 0,045, uma.....	228500
		41 de 5,00 × 0,40 × 0,05, uma.....	258000
		50 de 5,00 × 0,25 × 0,05, uma.....	158700
		50 de 5,00 × 0,25 × 0,03, uma.....	98400
		50 de 5,00 × 0,30 × 0,02, uma.....	78500
		17 de 5,00 × 0,30 × 0,04, uma.....	38800
		Mata junta de cedro, aparelhados nas	
		quatro faces:	
		50 de 5,00 × 0,03 × 0,012, um.....	8600

Pranchões de Jequitibá, sem aparelho;	
3 de 5,00 × 0,40 × 0,10, um.....	508000
Calços de Jequitibá, sem aparelho;	
100 de 1,60 × 0,30 × 0,10, um.....	95600
100 de 1,60 × 0,30 × 0,07, um.....	68800
100 de 1,60 × 0,30 × 0,05, um.....	13800
Tafoas de Jequitibá, aparelhadas nas quatro faces:	
25 de 5,00 × 0,30 × 0,03, uma.....	118300
15 de 5,00 × 0,40 × 0,04, uma.....	208000
Frizos de pinho do Paraná, macho e fêmea, aparelhados nas duas faces:	
75 de 3,80 × 0,10 × 0,02, um.....	28500
250 de 2,50 × 0,10 × 0,02, um.....	18700
50 de 3,00 × 0,10 × 0,02, um.....	28000
54 de 2,40 × 0,10 × 0,02, um.....	18600
Sarrafos de vinhatico, aparelhados nas 4 faces:	
400 de 5,00 × 0,12 × 0,025, um.....	38000
400 de 5,00 × 0,11 × 0,02, um.....	28800
50 de 5,00 × 0,10 × 0,02, um.....	28500
50 de 5,00 × 0,10 × 0,025, um.....	35200
500 de 4,60 × 0,12 × 0,025, um.....	38000
Mata junta de vinhatico, aparelhados nas 4 faces:	
50 de 5,00 × 0,03 × 0,012, um.....	\$500
Tafoas de vinhatico, aparelhadas nas 4 faces:	
37 de 5,00 × 0,40 × 0,01, uma.....	58000
25 de 5,00 × 0,40 × 0,015, uma.....	78500
40 de 5,00 × 0,40 × 0,02, uma.....	108000
50 de 5,00 × 0,40 × 0,035, uma.....	178500
40 de 5,00 × 0,40 × 0,03, uma.....	158000
25 de 5,00 × 0,40 × 0,04, uma.....	208000
25 de 5,00 × 0,40 × 0,045, uma.....	228500
25 de 5,00 × 0,40 × 0,05, uma.....	258000
250 de 5,00 × 0,25 × 0,03, uma.....	98100
250 de 5,00 × 0,25 × 0,02, uma.....	68300
50 de 1,70 × 0,30 × 0,025, uma.....	38200
50 de 1,70 × 0,30 × 0,02, uma.....	28600
Vistas de peroba recortadas para escadas, conforme modelo, aparelhadas nas 4 faces:	
20 de 0,70 × 0,40 × 0,03, uma.....	78000
Degrãos de peroba para escada, aparelhados nas 4 faces:	
20 de 0,65 × 0,25 × 0,03, um.....	58000
Bites de cedro:	
231 de 1,30 × 0,008 × 0,008, um.....	\$200
Cunhas de cedro, sem aparelhos:	
1.000 de 0,40 × 0,08 × 0,08, uma.....	28200
6.000 metros quadrados de tafoas de pinho do Paraná, de 4m,00 de comprimento mínimo, largura mínima 0m,35 podendo ser a metade de 4m,00 a 4m,99, sendo a grossura mínima 0m,025, metro quadrado.	
300 metros cubicos de peroba rosa, com o comprimento mínimo de 5m,0, esquadria mínima de 0m,50 X 0m,50, podendo ser um terço desta quantidade de 4m,00 X 0m,40 X 0m,40, metro cubico.....	99\$500
Para 5ª divisão	
300 metros cubicos de peroba rosa, comprimento mínimo de 4m,20, diametro 0m,45, metro cubico.	
Os preços marcados são os maximos.	99\$500
Todas as madeiras pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.	

rosa para a 5ª Divisão, que deverá ser entregue a margem da linha, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções eguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes; tafoas de pinho do Paraná, que deverão ser entregues na Intendencia.

A contagem de todos os espaços de tempo marcados será sempre a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo, conforme está marcada, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto. A a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas das madeiras acima pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, raras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em três vias, em involu-cros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucreo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado pate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de Janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correccção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involu-cros fechados com a declaração por fora. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloques de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custo durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, com algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da comissáo de engenheiros da Estrada para a obra signada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciacáo dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricacáo do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricacáo do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposicáo dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboracáo de projecto de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realizacáo das operacões de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnizacáo pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparacáo das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Marítima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.408 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares do D. Clara, Bangú e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro nos galpões destinados a abrigar, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cycles.
- As linhas de contacto devem ser instaladas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallocos, as estruturas especiais para ancoragem, os cabos para armagem das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes circulares ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga à indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiais constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas à ancoragem dos cabos, na proporção media de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiais.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será instalado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer à possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender à circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as obras dos pátios das estações Central, Marítima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SE, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados à produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida às sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapas de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.800 volts, 50 cycles, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machimas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo serie commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em serie especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitar a

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger effizientemente osapparellhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparellhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolaute movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparellhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos arcieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparellhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallel'a.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparellhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparellhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor, da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminais para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

A. — Apparelhos de sinais

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

1.

O systema adoptado pela Estrada 6 é automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos sinais serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais do bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com moleres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possível as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação sera equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessarios á distribuição da energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produccção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle da posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduacção, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduacção, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarilhadores, time-rolase, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligacções e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:
Carros motores de 1ª classe..... 110
Carros motores de 2ª classe..... 8
Equipamento para rebocos..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	935
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	420
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes	228

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 243
 Braços de aço de 3m,60, com tirante 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 448
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 486
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.649
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 268.630
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 16.034
 Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074
 Garras para cabo de $\frac{3}{4}$ " 66.675
 Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 3.988
 Isoladores de porcelana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " 104
 Idem, idem de $\frac{1}{2}$ " 2.539
 Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.118
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 1.994
 Barras de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Sapatinhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Collares com oíhal simples 2.948
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
 Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
 Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de de $\frac{3}{8}$ " 3.497
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.247
 Luvas para ligação das pontas do fio de cobre 300
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 5.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c., 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 1.400v/60c.
 Um quadro de manobra de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Uma porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma bracedeira metallica, singela e 6/0 9m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com bracedeiras para ser fixado nas pontes de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60c. para 110 v., 55 v./60c., com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/60c. para 110 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um apparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilho type C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time relay.
 Um selective relay.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,20 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcelana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 20 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um, idem, idem de 3" x 2".
 Um idem, idem de 4" x 2".
 Um idem, idem de 6" x 2".
 Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para condute.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastreo para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.
 Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinada o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um apparelho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 cores, apparellado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).
 Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um apparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de signaes.
 Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
 Um detonador com dispositivo de ac-sionamento.
 Uma desenearriladeira com apparelho electrico de manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil, de precisão.
 Um idem, commum.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commum.
 Um apparelho para medição de cycles gem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parccladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de fórma que se possa proceder á sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarta grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário à montagem de um certo numero de carrinhos.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diego e Deodoro e em seguida as instalações do interlocking à medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 33

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella sassafrãz Brasil ou p.º Brasil, guarana pará ou brauna pará, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabijuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tãu, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, oreilha de onça, pão ferro, peroba rosa, pinna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobral, sucupira, amarella, sucupira preta, tapinhan, ubatão vermelho e u.º urana.

Segunda classe — Angelim pedra, anjo, arco rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, aracá piranga, cabreuna, ou caporehyba, canella pará, cangerana, capebano, calucanhan vermelho, folha de bolo ou larg, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, zongalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê ura, magaló, marantiba, oitys, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tabujo ou amoreira, e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz à Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas as madeiras da primeira classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados à margem da linha.

A duração dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz; Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer tocos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituí-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, p.º cedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª, as qualidades das madeiras a fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão em contrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo 3\$, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da

caução do contracto e a augmento em caso de falta das porções a entregar, que responderá a quantidade em falta, si não p.ºferir a administração a rescisão do contracto, por similis aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a em pagar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras e emendas, devendo ser ecriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitão da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, e so assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal alguma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar a entrega mais proxima da Linha Auxiliar (suburbios).

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta desta estrada Carlos Poleão de Miranda Reis a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito dias (8) contados desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1922. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUZENTOS MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 6 do mez do fevereiro do anno de 1922, ás 13 horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de duzentos mil dormentes de madeira de lei, de accordo com as condições abaixo:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Os proponentes deverão depositar na thesauraria desta Estrada, em Bello Horizonte, antes da apresentação das propostas, a quantia de dous contos de réis (Rs. 2.000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

III

O proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacerado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A este envolvero deverá acompanhar outro, contendo os documentos de idoneidade entre os quaes o talão da ultima collecta de impostos e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

VIII

A estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer indemnização pelos proponentes.

IX

Estado, fôrma e dimensão dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes de bitola de 1,00 terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e treze centimetros de espessura ou altura e os da bitola de 0,76 terão um metro e sessenta e cinco centimetros de comprimento, com a mesma largura e mesma espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de sete centimetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguales as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a vinte centimetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes tenham branco desde que este esteja a nunca mais de cincoenta centimetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros, nem mais de seis centimetros nas faces lateraes adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

X

Madeiras e sua classificação:

a) pertencem á primeira classe: jacarandá-cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella, capifão-mór, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, piúna amarella, sapucaia vermelha, pão ferro e gongalo alves;

b) pertencem á segunda classe: canella prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatã vermelho, angelim, pedra arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capibano, gibatão, grapiunha ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabú roxo, marindibá, oili, oleo de jatobá, cabacinha ou tiribá, ipêma, caugerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambaú ou pequiá, amarellinho do sertão.

XI

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contractado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30 % do fornecimento total.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser accitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregagem dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada, pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classes e por bitola, á margem das linhas em tráfego, dentro das cercas da Estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sino dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XIV

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que fôr o contractante obrigado e mediante requisição, por escripto, ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia vinte e cinco de cada mez não serão attendidas requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez. A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação o empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância do salario desse pessoal ser pago pelo fornecedor, mediante nota remittida pelo escriptorio da 4ª Divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da Estrada.

Se o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão da Estrada.

XV

A Estrada reserva-se o direito de reduzir vinte e cinco por cento (25 %) ou de augmentar de dez por cento (10 %) a quantidade de dormentes contractada, em favor ou que se terão de suppletar os contractantes.

XVI

Os proponentes deverão apresentar propostas parcelladamente para cada cadação de quarenta mil dormentes (40.000).

XVII

Os prazos para o fornecimento serão: de um mez para ser iniciado, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

Dentro desses dous limites terão os dormentes fornecidos sem interrupção o de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá se até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XVIII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dous contos de

réis (Rs. 2:000\$000) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XIX

No caso de multa fica o contractante obrigado a integrar a respectiva caução, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XX

Em qualquer preço offerecido não será aceita fração inferior a cincoenta réis (Rs. 5050).

XXI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá preferencia ao concorrente que se offerecer a fazer maior abatimento nos preços propostos.

XXII

O fornecimento será de cento e vinte e mil (120.000) dormentes para bitola de 1,00 e de oitenta mil (80.000) para bitola de 0,76.

XXIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

XXIV

Não serão accetadas propostas que excedam, em preços, aos seguintes:

Dormentes da bitola de 1,00:	
1ª classe	2\$800
2ª classe	2\$400
Dormentes de bitola de 0,76:	
1ª classe	2\$500
2ª classe	2\$100

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 11 de janeiro de 1922. — Mucio Vaz, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO, ESTOPA E SEBO, NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia quatro do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e dous, ás tres horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo, estopa e sebo, necessarios á 3ª divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accordo com a relação constante do fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, sem razuras, emendas ou o que duvida faça

III

Antes da apresentação da proposta, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, uma caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada,

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará, na thesouraria desta Estrada, uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VII

As propostas não poderão conter signa alguma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, entre as quaes o talão da ultima collecta de impostos e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir as quantidades de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito de reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto será este rescindido, de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para: oleo de cylindro, oleo de machina, oleo de carro, sebo derretido, puro, estopa branca, estopa de côr.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas parcelas iguaes, sendo a primeira dentro de quinze (15) dias depois do mesmo registro e a segunda sessenta dias após, devendo, porém, a entrega total estar terminada até 30 de junho de mil novecentos e vinte e dous.

XV

Só serão acceptas propostas que satisfazam rigorosamente aos seguintes requisitos:

- 1º, referir a cada especie de oleo, estopa e sebo, em propostas separadas para cada um dos artigos;
- 2º, indicar o nome e a marca do oleo;
- 3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a estopa e o sebo o kilo.

XVI

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas de sebo e oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVII

Todos os proponentes deverão remeter ao Almoxarifado da Estrada, até 10 dias antes da concorrência, uma quantidade minima de 18 litros de cada especie de oleo, 20 kilos de cada qualidade de estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciara o exame e, quando julgados de primeira qualidade, serão as amostras archivadas para confronto com os futuros fornecimentos, que deverão ser perfeitamente iguaes. As amostras rejeitadas ficarão á disposição dos interessados qu as farão retirar do Almoxarifado dentro do prazo de trinta (30) dias, findo o qual nenhuma responsabilidade caberá á Estrada por qualquer extravio ou dano que se possa verificar nas mesmas.

XVIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almoxarifado, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIX

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos.

40.000 litros de oleo de cylindro, litro	\$900
40.000 litros de oleo de machina, litro	\$700
20.000 litros de oleo de carro, litro	\$800
30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo	1\$200
10.000 kilos de estopa de cor, kilo	1\$000
5.000 kilos de estopa branca, kilo	1\$195

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belle Horizonte, 16 de janeiro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, presidente da mesa examinadora do concurso para provimento dos cargos de ajudantes-microbiologistas da Secção de Leite e Derivados, faço publico que, no dia 21 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, na sede da directoria geral do Serviço de Industria Pastoral, será feita publicamente a prova oral desse concurso, e para esse fim convidamos os candidatos inscriptos Antonio Fernandes da Costa Junior, Jorge de Sá Earp e Octavio Rodrigues de Barros, a comparecerem no dia e hora acima designados no local indicado.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Dr. Domingos Vanzelott*, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico que, no dia 20 de janeiro do anno de 1922, na secretaria deste Posto, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1922, dos artigos constantes da relação abaixo:

I

As propostas, devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com as indicações das respectivas residencias, em duas vias, e entregues em envoltorios fechados, com as declarações, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II

A aquisição dos artigos será feita ao autor da proposta que for mais vantajosa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e depois de observado o disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo.

III

Os artigos serão da melhor qualidade possível, e o proponente accepto fica obrigado a fornecer, dentro de 6 (seis) dias contados da data em que lhe for feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

IV

Verificada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor accepto obrigado a substituí-los no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

V

As contas serão apresentadas á directoria em tres vias, até cinco dias após a entrega dos artigos, além de serem convenientemente processadas e requisitado o respectivo pagamento.

VI

O proponente accepto depositará nos cofres desta repartição, como caução, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), que lhe será restituída logo que termine o fornecimento.

VII

A repartição fornecerá transporte para os artigos que necessitar de qualquer estação da Estrada de Ferro Central até a de Pinheiro.

VIII

O fornecedor perderá o direito á restituição da caução, no caso de falta de cumprimento de quaesquer das obrigações acima estipuladas, e a Directoria considerará a proposta como inaccepta.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 4 de janeiro de 1922. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima

Milho em grão, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Aveia, kilo.
Creolina Pearsom, lata
Escova de raiz, uma.
Sal de Macau, kilo.
Fubá fino, kilo.
Idem grosso, kilo.
Graxa em bexiga, 1°.
Vassouras de piassava (quadrada-grande) uma.
Vassouras de piassava (redonda-pequena), uma.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 4 de janeiro de 1922. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A ESTE CORPO DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na casa da Ordem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo especificados e constantes dos seguintes grupos:

- Grupo n. 2 — Calçado.
- Grupo n. 12 — Drogas e especialidades pharmaceuticas.
- Grupo n. 16 — Chopp.
- Grupo n. 17 — Automoveis.

Grupo n. 18 — Gazolina
Grupo n. 19 — Carvão.
Grupo n. 20 — Leite.
Grupo n. 21 — Café.

A base dos grupos ns. 12 (drogas) e 17 (artigos de automoveis) é a publicada no *Diário Official* de 5 do corrente, tendo a primeira o acrescimo de 5 % em todos os artigos e a ultima a modificação no dizer «Carburadores Zenith francez de 55 m/m», que passa a ser «200\$000».

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, no deposito da Assistencia do Material deste Corpo, onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concorrência.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a secretaria fornecerá, e os concorrentes as trarão com preços para os artigos a que desejarem concorrer no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas ou feitas a machina a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismo e por extenso, sem emendas, acrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até o dia 28 do corrente, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, apresentando carta de commerciante matriculado, documentos que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar, ainda documentos que provem ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil, a decima parte do seu capital.

Terceira — Devem ainda juntar o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ali depositado a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da apresentação da proposta, para cada grupo, perdendo-a o proponente que, sendo acceito, deixe de assignal-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

Quarta — O proponente que já tiver contracto com o Corpo, fica isento de novo deposito e garantia de apresentação de propostas, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior á quantia da clausula acima.

Quinta — Por ocasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, no Thesouro Nacional, a importância que for arbitrada pelo commandante.

Sexta — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

Setima — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Oitava — Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido.

Nona — Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

Decima — Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a este edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços.

Decima primeira — O proponente fica obrigado a entregar, até o dia oito de cada mez, as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis os que não o fizerem.

Decima segunda — Fica tambem obrigado a vender aos officiaes e ás praças do Corpo os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que pague a vista.

Decima terceira — Não serão aceitos os artigos cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que a esto acompanha.

Decima quarta — Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, sem que assista ao proponente direito á reclamação, seja qual for o motivo.

Decima quinta — O Corpo deixa de indicar quantidades para certos artigos em que não são declaradas, pela impossibilidade material de prefixal-as.

Secretariado Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 20 de janeiro de 1922.
— Emygdio Dias Vieira, 2º tenente secretario.

Grupo n. 2 — Calçado

Quantidade — Especificação dos artigos — Preço

3.000 botinas de bezerro, par. . . 14\$800

Grupo 16 — Chopp

Especificação dos artigos — Preços

Chopp, litro \$980
Gaz carbonico, kilo 3\$920

Grupo 18 — Gazolina

Especificação dos artigos — Preços

Gazolina, caixa 29\$000

Grupo n. 19 — Carvão

Quantidade — Especificação dos artigos — Preço

10 toneladas, New-Castle, tonelada 142\$000
20 toneladas, Cardiff, tonelada, 142\$000
10 toneladas, Forja, tonelada. 142\$000
20 toneladas, Coke da Light, tonelada 400\$000

Grupo n. 20 — Leite

Especificação dos artigos — Preços
Leite, litro \$700

Grupo n. 21 — Café

Especificação dos artigos — Preços
Café moído, kilo 18\$000

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO — GRUPOS 9, 11, 12 E 13 — FRUCTAS E LEGUMES, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHOARIA, CALÇADOS E ANIMAES PARA LABORATORIOS.

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos nove—Fructas e legumes; onze—Colchões e artigos de colchoarias; doze—Calçados; e treze—Animas para laboratorios, pertencentes á concorrência publica, annunciada em edital de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: João Vidal; Mattos, Pragana & Comp.; José Ignacio Coelho & Comp.; Souza Baptista & Comp.; Ferreira, Souto & Comp.; Luiz Pestana & Comp.; e E. Barros & Comp. E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, encerrou-se ás 16 horas do dia 17 de janeiro de mil novecentos e vinte e dous a inscrição dos candidatos á concorrência publica, para fornecimento dos grupos nove, onze, doze e treze ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e dous. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vac assignado pelo Dr. João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Directoria de Contabilidade, pelo director interino da segunda secção da mesma directoria Dr. Luiz Augusto Drummond Alves e por mim.

Directoria de Contabilidade, em dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte e dous.
—Pereira Junior, director geral.—Luiz Augusto Drummond Alves, director de secção, interino.—Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

Luiz Pestana & C., negociantes matriculados, estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem fornecer, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e dois, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, excepto a Policia Militar, do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os artigos constantes do grupo 9—Fructas e Legumes, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e sujeitando-se ás condições exigidas, aos preços seguintes, a saber:

Laranjas, uma \$050
Limas, uma \$075
Legumes e temperos, kilo \$770
Gelo, kilo \$150

Rio, 18 de janeiro de 1922.—Luiz Pestana & Comp.

João Vidal, negociante matriculado e estabelecido á rua do Ouvidor n. 87, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, para o fornecimento de diversos artigos durante o corrente anno:

Grupo n. 11—Colchões e artigos de colchoarias

26 armarios de peroba ou canella de 2 ^m , 0 de altura por 1 ^m , 10 de largura e 0 ^m , 40 de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.	18 ⁰⁰ \$000
40.415 kilos de capim para colchão, kilo.	\$264
180 kilos de crina animal, kilo.	7 ⁸⁰ \$00
180 kilos de crina vegetal do Rio Grande, kilo.	\$700
132 capachos de côco, grandes, de 1 ^m , 20 x 0 ^m , 60, um.	17 ²⁰ \$00
126 capachos de côco, pequenos, um.	7 ⁰⁰ \$00
110 colchões de capim, de 1 ^m , 90 x 0 ^m , 90 x 0 ^m , 13 (capa de riscado), um.	9 ⁴⁰ \$90
3.594 colchões de capim, de 1 ^m , 70 x 0 ^m , 70 x 0 ^m , 13 (capa de riscado), um.	8 ⁴⁰ \$90
410 colchões de crina vegetal, de 1 ^m , 90 x 0 ^m , 90 x 0 ^m , 13 (capa de linho), um.	30 ²⁰ \$06
400 colchões de crina vegetal, de 1 ^m , 70 x 0 ^m , 70 x 0 ^m , 13 (capa de linho), um.	58 ²⁰ \$00
20.500 metros de riscado para colchão, de 0 ^m , 67 de largura, metro.	1 ²⁸ \$89
234 traveseiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m , 80 x 0 ^m , 45, um.	13 ⁵⁰ \$03
42 traveseiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m , 40 x 0 ^m , 34, um.	9 ⁵⁰ \$00
382 traveseiros de capim com capa de riscado, de 0 ^m , 80 x 0 ^m , 45, um.	2 ⁷⁵ \$70
2.677 traveseiros de capim com capa de riscado, de 0 ^m , 40 x 0 ^m , 34, um.	2 ⁴⁰ \$00
12 tapetes de lã para pés de cama, um.	69 ³⁰ \$00
4 tapetes de lã para sala, um.	227 ⁰⁰ \$00
1 bureau de peroba ou canella, de 1 ^m , 50 x 0 ^m , 70, com oito gavetas, um.	240 ⁰⁰ \$00
20 bancos de 2 ^m , 50, um.	34 ⁴⁰ \$00
1 duzia de cadeiras, duzia.	260 ⁰⁰ \$00
1 cabide, um.	72 ⁰⁰ \$00
1 cadeira com mola e gyro, uma.	104 ⁵⁰ \$00
1 cadeira com mola e gyro, com assento de madeira, typo americano, uma.	130 ⁰⁰ \$00
6 camas articuladas com cobertura, uma.	79 ⁰⁰ \$00
150 camas de ferro, esmaltadas, de 1 ^m , 90 x 0 ^m , 80, com lastro de arame, uma.	85 ⁰⁰ \$00
2 guarda roupas, um.	170 ⁰⁰ \$00
1 grupo americano, um.	507 ⁰⁰ \$00
3 mesas para escripta, uma.	80 ⁰⁰ \$00
7 meias commodas, uma.	178 ⁰⁰ \$00
13 kilos de fio para colchoeiro, kilo.	18 ⁰⁰ \$00
48 bancos para officina, um.	18 ⁰⁰ \$00
30 camas de ferro, uma.	39 ⁰⁰ \$00
6 mesas de pinho, uma.	30 ⁰⁰ \$00
20 caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico.	40 ⁰⁰ \$00
5 cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	\$890
5 idem, porta-chapéos, com pegadores nickelados, um	69 ⁵⁰ \$00

12 cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha; uma.	22 ⁰⁰ \$00
2 columnas de peroba ou canella para vaso, uma.	19 ⁵⁰ \$00
1 cartonier com esteira, oito gavetas, um.	197 ⁵⁰ \$00
1 idem com 16 gavetas, um.	298 ⁰⁰ \$00
12 estrados de madeira para debaixo de mesa, um.	60 ⁰⁰ \$00
10 estrados de madeira de 1 ^m , 80 x 0 ^m , 62, um.	22 ⁰⁰ \$00
2 grupos com nove peças e encosto de palhinha, um.	270 ⁰⁰ \$00
2 grupos com tres peças forrado a panno-couro, um.	189 ⁰⁰ \$00
5 mesas de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gaveta e taboa de correr, uma.	41 ⁸⁰ \$00
2 relógios de parede, americanos, com pendula, um.	78 ⁰⁰ \$00

O proponente sujeita-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1922. — Por procuração de João Vidal, José Francisco Martins

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao Largo da Carioca n. 9, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* o seguinte:

Grupo 11—Colchões e artigos de colchoaria

26 armario de peroba ou canella de 2 ^m , de altura por 1 ^m , 10 de largura e 0 ^m , 40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um.	179 ⁰⁰ \$00
40.415 kilos de capim para colchão, kilo.	\$260
180 kilos de crina animal, kilo.	7 ⁸⁰ \$00
180 kilos de crina vegetal do Rio Grande, kilo.	\$690
132 capachos de côco, grandes, de 1,20 x 0,60, um.	17 ⁰⁰ \$00
126 capachos de côco, pequenos, um.	6 ⁵⁰ \$00
110 colchões de capim, de 1,90 x 0,90 x 0,13 (capa de riscado) um.	9 ⁴⁰ \$00
3.594 colchões de capim, de 1,70 x 0,70 x 0,13 (capa de riscado) um.	8 ⁴⁰ \$00
410 colchões de crina vegetal, 1,90 x 0,90 x 0,13 (capa de linho, um.	39 ⁰⁰ \$00
400 colchões de crina vegetal, 1,70 x 0,70 x 0,13 (capa de linho, um.	37 ⁰⁰ \$00
20.500 metros de riscado para colchão de 0,67 de largura, metro.	1 ²⁸ \$80
234 traveseiros de paina de flecha com capa de linho, de 0,80 x 0,45, um.	13 ⁵⁰ \$00
42 traveseiros de paina de flecha com capa de linho, de 0,40 x 0,34, um.	9 ⁵⁰ \$00
382 traveseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80 x 0,45, um.	2 ⁷⁵ \$70
2.677 traveseiros de capim, com capa de riscado, 0,40 x 0,34, um.	2 ⁴⁰ \$35
12 tapetes de lã, para pés de cama, um.	69 ³⁰ \$00
4 tapetes para sala (de lã), um.	228 ⁰⁰ \$00
1 bureau de peroba ou canella, de 1,50 x 0,70, com oito gavetas, um.	245 ⁰⁰ \$00

20 bancos de 2 ^m , 50, um.	34 ⁴⁰ \$00
1 cadeira, duzia.	250 ⁰⁰ \$00
1 cabide de centro, um.	85 ⁰⁰ \$00
1 cadeira com mola e gyro uma.	105 ⁰⁰ \$00
1 cadeira com mola e gyro com assento de madeira, typo americano, uma.	129 ⁵⁰ \$00
1 cadeira com mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma.	129 ⁵⁰ \$00
6 camas articulada com cobertura, uma.	78 ⁰⁰ \$00
150. Camas de ferro esmaltada, de 1,90 x 0,80, com lastro de arame, uma.	80 ⁰⁰ \$00
2. Guarda roupas, um.	168 ⁰⁰ \$00
1. Grupo americano, um.	510 ⁰⁰ \$00
3. Mesas de escripta, uma.	80 ⁰⁰ \$00
7. Meia commoda, uma.	175 ⁰⁰ \$00
13. Pio para colchadeira, kilo.	18 ⁰⁰ \$00
48. Bancos para officina, um.	20 ⁰⁰ \$00
30. Camas de ferro, uma.	38 ⁰⁰ \$00
6. Mesa de pinho, uma.	32 ⁰⁰ \$00

20. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico.	39 ⁰⁰ \$00
36. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça.	\$900
5. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados, um.	69 ⁵⁰ \$00
12. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.	22 ⁰⁰ \$00
2. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma.	19 ⁵⁰ \$00
1. Cartonier com esteira, oito gavetas, um.	199 ⁰⁰ \$00
1. Idem, com 16 gavetas, um.	298 ⁰⁰ \$00
12. Estrados de madeira, para debaixo de mesa, um.	65 ⁰⁰ \$00
10. Estrado de madeira de 1,80 x 0,62, um.	23 ⁰⁰ \$00
2. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, um.	275 ⁰⁰ \$00
2. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.	189 ⁰⁰ \$00
5. Mesas de peroba para machina de escrever, com prateleira, gaveta e taboa de correr, uma.	41 ⁸⁰ \$00
2. Relógios de parede, americanos, com pendula, um.	78 ⁰⁰ \$00

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência, inclusive quantidades, typos etc.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — Souza Baptista & Comp.

Proposta para o grupo II. Colchões e artigos de colchoaria, a saber:

1. Armario de peroba ou canella, de 2m de altura por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras.	178 ⁰⁰ \$00
2. Capim para colchão, kilo.	\$265
3. Crina animal.	7 ⁸⁰ \$00
4. Crina vegetal do Rio Grande	\$695
5. Capachos de côco, grandes, de 1,20 x 0,60, um.	17 ⁸⁰ \$00
6. Capachos de côco, pequenos, um.	6 ⁵⁰ \$00
7. Colchões de capim de 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado, um.	9 ⁴⁰ \$00
8. Colchões de capim de 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado, um.	8 ⁴⁰ \$00

9. Colchões de crina vegetal de 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um.....	39\$300
10. Colchões de crina vegetal de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um.....	38\$000
11. Riscado para colchão, de 0,67 de largura, metro.....	1\$290
12. Travesseiros de palha de flecha, com capa de linho, de 0,80x0,45, um.....	14\$200
13. Travesseiros de palha de flecha, com capa de linho, de 0,40x0,34, um.....	9\$600
14. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80x0,45, um.....	2\$780
15. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40x0,34, um.....	2\$420
16. Tapete de lã para pés de cama, um.....	69\$000
17. Tapete de lã para sala, um.....	225\$000
18. Bureau de peroba ou canella, de 1,50x0,70, com oito gavetas, um.....	239\$000
19. Bancos de 2,50, um.....	34\$000
20. Cadeiras, duzia.....	248\$000
21. Cadeira de centro, um.....	70\$000
22. Cadeira com mola e giro, uma.....	104\$000
23. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, tipo americano, uma.....	129\$000
24. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	129\$000
25. Cama articulada com cobertura, uma.....	80\$000
26. Cama de ferro esmaltado, de 1,90x0,80, com lastro de arame, uma.....	88\$000
27. Guarda roupas, um.....	170\$000
28. Grupo americano, um.....	500\$000
29. Mesa para escripta de 1,20x0,60, tampo de madeira, uma.....	79\$000
30. Meia commoda, uma.....	179\$000
31. Fio para cochoiro, kilo.....	18\$570
32. Bancos para officia, um.....	15\$000
33. Cama de ferro, uma.....	40\$000
34. Mesa de pinho, uma.....	28\$000
35. Caixotes de madeira de uma polleuada com aros de ferro nas extremidades para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico.....	38\$000
36. Gavetas para parede, de ferro ou madeira, cabeça.....	\$780
37. Idem porta chapeões com pegadores nickelados, um.....	69\$000
38. Cadeiras de peroba ou canella com assento de palhinha, uma.....	21\$000
39. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma.....	19\$000
40. Cartoniére com esteira, oito gavetas, uma.....	195\$000
41. Idem, com 16 gavetas, uma.....	294\$000
42. Estrado de madeira para debaixo de mesa, um.....	55\$000
43. Estrado de madeira de 1,80x0,62, um.....	20\$000
44. Grupo com nove peças, encosto de palhinha, um.....	260\$000
45. Idem, com tres peças, forrado de panno couro, um.....	188\$000
46. Mesa de peroba para machina de escrever com prateleira, gavetas e taboa de correr, uma.....	41\$000
47. Relógio de parede americano com pendula, um.....	75\$000

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922.—
Matto, Pragma & Comp.

E. Barros & Comp., firma commercial, estabelecida nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga ns. 132 e 132 A. com fabrica de calçados denominada «Zenith», propõem fornecer ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica os artigos que se seguem:

Grupo 12—Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas par.....	18\$950
2. Botinas de couro de vaqueta com elastico, para alumnos, par.....	17\$420
3. Botinas de couro de vaqueta ao carno, inteiriças, par.....	16\$990

Declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922.—E. Barros & Comp.

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados estabelecidos com fabrica de calçados á rua da Constituição n. 44, propõem vender ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Directoria de Contabilidade, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor o seguinte:

Grupo 12—Calçados

300 pares de sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par.....	16\$300
300 pares de botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par.....	16\$800
4.800 pares de botinas de couro de vaqueta, inteiriças, par.....	12\$000

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922.—
José Ign. & Comp.

Ferreira, Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fontelles ns. 18 a 30, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os artigos do grupo 12 (calçados) a que se refere o edital publicado no *Diario Official*, aos preços seguintes:

Sapatos de couro de vaqueta, para alumnos, par.....	13\$890
Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par.....	14\$890
Botinas inteiriças de couro de vaqueta, par.....	12\$460

Os proponentes declaram submeter-se inteiramente a todas as disposições do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922.—
Ferreira, Souto & Comp.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Dr. João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Contabilidade, foram recebidas e abertas ás propostas apresentadas pelos Srs. representantes das firmas Luiz Pestana & Comp., para fornecimento do grupo 9 — fructas e legumes; Matt's, Pragma & Comp., João Vidal e Souza Baptista & Comp., para fornecimento do grupo 11 — colchões e artigos de colchoarias; José Igná-

cio Coelho; Ferrelra, Souto & Comp. e E. Barros & Comp., para fornecimento do grupo 12 — calçados, durante o anno de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Para fornecimento do grupo 13 — animaes para laboratorios nenhuma firma se inscreveu na concorrência publica. Depois de abertos os envoltorios e lidas as propostas das referidas firmas, na presença dos interessados foram todas rubricadas pelos representes tantos dos proponentes e remetidas para o *Diario Official* a fim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na 2.ª secção da Directoria da Contabilidade, lavrei esta acta que vae assignada pelo director geral da Contabilidade Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelo director interino da 2.ª secção da mesma directoria, Dr. Luiz Augusto Drummond Alves e por mim.

Directoria da Contabilidade em 18 de janeiro de 1922.—João de Oliveira Pereira Junior, director geral.—Luiz Augusto Drummond Alves, director interino da 2.ª secção.—Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Previne-se ás costureiras matriculadas que a reforma das cartas de fiança para 1922 se fará até o dia 25 do corrente mez.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 4 de janeiro de 1922.—João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Joaquim Ennes da Silva, Luiz Moreira dos Santos, Celestino Neves da Silva, Raul Cordeiro, Joaquim Mendes, Benjamin Rodrigues, Manoel do Amaral, Manoel Moreira Mesquita, Faustino Monteiro Esposel e Jean Louiz Raymond Chaorot,

Turma suppletoria

Renato Pereira Mouçores, Leonel Dias Alves de Oliveira, Antonio Figueiredo Pereira, Joaquim Alves, Herminio Joaquim de Oliveira e Domingos Baptista Gonçalves.

Prova regulamentar e pratica

João Conde e Albano dos Santos.

Prova regulamentar

Pio Francisco Goni.

Resultado dos exames effectuados em 10 e 16 do corrente.

Motoristas approvados

Eduardo Pinheiro dos Santos, João Bastos Telles de Menezes, Aristides Guarani Filho, e José de Assis Balbi.

Reprovados e inhabilitados

Manoel Lopes de Araujo, Cypriano Lopes de Almeida, Hans Schlesinger, Sylvio Luiz da Silva, Alvaro Pinheiro, José Maria Paula Monteiro, Antonio Carneiro, Antonio Alves de Oliveira, Albino Alves, José Elias Abrahão e Jacy Gonçalves Nunes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 19 de janeiro de 1922.—O inspector, Capitão H. Aulker.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Edital de concorrência (*)

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento, faço publico que no dia trinta (30) de janeiro do corrente anno, até ás 14 horas, nesta Secretaria Geral, serão recebidas propostas para fornecimentos durante o anno de 1922, a este Departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1. Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
- Grupo 2. Leite fresco de vacca.
- Grupo 3. Café moído e torrado.
- Grupo 4. Pão, farinha de trigo e artigos de padaria.
- Grupo 5. Carne fresca de vacca, porco, carneiro e vitello.
- Grupo 6. Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7. Frutas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo.
- Grupo 8. Capim.
- Grupo 9. Gasolina e kerosene.
- Grupo 10. Drogas e productos chimicos.
- Grupo 11. Material cirurgico.
- Grupo 12. Carvão mineral.
- Grupo 13. Louças.
- Grupo 14. Lubrificantes estopas e artigos congeneres.
- Grupo 15. Moveis, colchões e artigos de colchoaria.
- Grupo 16. Tintas, vernizes e artigos de pintura.
- Grupo 17. Utensilios de laboratorio.
- Grupo 18. Material e objectos de electricidade.
- Grupo 19. Accessorios de automoveis.
- Grupo 20. Fazendas, armario e confecções.
- Grupo 21. Material photographico.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade só se acceptando propostas feitas especialmente para cada grupo, sendo apresentadas no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, nas listas impressas fornecidas pelo Almoarifado Geral, todas selladas, convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas as propostas que tenham preços acima dos estabelecidos, como maximos da base constante deste edital.

Tercera — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até ás 15 horas do dia vinte e seis (26) do corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital, com o qual gyram na praça, registrada até 31 de dezembro de 1921 e carta de negociante matriculado na referida Junta.

Quarta — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este Departamento, a qual se dará somente até o dia 27 do corrente mez, as seguintes quantias, de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador ou letras do Thesouro Nacional: 5:000\$ (cinco contos de réis) para os grupos: 1 (aves, ovos, etc.) 4 (pão, farinha de trigo etc.) 5 (carne fresca de vacca etc.) 10 (drogas e productos chimicos) 12 (carvão mineral) 14 (lubrificantes etc.) 15 (fazendas e confecções). 3:000\$ (tres contos de réis) para os grupos: 2 (leite fresco de vacca) 3 (café moído etc.) 7 (frutas, temperos etc.) 11 (material cirurgico) 13 (louças) 15 (forragens etc.) 16 (moveis etc.) 17 (tintas etc.) 18 (utensilios de laboratorio). 2:000\$ (dois contos de réis) para os grupos: 19 (material e objectos de electricidade) 20 (accessorios de automoveis). 1:000\$ (um conto de réis) para o grupo 8 (capim) e 22 (material photographico) e 10:000\$ (dez contos de réis) para os grupos: 6 (generos alimenticios etc.) e 9 (gasolina e kerosene).

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1921 e concernentes aos artigos em que desejem inscrever-se.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto, será exigido o deposito de 5 % sobre o valor do tal fornecimento, durante um anno.

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia trinta do corrente, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto, dentro do prazo determinado pelo respectivo edital publicado no *Diário Official*, que por esta Secretaria Geral for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia vinte e oito de janeiro corrente.

O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

Decima primeira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar do fornecimento quinzenal; nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou, ainda, serão substituidos immediatamente, por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso das despesas.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandone ou se recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se ainda á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Os concorrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moído e torrado), além das exigencias constantes das condições indicadas, apresentarão conjuntamente com seus documentos, provas de terem pago á Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, impostos especiais concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietetico.

Decima quarta — O director geral deste Departamento reserva-se o direito de annullar a concorrência, si achar julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

Decima quinta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

Decima sexta — Fica livre ao director geral deste Departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos assignados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

O Hospital D. Pedro, em Santa Cruz, e o Lazareto da Ilha Grande, poderão comprar onde lhes convier os artigos de facil deterioração, como a carne e o leite.

Decima nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital nem as que contem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquella que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Vigésima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas às repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

Vigésima segunda — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso, obrigados a completal-a no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Vigésima terceira — A carne fresca de vacca só deverá ter até um quinto de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Vigésima quarta — Os concorrentes do grupo 21 (fazendas, armazinho e confecções) poderão desde já examinar no Almoarifado Geral deste Departamento as amostras dos artigos constantes da relação annexa.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 11 de janeiro de 1922. — J. Pedroso, secretario geral.

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Gallinhas gordas, uma.....		14.950	38500
2.	Cobaias, uma.....		174	28500
3.	Coelhos, um.....		68	85000
4.	Frangos gordos, um.....		30	28000
5.	Carneiros, um.....		9	258000
6.	Ovos, dúzia.....		1.326	18500

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Leite fresco de vacca, litro.....		34.400	\$700

GRUPO 3

Café torrado e moído

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Café torrado e moído, kilo.....		4.330	18050

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bolachinas de agua e sal, kilo.....		80	28000
2.	Farinha de trigo, kilo.....		1.854	18000
3.	Pão, kilo.....		41.475	\$900

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carne fresca de vacca, kilo.....		42.512	18000
2.	Carne de porco, kilo.....		20	28000
3.	Fígado, kilo.....		60	18200

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Alhos, cento.....		58	98000
2.	Arroz, kilo.....		19.430	\$700
3.	Assucar de 1ª, kilo.....		2.053	\$900
4.	Assucar de 2ª, kilo.....		17.960	\$800
5.	Azeite doce (Guarany), litro.....		91	68000
6.	Azeitonas, lata.....		90	28200
7.	Aletria, kilo.....		90	18500
8.	Alfafa nacional, kilo.....		31.973	\$500
9.	Agua mineral nacional, garrafa.....		1.284	\$800
10.	Araruta, kilo.....		20	48300

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
11.	Alcool de 36º, litro.....		2.668	18300
12.	Bacalhão, kilo.....		740	38000
13.	Banha, kilo.....		3.140	28100
14.	Batatas, kilo.....		11.380	\$580
15.	Biscuitos Leal Santos, kilo.....		60	38600
16.	Chocolate em pó, kilo.....		96	38200
17.	Carne secca, kilo.....		6.260	28400
18.	Cebolas, kilo.....		1.000	\$800
19.	Chá preto, kilo.....		42	208000
20.	Cognac genuino francez, garrafa.....		60	128000
21.	Ervilhas seccas, kilo.....		470	28300
22.	Ervilhas petit-pois, lata.....		120	28500
23.	Farinha de mandioca, kilo.....		5.800	\$400
24.	Feijão preto, kilo.....		8.850	\$520
25.	Feijão de côr, kilo.....		2.020	\$600
26.	Farfallo, kilo.....		2.430	\$180
27.	Farinha de aveia, kilo.....		44	28600
28.	Fubá fino, kilo.....		340	\$140
29.	Goiabada, kilo.....		790	28200
30.	Leite condensado, lata.....		600	28000
31.	Linguas seccas, dúzia.....		42	368000
32.	Lombo de porco, kilo.....		1.130	28000
33.	Louro, kilo.....		14	58000
34.	Manteiga nacional, kilo.....		1.445	68500
35.	Maizena, pacote de 250 grammas.....		835	\$700
36.	Marmelada, kilo.....		2.750	28300
37.	Massa branca, kilo.....		1.225	18300
38.	Massa amarella, kilo.....		105	18500
39.	Massa de tomate, kilo.....		271	28000
40.	Matte, kilo.....		106	18100
41.	Milho em grão, kilo.....		102.319	\$200
42.	Palitos, pacotes.....		1.520	\$300
43.	Paio, kilo.....		22	78000
44.	Pimenta da India, kilo.....		8	28800
45.	Phosphoros, pacotes.....		430	\$700
46.	Sal grosso, kilo.....		2.090	\$160
47.	Sal fino, vidro.....		51	18700
48.	Sabão virgem, kilo.....		1.955	\$900
49.	Sabão especial, kilo.....		1.955	18300
50.	Suoco de uva Wellisch, 1/2 litro.....		48	28300
51.	Sagú, kilo.....		110	18500
52.	Rhum da Jamaica, garrafa.....		32	128000
53.	Toucinho, kilo.....		1.120	18500
54.	Tijolo de arear, dúzia.....		8	88000
55.	Tapioca, kilo.....		120	18500
56.	Vinagre, litro.....		1.100	\$650
57.	Velas Stearine, pacote.....		95	28300
58.	Velas grossas para carro, pacote.....		60	28000
59.	Vinho do Porto, litro.....		1.140	\$8100
60.	Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa		214	48500

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bananas, uma.....		30.000	\$028
2.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos.....		24	68200
3.	Lenha em tócos, tonelada.....		74	628000
4.	Lenha em achas, metro cubico.....		1.630	188000
5.	Laranjas, uma.....		250	\$050
6.	Gelo, kilo.....		20.500	\$120
7.	Temperos e verduras, kilo.....		7.400	\$700

GRUPO 8

Capim

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Capim kilo.....		328.850	\$085

GRUPO 9

Gazolina e kerozenê

N.º de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Gazolina em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.....		3.758	258200
2.	kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.....		1.391	238900

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não seja incluído nesta lista.

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

N.º de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo.....	24	9\$000
2. Acido cacodylico 25 grammas.....	100,0	2\$500
3. Acido azotico puro, kilo.....	31	8\$000
4. Acido borico em pó, kilo.....	54	6\$000
5. Acido salicylico, kilo.....	4	38\$000
6. Acido sulphurico puro, kilo.....	25	8\$000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo.....	34	7\$000
8. Acido chlorhydrico do commercio kilo.....	561	3\$500
9. Acido phenico puro kilo.....	21	10\$000
10. Acido phenico louro commercio, kilo.....	1.200	4\$000
11. Acido benzoico, kilo.....	4	80\$000
12. Acido lactico, kilo.....	6	40\$000
13. Acido picrico, kilo.....	3	75\$000
14. Acido citrico, kilo.....	50	15\$000
15. Acido tartarico, kilo.....	4	12\$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo.....	3	18\$000
17. Acido acetico glacial, kilo.....	11	12\$000
18. Acetato de sodio, kilo.....	2	20\$000
19. Acetona pura, 25 grammas.....	6,500	\$450
20. Agar-agar, gramma.....	10,000	\$030
21. Azur II eosina, gramma.....	50,0	\$900
22. Adalina, tubo.....	12	3\$500
23. Aristochina, 25 grammas.....	50,0	20\$000
24. Amido puro em pó, kilo.....	44	1\$800
25. Assucar de leite, kilo.....	78,500	9\$000
26. Alfazema-florões, kilo.....	5	5\$000
27. Alumem, kilo.....	23,500	2\$000
28. Azul de methyleno, 25 grammas.....	1,800	5\$000
29. Aristol, 125 grammas.....	7,250	20\$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas.....	0,400	1\$200
31. Anozol, kilo.....	18,600	2\$600
32. Anti-kamia, 25 grammas.....	50,0	12\$200
33. Antipyrina, 250 grammas.....	7,000	1\$300
34. Asperina, 25 grammas.....	6,300	11\$000
35. Aniz estrellado, kilo.....	9	20\$000
36. Aniz em pó, kilo.....	2	9\$000
37. Aloes succotrina, kilo.....	1	3\$800
38. Alcool absoluto, litro.....	400	2,612
39. Alcool de 40º, litro.....	7	25\$000
40. Alcool methylico, litro.....	32	4\$000
41. Ammonia liquida, kilo.....	1	9\$500
42. Alcaçuz em pó, kilo.....	2	13\$000
43. Aconito raiz, kilo.....	500,0	9\$500
44. Aconito em pó, kilo.....	1	9\$500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro.....	1	2,175
46. Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	1,400	6\$000
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	1	8\$000
48. Althéa raiz, kilo.....	1	18\$000
49. Althéa pó, kilo.....	3	6\$000
50. Alopheno, vidro.....	3	5\$000
51. Aethona, vidro.....	24	2\$500
52. Agua de cal, litro.....	54	5\$800
53. Aniodol externo, vidro.....	96	5\$500
54. Aniodol interno, vidro.....	3,000	6\$000
55. Arrhenal, 25 grammas.....	100	5\$500
56. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro.....	91	5\$000
57. Agua louro cereja, litro.....	10	5\$000
58. Agua de rosas, litro.....	2,065	4\$000
59. Agua oxygenada, vidro, 250,0.....	24	4\$000
60. Agua Labarraque, garrafa.....	36	2\$300
61. Agua Rubinat, garrafa.....	96	2\$300
62. Agua de Vichy, garrafa.....	48	1\$500
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro.....	48	2\$500
64. Agua inglesa Silva Araujo, garrafa.....	160	\$800
65. Agua destillada, litro.....	30	5\$000
66. Amp. trivalerina n. 1, caixa.....	18	22\$000
67. Amp. pituitina, P. Davis, caixa.....		

Número de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
68.	Amp. soro mercurial 1 e 2, caixa.....		24	4\$000
69.	Amp. de agua bi-distillada, amp. 20 cc, uma.....		600	1\$000
70.	Amp. de soro gelatinoso, 50,0, uma.....		12	2\$500
71.	Amp. de soro gelatinoso, 150,0, uma.....		12	4\$000
72.	Amp. de soro gelatinoso, 250,0, uma.....		27	8\$000
73.	Amp. de soro de arrhenal, caixa.....		408	3\$000
74.	Amp. de cafeina, caixa.....		114	3\$500
75.	Amp. de emmentina, CX 6 a 2 %, caixa.....		628	4\$500
76.	Amp. de pantopan, CX 6, caixa.....		144	4\$500
77.	Amp. de lantol, caixa.....		36	6\$000
78.	Amp. de nuclearsitol Robin, caixa.....		6	7\$000
79.	Amp. de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa.....		2,036	4\$500
80.	Amp. ioduran, caixa.....		6	4\$800
81.	Amp. adrenalina, caixa.....		120	4\$800
82.	Amp. cacodylate de sodio, caixa.....		508	3\$200
83.	Amp. de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa.....		1,565	3\$300
84.	Amp. de collargol, caixa.....		36	7\$500
85.	Amp. de electrargol, caixa.....		936	9\$500
86.	Amp. de strychnina, caixa.....		414	3\$500
87.	Amp. de azul methyleno 0,5 ou 5 cc, uma.....		1,000	5\$000
88.	Amp. de ergotina, caixa.....		12	4\$000
89.	Amp. de bi iodureto de mercurio, caixa.....		10	3\$500
90.	Amp. de tonikeina, caixa.....		10	6\$000
91.	Amp. de atropina, caixa.....		50	5\$000
91.	Amp. de ipeca, caixa.....		36	10\$000
93.	Amp. de enxofre collobiase, caixa.....		36	10\$000
94.	Amp. de soro physiologico 50,0, uma.....		48	2\$800
95.	Amp. de soro physiologico 150,0, uma.....		20	3\$800
96.	Amp. de soro physiologico de 250,0, uma.....		40	4\$800
97.	Amp. de chlorhydrato de morphina, caixa.....		410	3\$500
98.	Amp. de sparteina, uma.....		84	5\$000
99.	Amp. de chlorhydrato heroína, uma.....		42	3\$500
100.	Amp. de neuro soro, uma.....		774	3\$800
101.	Amp. de lieto-soro, uma.....		72	5\$800
102.	Amp. de cyto-soro, uma.....		18	42\$000
103.	Amp. de ether, uma.....		172	3\$000
104.	Amp. de sulphur hydrargirio, uma.....		20	14\$000
105.	Amp. de cacodylate ferro, Fraise, uma.....		318	4\$500
106.	Amp. de cyanamato de sodio, uma.....		18	4\$000
107.	Amp. de nevrosthenico, Fraisse, uma.....		18	4\$500
108.	Ampolas de collobiase de ouro, caixa.....		22	11\$000
109.	Ampolas de collobiase de quinino, caixa.....		18	10\$000
110.	Ampolas de sedol, caixa.....		403	7\$000
111.	Ampolas de aluetina 1 e 2, caixa.....		592	3\$800
112.	Ampolas de azotil, caixa.....		12	9\$000
113.	Ampolas de liodil, caixa.....		12	6\$000
114.	Ampolas de soro hematogenico, caixa.....		12	4\$000
115.	Ampolas de boetina, caixa.....		16	12\$000
116.	Ampolas de novocaina, caixa.....		327	6\$000
117.	Benzonaphthol, kilo.....		5,503	120\$000
118.	Bromo puro, kilo.....		1,500	140\$000
119.	Benjoim, kilo.....		5	17\$000
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo.....		63	1\$800
121.	Bromoformio, 25 grammas.....		575,0	4\$000
122.	Bromhydrato de quinino, gramma.....		600,0	8\$000
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas.....		1,200	5\$000
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo.....		5	13\$000
125.	Bi-odureto de mercurio, 85 grammas.....		150,0	2\$500
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas.....		50,0	5\$800
127.	Benzoato de ammonca, kilo.....		17	53\$000
128.	Benzoato de sodio, kilo.....		68	3\$800
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas.....		30,0	3\$500
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas.....		200,0	10\$000
131.	Balsamo de toli, kilo.....		18	30\$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo.....		7	8\$000
133.	Balsamo peruviano, kilo.....		3,500	50\$000
134.	Balsamo de Benguá, tubo.....		36	3\$500
135.	Balsamo Fioravanti, kilo.....		28	0\$000
136.	Balsamo do Canadá, kilo.....		2	90\$000
137.	Balsamo catholico, kilo.....		6	8\$000
138.	Bi-uroil, vidro.....		12	4\$200
139.	Bromureto de potassio, kilo.....		50,500	22\$000
140.	Bromureto de sodio, kilo.....		16	38\$000

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
241.	Bromureto de amoníaco, kilo		3	198000	225.	Enquinina, 25,0		50,0	258000
242.	Borato de sodio, kilo		8	38800	226.	Extracto fluido abacateiro, litro		12	188000
243.	Baunilha, fava		20	8000	227.	Extracto fluido 5 raizes, litro		5	188000
244.	Betol, 25 grammas		600,0	68000	228.	Extracto fluido stygma milho, litro		9,500	188000
245.	Benzina, litro		16	38800	229.	Extracto fluido de coca, litro		1	258000
246.	Bryonia (planta), kilo		3	78800	230.	Extracto fluido Dessessart, litro		11	188000
247.	Chloroformio, kilo		28,500	208000	231.	Extracto fluido kola, litro		14,200	158000
248.	Citro-ferro, kilo		90	328000	232.	Extracto fluido lactucaria, litro		500,0	88000
249.	Cascas de laranjas amargas, kilo		6	38800	233.	Extracto fluido polygala, litro		4,100	558000
250.	Chlorureto de cal, kilo		36	28600	234.	Extracto fluido hammamelis, litro		1	208000
251.	Chlorureto de calcio puro, kilo		24	238000	235.	Extracto fluido meimendo, litro		3	228000
252.	Collodio elastico, 250,0		10,000	48200	236.	Extracto fluido alcetrao, litro		2	148000
253.	Cremor de tartaro soluvel, kilo		8	208000	237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro		10	138000
254.	Cyanureto de mercurio, 25,0		25,0	38000	238.	Extracto fluido alcaez, litro		17,200	188000
255.	Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500		536	28600	239.	Extracto fluido aneixas, litro		6,300	188000
256.	Comprimidos biotyl, tubo		12	78800	240.	Extracto fluido balsamo de tolu, litro		11	228000
257.	Carbolina, kilo		50	18800	241.	Extracto fluido capillara, litro		500,0	188000
258.	Creolina Pearson, kilo		1.224	28800	242.	Extracto fluido cipó cravo, litro		6,500	148000
259.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas		3.750	38800	243.	Extracto fluido marmello, litro		500	148000
260.	Cacodylate de sodio, 25 grammas		100,0	68000	244.	Extracto fluido drósera, litro		1	358000
261.	Canella em pó, kilo		10	98500	245.	Extracto fluido guaraná, litro		3	328000
262.	Canella em casca, kilo		11	58500	246.	Extracto fluido grindelia, litro		500,0	188000
263.	Carbonato de gayacol, 25 grammas		25,0	88000	247.	Extracto fluido genciana, litro		200,0	138000
264.	Carbonato de magnesia, kilo		33	68800	248.	Extracto fluido quina, litro		11,200	138000
265.	Carbonato de sodio, kilo		13	58800	249.	Extracto gommoso opio, 25,0		300,0	108000
266.	Carbonato de potassio puro, kilo		22	158000	250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0		100,0	228000
267.	Carbonato de lithio, 25 grammas		100,0	28500	251.	Extracto inolle de rhuibarbo, 25,0		24,000	38600
268.	Carbonato de calcio, 250 grammas		38,000	18500	252.	Extracto molle de polygala, 25,0		500,0	78800
269.	Carvão de Belloc, vidro		9	38500	253.	Extracto molle de belladonna, 25,0		775,0	18000
270.	Carbonato de bismutho, kilo		10	858000	254.	Emulsão de Scott, vidro		150	38800
271.	Chloral hydrate, kilo		3.450	368000	255.	Flores peitoraes, kilo		6	158000
272.	Chlorydrato de quinine, 25,0		3,000	78500	256.	Formol liquido, kilo		1,171	108000
273.	Chlorydrato de morphina, 4,0		600,0	78000	257.	Formiato de quinine, 25,0		150,0	118000
274.	Chlorydrato de heroina, 4,0		160,0	408000	258.	Formina, kilo		600,0	958000
275.	Chlorydrato de cocaina, gramma		46,0	28800	259.	Fuchsina, 25,0		3,030	38750
276.	Chlorydrato de amonca, kilo		2	98800	260.	Gayacol, 25,0		510,0	58500
277.	Cascara sagrada em pó, kilo		600,0	198000	261.	Gelose, 25,0		1000,0	8750
278.	Chlorureto de sodio puro, kilo		22	68000	262.	Glycerina pura, kilo		136	68000
279.	Centeio espigado pulverizado, 25,0		500,0	28400	263.	Guaraná em pó, kilo		3	508000
280.	Chlorydrato de pilocarpina, gramma		50,0	68000	264.	Genciana rasurada, kilo		2	78500
281.	Chlorydrophosphato de calcio, kilo		2	588000	265.	Giensa gluber, gramma		2,500	8700
282.	Chloretyla de Benguá, tubo		134	28500	266.	Glycose, gramma		6,100	8075
283.	Cigarros de stramonio (francez), caixa		12	38000	267.	Gomma arabica em pó, kilo		99	108000
284.	Citrato de cafeina, 25,0		100,0	68000	268.	Glycero phosphat ode sodio, kilo		4,500	508000
285.	Cafeina, 25,0		1,100	68000	269.	Glycero phosphato de calcio, kilo		4,000	508000
286.	Creosoto vegetal Faia, kilo		1,400	308000	270.	Glycero phosphato de ferro, kilo		500,0	758000
287.	Chrysoidina, gramma		510,0	8500	271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro		12	48000
288.	Crystal violeta, gramma		700,0	8450	272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro		12	48000
289.	Cochonilha, gramma		1,200	8045	273.	Gripposanol, vidro		150	48000
290.	Camphorado de pyramido, 25,0		100,0	218000	274.	Hypophosphato de sodio, kilo		3,500	308000
291.	Capsulas de chaumogrol, vidro		72	38500	275.	Hypophosphito de calcio, vidro		500,0	308000
292.	Capsulas eurethymina de Delhan, lata		82	38900	276.	Hyposulphito de sodio, kilo		1,500	28800
293.	Capsulas de ovariomastina, lata		12	88800	277.	Iethyol, kilo		6,500	358000
294.	Capsulas de lufenia, lata		12	88800	278.	Iodoformio, kilo		6,100	1308000
295.	Comprimidos de atophan, tubo		174	88000	279.	Iodo metallico, kilo		28	1158000
296.	Codeina, gramma		665,0	18500	280.	Iodureto de potassio, kilo		15	958000
297.	Cyanureto de potassio, kilo		50	158000	281.	Iodureto de sodio, kilo		11,400	908000
298.	Calomelanos a vapor, kilo		1,100	328000	282.	Iodureto de calcio, kilo		500,0	758000
299.	Camphora, kilo		7	388000	283.	Iodureto de lithio, 25,0		500,0	28300
300.	Chlorato de potassio, kilo		18	58000	284.	Intracto Valeriana, vidro		18	118000
301.	Collargol, gramma		500,0	18800	285.	Intracto castanheiro da India, vidro		18	78000
302.	Cryogenina Lumiers, 25,0		1,800	108000	286.	Ipeca em pó, kilo		4,250	458000
303.	Citrato de sodio, kilo		6,800	558000	287.	Ineca em raiz, kilo		2	108000
304.	Del-di-ol, vidro		6	28800	288.	Jalapa em pó, kilo		500,0	258000
305.	Diadermina, kilo		3	308000	289.	Jalapa em raiz, kilo		1	98500
306.	Dionina, gramma		560,0	28500	290.	Kermes mineral, kilo		1	238000
307.	Dermatol, kilo		6,600	1208000	291.	Kolateno, vidro		18	48200
308.	Digitalis pulverizada, gramma		300,0	8030	292.	Kolatoze, vidro		6	48500
309.	Diastase, 25,0		100,0	38000	293.	Kola Stearn, vidro		6	68500
310.	Digitalina Mialhe (solução), vidro		90	58500	294.	Lato phosphato de calcio, kilo		4	388000
311.	Ergotina Bonjean, 25,0		710,0	208000	295.	Lanolina, kilo		28	128000
312.	Ergotina Ivon, 25,0		1,960	148000	296.	Licithina, gramma		25,0	8600
313.	Eucalyptol, 25,0		300,0	28400	297.	Licetol Giffoni, vidro		6	48000
314.	Enxofre lavado e sublimado, kilo		34	58500	298.	Levedo de cervoja, vidro		75	38600
315.	Elixir de Garrus, litro		6	78500	299.	Linhaça em pó, kilo		35	18500
316.	Essencia de aniz, kilo		3,100	388000	300.	Lycopodio, kilo		39	908000
317.	Essencia de Wintergren, kilo		6,150	388000	301.	Liquido Dakin, meio litro		150	38000
318.	Essencia de hortelã, kilo		3,100	1058000	302.	Lactobacillina, caixa		3	78000
319.	Essencia de limão, kilo		1,500	1108000	303.	Licor ammoniacal anizado, litro		2	138000
320.	Essencia de terebinthina, litro		24	58800	304.	Licor de Fowler, litro		18	728000
321.	Evonymina, 25,0		25,0	138000	305.	Matigou, vidro		6	38200
322.	Enxofre dourado de antimonio, kilo		2	238000	306.	Magnesia fluida qualquer fabricante		1	3800
323.	Ether sulphurico, litro		133	48000					
324.	Ether de petroleo, litro		1	98500					

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
307.	Magnesia bisurada, vidro.		6	48200	401.	Salicylato de sodio, kilo.		13	228000
308.	Magnesia calcinada, kilo.		17	188000	402.	Salicylato de magnesia, kilo.	500,0		752000
309.	Magnesia hidratada, kilo.		2	208000	403.	Salicylato de quinino, 25,0	525,0		88000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro.		100	28700	404.	Salicylato de naphol, 25,0	500,0		88000
311.	Malvas, kilo.		12	38000	405.	Salicylato de methyla, 25,0	6000		18000
312.	Maná commun, kilo.		22	98000	406.	Salol, kilo.	4,250		338000
313.	Manteiga de cacão, kilo.		1	58000	407.	Salopheno, 25,0	1800		118000
314.	Macella portugueza, kilo.		3	138000	408.	Senne (foliolo), kilo.	17		58200
315.	Mel de abelhas, kilo.		21	38000	409.	Senne em pó, kilo.	2		208000
316.	Menthol, kilo.	4,300		1908000	410.	Sub-nitrato de bismutho, kilo.	13,500		708000
317.	Mercurio doce, kilo.	500,0		388000	411.	Sulfato de sparteina, gramma.	150,0		28000
318.	Monosul-fureto de sodio, kilo.	500,0		388000	412.	Sulfato de strychnina, gramma.	10,0		183000
319.	Mostarda em pó, kilo.		38	108000	413.	Sulfato de morphina, gramma.	3,000		183000
320.	Noz de kola, kilo.		6	58500	414.	Sulfato de quinino, 25,0	0,75		68500
321.	Naphtol beta, kilo.		36	238000	415.	Sulfato de sodio kilo.	3		88000
322.	Nitrato de uranio, 25,0	500,0		58000	416.	Sulfato de magnesia 1°, kilo.	2,003		87000
323.	Oleo de amendoas doces, francez, kilo		49	138000	417.	Sulfato de zinco, kilo.	6,500		68500
324.	Oleo de capivara, kilo.		1	118000	418.	Sulfurina Langlebert, vidro.	36		58200
325.	Oleo de ricino purificado de 1°, kilo.	1,421		28600	419.	Soda caustica, purissima, kilo.	5,200		658000
326.	Oleo de cedro Zeis, gramma.	12,000		18000	420.	Sulfureto de potassio, kilo.	6		108000
327.	Oleo de figado de bacalhão, kilo.		8	108000	421.	Terpina, 25,0	44,450		88000
328.	Opio em pó, 25,0.		1,625	78500	422.	Take diastase, 25,0	350,0		118000
329.	Orthoformio, 25,0.		150,0	108000	423.	Thionina, 25,0	2,000		248000
330.	Oxydo de zinco, kilo.		43	78500	424.	Thiocol, 25,0	6,400		58000
331.	Oxydo branco de antimônio, kilo.	250,0		388000	425.	Taleo de Veneza, kilo.	101		18800
332.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0.	250,0		28800	426.	Tilia (flores), kilo.	1,500		78000
333.	Ovulos de iethyol e belladona, lata.		5	48000	427.	Tannalbina, 25,0	125,0		48500
334.	Oskol (depurativo), vidro.		6	38000	428.	Terpinol, 25,0	60,0		28200
335.	Proto oxalato de ferro, kilo.		36	328000	429.	Theobromina, 25,0	4,300		48500
336.	Papaina, 25,0.		25,0	58000	430.	Tamigeno, 25,0	1,250		68000
337.	Papoulas (flores), kilo.		2	188000	431.	Tanino, kilo.	11,501		228000
338.	Pepsina soluvel, 25,0.		3,400	18500	432.	Thygenol, 25,0	500,0		758000
339.	Piperasina, 25,0		25,0	208000	433.	Tartrato de ferro e potassio, kilo.	8		458000
340.	Peptona solida, 25,0		9,000	28000	434.	Uimereno, 25,0	500,0		28800
341.	Pyridina, 25,0		1,000	48000	435.	Urotropina kilo.	6,500		658000
342.	Phosphato tricalcico, kilo.		6	148000	436.	Urodonal, vidro.	12		88000
343.	Permanganato de potassio, kilo.	7,250		288000	437.	Veronal, 25,0	12,0		98000
344.	Peroxydo de magnesia, kilo.	500,0		808000	438.	Valerianato qq., 25,0	375,0		98000
345.	Pastilhas chlorato potassio, kilo.		5	68000	439.	Valerianato de amonca, 25,0	25,0		58000
346.	Pastilhas tolu, kilo.		3	58000	440.	Vazelina branca, kilo.	224		48000
347.	Pastilhas de Valda, lata.		39	28200	441.	Vazelina liquida, kilo.	24		98000
348.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.		4	58000	442.	Violeta gerciana, 25,0	2,025		118000
349.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.		48	28500	443.	Xarope iudureto calcio composto, Sil-va Araujo, vidro.	15		38500
350.	Perolas de ether, vidro.		12	38000	444.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro.	72		28500
351.	Perolas etheramy valeriana, vidro.		12	48000	445.	Xarope Easton nacional, vidro.	12		28800
352.	Phenacetina, 25,0		500,0	28000	446.	Xarope Jataly, vidro.	12		18800
353.	Polygala raiz, kilo.		3	718000	447.	Xarope Famel, vidro.	36		68400
354.	Pyramidon, 25,0		1,310	68000	448.	Xarope Bromil, vidro.	12		28000
355.	Pomada mercurial dupla, kilo.		5	358000	449.	Xarope Jamaru, vidro.	152		38000
356.	Pyro-ferro-citro-ammoniacal, kilo.	500,0		358000	450.	Xilol, vidro.	500		198000
357.	Protargol, 25,0		50,0	58800					
358.	Phosphato acido de Horsford, vidro.		6	68500					
359.	Palatol, vidro.		6	108000					
360.	Pageol, caixa.		6	118000					
361.	Pilulas Abbade Moss, caixa.		12	28500					
362.	Pilulas de Reuter, vidro.		12	28300					
363.	Pilulas de Fester, caixa.		12	38000					
364.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa.		12	118000					
365.	Phosphato de calcio, kilo.		3	118000					
366.	Phosphato de sodio, kilo.		3	118000					
367.	Pancreatina, 25,0		125,0	48000					
368.	Quina amarella em pó, kilo.		2	158000					
369.	Quina vermelha em pó, kilo.		6	388000					
370.	Quina amarella em casca, kilo.		6	108000					
371.	Quataplama Langlebert, pacote.		20	38000					
372.	Resorcina, 25,0		1,500	28500					
373.	Rosas rubras, kilo.		3	78800					
374.	Rosas brancas, kilo.		6	38200					
375.	Sinapismo Rigollot, lata.		74	28500					
376.	Solução Adrenalina Clin, vidro.		166	108000					
377.	Sabão medicinal em pó, kilo.		36	308000					
378.	Sabonetes medicinaes, duzia.		266	68000					
379.	Scamonea (resina), kilo.		5,500	908000					
380.	Sabugueiro (flores), kilo.		3	68000					
381.	Salipyrina, 25,0		650,0	78000					
382.	Serpentaria, kilo.		1	208000					
383.	Sub-acetato de bismutho, kilo.		500,0	78000					
384.	Sulfato de ammonca, kilo.		6	538000					
385.	Sulfato de cobre puro, kilo.		7	78000					
386.	Sulfato de sodio anhydro, kilo.		5	108000					
387.	Saponina, 25,0		300,0	68000					
388.	Sacharina, 25,0		250,0	118000					
389.	Sulfato de potassio, kilo.		2	158000					
390.	Salicylato de bismutho, kilo.		8,500	808000					

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Grupo 11

Material cirurgico

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca, em forma de T, um.		7	168000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doy», um.		13	38600
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um.		12	38000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma.		588	58000
5.	Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma.		127	78500
6.	Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 2 cent., uma.		116	98000
7.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.		351	118000
8.	Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma.		129	128000
9.	Agulhas de platina de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma.		110	188000
10.	Agulhas de platina de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma.		110	318000
11.	Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma.		182	388000

Numero do ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	Numero do ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....		551	78500	65.	Esthetoscopia Constantino Paul, um		12	278000
13.	Agulhas de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma.....		151	88500	66.	Escalpello metallico para anatomia, um.....		25	38000
14.	Agulhas de 4 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma.....		240	108000	67.	Escalpello metallico para autopsia, um.....		35	68000
15.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma.....		55	128000	68.	Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma.....		12	1308000
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma.....		165	118000	69.	Estyletes, um.....		18	8800
17.	Agulhas de prata para punção lombar, uma.....		13	98000	70.	Espelho reflector frontal, um.....		16	358000
18.	Agulhas para sutura, fundo de moll, uma.....		10	8450	71.	Espelho reflector electrico, um.....		11	1208000
19.	Agulhas para microscopia, uma.....		100	18000	72.	Fio de prata para suturas, rolo.....		30	58000
20.	Agulhas para histologia, uma.....		50	18200	73.	Fio de platina, gramma.....		80	208000
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal, uma.....		100	98000	74.	Fundas para um só lado para hernia crural, uma.....		10	58000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grammas, kilo.....		785	68300	75.	Fundas duplas para hernia crural, uma.....		10	128000
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grammas, kilo.....		225	68000	76.	Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma.....		10	58000
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grammas, kilo.....		260	78000	77.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma.....		10	128000
25.	Algodão em pasta, kilo.....		60	48500	78.	Fundas para hernia umbelical, uma.....		10	158500
26.	Alça de platina, fio grosso e fino, uma.....		26	188000	79.	Faca para amputação, uma.....		10	148000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um.....		10	798000	80.	Faca para autopsia, uma.....		10	148000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um.....		5	148000	81.	Gaze antiseptica ou hydrophyla 0,65 x 5 e 5", caixa.....		772	48000
29.	Aspirador de Dreulafoy, grande modelo, um.....		4	3158000	82.	Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0,65 x 5", caixa.....		111	48500
30.	Ataduras de cambrala de 4 a 10 cent., 5 metros, sortidas, duzia.....		80	78800	83.	Gaze Seabury simples 5 metros, caixa.....		83	98000
31.	Ataduras de cambrala de 12 cent., 5 metros, duzia.....		76	118000	84.	Gaze borçada 1 metro, caixa.....		47	18000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros, sortidas, duzia.....		286	98000	85.	Gaze phenicada 10 % 0,65 x 5, caixa.....		45	48000
33.	Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia.....		1.092	58000	86.	Gaze salicilada 0,65 x 5, caixa.....		35	48000
34.	Bisturis fechantes, Collin, um.....		14	98000	87.	Goteiras de arame para fractura de braço, uma.....		6	138500
35.	Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um.....		28	78800	88.	Goteiras de arame para fractura de perna, uma.....		6	188000
36.	Bisturis Gentile, uma.....		25	88000	89.	Goteiras de arame para fractura de coxa, uma.....		6	118500
37.	Balões encapados para oxigenio n. 30, um.....		9	548000	90.	Irrigador com elevação Stand, um.....		19	858000
38.	Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um.....		42	538000	91.	Irrigador Esmarek com tampa completo, para 2 litros, um.....		46	108000
39.	Baldes para curativos com tampa sem pedal, um.....		30	178000	92.	Lanceta Bensaude, uma.....		22	188000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma.....		50	28400	93.	Luvax de borracha, par.....		27	98000
41.	Idem, médias, uma.....		30	38500	94.	Lavabos com 2 depósitos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um.....		15	2208000
42.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma.....		20	88000	95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e 2 frascos de 10 litros, um.....		14	2528000
43.	Curetas grandes, uterinas, uma.....		10	158000	96.	Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma.....		25	1188000
44.	Curetas pequenas, uma.....		10	98500	97.	Mesa para curativos com estrihos nickelados com movimento Tredeburg e depósitos, uma.....		25	3158000
45.	Comadre de ferro esmaltado, uma.....		10	208000	98.	Mesa pequena com 2 prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma.....		20	558000
46.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma.....		21	8600	99.	Martello de reflexo Dejerine, um.....		10	188000
47.	Canulas de vidro para ferida, uma.....		31	8600	100.	Olivas para canulas, q. fabricante, uma.....		60	28800
48.	Canulas de vidro para vagina, uma.....		31	8600	101.	Oculos de nickel com gradação, um.....		25	38900
49.	Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma.....		31	28200	102.	Oculos de nickel sem gradação, de cor, um.....		24	38000
50.	Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma.....		31	28700	103.	Porta agulhas de Pozzi, um.....		31	208000
51.	Canula de Whinadam, uma.....		50	68800	104.	Pulverizador a frio Richardson, um.....		4	228000
52.	Canula de borracha para elyter, uma.....		55	28000	105.	Pulverizador a fogo tamanho medio, um.....		4	248000
53.	Categut Leclerc para suturas, sortido, uma.....		72	18000	106.	Pinceis para iodo, um.....		180	6250
54.	Dedeiras de borracha grossas, com protectores, uma.....		36	28500	107.	Pinceis para garganta, um.....		150	8800
55.	Escadinha de ferro esmaltado, uma.....		30	308000	108.	Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma.....		18	148000
56.	Especulo modelo Collin, um.....		40	208000	109.	Pinça de dissecação, uma.....		42	38000
57.	Especulo para ouvido, jogo de 3, um.....		41	98000	110.	Pinça de Pean hemostatica articulada Collin, uma.....		46	58900
58.	Esterilizador de metal n. 1, um.....		8	348000	111.	Pinças de torção, uma.....		15	38500
59.	Esterilizador de metal n. 2, um.....		7	428000	112.	Pinças de Mohr, uma.....		37	18500
60.	Esterilizador de metal n. 3, um.....		7	508000	113.	Pinças de Debrand, uma.....		27	58000
61.	Esthetoscopia bi-aucular, um.....		12	228500	114.	Pirras de dente de rato, uma.....		43	38000
62.	Esthetoscopia de ebonite, um.....		15	98000	115.	Pinças de madeira para tubos, uma.....		96	18800
63.	Esthetoscopia clinico de madeira, um.....		21	38000	116.	Pinças para laminas communs, uma.....		121	18400
64.	Esthetoscopia clinico de metal, uma.....		25	68800	117.	Pinça para curativo do nariz e ouvido, uma.....		55	58000

Número do ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

118. Pinças para histologia e microscopia, uma.	45	2\$000
119. Pinças Record para operações de phymoses, uma.	35	18\$000
120. Pinças Abel, uma.	24	18\$000
121. Platina Malassez, uma.	50	20\$000
122. Seringa de Luer 1 a 2 cc. e/c, uma.	43	22\$000
123. Seringa de Luer 1 a 2 cc. s/c, uma.	512	6\$000
124. Seringa de Luer 3 cc. e/c, uma.	17	22\$000
125. Seringa de Luer 3 cc. s/c, uma.	116	8\$000
126. Seringa de Luer 5 cc. e/c, uma.	15	28\$000
127. Seringa de Luer 5 cc. s/c, uma.	186	10\$000
128. Seringa de Luer 10 cc. e/c, uma.	53	32\$000
129. Seringa de Luer 10 cc. s/c, uma.	96	12\$000
130. Seringa de Luer 20 cc. e/c, uma.	17	35\$000
131. Seringa de Luer 20 cc. s/c, uma.	36	14\$000
132. Seringa de Luer 50 cc. e/c, uma.	12	90\$000
133. Seringa de Luer 50 cc. s/c, uma.	19	58\$000
134. Seringa de Roux para injeção de soro 20 cc. e/c, uma.	15	30\$000
136. Seringa de Roux para injeção de soro 20 cc. s/c, uma.	20	14\$000
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma.	17	35\$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido.	96	1\$000
139. Seringa de borracha 00,0000.	50	1\$000
140. Seringa de borracha 1 a 4.	45	1\$500
141. Seringa de borracha, 5 a 16.	47	3\$000
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega.	20	8\$000
143. Sonda de gomma Vergno.	102	2\$000
144. Sonda de gomma Nelaton.	126	2\$200
145. Sonda de gomma Behaquet.	102	3\$600
146. Sparadrappo-sortido, carretel.	214	4\$500
147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um.	13	30\$000
148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia.	18	30\$000
149. Silk protective, metro.	85	5\$000
150. Seda Leclerc, fio sortido, tulho.	44	3\$200
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma.	30	3\$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 centimetros, uma.	38	10\$800
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 centimetros, uma.	44	12\$000
154. Tesouras communs Vitry, até 15 centimetros, um.	39	10\$000
155. Tesouras communs Vitry, de 16 centimetros a 20, um.	28	14\$000
156. Tenta-canula, uma.	488	2\$200
157. Trocater para hydrocele, um.	18	9\$500
158. Trocater Universal, jogo 4 peças, uma.	18	26\$000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado.	277	44\$000
160. Thermometro para estufa, 100°, um.	21	12\$000
161. Thermometro para estufa, 200°, um.	21	15\$000
162. Thermometro Block, patente, um.	40	10\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um.	16	12\$000
164. Ventosas de vidros, uma.	80	\$600

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 1:

Carvão mineral

Numero do ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Carvão americano, tonelada.	620	126\$000
2. Carvão de forja, tonelada.	4	146\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero do ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Apparellho de meia porcellana para lavatorio, um.	4	50\$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	4	22\$000
3. Bandejas de aluminio redondas para 6 copos, uma.	6	6\$000
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma, 6 copos.	10	18\$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 g. 60 cms. de diametro, uma.	6	8\$000
6. Canecas de louça, pequenas, uma.	30	\$500
7. Canecas de louça, grandes, uma.	30	\$800
8. Copos de vidro para vinho, e/pé, duzia.	72	8\$000
9. Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia.	10	4\$000
10. Copos de crystal com pé, duzia.	3	24\$000
11. Copos de crystal sem pé, duzia.	15	20\$000
12. Calices de vidro para vinho e/pé, duzia.	6	4\$900
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia.	18	12\$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia.	21	6\$000
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia.	8	20\$000
16. Idem, idem para café, duzia.	9	8\$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", um.	12	18\$200
18. Filtros Pasteurs vella E, um.	14	24\$000
19. Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma.	6	114\$000
20. Idem idem para agua, 10 litros, uma.	6	70\$000
21. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um.	12	5\$500
22. Jarros de granito e/35 cm. de alto, um.	15	14\$000
23. Jarros de meia porcellana e/35 de alto, um.	12	25\$000
24. Leiteiras de louça para 1 litro, uma.	15	8\$000
25. Molheiras de granito, uma.	6	3\$000
26. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma.	18	3\$500
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma.	9	2\$000
28. Moringues de barro e/tampo e prato, uma.	450	1\$160
29. Prato de vidro para copos, um.	60	1\$500
30. Prato de granito para sobremeza, duzia.	10	18\$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia.	60	22\$000
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia.	2	32\$000
33. Pratos de granito ovas de 14", um.	16	9\$000
34. Pratos de granito ovas de 10", um.	26	5\$500
35. Pratos travessas de granito, ovas de 16", um.	32	11\$000
36. Pratos meia porcellana para sobremeza, duzia.	6	28\$000
37. Paliteiros de vidro, um.	6	\$00
38. Saladeiras redondas, grandes, uma.	2	16\$000
39. Saboneteiras de louça, uma.	1	2\$000
40. Terrinas de granito e/tampo, 14", uma.	12	20\$000
41. Terrinas de granito e/tampo, grandes, uma.	12	26\$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma.	16	4\$900
43. Travessas razas de granito de 14", uma.	16	9\$000
44. Talha de barro forma cylindrica e/ suporte, para 20 litros, uma.	6	28\$000
45. Vidro de vidraças de D 2, um.	2.940	\$280
46. Vidro de vidraças opaco D 2, um.	1.260	\$380

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congêneres

Número de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Almotolia de cobre para 1½ litro, uma	12	5\$000
2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	2	2\$800
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	10	11\$000
4. Alcatrão, kilo	30	\$420
5. Agulha para lona, John, duzia	5	1\$500
6. Ancoretas sortidos, kilo	200	2\$000
7. Arruelas de ferro, kilo	4	5\$500
8. Arruelas de borracha, uma	5	1\$500
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	20	5\$000
10. Amiantho em pó, kilo	15	\$100
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	22\$000
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	80	16\$000
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	80	10\$000
14. Barro refractario, kilo	300	\$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	100	\$250
16. Borracha em lençol cheta metal, kilo	20	12\$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	12\$000
18. Brinzão, metro	200	7\$500
19. Brim royal, metro	200	6\$000
20. Betume da Judia, metro	10	2\$500
21. Cadernaes de ferro de 12. um	15	14\$000
22. Cadernaes de madeira de 2 gornes, pollegada	400	2\$000
23. Cadernaes de madeira de 3 gornes, pollegada	100	2\$000
24. Carburato britado 7x15, kilo	500	\$830
25. Croques de metal grandes, um	20	8\$000
26. Croques de metal, pequenos, um	20	6\$500
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.785	6\$800
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2\$000
29. Cabo de linho, kilo	100	1\$900
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	3\$000
31. Cabo de imbé, kilo	80	3\$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	5\$700
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1\$600
34. Chaleira de cobre para graxa 3 litros, uma	10	18\$000
35. Cera virgem, kilo	10	3\$700
36. Corrente de ferro common, kilo	505	2\$400
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2\$600
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2\$800
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	972	\$750
40. Cabos de peroba para escovas e/4 metros, um	20	3\$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	100	4\$200
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	\$700
43. Cavilhas de zinco, kilo	10	2\$000
44. Estopa alvejada de 1º, kilo	2.410	1\$570
45. Estopa branca, kilo	260	1\$100
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	2\$600
47. Escovas de cabelo para tubos de 4", uma	20	4\$500
48. Escova de arame para tubos de 4, uma	10	6\$000
49. Esmeril em pó, kilo	10	1\$400
50. Escovas de piassava, uma	450	1\$400
51. Escovas de raiz, uma	10	1\$800
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	30	6\$000
53. Elos patentes desde 1½ até 2, um	30	5\$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	10\$000
55. Enxofre em bastões, kilo	16.000	\$380
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6\$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo	60	5\$800
58. Fio de asbesto, novello	50	6\$900
59. Fio vela (inglez), novello	20	9\$000
60. Fita asbesto (inglez), novello	80	\$800
61. Fita patente, novello	40	12\$000
62. Fio de lã, gramina	1.000	\$060
63. Forquetes de metal, grandes, par	10	15\$000
64. Gates grandes, um	10	2\$000
65. Gates pequenos, um	10	1\$500
66. Graxa patente, kilo	250	1\$250
67. do Rio Grande do Sul em be- xiga, kilo	390	1\$230

Número de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

68. Graxa Americana, kilo	40	1\$400
69. Gaxeta patente, kilo	105	10\$000
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	14\$000
71. Graxeta de mialhar, trançada, engra- xada, redonda ou quadrada, kilo	20	12\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	10\$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	1\$200
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	16\$000
75. Ilhós de metal de n. 4 a 6, groza	5	10\$000
76. Indicadores de nivel desde 10X1½, até 20X1, polegada	1.000	\$150
77. Kaol, litro	145	7\$500
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	3.600	\$200
79. Lixa para madeira, folhas	850	\$100
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	10	6\$000
81. Lanternas Deitz, uma	30	6\$300
82. Linha de barca, kilo	60	22\$000
83. Lampeão a carbureto, um	20	22\$000
84. Massa branca para junta, kilo	10	18\$000
85. Mangueira de lona de 4, metro	400	14\$000
86. Manilha de ferro galvanizado 1½ a 2 uma	100	1\$200
87. Merlin alcatroado, kilo	20	4\$000
88. Mangotes de 4, de borracha e ara- me, invisivel, metro	10	70\$000
89. Oleo de colza, kilo	400	2\$000
90. Oleo grosso English Bech, kilo	400	1\$500
91. Oleo fino de primeira para motor	1.630	1\$000
92. Oleo para cylindro, kilo	234	1\$200
93. Oleo de mocotó, kilo	36	1\$600
94. Oleo grosso de de 1º, kilo	1.006	1\$000
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	872	\$800
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	49\$000
97. Oleo Mobiloil B e C	32	49\$000
98. Pomada para limpar metaes, lata g.	6.192	\$195
99. Potassa, kilo	1.369	\$540
100. Pregos de cobre, kilo	62	5\$400
101. Plombagina superior, kilo	10	4\$650
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 o 1/8	60	7\$500
103. Papel para calafete, resma	1.200	2\$000
104. Patescas, uma	5	20\$000
105. Pharões de navegação, um	10	120\$000
106. Pharões de tope, um	5	70\$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um	10	2\$300
108. Rupi, litro	510	2\$200
109. Remos de faixa, pé	680	2\$420
110. Repuchos, um	20	1\$000
111. Raspas de aço, uma	40	1\$900
112. Relógios de metal para machina, um	4	120\$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	30	10\$000
114. Retinida de manilha, kilo	5	2\$100
115. Sabão branco especial, kilo	800	1\$100
116. Soda caustica em (cylindro), kilo	67	1\$100
117. Sola (meios), kilo	30	4\$500
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	10	1\$000
119. Salva vida-circular 70 cm. diame- tro, um	30	65\$000
120. Salva vida colletes, um	50	20\$000
121. Sulfato de ferro, kilo	602	\$600
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	300	1\$800
123. Torcida para pharões, uma	10	\$900
124. Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	20	25\$000
125. Tubo de borracha de 2", metro	20	20\$000
126. Tela de cobre, metro	5	40\$000
127. Tijolito refractario, um	100	\$600
128. Vidros para pharões de navega- ção, um	10	10\$000
129. Vidros de chrystal para lampeões, um	30	2\$000
130. Vidros de lanternas Deitz, um	20	1\$500
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	5	26\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estran-
geiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica
obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qual-
quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que
não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13

Ferragens e artigos de ferragistas

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de latas, um	18	\$800
2.	Aço em chapas, kilo	200	\$300
3.	Aços em vergalhões e barras, kilo	200	\$400
4.	Aguilhas para fogareiro Primus, papel	50	\$500
5.	Alicates com 2 cortes, de 10", um	10	\$600
6.	Alicates Universal até 8", um	13	\$500
7.	Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um	3	\$400
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	20	\$200
9.	Alfanges completos, grandes, um	3	\$1800
10.	Aldabras de ferro, sortidas, kilo	11	\$200
11.	Aldabras de metal, sortidas, kilo	1	\$10000
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um	6	\$800
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um	5	\$900
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um	26	\$800
15.	Apparelho para sabão liquido, completo, um	6	\$18000
16.	Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo	6	\$18800
17.	Arame ferro galvanizado q. g., kilo	30	\$1100
18.	Arame de metal q. g., kilo	5	\$10300
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	28	\$2400
20.	Aspersorios grandes, completos, um	12	\$4500
21.	Alumem em pó, kilo	11	\$790
22.	Arame de cobre, kilo	40	\$3200
23.	Bacias de ferro esmaltado 30 cm. de diametro, uma	22	\$2800
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	5	\$3000
25.	Baldes de ferro zincado reforçados, cravados de 14", um	102	\$3000
26.	Idem, idem de 12", um	138	\$3000
27.	Idem, idem de 8", um	60	\$2500
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo	10	\$1900
29.	Balmazes de cobre sortidos, kilo	6	\$3200
30.	Batedores de arame para ovos, kilo	6	\$500
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	75	\$3000
32.	Barbante de cor em novello	5	\$600
33.	Bules esmaltados, para dous litros, um	8	\$8500
34.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	5	\$18700
35.	Bules esmaltados, para um litro, um	12	\$5500
36.	Caixa automatica com syphão e pucheta, uma	1	\$25000
37.	Capacho de grade até 80 cm., um	3	\$7800
38.	Capacho de grade até 1m,50, um	3	\$13900
39.	Caçarolas ferro agathe com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	7	\$4000
40.	Caçarola ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	7	\$5000
41.	Caçarola ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	7	\$7000
42.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	7	\$8000
43.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	7	\$8500
44.	Caçarolas ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	80	\$6200
45.	Caldeirão ferro agathe com tampa, para 18 litros, um	3	\$21800
46.	Caldeirão ferro esmaltado com tampa, Clark, kilo	280	\$5000
47.	Caldeirão ferro agathe com 40 cm. de bocca, um	8	\$30000
48.	Caldeirão ferro agathe com 30 cm. de bocca, um	6	\$22000
49.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	11	\$14800
50.	Chaleira de ferro esmaltado Clark com tampa, kilo	60	\$5000
51.	Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	5	\$10500
52.	Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	5	\$5000
53.	Cabos sortidos para formões, um	22	\$300
54.	Cabos de ipé para enxada, um	54	\$900
55.	Cabos de ipé para machado, um	32	\$800

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

56.	Cabos de ipé para picareta, um	63	\$800
57.	Cabos de ipé para ancinhos, um	10	\$300
58.	Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca uma	300	\$2500
59.	Canecas de agathe para 1/2 litro, uma	50	\$3000
60.	Canecas de aluminio de oito cm. bocca, uma	54	\$2800
61.	Cano de chumbo para agua, kilo	300	\$1200
62.	Cano de chumbo para gaz, kilo	160	\$1700
63.	Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	150	\$1700
64.	Carrinho de madeira (mão), um	24	\$35000
65.	Carrinho de ferro (mão), um	5	\$53000
66.	Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	\$180000
67.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	2	\$28000
68.	Calha de cobre, kilo	50	\$8500
69.	Cobre em folhas, kilo	100	\$4000
70.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	3	\$4000
71.	Chave inglesa de 8", uma	6	\$14800
72.	Chave griffa, grande, uma	1	\$45000
73.	Chave griffa pequena, uma	1	\$32500
74.	Coadores de metal para chá, um	24	\$580
75.	Coadores grande para hervas, um	3	\$1550
76.	Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	8	\$9800
77.	Idem, idem para sopa, duzia	12	\$29800
78.	Idem, de aluminio para sopa, duzia	32	\$6200
79.	Idem, idem para chá ou café, duzia	24	\$18300
80.	Cabides de metal nickelado, um	12	\$18200
81.	Cadeados fortes, um	25	\$2800
82.	Chaves de fenda com castraca, grandes, uma	12	\$6000
83.	Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	9	\$28600
84.	Idem, idem pequenas, uma	12	\$1800
85.	Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	12	\$1800
86.	Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	\$18700
87.	Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	20	\$2500
88.	Deposito para lixo, de ferro galvanizado para 5 kilos, um	5	\$8500
89.	Idem, idem, para 10 kilos, um	3	\$10800
90.	Idem, idem, para 20 kilos, um	3	\$15800
91.	Idem, idem, para 50 kilos, um	5	\$25000
92.	Escapulas de aço diversos tamanhos, uma	110	\$970
93.	Escarradoiras higienicas com pé alto de ferro esmaltado, uma	186	\$19000
94.	Idem, idem, com pé pequeno, uma	45	\$17800
95.	Enxadas de aço 3 libras «Jacaré legitima», uma	24	\$78500
96.	Idem, idem, 3 1/2 libras «Jacaré legitima», uma	24	\$8500
97.	Idem, idem, 4 libras «Jacaré legitima», uma	166	\$9800
98.	Enxada marca «Jacaré legitima», um	38	\$10500
99.	Espumadeiras de ferro estanhado de 8 a 12 cm., uma	38	\$13100
100.	Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	39	\$13100
101.	Escala articulada de 2 metros, uma	6	\$2500
102.	Escala articulada de 1 metro, uma	8	\$1200
103.	Escova com peso para encerar, uma	12	\$13000
104.	Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	2	\$16000
105.	Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	2	\$32000
106.	Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	2	\$48000
107.	Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	2	\$61800
108.	Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	2	\$80000
109.	Furadores de sacco, um	13	\$18800
110.	Forcado de aço, um	11	\$10800
111.	Fechaduras para gaveta com espolho e parafuso, uma	39	\$2800
112.	Idem, idem para armario, uma	41	\$2800
113.	Facas para descascar batatas, uma	24	\$590
114.	Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	22	\$6000

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
17.	Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma.		24	11\$000	55.	Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 0m,80 X 0m,45, um.		80	9\$400
18.	Idem, idem, para machina de escrever, com mola e gyro, uma.		10	55\$000	56.	Idem, idem, de 0m,40 X 0m,36, um.		20	5\$100
19.	Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha, para bureau, uma.		24	108\$000	57.	Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 0m,70 X 0m,25, um.		50	2\$000
20.	Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma.		8	100\$000	58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado.		100	1\$000
21.	Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma.		12	21\$000	59.	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.		50	1\$400
22.	Cartonier com esteira, oito gavetas, qualquer cor, um.		7	160\$000	Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.				
23.	Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer cor, um.		6	260\$000	O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.				
24.	Colchão de capim de 1 ^a , com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado, um.		425	9\$800	GRUPO 17				
25.	Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13, capa de riscado, um.		50	7\$400	Tintas e vernizes.				
26.	Idem, de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um.		45	39\$000	Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço				
27.	Idem, de crina vegetal, cof 1,70 X 0,70 X 0,13, capa de riscado de linho, um.		24	35\$000	1.	Anilina estrangeira, kilo.		5	38\$000
28.	Capim de 1 ^a , para colchão, kilo.	1.400		\$245	2.	Alvaiade branco de neve, kilo.		480	2\$000
29.	Crina vegetal, kilo.	400		\$750	3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo.		1.020	1\$270
30.	Capachos de coco, lisos, D ² .	200		\$145	4.	Almagre, kilo.		8	1\$000
31.	Capachos de coco, lisos com barra, D ² .	100		\$195	5.	Agua-raz "Pratts", kilo.		1.098	3\$400
32.	Estrado de madeira para cama, D ² .	1.500		\$125	6.	Amarello Italia, kilo.		10	2\$700
33.	Estrado de madeira para mesa, D ² .	2.400		\$150	7.	Aluminio em pó, kilo.		15	11\$000
34.	Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um.	1		180\$000	8.	Aluminio liquido, kilo.		10	11\$000
35.	Idem, com tres peças, forrado de panno couro, um.	1		195\$000	9.	Azul Guimet, kilo.		10	4\$000
36.	Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.	1		95\$000	10.	Azul flôr de anil, kilo.		30	7\$300
37.	Linoleum superior, qualquer cor até 0,002, de espessura, metro quadrado.	30		14\$000	11.	Azul da Prussia de 1 ^a , kilo.		120	5\$000
38.	Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado.	20		24\$000	12.	Azul ultramar de 1 ^a , kilo.		55	4\$000
39.	Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado.			\$840	13.	Betumadeiras de cabo preto, uma.		18	2\$500
40.	Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado.			\$150	14.	Brochas francezas A. P. 10, uma.		39	2\$600
41.	Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.			1\$600	15.	Brochas francezas A. P. 12, uma.		49	5\$400
42.	Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado.			1\$100	16.	Brochas francezas A. P. 14, uma.		39	8\$200
43.	Idem, idem, para machina de escrever, com prateleira, gaveta e taboa de correr, decimetro quadrado.	260		1\$400	17.	Brochas francezas A. P. 16, uma.		37	9\$000
44.	Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma.	50		40\$000	18.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma.		15	2\$100
45.	Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 X 75, uma.	4		270\$000	19.	Brochas inglezas para caiação 0000, uma.		18	2\$400
46.	Relogio do parede americano, com pendula, um.	8		60\$000	20.	Bolores largos de 6", um.		10	3\$000
47.	Riscado de linho para colchão, metro.	50		9\$000	21.	Batedores para chapa, um.		12	2\$500
48.	Riscado de algodão para colchão, metro.	500		1\$200	22.	Cera amarella, kilo.		55	3\$700
49.	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	9		150\$000	23.	Cimento branco, kilo.		20	\$500
50.	Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteira, de 1,20 X 70, uma.	3		946\$000	24.	Colla da Bahia, de 1 ^a , kilo.		53	1\$800
51.	Idem, idem, com 1,50 X 90, uma.	3		390\$000	25.	Colla para caiação, kilo.		25	1\$600
52.	Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um.	12		46\$000	26.	Crispidores, kilo.		15	5\$000
53.	Travesseiros de capim com capa de riscado 0m,80 X 0m,45, um.	525		1\$800	27.	Esponjas para fingimento, uma.		21	2\$100
54.	Idem, idem, de 40 X 36, um.	30		1\$200	28.	Facas para pintor, uma.		21	2\$500
					29.	Fezas de ouro, kilo.		21	1\$500
					30.	Gesso cre, kilo.		205	\$380
					31.	Gesso estuque, kilo.		50	\$800
					32.	Gomma lacca branca, kilo.		30	2\$800
					33.	Jal de chromo 1 ^a , kilo.		25	1\$600
					34.	Mordente, kilo.		28	1\$000
					35.	Ocro lavado francez, kilo.		180	\$240
					36.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo.		2.488	2\$430
					37.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo.		70	2\$630
					38.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10 e 12, um.		18	1\$000
					39.	Idem, idem, ns. 14 e 16, um.		18	1\$200
					40.	Idem, idem, ns. 18 e 20, um.		15	1\$800
					41.	Idem, idem, n. 22, um.		15	2\$200
					42.	Idem, idem, n. 24, um.		12	2\$600
					43.	Idem, idem, n. 26, um.		15	2\$800
					44.	Idem, idem, n. 28, um.		9	3\$000
					45.	Idem, idem, n. 30, um.		21	3\$300
					46.	Pó leve, kilo.		9	4\$000
					47.	Pixe, lata de 18 litros.		4	7\$000
					48.	Preto marfim de 1 ^a , lata de 18 litros.		10	2\$800
					49.	Pó de sapato, kilo.		80	\$400
					50.	Roxo rei inglez, kilo.		10	\$490
					51.	Seccante marca «Castello» francez, kilo.		175	1\$140
					52.	Sandalo, kilo.		12	3\$000
					53.	Tinta preparada envenenada, kilo.		120	3\$500
					54.	Terra cassel, kilo.		10	1\$100
					55.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo.		12	1\$100
					56.	Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo.		155	7\$800

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
57.	Tinta preparada, sortida de Blundell Spence, kilo		500	2\$200	28.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 2000,0, um		16	10\$000
59.	Tinta preparada em massa V.M., kilo		4.140	2\$200	29.	Balões graduados Jouge de 25,0, um		13	5\$000
59.	Tinta Rocalina, kilo		410	4\$500	30.	Balões graduados Jouge de 50,0, um		19	7\$000
60.	Tinta Olsina, kilo		440	4\$800	31.	Balões graduados Jouge de 100,0, um		34	9\$000
62.	Tinta lavavel Keistona, kilo		50	2\$850	32.	Balões graduados Jouge de 500,0, um		25	18\$000
62.	Tinta preparada «Morson», qualquer cor, kilo		120	1\$570	33.	Balões graduados Jouge de 1000,0, um		25	25\$000
63.	Trinchas duplas, uma		50	6\$000	34.	Bastões (vidro para), kilo		49	7\$000
64.	Verde Paris de 1º, kilo		50	3\$500	35.	Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma		10	15\$000
65.	Verniz copal Blundell Spence, kilo		415	3\$000	36.	Barbante marca Urso, caixa		6	18\$000
66.	Nobles Hoare, kilo		117	8\$030	37.	Bicos de Bunsen, um		12	10\$000
67.	Verniz vieux-chene, kilo		12	\$900	38.	Bicos de Bunsen com lamparina, um		9	14\$000
68.	Verniz francez, preto ou branco, vidro		72	6\$000	39.	Buretas inglezas de 10 cc., uma		20	8\$000
60.	Verde Londres em pó, kilo		30	1\$500	40.	Buretas inglezas de 25 cc., uma		22	12\$000
70.	Verde nativo R. U., kilo		10	6\$200	41.	Buretas inglezas de 50 cc., uma		22	23\$000
71.	Vermelhão francez Blundell Spence, kilo		55	3\$000	42.	Buretas Gay Lussac de 10 cc., uma		10	10\$000
72.	Vermelhão lavado, kilo		40	\$240	43.	Buretas Gay Lussac de 25 cc., uma		10	15\$000
73.	Verniz preto Blundell Spence, kilo		20	8\$000	44.	Buretas Gay Lussac de 50 cc., uma		10	25\$000
74.	Vermelhão da China, papel		35	1\$200	45.	Buretas de Mohr de 10 cc., uma		16	14\$000
75.	Zarcão Genuino, kilo		530	1\$540	46.	Buretas de Mohr de 25 cc., uma		16	20\$000
					47.	Buretas de Mohr de 50 cc., uma		16	30\$000
					48.	Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um		46	2\$000
					49.	Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um		92	2\$400
					50.	Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um		47	3\$000
					51.	Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um		44	4\$000
					52.	Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um		17	4\$500
					53.	Calices com pé e bico para ensaio, 1000 cc., um		32	8\$000
					54.	Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um		60	1\$600
					55.	Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um		46	2\$000
					56.	Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um		70	3\$000
					57.	Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um		62	4\$000
					58.	Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um		40	5\$000
					59.	Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um		32	7\$000
					60.	Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um		17	10\$000
					61.	Copos para medicar, um		150	8450
					62.	Canecas de louça, graduadas, de 250,0, uma		3	7\$000
					63.	Canecas de louça, graduadas, de 500,0, uma		5	9\$000
					64.	Canecas de louça, graduadas, de 1000,0, uma		5	12\$000
					65.	Canecas de louça, graduadas, de 2000,0, uma		2	15\$000
					66.	Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma		5	6\$000
					67.	Canecas de louça, sem graduação, de 500,0, uma		5	6\$000
					68.	Canecas de louças, sem graduação, de 1000,0, uma		5	10\$000
					69.	Canecas de louça, sem graduação, de 2000,0, uma		5	12\$000
					70.	Caixas redondas de papelão, para capsulas, grossa		38	9\$000
					71.	Caixas redondas de papelão, para pilulas, grossa		19	6\$500
					72.	Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grossa		18	9\$600
					73.	Caixas de madeiras para unguentos, sortidas, grossa		5	9\$000
					74.	Caixas de metal para algodão este torilizado, médias, uma		4	18\$000
					75.	Caixas de metal para gaze, médias, uma		4	18\$000
					76.	Chloretometro de Achard, uma		5	8\$000
					77.	Crystallizadores de vidro 20 X 10, um		30	10\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Apparelho de Kipp para gaz sulfureo, modelo pequeno, um		2	50\$000	54.	Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um		60	1\$600
2.	Autoclave Chamberland a gaz, de 80 cent., um		2	480\$000	55.	Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um		46	2\$000
3.	Autoclave Chamberland a gaz, de 50 cent., um		4	720\$000	56.	Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um		70	3\$000
4.	Albuminometro de Esbach, em estojo de madeira, um		2	3\$500	57.	Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um		62	4\$000
5.	Alambique Famel, um		2	65\$000	58.	Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um		40	5\$000
6.	Alcoolmetro de Gay Lussac-Cartier (aferrido a 15° C.), um		6	4\$200	59.	Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um		32	7\$000
7.	Alcoolmetro de Richter Tralles (aferrido), um		6	13\$000	60.	Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um		17	10\$000
8.	Apparelho completo de Polenske, um		3	350\$000	61.	Copos para medicar, um		150	8450
9.	Ampoulas vazias 2 bicos para 1,cc. brancas ou amarellas, cento		14	3\$500	62.	Canecas de louça, graduadas, de 250,0, uma		3	7\$000
10.	Ampoulas vazias, 2 bicos para 2,cc. brancas ou amarellas, cento		3	4\$000	63.	Canecas de louça, graduadas, de 500,0, uma		5	9\$000
11.	Ampoulas vazias, 2 bicos para 5,cc. brancas ou amarellas, cento		3	5\$000	64.	Canecas de louça, graduadas, de 1000,0, uma		5	12\$000
12.	Ampoulas vazias, 2 bicos para 10,cc. brancas ou amarellas, cento		3	7\$000	65.	Canecas de louça, graduadas, de 2000,0, uma		2	15\$000
13.	Ampoulas vazias, 2 bicos para 20,cc. brancas ou amarellas, cento		3	9\$000	66.	Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma		5	6\$000
14.	Ampoulas vazias, 2 bicos para 50,cc. brancas ou amarellas, cento		3	11\$000	67.	Canecas de louça, sem graduação, de 500,0, uma		5	6\$000
15.	Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um		6	40\$000	68.	Canecas de louças, sem graduação, de 1000,0, uma		5	10\$000
16.	Balanças Roberval de um kilo com pesos, uma		4	22\$000	69.	Canecas de louça, sem graduação, de 2000,0, uma		5	12\$000
17.	Balanças Roberval de 10 kilos com pesos, uma		2	50\$000	70.	Caixas redondas de papelão, para capsulas, grossa		38	9\$000
18.	Balanças granataria com pesos até 50 grammas, uma		6	60\$000	71.	Caixas redondas de papelão, para pilulas, grossa		19	6\$500
19.	Balanças de precisão para analyso sensivel 1/10 a 100 grammas, uma		1	850\$000	72.	Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grossa		18	9\$600
20.	Balões de fundo chato de 125,0, um		40	1\$000	73.	Caixas de madeiras para unguentos, sortidas, grossa		5	9\$000
21.	Balões de fundo chato de 200,0, um		40	1\$200	74.	Caixas de metal para algodão este torilizado, médias, uma		4	18\$000
22.	Balões de fundo chato de 250,0, um		60	1\$200	75.	Caixas de metal para gaze, médias, uma		4	18\$000
23.	Balões de fundo chato de 500,0, um		66	1\$500	76.	Chloretometro de Achard, uma		5	8\$000
24.	Balões de fundo chato de 1000,0, um		40	2\$000	77.	Crystallizadores de vidro 20 X 10, um		30	10\$000
25.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 125,0, um		22	4\$000					
26.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um		32	6\$000					
27.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 1000,0, um		10	6\$000					

Numero do ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	Numero do ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
78.	Crystallizadores de Vidro, 12 1/2 X 10, um.....		27	78000	133.	Frascos de Woolf tritubulados de 2000,0, um.....		6	128000
79.	Centrifugador manual de 1 tubo, um.....		5	1208000	134.	Gral de vidro de 125,0, um.....		17	44500
80.	Centrifugador manual de 2 tubos, um.....		4	908000	135.	Gral de vidro de 250,0, um.....		17	68500
81.	Centrifugador electrico de 4 tubos, um.....		3	5508000	136.	Gral de vidro de 500,0, um.....		17	88500
82.	Cuba de agathe de 24 X 35, um.....		6	228000	137.	Gral de vidro de 1000,0, um.....		11	128000
83.	Cuba de agathe, de 25 X 15, um.....		6	138000	138.	Gral de massa de 125,0, um.....		7	148000
84.	Cuba de agathe, riniforme n. 1, um.....		7	68000	139.	Gral de massa de 250,0, um.....		15	168000
85.	Cuba de agathe riniforme n. 2, um.....		7	78000	140.	Gral de massa de 500,0, um.....		7	188000
86.	Cuba de agathe riniforme n. 3, um.....		7	88000	141.	Gral de massa de 1000,0, um.....		4	208000
87.	Compressor Chapireau, um.....		10	368000	142.	Gral de massa de 2000,0, um.....		4	288000
88.	Caixa de Petri, de 5 cm., uma.....		276	18200	143.	Laminas largas para exame de fezes, cento.....		125	108000
89.	Caixa de Petri de 10 cm., uma.....		276	38000	144.	Laminas para microscopia, cento.....		86	98000
90.	Caixa de Petri de 15 cm., uma.....		276	58000	145.	Laminulas, cento.....		180	98000
91.	Caixa de Petri de 20 cm., uma.....		264	108000	146.	Lampadas de vidro para alcool, media, uma.....		172	38500
92.	Capsula de porcellana de 10 cm., uma.....		27	68000	147.	Latas para pomada de 0,30 a 0,60 grammas, cento.....		15	408000
93.	Capsula de porcellana de 15 cm., uma.....		15	78000	148.	Latas para fezes de 0,10 grammas, cento.....		20	358000
94.	Capsula de porcellana de 20 cm., uma.....		12	38000	149.	Lacto butyrometr., um.....		12	108000
95.	Capsula de porcellana de 50 cm., uma.....		16	108000	150.	Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.....		4	4808000
96.	Densímetros para liquidos mais leves que a agua, um.....		6	38000	151.	Papel florete, resma.....		21	168000
97.	Densímetros para liquidos mais pesados que a agua.....		12	38000	152.	Papel de filtro Vellin, resma.....		1	608000
98.	Densímetros de metal para xarope, um.....		12	38000	153.	Papel de filtro Chardin, resma.....		8	1208000
99.	Densímetros para saes, licores e xarope, um.....		6	38000	154.	Papel de Prate-Dumas 33, cento.....		19	48500
100.	Escovas para tubos com arame, uma.....		108	18000	155.	Papel de Prate-Dumas 40, cento.....		1	68500
101.	Escovas para laboratorio, uma.....		132	8500	156.	Papel de Prate-Dumas 45, cento.....		1	78500
102.	Escovas para vidros, uma.....		102	8800	157.	Papel de Prate-Dumas 50, cento.....		4	118000
103.	Espatulas de aço de 10", uma.....		30	108000	158.	Porta nitrato, metalico, um.....		12	78000
104.	Espatulas de aço de 6", uma.....		20	68000	159.	Papel tournesol, caixa.....		17	48000
105.	Espatulas de aço de 4", uma.....		20	48000	160.	Parafina 55° a 60°, kilo.....		5	158000
106.	Espatulas de osso sortidas, uma.....		62	48000	161.	Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma.....		46	38000
107.	Estantes para tubos de ensaios, de madeira cl 6 uma.....		12	48000	162.	Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma.....		46	38500
108.	Estantes para tubos de ensaios, de madeira cl 12.....		16	68000	163.	Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, um.....		36	38800
109.	Estantes para tubos de ensaios, de madeira cl 18, uma.....		12	88000	164.	Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma.....		76	48000
110.	Estantes para tubos de ensaios, de madeira cl 24, uma.....		12	158000	165.	Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma.....		36	48500
111.	Funis de vidro de 10,0, um.....		2	8800	166.	Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma.....		38	58500
112.	Funis de vidro de 15,0, um.....		62	8800	167.	Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma.....		26	28500
113.	Funis de vidro de 30,0, um.....		72	8800	168.	Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma.....		22	38000
114.	Funis de vidro de 60,0, um.....		76	12000	169.	Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma.....		22	38500
115.	Funis de vidro de 125,0, um.....		58	18200	170.	Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma.....		22	48000
116.	Funis de vidro de 250,0, um.....		52	18800	171.	Provetes graduadas com pé de 15,0, uma.....		46	38000
117.	Funis de vidro de 500,0, um.....		52	28500	172.	Provetes graduadas com pé de 30,0, uma.....		52	38500
118.	Funis de vidro de 1000,0, um.....		35	48000	173.	Provetes graduadas com pé de 60,0, uma.....		40	48500
119.	Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um.....		42	18200	174.	Provetes graduadas com pé de 125,0, uma.....		38	68000
120.	Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um.....		52	18800	175.	Provetes graduadas com pé de 250,0, uma.....		56	78000
121.	Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um.....		32	28500	176.	Provetes graduadas com pé de 500,0, uma.....		44	98000
122.	Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um.....		22	48000	177.	Provetes graduadas com pé de 1000,0, uma.....		36	128000
123.	Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um.....		16	68000	178.	Provetes graduadas com pé de 2000,0, uma.....		34	188000
124.	Filtradores de lã formato chapéu, sem costura 1 a 3, um.....		12	78000	179.	Provetes não graduadas de 50,0 g., uma.....		18	28000
125.	Filtradores de lã formato chapéu sem costura 4 e 5, um.....		12	98000	180.	Provetes não graduadas de 100,0 g., uma.....		14	38000
126.	Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um.....		18	68000	181.	Provetes não graduadas de 250,0 g., uma.....		12	48000
127.	Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um.....		6	78000	182.	Provetes não graduadas de 500,0 g., uma.....		12	58000
128.	Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um.....		12	88000	183.	Provetes não graduadas de 1000,0 g., uma.....		12	88000
129.	Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um.....		12	108000	184.	Provetes não graduadas de 2000,0 g., uma.....		6	128000
130.	Frascos de Woolf tritubulados de 250,0, um.....		6	88000	185.	Potes de louca branca com tampa, de 15 g., %.....		1	608000
131.	Frascos de Woolf tritubulados de 500,0, um.....		6	98000	186.	Potes de louca branca com tampa, de 30 g., %.....		1	708000
132.	Frascos de Woolf tritubulados de 1000,0, um.....		6	108000					

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço	N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
187.	Potes de louça branca com tampa, de 60 g., %		2	90\$000	236.	Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b/l, um.		20	6\$000
188.	Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um		12	2\$000	237.	Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 b/l, cento		2	70\$000
189.	Potes de louça branca com tampa, de 1000 g., uma		12	6\$000	238.	Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 b/l, %		3	100\$000
190.	Piluleiro com 36 ranburas		3	80\$000	239.	Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 b/l, %		3	180\$000
191.	Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0 g., %		100	1\$300	240.	Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 b/l, %		3	260\$000
192.	Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0 g., %		120	1\$800	241.	Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 b/l, um.		50	3\$500
193.	Rolhas de cortiça para garrafas e litros, %		18	2\$500	242.	Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 b/l, um.		30	5\$500
194.	Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo		10	40\$000	243.	Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 b/l, um.		20	8\$000
195.	Supportes de ferro para funil com alça, um		13	15\$000	244.	Vidro comum branco para 15,0 g, cento		56	6\$500
196.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro		445	1\$000	245.	Vidro comum branco para 30,0 g, cento		54	7\$000
197.	Tubos de borracha de 7 m/m, metro		165	1\$600	246.	Vidro comum branco para 60,0 g, cento		34	9\$000
198.	Tubos de borracha de 10 m/m, metro		115	3\$500	247.	Vidro comum branco para 125,0 g, cento		34	12\$000
199.	Tubos de borracha de 12 m/m, metro		15	4\$500	248.	Vidro comum branco para 250,0 g, cento		24	15\$000
200.	Tubos de centrifugador sigraduação, tubo		1.850	4\$500	249.	Vidro comum branco para 500,0 g, cento		13	20\$000
201.	Tubos de centrifugador eigraduação, tubo		1.250	2\$800	250.	Vidro comum branco para 1000,0 g, cento		2	40\$000
202.	Tubos de vidro para pipetas, kilo		1.210	9\$000	251.	Vidro comum de cor para 15,0 g, cento		2	10\$000
203.	Tubos de vidro para cultura, tubo		5.500	\$500	252.	Vidro comum branco para 30,0 g, cento		2	12\$000
204.	Tubos de vidro para agglutinação, tubo		510	\$300	253.	Vidro comum de cor para 60,0 g, cento		2	14\$000
205.	Tubos de vidro para Wasserman, tubo		500	\$300	254.	Vidro comum de cor para 125,0 g, cento		2	16\$000
206.	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo		300	\$350	255.	Vidro comum de cor para 250,0 g, cento		2	32\$000
207.	Tubos de vidro para ensaios sortidos, cento		53	3\$000	256.	Vidro comum de cor para 500,0 g, cento		2	60\$000
208.	Tripe de ferro pra capsulas de porcellana, um		12	3\$500	257.	Vidro comum de cor para 1000,0 g, cento		2	80\$000
209.	Tela de arame com amiantho, uma		32	2\$000	258.	Vidro de relógio para ensaio químicos sortidos, um.		200	1\$500
210.	Vidro conta gotas de 15,0 de cor, %		2	40\$000					
211.	Vidro conta gotas de 30,0 de cor, %		2	50\$000					
212.	Vidro conta gotas de 60,0 de cor, %		13	55\$000					
213.	Vidro para óleo de cedro, um.		47	7\$000					
214.	Vidro com rolha esmeril branco para 15,0 b/e, %		1	25\$000					
215.	Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 b/e, %		3	60\$000					
216.	Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 b/e, %		7	70\$000					
217.	Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b/e, %		2	120\$000					
218.	Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 b/e, %		3	160\$000					
219.	Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b/e, um.		96	2\$000					
220.	Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b/e, um.		73	2\$500					
221.	Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b/e, um.		12	3\$000					
222.	Vidro com rolha esmeril de cor para 15,0 b/e, %		3	50\$000					
223.	Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 b/e, %		3	70\$000					
224.	Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 b/e, %		3	90\$000					
225.	Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 b/e, %		3	130\$000					
226.	Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 b/e, %		1	200\$000					
227.	Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 b/e, um.		36	3\$000					
228.	Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 b/e, um.		24	4\$000					
229.	Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 b/e, um.		12	6\$000					
230.	Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 b/l, %		1	50\$000					
231.	Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 b/l, %		3	90\$000					
232.	Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b/l, %		3	130\$000					
233.	Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 b/l, %		2	200\$000					
234.	Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b/l, um.		150	3\$000					
235.	Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b/l, um.		54	2\$000					

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Abat-jour de porcellana de 8", um.		40	2\$000
2.	Abat-jour de porcellana de 10", um.		60	2\$700
3.	Buchas ebonite 3/8, uma		24	\$080
4.	Blocks de madeira sortidos, um.		40	1\$500
5.	Benjamin de 2 luzes, um.		13	2\$500
6.	Benjamin de 3 luzes, um.		12	3\$500
7.	Benjamin de 4 luzes, um.		4	4\$500
8.	Cabo revestido de chumbo 1 1/2 tryphasico, metro		250	2\$000
9.	Caixas de derivação de 2, 3 e 4 direcções, uma		6	2\$500
10.	Cleats com parafuso para quaesquer cabos, um		300	\$350
11.	Cabo revestido de chumbo, 1 1/2 monophasico, metro		250	1\$500
12.	Contactos, um		50	1\$700
13.	Carvão para magneto, um.		10	2\$000
14.	Fio de nickel para resistencia, metro		50	1\$000
15.	Fio para campainha, kilo.		108	40\$000
16.	Fuzíveis de 5 a 10 amp., rolha, um.		106	\$480
17.	Fuzíveis roseta, um.		150	\$800
18.	Fuzíveis de 15 a 25 amp., um.		134	\$800
19.	Fuzíveis de 50 a 75x250 volts, um.		70	4\$000
20.	Fita isolante branco ou preto, rolo.		27	2\$000
21.	Fio flexivel de 10 amp., kilo		100	10\$000

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço	Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
22.	Fio coberto com borracha, n. 10, kilo		300	78500	30.	Pneus anti 935 X 135 «Michelin», um		12	2678000
23.	Fio coberto com borracha, n. 12, kilo		230	78500	31.	Pneus anti 32 X 4 «Cord», um		10	2438000
24.	Fuzíveis de 15 X 125 volts, um.....		50	8600	32.	Pneus anti 34 X 1½ «Cord», um		4	8188000
25.	Giglets, um		10	88000	33.	Velas diversas para automoveis, uma		148	65500
26.	Interruptores pendentes de metal, 1 o 2 direcções, um.....		62	18400	34.	Tubos de borracha para bomba de ar, uma		10	28000
27.	Idem, rotativos, um.....		57	28400					
28.	Idem, com caixa, um.....		12	38000					
29.	Lampadas 1½ watt, 25 velas, corrente commum, uma		90	28600					
30.	Lampadas, 1½ watt, 50 velas, corrente commum, uma		1.310	28700					
31.	Lampadas, 1½ watt, 100 velas.....		220	48000					
32.	Lampadas economicas, filamento me- tallico, de 10 e 50 velas, 125 volts, uma		1.520	18650					
33.	Pilhas seccas Red-Seal ou Colombia, uma		108	78500					
34.	Pera de metal para campainha, qual- quer tamanho, um		30	28500					
35.	Receptaculo, porcellana, rosca com- mum, um		50	8900					
36.	Supporte de metal com chave para qualquer voltagem, um		62	18650					
37.	Tulipas de vidro, qualquer cor, uma...		25	18500					
38.	Tomada de corrente dupla, uma.....		10	38000					
39.	Tubo de aço flexivel, 1½, metro.....		50	28000					
40.	Vidro para pilhas, um.....		10	78000					
41.	Velas platinadas Boch, uma.....		60	68000					
42.	Zinco para pilhas, um.....		10	18500					

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do es-
trangeiro, os artigos que julgare conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista,
fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado,
qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que
não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confeccões

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel		25	18100
2.	Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel		33	8300
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel		14	8500
4.	Aniagem, metro		100	18100
5.	Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas.		15	28500
6.	Algodão nacional cru de 1,60 largo,			

Fica salvo ao Governo o direito de mandan vir do es-
trangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica
obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qual-
quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que
não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 20

Accessories de automovel

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon, uma		2	2208000
2.	Cajados para capota, um		4	68500
3.	Camaras de ar 30 X 3 «Michelin», uma		68	158000
4.	Camaras de ar 30 X 3 1/2 «Miche- lin», uma		68	188000
5.	Camaras de ar 32 X 4 «Michelin», uma		12	238000
6.	Camaras de ar 32 X 4 1/2 «Miche- lin», uma		4	298000
7.	Camaras de ar 34 X 4 1/2 «Miche- lin», uma		4	308000
8.	Camaras de ar 765 X 105 «Miche- lin», uma		6	238000
9.	Camaras de ar 815 X 105 «Miche- lin», uma		12	248000
10.	Camaras de ar 880 X 120 «Miche- lin», uma		48	328500
11.	Camaras de ar 915 X 105 «Miche- lin», uma		12	258000
12.	Camaras de ar 920 X 120 «Miche- lin», uma		12	348000
13.	Camaras de ar 935 X 135 «Miche- lin», uma		6	348000
14.	Contrapinos de 1 a 6 m/m, um		900	8015
15.	Copos para graxa n. 4 e 6, um		6	28000
16.	Couro para embrayagem, um		3	328000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma		3	18800
18.	Fio magneto de 8 m/m, metro		5	18800
19.	Juntas metallicas para velas, uma		12	8020
20.	Metal patente X X X X, kilo		20	68000
21.	Macacos para auto, de uma tone- lada, um		3	188000
22.	Pneus anti 30 X 3 «Michelin», um		48	978000
23.	Pneus anti 30 X 3 1/2 «Michelin», um		48	1208000
24.	Pneus anti 32 X 4 1/2 «Michelin», um		4	2208000
25.	Pneus anti 765 X 105 «Michelin», um		6	1408000
26.	Pneus anti 815 X 105 «Michelin», um		12	1548000
27.	Pneus anti 880 X 120 «Michelin», um		48	2208000
28.	Pneus anti 915 X 105 «Michelin», um		48	1608000
29.	Pneus anti 920 X 120 «Michelin», um		48	2258000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do es-
trangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista,
fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado,
qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que
não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confeções

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel		25	18400
2.	Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel		33	8300
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel		14	8500
4.	Aniagem, metro		100	18100
5.	Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas.		15	28500
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro		5.140	28700
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro		100	8900
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro		1.230	18530
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro		160	8650
10.	Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro		200	38200
11.	Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro		25	38800
12.	Atoalhado de algodão branco lava- do 1,60 largo, metro		150	58200
13.	Atoalhado de linho branco 1,80 lar- go, metro		70	128000
14.	Atoalhado de linho branco 1,75 lar- go, metro		40	108000
15.	Aventaes de mesela azul para ser- ventes, sem manga, um		145	18900
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um		204	128000
17.	Aventaes de brim de linho para me- dico ou enfermeiro c/mangas, um		286	228500
18.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um		48	118500
19.	Bacta de 1ª qualidade, c/cor, metro.		15	68000
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma		1	658000
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma		11	568000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma		30	358000
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma		22	248800
24.	Brim branco de linho, metro.....		60	68300
25.	Brim branco de algodão, metro.....		200	28400
26.	Brim branco de lona, metro.....		150	28200
27.	Brim pardo de linho, metro.....		400	68000
28.	Brim pardo de algodão, metro.....		1.900	18280
29.	Brim kaki inglez, metro.....		100	48500
30.	Brim kaki nacional, metro.....		200	28200
31.	Botões de massa, grossa.....		3	38600
32.	Botões brancos de osso, sortido, grossa		35	18000
33.	Botões grandes de madreperola, grossa		50	248000
34.	Botões pequenos de madreperola, grossa		10	78500
35.	Cadargo branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça.		500	18850
36.	Cadargo branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça.		20	18800
37.	Cadargo para encadernação c/cor até 0,05 largo, metro.....		200	8980

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço	Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
38.	Calças de riscado de algodão fino para homens, uma	20	5\$300		87.	Linho branco enfiado de 1,30 larg. metro	150	7\$200	
39.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	10	3\$900		88.	Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	350	6\$000	
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	20	5\$900		89.	Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	400	8\$000	
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	10	3\$900		90.	Morim superior, peça 20 metros	50	20\$000	
42.	Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	10	6\$000		91.	Morim para ataduras, peça 20 metros	416	16\$000	
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	10	7\$800		92.	Mescla azul superior, metro	600	1\$450	
44.	Camisas de cretoné para meninos, de 0,95 comp., uma	10	4\$100		93.	Olcado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	72	11\$000	
45.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	10	3\$900		94.	Panno felpudo para lençóis de banho de 1,50 largo, metro	70	6\$600	
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	10	4\$000		95.	Pentes grandes, de chifre, duzia	6	12\$000	
47.	Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	10	3\$800		96.	Pentes pequenos para caspa, duzia	6	13\$800	
48.	Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	230	9\$500		97.	Riscado para roupa com 0,60 largo, metro	2.150	1\$250	
49.	Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	75	6\$200		98.	Saias de algodão de cor para senhora, uma	10	6\$000	
50.	Cretono nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro	400	2\$800		99.	Saias de algodão de cor para meninas, uma	10	5\$400	
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um	200	7\$600		100.	Saias de cretone para senhora, uma	10	8\$400	
52.	Cobertores de lã para solteiro, um	730	9\$500		101.	Saias de cretone para meninas, uma	10	6\$800	
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	70	6\$800		102.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	100	9\$700	
54.	Chapéus de palha de côco, um	141	8\$500		103.	Signaes de saude de tres pannos, um	5	30\$000	
55.	Chinellos de corda de n. 33 a 40, par	26	2\$400		104.	Signaes de saude de dous pannos, um	50	19\$000	
56.	Capotes de panno azul para chauffeur, um	4	68\$000		105.	Signaes de saude de um panno, um	20	8\$000	
57.	Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	3	1\$560		106.	Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia	51	26\$500	
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	6	2\$400		107.	Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia	50	78\$000	
59.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	240	5\$800		108.	Toalhas de linho fino para escultação com 1,10 de largo, duzia	37	50\$000	
60.	Escovas para dentes, duzia	12	6\$900		109.	Tunicas de mescla azul, uma	12	10\$000	
61.	Filó para cortinado, metro	220	9\$500		110.	Toucados para enfermeiras, um	48	10\$000	
62.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	2\$400		111.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	400	1\$500	
63.	Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	70	2\$400		112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	100	2\$900	
64.	Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	50	1\$250		113.	Zuarte nacional, metro	50	1\$800	
65.	Fronhas de algodão de 41 x 0,38, uma	50	8\$000		Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.				
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos e 70 x 25, uma	20	1\$400		O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, o que não esteja incluido nesta lista.				
67.	Fronhas de cretone de 83 x 0,685, uma	90	1\$900						
68.	Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	60	1\$100						
69.	Fronhas de cretone para travesseiros, cylindricos e 70 x 25, uma	20	2\$500						
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	22	60\$000						
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	18	60\$000						
72.	Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	10	115\$000						
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	10	57\$500						
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	50	25\$800						
75.	Gorros de mescla azul, um	72	8\$000						
76.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	158	1\$500						
77.	Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	182	1\$700						
78.	Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	12	12\$000						
79.	Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	30	6\$600						
80.	Guardanapos brancos de linho 60 x 60, duzia	6	54\$000						
81.	Guardanapos brancos de linho 30 x 30, duzia	6	35\$000						
82.	Linha Clark qualquer cor, cortada e numero, grossa	17	55\$000						
83.	Lençóis de cretone com 2,20 x 1,75, um	76	9\$000						
84.	Lençóis de cretone com 2,20 x 1,40, um	40	6\$990						
85.	Lençóis de algodão com 2,20 x 1,75, um	200	5\$000						
86.	Lençóis de algodão com 2,10 x 1,40, um	80	4\$000						

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido pyrogallico, vidro de 25 grams.	21	28\$00	
2.	Alumem de chromo, vidro 100 grams.	60	1\$500	
3.	Bichromato de potassio, vidro 25 grammas	24	1\$200	
4.	Carbonato de potassio (anhydro), vidro 100 grams	120	2\$000	
5.	Carbonato de sodio (anhydro), vidro 25 grams	48	1\$400	
6.	Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 x 18, caixa	114	7\$800	
7.	Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 1/2 x 10, caixa	180	3\$500	
8.	Diamido phenol, vidro 25 grams	24	3\$500	
9.	Ferricyanureto de potassio, vidro 25 grams	12	2\$000	
10.	Film positivo, metros	5.200	1\$400	
11.	Film negativo, metros	6.600	1\$500	
12.	Hydroquinone, vidro 25 grams	72	2\$000	
13.	Metol, vidro 25 grams	24	5\$500	
14.	Papeis de 13 x 18, enveloppes (5 folhas)	6.912	6\$000	
15.	Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo	12	40\$000	

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, vice-director em exercicio de director desta Escola, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar desta data, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao logar de professor substituto da 2ª secção, que comprehende as cadeiras de Physica experimental—Meteorologia, e Physica industrial.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos. Cada candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em seis de dezembro de mil novecentos e vinte e um.—Dr. João Cancio Povoas, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario em responsavel pela cocheira sita á rua Barão de S. Felix, 140, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Avenida Pedro II 158, sede da 3ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 01.609, expedida para a referida cocheira, findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1922.—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 26 do corrente mez, ás 14, 14/20m., e 14 horas e 40 minutos, respectivamente, os predios numeros 21 da rua Chile, 22 e 24 da rua do Carmo e 26 da travessa Costa Velho, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1922.—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA
Esgotos de aguas pluvias

O Sr. inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e constructores de predios que osapparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados á rede geral depois de executado pelos proprietarios dos predios o esgoto das aguas pluvias, devendo este serviço obedecer ás seguintes instruções:

Tanto as aguas que cahem nos telhados, como as provenientes de areas, patios e jardins, devem ser recolhidas, por meio de sargetas, em ralos com deposito de areia, os quaes serão ligados á sargeta da via publica ou rua de avenida

por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Sómente depois que este serviço esteja executado, e nunca por antecipação, deverão os Srs. proprietarios requerer a esta inspeccoria a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instruções por parte dos Srs. proprietarios permittirá a esta inspeccoria attender com promptidão ao exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922.—Octaviano Felix de Carvalho, 2º official.

Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios

De ordem do Sr. inspector dos Serviços de Fiscalização de Genêros Alimentícios, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o § 2º do art. 48 do regulamento de fiscalização de leite e laticínios, terminará a 24 de fevereiro o prazo de 3 mezes concedido aos vehiculos de venda avulsa e entrega de leite a domicilio, para se adaptarem ás condições exigidas no art. 38 do referido regulamento, sob pena de apprehensão.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios, 16 de janeiro de 1922.—Raymundo Hosterno, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Fabrica, terrenos e machinas	2.216:414\$322
Almoxarifado, drogas e tintas	375:929\$276
Móveis e utensilios	29:242\$290
Caixa	61:198\$999
Ações caucionadas	30:000\$000
Seguro da fabrica	7:473\$520
Devedores	1.501:164\$550
Manufatura e materia prima	2.194:003\$990
Villa operaria	131:195\$000
Caixa da fabrica	25:175\$100
Combustivel	1:501\$000
Imposto em deposito	65:000\$000
Automovel	19:333\$240
Ações de companhias	40:000\$000
	6.667:631\$287

Passivo	
Capital	2.400:000\$000
Letras a pagar	59:273\$750
Caução da directoria	30:000\$000
Credores	55:614\$060
Fundo de reserva	424:941\$180
Fundo de depreciação	424:941\$180
Emprestimo em debentures	1.743:000\$000
Resgate de debentures	257:000\$000
Dividendos	146:200\$000
Imposto de dividendos	7:800\$000
Juros de debentures	4:680\$000
Porcentagem da directoria	27:728\$740
Lucros e perdas	1.086:452\$377
	6.667:631\$287

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—Arthur da Souza Gomes, director-gerente.—José R. Lyra da Silva, guarda-livros. (399)

Eduardo Porto & Comp.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Titulos descontados	673:197\$460
Contas correntes:	
Com juros	101:677\$240
Sem juros	40:228\$310
Garantidas	74:068\$630
Empréstimos garantidos	6:844\$300
Titulos a receber	133:235\$000
Titulos e fundos propios	98:500\$000
Titulos em liquidação	26:676\$400
Valores depositados	337:084\$000
Valores caucionados	272:688\$240
Agencias e filiaes	258:133\$921
Correspondentes	287:779\$280
Diversas contas	26:925\$730

Caixa:	
Em dinheiro	228:456\$697
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e outros	79:774\$810
	2.645:270\$012

Passivo	
Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	24:357\$363

Depositantes:	
Em c/c prazo fixo	188:913\$160
Em c/c aviso	629:400\$900
Em c/ de terceiros	3:000\$000
Em depositos judiciais	27\$100
Em titulos por dinheiro a premio	3:122\$700
Em c/c com juros	119:859\$832
Em c/c sem juros	245:263\$610
Depositantes de titulos e valores	609:772\$240
Correspondentes	143:261\$631
Agencias e filiaes	159:262\$556
Valores em cobrança	844\$800
Diversas contas	18:184\$120
	2.645:270\$012

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922.—Eduardo Porto & Comp. (422)

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA ILHA DO GOVERNADOR

Relatorio da directoria

Afim de elucidar aos Srs. accionistas quanto á nossa gestão durante o anno decorrido de 1921, como directores desta companhia, abaixo descrevemos o que pensamos ser util para attingir este desideratum.

Legalizada a nossa situação perante a Prefeitura, deu o director-presidente inicio ao levantamento das plantas.

Executado, pelo mesmo, o serviço de campo, na sua maior parte serviço de cadastro, foram entregues á Prefeitura as plantas exigidas, dentro do prazo legal.

Emquanto esperavamos que a Prefeitura estudasse as nossas plantas, tratamos de obter o material necessario para podermos executar o trabalho sem perda de tempo.

Contractamos com a casa Lohner & Co. o fornecimento de toda a superestrutura metálica, obrigando-se esta firma á entrega dos trilhos e pertences dentro de um limitado prazo certo e improrrogavel.

Com a casa Walter & Co. contractamos o fornecimento de materiaes para a parte electrica, dos quaes já temos no nosso deposito, na ilha as bobinas de fio de cobre, a cordoalha de aço, isoladores, etc.

Em setembro do anno passado, por tanto após novo mezes de espera, obtivemos do Sr. Prefeito Municipal autorização para iniciarmos no dia 7, data da nossa Independencia, os trabalhos de construção da linha, o que realizamos em acto modestamente festivo, com assistência de innumerás pessoas gradas.

Desde essa época, sem interrupção, a não ser aos domingos, dias feriados e de chuva, tem-se trabalhado normalmente, visando-se mais a perfeição do trabalho, que a rapidez, pelo que podemos afirmar que, em igualdade de condições technicas, nada ha de melhor em construções identicas.

O trecho já construido, que é de mais de quatro kilometros, está distribuido em dous lances separados, porque entre elles se encontra o morro da Ponta do Tiro que ainda não nos foi entregue pela Prefeitura para o assentamento da linha.

Diversas foram as nossas difficuldades a vencer, quer quanto ao transporte, carga e descarga de materiaes, quer quanto aos serviços de construção nos quaes fomos forçados a executar serviços que não nos competiam, como aterros e cortes, e a abertura de caixa em grande extensão de pedra.

Esperamos estar com a linha prompta em uma extensão do 5.400 metros até o dia 10 de fevereiro proximo, totalmente ligada e em condições de ser immediatamente electrificada.

Cabe bem aqui, após um anno decorrido, fazendo referencia ás nossas estatísticas apresentadas, dizer que estamos absolutamente seguros que, refeitas hoje, nos mostrariam já um sensivel acrescimo no movimento geral, quer de passageiros, quer de cargas.

Pelo quadro de applicação do capital, e pelo balancezete junto, vereis, Srs. accionistas, que os esforços desta directoria não foram baldados, pois obtivemos, como média para o valor da nossa construção já executada, o seguinte:

	Por kilometro
Plantas, estudos, projectos.	706\$000
Linha de carris (valor do material)	30:000\$000
Construção (mão de obra)	4:500\$000

É necessario que digamos que os nossos dormentes são todos de primeira qualidade — cresotados, ou então de madeira de lei.

Apesar das difficuldades com que tivemos de lutar, derivantes umas do actual estado operario, outras da deficiencia de transporte, temos o grande prazer de afirmar que nos conservamos dentro das verbas do nosso primitivo orçamento, o que demonstra a estorçada economia que tem presidido a todos os nossos actos.

Apesar da quasi nulla importancia que attribuímos a um pequeno movimento pseudo-popular, é nosso dever levar o facto ao vosso conhecimento, afim de que não vos impressionem falsas informações. O facto tem o seu primordial fundamento em visivel interesse particular no sentido de valorizar á nossa custa terrenos alheios situados fóra do trajecto approved pela Prefeitura e em situação desvantajosa para os nossos interesses, pois nos obrigaria a maior despesa de capital e de custeio.

Estamos escudados na lei e no nosso contracto que taxativamente nos obrigam ao percurso indesejado por alguns ambiciosos que pretendem á nossa custa augmentar os seus haveres.

Rio, 31 de dezembro de 1921. — Os directores: Alfredo Eugenio Vieira de Almeida. — Alfredo Maia Junior.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador, tendo examinado o balango e contas relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1921, vem emitir o seu parecer no sentido de serem os mesmos approveds bem como o relatório apresentado pela directoria sobre a gestão no referido anno social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1922. — Ernesto de Castro. — Arnaldo D. Vilares. — P. D. Cerqueira Lima.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Accionistas.	10:000\$000
Accões caucionadas.	20:000\$000
Despezas de incorporação.	1:096\$200
Caução na Prefeitura.	10:000\$000
Concessões.	100:000\$000
Arrendamento da Praia das Pitangueiras numero 28.	6:750\$000
Engenharia o administração.	4:732\$000
Construção da linha de carris (diversas contas).	22:021\$230
Trilhos.	129:764\$250
Dormentes.	34:678\$450
Prefeitura do Districto Federal (c/ de subvenção).	38:000\$000
Material para a linha aérea.	29:257\$088
Caixa.	2:753\$390
	409:052\$608

Passivo	
Capital.	250:000\$000
Caução da directoria.	20:000\$000
Contas correntes.	10:465\$608
Obrigações a pagar.	104:000\$000
Diversas contas.	24:587\$000
	409:052\$608

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Alfredo Eugenio Vieira de Almeida, director presidente. (394).

Banco Allemão Transatlantico (Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE DAS FILIAES RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Letras descontadas.	9.101:846\$951
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.	3.408:566\$743
Letras do interior.	16.884:208\$207
	20.292:774\$950
Empréstimos em conta corrente com juros.	27.227:465\$554
Valores caucionados.	6.180:362\$305
Valores depositados.	6.804:811\$100
Casa matriz.	31.830:325\$968
Filiaes no paiz.	14.731:740\$466
Correspondentes no paiz.	1.717:509\$928
Correspondentes no estrangeiro.	18.345:278\$172
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	375:764\$200
Caixa:	
Em moeda corrente.	8.600:210\$270
Em moeda de ouro.	6:992\$350
Em outras especies.	22:090\$603
Em bancos.	6.610:768\$915
Em cheques a cobrar.	5.061:680\$600
	20.301:742\$738
Diversas contas.	27.076:314\$715
	183.985:936\$957

Passivo	
Capital.	3.675:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.	16.544:376\$031
Deposito a prazo fixo.	10.438:300\$240
Titulos em caução e em deposito.	33.277:948\$355
Caixa Matriz.	28:434:531\$450
Filiaes no paiz.	15.292:620\$774
Correspondentes no paiz.	25:325\$170
Correspondentes no estrangeiro.	30.073:371\$980
Letras a pagar.	1.618:124\$109
Diversas contas.	44.606:338\$848
	183.985:936\$957

S.E. & O. — L. Lewin, director-gerente. — G. Hanstein, contador.

Banco Auxiliar do Comercio

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Socios fundadores.....	115:700\$000
Socios communs.....	2:041\$000
Letras descontadas.....	59:075\$750
Letras a receber.....	75\$000
Emprestimos em contas correntes.....	8:571\$140
Valores caucionados.....	10:000\$000
Instalações.....	2:578\$500
Moveis e utensilios.....	2:819\$000
Material de escritorio.....	1:353\$400
Caixa — em moeda corrente.....	9:462\$130
Diversas contas.....	12:494\$730
	225:539\$450

Passivo

Capital subscrito.....	189:400\$000
Contas correntes — Saldos credores.....	26:139\$450
Caução da directoria.....	10:000\$000
	225:539\$450

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Correspondente ao 2º semestre de 1921

Credito

Inros e descontos.....	5:898\$140
Comissões.....	352\$240
Taxas de expediente.....	472\$000
Boas, diplomas, etc.....	65\$000
Tracções a debito de contas correntes.....	26\$280
Prestações de acções calhadas em comissão.....	2:315\$000
	9:128\$650

Debito

Despezas geraes.....	8:941\$770
Saldo.....	186\$890

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922 —
N. C. presidente. — A. Murce, gerente.
(421)

Banco Português do Brasil

Capital..... 50.000:000\$000
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921, INCLUINDO AS FILIAES DE S. PAULO E SANTOS

Activo

Capital a realizar.....	19.498:169\$000
Letras descontadas.....	20.985:841\$596
Letras e efeitos a receber:	
Letras do interior.....	34.606:239\$740
Letras do exterior.....	3.085.462\$790
Empréstimos em conta corrente.....	49.079:465\$983
Hypothecas.....	2.814.650\$720
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	9.577:831\$200
Valores caucionados.....	42.910:320\$157
Valores depositados.....	151.513:641\$346
	194.423:961\$503
Acções em caução.....	80:000\$000
Agencias e filiaes.....	10.291:295\$915
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	54.612:270\$768
Valores em liquidacão.....	520:078\$450
Contas diversas.....	53.146:702\$947

Caixa:

Em moeda corrente.....	13.248:916\$280
Em ouro.....	5
Em outras especies.....	11:965\$220
Depositado em outros bancos.....	11.870:052\$353
	25.130:933\$853

477.852:955\$841

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.152:737\$037
Fundo de previdencia.....	30:000\$000
Depositos em c/c correntes com juros:	
C/c correntes movimento.....	33.193:433\$218
C/c correntes em moeda estrangeira.....	13.421:072\$124
C/c correntes limitadas.....	10.961:227\$907
C/c correntes garantidas — sald. crd.....	249:647\$768
	57.825:380\$917
Depositos em c/c correntes sem juros.....	9.169:075\$006
Depositos a prazo fixo.....	24.017:832\$135
Titulos em caução e em deposito.....	189.423:961\$503
Valores hypothecarios.....	5.000:000\$000
	194.423:961\$503
Agencias e filiaes.....	9.331:405\$545
Caução da Directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	37.691:702\$700
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	48.647:261\$018
Dividendos a pagar: anteriores.....	515:253\$000
7º dividendo a distribuir a razão de 10 % ao anno..	1.525:092\$000
	2.040:345\$000
Diversas contas.....	40.443:254\$980
	477.852:955\$841

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — O chefe da contabilidade, J. Aragão. —
O presidente, Visconde de Moraes.
(402)

Credit Foncier du Bresil et de L'Amerique du Sud

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	14:001\$000
Empréstimos em conta corrente.....	17.022:139\$488
Valores caucionados.....	61.133:278\$990
Correspondentes no estrangeiro.....	54:748\$509
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	6.460:662\$239
Hypothecas.....	27.037:011\$786
	117.534:511\$879
Caixa:	
Em moeda corrente.....	333:891\$048
Em bancos.....	1.127:736\$506
	1.461:627\$554
Diversas contas.....	4.331:042\$223
	117.534:511\$879

Passivo

Capital frs. 12.500.000, à 588.....	2.350:000\$000
Depositos em c/c com juros... 1.026:576\$452	
Depositos em c/c sem juros... 14.685:613\$291	
Depositos a prazo fixo.....	254:444\$900
	15.955:631\$543
Titulos em caução.....	50:000\$000
Casa matriz.....	28.532:544\$493
Valores hypothecarios.....	61.001:357\$990
Diversos.....	4.693:974\$753
	117.594:511\$879

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — J. Mirall, chefe da contabilidade. — C. Vaullemier, director geral.
(393)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital..... 50.000.000 francos
Reservas..... 25.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Aires, Santiago e Valparaiso
Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921 DAS SUCCURSAES DO BRASIL

Activo**Passivo**

Letras descontadas.....	8.392:327.539	Capital declarado para as succursaes no Brasil.....	5.527:200.000
Letras e effeitos a receber:		Depositos em c/c com e sem	
do exterior..... 5.549:593.690		juros..... 29.970:222.868	
do interior..... 13.646:185.034	19.196:178.724	Deposito em c/c limitada..... 1.134:033.550	50.504:256.418
Emprestimos em conta corrente.....	59.506:763.017	Depositos a prazo fixo.....	1.087:770.720
Valores caucionados.....	41.149:784.568	Titulos em caução e em deposito.....	72.740:886.892
Valores depositados.....	12.394:923.600	Caixa matriz, agencias e filiaes.....	56.580:136.442
Caixa Matriz, agencias e filiaes.....	30.800:492.569	Correspondentes do estrangeiro.....	4.295:532.304
Correspondentes do estrangeiro.....	2.643:326.453	Diversos.....	57.962:187.671
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	904:489.000		
Caixa e bancos da praça.....	29.511:993.916		
Diversas contas.....	44.197:699.976		
			228.697:972.453
	228.697:972.453		

S. Paulo, 17 de Janeiro de 1922. — Banco Italo-Belga. — Paternot Lombroso.

(133)

Banco do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

ACTIVO**PASSIVO**

Capital a reanudar.....	3.890:750.000	Capital.....	5.000:000.000
Letras descontadas.....	3.264:424.471	Fundos de reserva.....	114:102.921
Letras e effeitos a receber.....	2.570:636.973	Depositos em conta corrente com juros.....	2.121:419.392
Valores em liquidação.....	93:816.800	Contas correntes de movimento..... 1.132:775.452	
Emprestimos em conta corrente.....	563:518.193	Contas correntes limitadas..... 293:202.840	
C/c. D D..... 252:380.693		Contas correntes de aviso..... 695:411.300	
C/c. Gtd..... 256:911.700		Depositos em conta corrente sem juros.....	18:500.430
C/c. Gtd. c/ lastro de letras..... 54:225.800		Depositos a prazo.....	923:948.100
Valores caucionados.....	447:500.000	Titulos em caução e em deposito.....	1.893:617.928
Valores em custodia.....	7:000.000	Contas caucionadas.....	611:180.560
Valores depositados.....	1.438:317.928	Correspondentes do interior.....	45:071.400
Mobiliarios & installações.....	125:641.610	Letras a pagar.....	91:000.000
Correspondentes do interior.....	79:366.056	Imposto s/o 6º dividendo a distribuir.....	3:302.700
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	180:299.300	Lucros em suspenso.....	6:642.176
Caixa.....	376:659.954	Dividendos.....	95:989.000
Em moeda corrente.....		Não reclamados..... 29:935.000	
Em moeda ouro.....		6º dividendo a distribuir de balanço s/ 22.018 acções integralizadas á fazção de 12 % a/a correspondente ao 2º semestre de 1921..... 66:054.000	
Saldo em bancos..... 9:391.093	386:051.045	Diversas contas.....	3.726:904.679
Diversas contas.....	1.603:554.700		
	14.651:676.176		14.651:676.176

Pelo Banco do Rio de Janeiro, Jojny C. L. de Vasconcellos, director presidente. — Torres Pereira, contador.

« A Mutuante »

Sociedade anonyma

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Empréstimos sobre penho- res.....	2.492.964\$000
Empréstimos sobre caução	5.105\$000
Mercadorias adjudicadas...	72.145\$000
Apolices perdas.....	43.506\$000
Deposito legal.....	50.000\$000
Ações em deposito.....	60.000\$000
Valores depositados.....	6.400\$000
Movéis e utensílios.....	15.054\$40
Diversas contas.....	230.087\$500
Caixa	
em moeda corrente.....	47.649\$760
1 ordem no Banco da Pro- vincia do Rio Grande do Sul.....	40.000\$000
	3.062.910\$850

Passivo

.....	1.000.000\$000
..... da directoria.....	60.000\$000
..... receber.....	68.455\$900
..... em garantia.....	6.400\$000
Diversas contas.....	251.641\$280
Contas-correntes	
à ordem.....	106.793\$770
a prazo fixo.....	1.569.610\$000
	3.062.910\$850

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1922. —
S. F. Farvill, presidente. — A. de Luna
Freire, contador. (4.001)

Banco Hollandez da America
do Sul

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JA-
NEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 31 DE DE-
ZEMBRO DE 1921

Capital autorizado... fls.	50.080.000.—
Capital emitido..... fls.	25.080.000.—
Reservas..... fls.	5.160.000.—

Activo

Titulos descontados.....	2.211.763\$070
Empréstimos, contas cau- cionadas, etc.....	23.230.285\$315
Letras a receber.....	91.579.707\$513
Valores em cust. dia.....	49.620.835\$285
Casa matriz, filiaes e cor- respondentes.....	22.582.095\$158
Diversas contas.....	14.175.443\$012
Caixa.....	9.030.407\$242
	212.590.537\$775

Passivo

Capital declarado para o Brasil.....	5.000.000\$000
Contas correntes, sem e com juros.....	8.962.116\$613
Depositos a prazo fixo.....	10.814.416\$260
Casa matriz, filiaes e cor- respondentes.....	31.976.616\$428
Credores por titulos em caução e cobrança.....	91.409.110\$733
Deposитantes de valores em custodia.....	49.620.835\$285
Diversas contas.....	11.742.231\$416
Contas correntes, moeda estrangeira.....	3.035.211\$020
	212.590.537\$775

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— Banco Hollandez da America do Sul, O.
Hausammann. — R. S. Botelho. (423)

SOCIEDADES CIENTÍFICAS

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ACADE-
MICOS

Estatutos

Art. 1.º A A. C. A. com sede na ci-
dade do Rio Janeiro tem por objectivo:

1) desenvolver entre os estudantes das
escolas superiores todos os esforços que
entendam com a sua cultura physica, in-
tellectual e moral e que estejam em hor-
monia com a fé christã;

2) promover liames de mutua sympa-
thia e de bom entendimento entre os es-
tudentes internacionais, orientando-os
na direcção que os principios do chris-
tianismo devem prevalecer nas relações
internacionais, de maneira a se intensi-
ficar cada vez mais a união de vistas
entre todas as nações.

Paragrapho unico. Embora pessoa ju-
ridica independente e autonoma na con-
formidade dos arts. 16 a 26 do Código Ci-
vil Brasileiro a A. C. A., se funda para
promover os mesmos fins da Federação
Universal Christã de Academicos, a qual
fica ligada por modo indissolúvel por este
laço ideal que é o fomentar a solidari-
dade e a fraternidade christã entre as na-
ções, no que elles tem de mais vital: a
moralidade das escolas superiores e o pro-
fessorado das mesmas escolas.

Art. 2.º Cessando de promover esses
fins, a A. C. A. do Rio de Janeiro se
considerará dissolvida e o seu patrimo-
nio reverterá para a dita F. U. C. A.

Art. 3.º O patrimonio da A. C. A. será
constituído pelas contribuições dos socios
e donativos e legados que a ella foram
feitos.

Art. 4.º Para ser socio da A. C. A.
do Rio é preciso ser estudante ou pro-
fessor ou diplomado de alguma institui-
ção de ensino superior.

Paragrapho unico. Os socios da A. C.
A., qualquer que seja a sua crença reli-
giosa ou os seus principios philosophi-
cos, tem em tudo iguaes direitos e re-
galias, salvo o de fazerem parte da di-
rectoria, o que é um privilegio dos so-
cios que "accreditam a fé christã em
Deus — Pai, Filho e Espirito Santo,
consoante as Sagradas Escrituras e que
vivem como verdadeiros discipulos de
Jesus Christo" (capitulo II, art. 3.º da
letra a dos estatutos da Federação Uni-
versal Christã de Academicos).

Art. 5.º A Associação será dirigida por
uma directoria, de nunca menos de sete
socios composta do secretario geral aca-
demico e de, pelo menos um professor e
um alumno de cada escola superior no
numero minimo de tres escolas.

Paragrapho unico. A directoria creará,
quando opportuno, as comissões e sub-
comissões, que forem necessarias para
o estudo, discussão, votação e execução
das medidas que se prendem directa ou
indirectamente aos fins da associação.

Art. 6.º A directoria elegerá dentre os
seus membros o presidente, o vice-pre-
sidente, o secretario e o thesoureiro.

Art. 7.º A directoria não poderá deli-
berar sem a presença de maioria dos
seus membros e as decisões serão to-
madas por maioria absoluta dos mem-
bros presentes.

Art. 8.º Vagando qualquer lugar na di-
rectoria, por exoneração ou outros mo-
tivos, ella elegerá o novo membro.

Art. 9.º A associação será represen-
tada activa e passiva, ante, judicial e
extrajudicial, pelo seu presidente.

Art. 10.º Os presentes e estatutos são
regras para os socios em locução: a administração
e em todo o mais a directoria, respec-
tando a prohibição do art. 2.º.

Art. 11.º A associação que responde
pelas obrigações sociais, não os socios
individualmente ou subsidiariamente.

Art. 12.º A primeira directoria da A.
C. A. do Rio fica assim composta: Dr.
Luiz Sarubiora Ca. p. ter (professor na
Faculdade de Direito da Universidade do
Rio de Janeiro), presidente; 1.º tenente
Alfredo Gomes de Paiva (instructor da
Escola Militar), vice-presidente; Romão
Lacerda (alumno da Faculdade de Direi-
to), secretario; Waldo Burton Davison
(representante da Federação Universal
Christã de Academicos), secretario ge-
ral e thesoureiro; Dr. Fernando Labou-
rian (professor da Escola Polytechnica
da mesma Universidade). Dr. Henrique
Carlos Carpenter (professor na Faculdade
de Medicina da mesma Universidade), Al-
fredo Guimarães Maciel (alumno da Es-
cola Polytechnica), José Guilherme M.
Fernandes (alumno da Faculdade de Me-
dicina), Amarilio Osorio (alumno da Es-
cola Militar). (419)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Sul do
Brasil

Sociedade anonyma

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas a se re-
unirem em assembleia geral extraordinaria,
no escriptorio da Companhia Industrial Sul do
Brasil, n. 161, sobrado, no dia 23 do cor-
rente, ás 14 horas, para o fim especial de
rectificar e ratificar actos constitutivos da
Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1922. —
Raul B. Dunlop, presidente. (390)

Companhia Construtora
Brasil

ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Achando-se subcripto todo o capital para
a constituição da Companhia Construtora
Brasil os Srs. subcriptores são convidados
a se reunirem no 4.º andar de casa da ave-
nida Rio Branco n. 110, edificio do Jornal
do Brasil, para o fim especial de consti-
tuirem a assembleia geral de installação da
Companhia, approvação de seus estatutos e
eleição de sua directoria, conselho fiscal e
suppientes.

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1922. —
O encarregado, G. A. de Mattos Pimenta. (391)

Companhia Auxiliar de Via-
ção e Obras

São convidados os Srs. accionistas a
reunir-se em assembleia geral extraordi-
naria ás 10 1/2 horas do dia 2 de fevereiro
proximo futuro no escriptorio da Companhia
Auxiliar de Viação e Obras n. 16, 1.º andar, para
deliberar sobre o disposto do art. 7.º § 1.º dos
estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1922. —
Fuller Tredgett, director-gerente. (379)

Gymnasio Além Parahyba

Convidamos aos senhores que subscreveram, bem como a todos os que desejarem tomar ações, para comparecerem no dia 20 de fevereiro próximo futuro, às três horas da tarde, na sala da Câmara Municipal, afim de constituir-se a assembléa geral da sociedade anonyma «Gymnasio Além Parahyba», approvar os estatutos e eleger a directoria e membros do conselho fiscal.

S. José de Além Parahyba, 20 de janeiro de 1922. — Os organizadores, *Alfredo Martins de Lima Castello Branco*. — *Alvaro dos Reis Vilela*. — *João Paulo de Figueiredo Corles*. — *Aristides Junqueira*. — *Edelberto Figueira*.

(387)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — A directoria. (418)

Declara a Standard Oil Company of

Brazil que se extraviaram os recibos relativos ás cauções feitas na thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de julho de 1915 e 21 de outubro de 1916, cada qual na importancia de um conto de réis.

(417)

ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS HOMENS DO MAR

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes honorarios, benfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em primeira convocação, no proximo dia 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua sede social, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para leitura e discussão do relatório e balanços geraes das thesourarias, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. (413)

COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 36, sobrado, para lhes ser presente o relatório desta companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — A directoria. (408)

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

RUA DA ALFANDEGA N. 7

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director. (415)

S. A. Cotonificio Gavoa**RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 10**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director presidente. (416)

O liquidatorio da massa fallida de J. Cerequeira & Comp., avisa aos credores privilegiados que o pagamento do rateio proporcional é feito ás terças-feiras e sextas-feiras, das 16 ás 17 horas, á rua do Rosário n. 112. (335)

Companhia de Tecidos do Malha Franco Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os accionistas desta Companhia, para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 20 de fevereiro proximo, ás 13 horas, á rua dos Ourives n. 99 1º, para ser ouvida a leitura do relatório da directoria e pareceres do conselho fiscal, relativos a balanços, inventarios e contas dos administradores e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Desde já acham-se á disposição dos interessados a cópia do balanço da Companhia e bem assim a relação dos accionistas e lista das transferencias de accções.

Distrito Federal, 19 de janeiro de 1922. — *José Charmé*, presidente. (397)

Companhia Maritima Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas e 30 minutos na nova sede social á avenida Rio Branco n. 9, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição da administração, dos membros do conselho fiscal, supplentes e do secretario-theoureiro.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — A directoria. (277)

Companhia Morro da Mina**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Morro da Mina a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega, 28 sobrado, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para decretação da liquidação da companhia ou autorização para venda de seus imoveis. Para poder funcionar a assembléa geral extraordinaria na primeira como na segunda convocação faz-se mister estejam representados 3/4 do capital. Ficam suspensas as transferencias de accções até o funcionamento da assembléa convocada.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — A directoria. (309)

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Edgard Rodrigues Paixoto*, presidente. (234)

Banco do Brasil**SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACCÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir de 31 de dezembro corrente, serão suspensas as transferencias de accções deste banco, até o dia em que começar a ser pago o 31º dividendo, relativo ao segundo semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — O secretario, *Tavares*.

Fallencia de Klingenberg & Comp.**AVISO AOS CREDITORES**

O syndico desta fallencia participa que diariamente estará á disposição dos Srs. credores para quaesquer informações, á rua do Rosário n. 108, sobrado, das 14 ás 15 horas.

Participa igualmente que os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. (376)

A' praça

Paulo Torres de Carvalho communica a quem interessar possa que adquiriu por compra livre e desembaraçada de qualquer onus do Sr. J. da Silva Cardoso a marca «Mascotte» devidamente registrada na Junta Commercial sob o n. 10.687.

Rio, 16 de janeiro de 1922. — *Paulo Torres de Carvalho*.

Reconheço a firma Paulo Torres de Carvalho. Rio, 16 de janeiro 1922. Em testemunho da verdade (signal publico) — *Alvaro A. da Silva*. (346)

Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto numero 164, de 1890; art. 16).

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — Presidente, *Octavio da Rocha Miranda*. (337)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.